REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

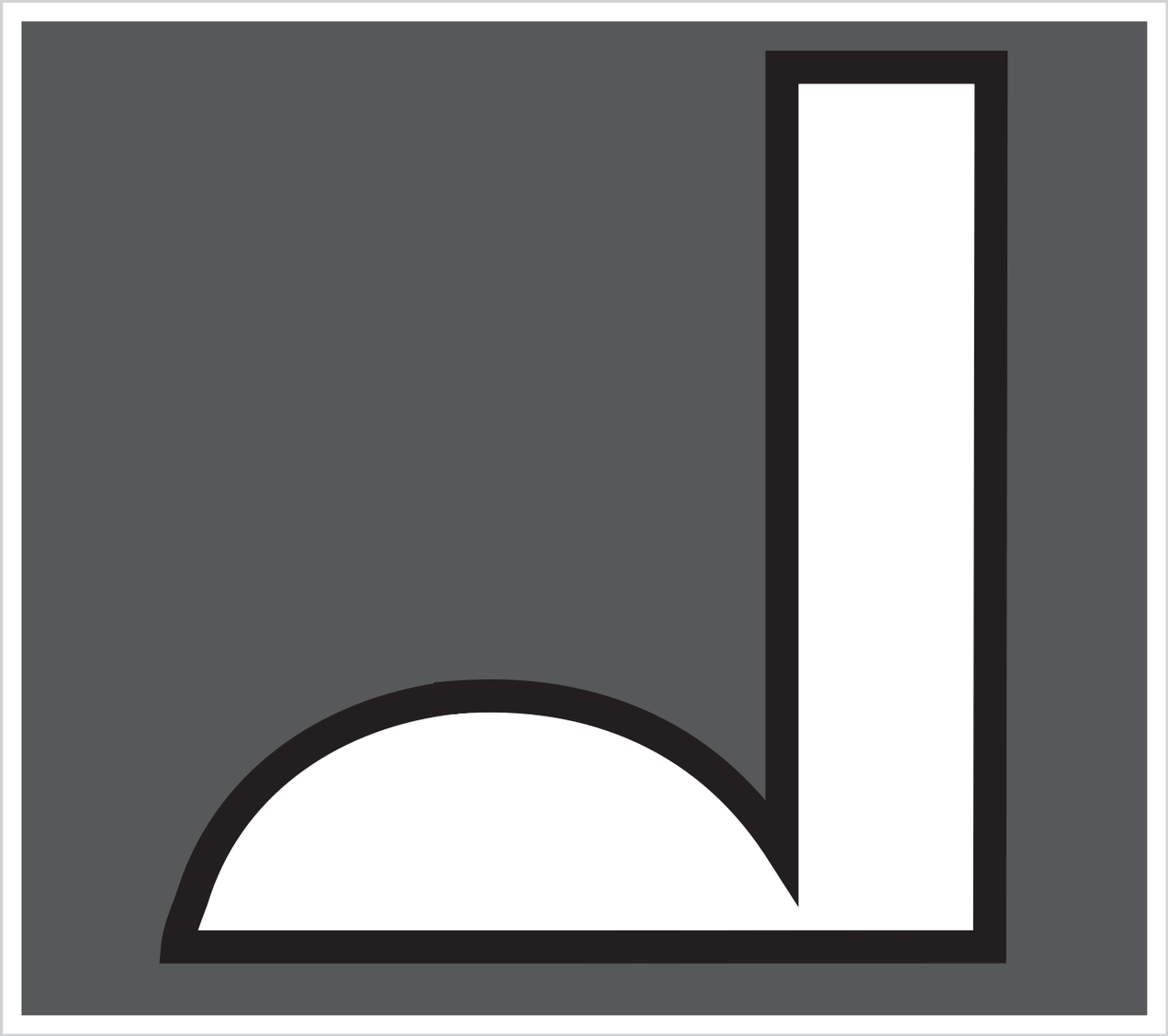

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 052 – SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1ª VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3ª - João Durval - (PDT-BA)
4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (65,68)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (65,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (63)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
João Costa (81,82)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PPL - 1

João Costa (81,82)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,70,91)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,69,93)
Rodrigo Rollemberg (67,99)
Inácio Arruda (89,100)
Eduardo Lopes (37,45,64,101)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,70,91)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,95)
Anibal Diniz (25,96)
Paulo Paim (97)
Eduardo Suplicy (98)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,69,93)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (67,99)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,83)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,100)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,90)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,64,101)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,83)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (102)
Ataídes Oliveira (103)
Cyro Miranda (31,94)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,62)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 219, de 2013 11913

1.2 – RESOLUÇÃO

Nº 12, de 2013 11913

2 – ATA DA 53ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE ABRIL DE 2013 11914

2.1 – ABERTURA 11916

2.2 – EXPEDIENTE 11916

2.2.1 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 25, de 2013, de iniciativa da Comissão Diretora, que *cria no Senado Federal a Comissão Permanente "Senado do Futuro".* 11916

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 25, de 2013. 11917

2.2.3 – Leitura de requerimento

Nº 342, de 2013, de autoria do Senador Vital do Rêgo, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 2 a 7 de maio próximo. 11917

2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR *RUBEN FIGUEIRÓ* – Apelo à revisão dos valores referentes aos *royalties* dos recursos hídricos. 11917

SENADOR *FERNANDO COLLOR*, como Líder – Desaprovação ao Governo do Estado de Alagoas pela gestão da saúde pública; e outro assunto. 11919

SENADOR *EUNÍCIO OLIVEIRA*, como Líder – Apoio à reformulação do pacto federativo. 11920

SENADOR *JORGE VIANA* – Cumprimento aos povos indígenas pelo transcurso do Dia do Índio; e outro assunto. 11923

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Considerações sobre denúncia da existência de oligopólio entre fornecedores de medicamentos no Estado de Pernambuco. 11926

SENADOR *MAGNO MALTA*, como Líder – Defesa da redução da maioridade penal; e outro assunto. 11928

SENADOR *WALDEMIR MOKA* – Destaque à importância do lançamento do Cartão BNDES Sicoop. 11930

SENADOR *FLEXA RIBEIRO*, como Líder – Defesa de investimentos na infraestrutura de transportes do País. 11931

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Reflexão sobre a crise na citricultura e a terceirização da mão de obra neste setor 11934

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Defesa de maior celeridade na aprovação do projeto, de autoria de S. Exª, que prevê mudanças no funcionamento das comissões e do plenário desta Casa. 11937

2.2.5 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 315, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira. **Aprovado**. 11939

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 589/2012), que *dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991; 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008; 10.522, de 19 de julho de 2002; 10.222, de 9 de maio de 2001; 12.249, de 11 de junho de 2010; 11.110, de 25 de abril de 2005; 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 6.385, de 7 de dezembro de 1976; 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012*. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Senadores Romero Jucá (Relator), Aloysio Nunes Ferreira, Eduardo Braga e Gim (Prejudicada a Medida Provisória nº 589, de 2012). À sanção. 11940

2.3.2 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário) (tramita em conjunto com os itens 2.3.3 e 2.3.4)

Projeto de Resolução nº 7, de 2004, de iniciativa da Comissão Diretora, que *altera o disposto no art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 53, de 1997, permitindo a doação de bens móveis que integram o patrimônio do Senado Federal.* **Aprovado, com a Emenda nº 2-CDIR**..... 11951

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2004 **(Parecer nº 266, de 2013-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 11951

2.3.3 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário) (tramita em conjunto com os itens 2.3.2 e 2.3.4)

Projeto de Resolução nº 65, de 2003, de autoria do Senador João Ribeiro, que *altera a Resolução nº 53, de 10 de junho de 1997, que regulamenta, no âmbito do Senado Federal, os artigos 17 e 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concernentes à alienação de bens móveis e imóveis, para o fim de facultar a doação de bens móveis do patrimônio do Senado Federal, na forma que menciona*. **Prejudicado.**..... 11952

2.3.4 – Item extrapauta (Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário) (tramita em conjunto com os itens 2.3.2 e 2.3.3)

Projeto de Resolução nº 4, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *altera o art. 6º da Resolução nº 53, de 1997, que regulamenta, no âmbito do Senado Federal, os arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concernentes à alienação de bens móveis e imóveis*. **Prejudicado.**..... 11952

2.3.5 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária. 11952

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 26, de 2013, de iniciativa da Comissão Diretora, que *dispõe sobre as taxas de administração e conservação e de ocupação de imóveis situado na quadra SQS 309 para não Senadores e fixa prazo para devolução dos imóveis para uso do Senado Federal.* 11955

2.4.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 26, de 2013. 11956

2.4.3 – Discursos

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Regozijo pela aprovação da medida provisória que repactua dívidas de Municípios e Estados com a Previdência Social. 11956

SENADORA *ANA RITA* – Satisfação pela aprovação do Estatuto da Juventude 11958

2.4.4 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 342, de 2013, de autoria do Senador Vital do Rêgo. **Aprovado**..... 11961

2.4.5 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle **(Ofício nº 154/2013)**. *Designação do Senador Vital do Rêgo, como suplente, para compor a referida Comissão*. 11961

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membros para integrarem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 122/2013)**. *Designação do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como titular, e dos Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro, como suplentes, para comporem a referida Comissão*. 11961

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 65/2013)**. *Designação do Deputado Gonzaga Patriota, como titular, para compor a referida Comissão*..... 11962

2.4.6 – Discursos (continuação)

SENADORA *ANA AMÉLIA*, como líder – Considerações sobre proposta de reforma do ICMS; e outros assuntos. 11962

SENADOR *PAULO PAIM* – Críticas às ameaças de restrição a direitos dos idosos durante os eventos da Copa do Mundo de Futebol e Olimpíadas; e outros assuntos. 11966

2.4.7 – Fala da Presidência (Senador João Costa)..... 11974

2.4.8 – Discursos (continuação)

SENADOR *DELCÍDIO DO AMARAL* – Apelo por investimentos em infraestrutura no Estado de Mato Grosso do Sul, principalmente na antiga Ferrovia Noroeste do Brasil. 12046

2.4.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2013, de autoria do Senador Gim, que *institui a residência advocatícia, destinada a advogados sob a forma de curso de especialização sob a responsabilidade da Defensoria Pública*..... 12049

Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2013, de autoria do Senador Gim, que *dispõe sobre a transmissão do direito de utilização de área pública por equipamentos urbanos do tipo quiosque, trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas no caso de morte ou enfermidade de seu titular.* 12050

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2013, de autoria do Senador João Costa, que *altera a Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, para incluir o nascituro no rol daqueles que podem ser adotados*.... 12051

Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2013, de autoria do Senador João Costa, que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para instituir a indenização devida ao servidor ocupante de cargo em comissão, por ocasião de sua exoneração*..... 12052

2.4.10 – Leitura de requerimentos

Nº 343, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 7 a 11 de maio próximo. 12053

Nº 344, de 2013, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 4 a 8 de maio próximo. 12055

Nº 345, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando informações à Ministra-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. 12055

Nº 346, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando voto de aplauso e congratulações pelo transcurso dos 70 anos de fundação do Lar das Moças Cegas – Centro de Educação e Reabilitação para Deficientes Visuais. 12055

Nº 347, de 2013, de autoria do Senador Gim, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2013. **Deferido.** 12056

Nº 348, de 2013, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2012. **Deferido.** 12056

Nº 349, de 2013, de autoria do Senador João Capiberibe, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2013. **Deferido.** 12056

2.4.11 – Pareceres

Nº 267, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2012 12057

Nº 268, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2012 12062

Nº 269, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011. 12068

Nºs 270 e 271, de 2013, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 508, de 2011 12096

Nº 272, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2013. 12112

Nºs 273 e 274, de 2013, das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2011 12137

Nºs 275 e 276, de 2013, das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2011 12150

Nºs 277 e 278, de 2013, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2011. 12162

Nºs 279 e 280, de 2013, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005 12170

Nºs 281 e 282, de 2013, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2013. 12180

2.4.12 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 51 e 126, de 2012, cujos pareceres foram lidos anteriormente 12191

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 508, de 2011; e 90, de 2013, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário (**Ofícios nºs 50 e 51/2013-CCJ**). 12191

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2011, e os Projetos de Lei do Senado nºs 428 e 451, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário (**Ofícios nºs 77 a 79/2013-CAS**). 12191

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2013, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 12192

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2012, e ao Projeto de Decreto Legislativo n º 84, de 2013 12192

2.4.13 – Mensagem da Presidente da República

Nº 29/2013 (nº 155/2013, na origem), encaminhando a programação monetária para o segundo trimestre e para o ano de 2013 12192

2.4.14 – Discurso encaminhado à publicação

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Considerações acerca da revalidação no Brasil dos diplomas obtidos no exterior. 12214

2.5 – ENCERRAMENTO 12214

3 – ATA

3.1 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, realizada em 10 de abril de 2013 12214

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 18.4.2013 12225

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 12226

Bancadas dos Partidos 12227

Por ordem alfabética 12228

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 12229

7 – LIDERANÇAS 12230

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 12234

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 12235

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 12247

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 12255

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 12259

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 12265

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 12270

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 12280

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 12288

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 12297

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 12304

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 12310

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 12314

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 12318

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993) 12319

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 12320

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9, de 2013) 12321

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 12321

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) 12322

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009) 12324

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 12326

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 12328

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012) 12330

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 12332

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 12336

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA (Resolução nº 2, de 2007) 12338

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 12339

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 12340

Comissões Mistas Especiais 12342

13 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 12346

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 12347

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 12348

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 2013(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Berlim, em 8 de novembro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Berlim, em 8 de novembro de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no *Diário do Senado Federal* de 21/3/2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 2013

Declara nula a Resolução da Mesa do Senado Federal que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu suplente, Abel Chermont, adotada em 9 de janeiro de 1948.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É declarada nula a Resolução da Mesa do Senado Federal, adotada em 9 de janeiro de 1948, que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu respectivo suplente, Abel Chermont, publicada no *Diário do Congresso* de 10 de janeiro de 1948.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de abril de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 53ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 18 de abril de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Eduardo Suplicy, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Paim e João Costa

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 18 horas e 57 minutos.)

É o seguinte o Registro de Comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

53ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 18/04/13 07:00 até 18/04/13 21:19

Partido	UF	Nome	Pres
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PTB	DF	GIM	X

PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PPL	TO	JOÃO COSTA	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 61 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2013

(Da Comissão Diretora)

Cria no Senado Federal a Comissão Permanente "Senado do Futuro".

Art. 1º Os artigos 72, 77 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 72. .....

.....

XII – Comissão Senado do Futuro" (NR)

"Art. 77. .....

.....

XII – Comissão Senado do Futuro, 11 (onze)" (NR)

Art. 2º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do artigo 104-D, com a seguinte redação:

"Art. 104-D. À Comissão Senado do Futuro compete promover discussões sobre grandes temas e o futuro do País, bem como aprimorar a atuação do Senado nessa questão".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Uma das experiências exitosas e discussões de fronteira são a do Senado do Chile, que tem uma comissão permanente formada por sete senadores e denominada "Desafios do Futuro", dedicada a pensar cenários futuros nas áreas de ciência, tecnologia, humanidades e cidadania.

As atividades da referida comissão dizem respeito, como o nome sugere, às grandes questões do futuro, relativizando temáticas imediatistas e do dia a dia. Lá, é bom ressaltar, senadores e o público em geral se reúnem para tratar de alternativas que possam orientar o País, a partir da compreensão dos cenários prospectivos de longo prazo.

Em janeiro último, por exemplo, o Senado Chileno, por meio da mencionada comissão, organizou o segundo Congresso do Futuro, que contou com mais de cinquenta pensadores e políticos, para discutir os cenários futuros nas áreas da nanobiotecnologia, a participação política no futuro, a preservação dos oceanos e dos rios, as matrizes de energia pós-petróleo, a inteligência artificial, o potencial das células-mãe, dentre outros assuntos de fronteira.

No mesmo sentido, em 2012, o então Presidente do Senado, José Sarney, realizou seminário denominado "Democracia em tempos mutação", que reuniu pensadores de renome internacional como os professores Fréderic Gros, da Universidade de Paris-Est Créteil, Charles Girard da universidade de Sorbonne e Francis Wolff da École Normale Supérieure de Paris, além dos brasileiros Eugênio Bucci da USP e Sérgio Rouanet.

Propõe-se, portanto, que o Senado Federal institua uma comissão permanente para discutir com a sociedade organizada, bem como com renomados especialistas e pensadores, alternativas que efetivamente contribuam para melhorar as instituições brasileiras e os níveis de bem-estar da cidadania brasileira, considerando a trajetória futura das instituições em nível global.

Nesse contexto, a Comissão debateria temas tais como: cidadania e novas formas de relações sociais, governança global, geopolítica e conflitos; democracia, representação política e novos arranjos político-institucionais; paradigmas futuros da economia; fronteiras da ciência, educação, conhecimento e informação; exploração do espaço e novas fronteiras do universo; tecnologias e enfrentamento dos problemas sociais; evolução do direito, moral, ética, religião e comportamento humano; o futuro da arte e da cultura; meio ambiente, recursos naturais, energia e escassez.

Na perspectiva de que os debates da Comissão fortaleça cada vez mais o Senado Federal, como forum institucional qualificado, pedimos a aprovação do presente projeto.

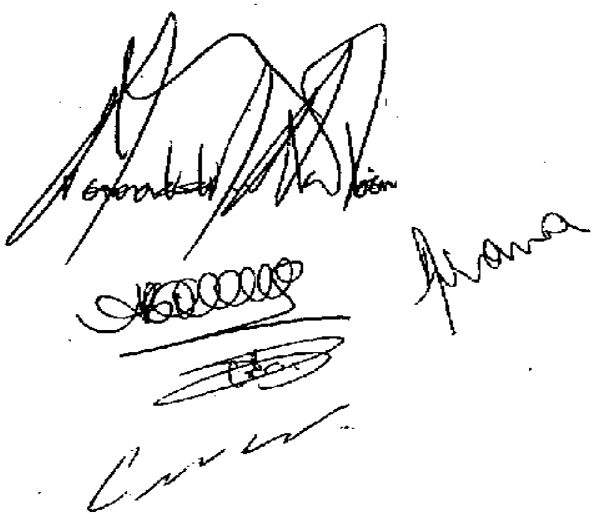

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 25, de 2013**.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 342, DE 2013

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa, no período de 2 a 7 de maio do ano em curso, para desempenhar missão oficial no Reino da Espanha.

Em cumprimento, ainda, ao que determina o art. 39, inciso I, também do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que estarei ausente do País no mesmo período.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo**, PMDB/PB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco/PTB – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. *Fora do microfone.*) – Pela ordem. O Presidente Collor tem precedência.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente Fernando Collor, Senador.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco/PTB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, por gentileza, da minha inscrição para falar pela Liderança de meu Partido, o PTB, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª será inscrito, nos termos do Regimento.

Por gentileza, Senador Líder do PMDB.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero pedir a V. Exª para me inscrever como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está sendo inscrito, Senador Eunício.

Nós temos como primeiro orador o nobre Senador Ruben Figueiró e aproveito para convidá-lo para fazer uso da palavra, como primeiro orador desta sessão. Em seguida, vamos ouvir o Presidente, o Senador Fernando Collor e, se não houver um orador inscrito, logo em seguida, o Senador Líder Eunício Oliveira.

V. Exª dispõe do tempo regimental de dez minutos.

Queria aproveitar e cumprimentar a todos que estão nos visitando aqui no Senado, nas galerias, cumprimentar também a todos que nos acompanham pela TV Senado e pela Rádio Senado nesta quinta-feira.

Por gentileza, Senador, V. Exª tem a palavra.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Excelência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante a minha atuação junto à Assembleia Nacional Constituinte, entre outros debates de que participei ativamente, tive a satisfação de dar contribuição importante às discussões em torno das compensações financeiras, também conhecidas como *royalties*.

Minha preocupação, naquele momento, foi com a inclusão da exploração dos recursos hídricos na lista de itens a serem objeto de *royalties*. Ao fim dos debates sobre o assunto, prevaleceu o bom senso e, com grata satisfação, eu e os demais parlamentares constituintes aprovamos a inclusão dos recursos hídricos no §1º do art. 20 da nossa Carta Magna.

Desse modo, o texto constitucional assegura aos Estados e Municípios e a órgãos da União a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva.

Após a promulgação da Constituição, a questão dos *royalties* dos recursos hídricos foi regulamentada por meio da Lei n° 7.990, de 28 de dezembro de 1989, que, por sua vez, sofreu algumas alterações ao longo do tempo.

Não tratarei de minúcias. Apenas quero ressaltar que o quadro atual, no que interessa para o momento, é o seguinte: os *royalties* pela utilização dos recursos hídricos atualmente são de 6,75% sobre o valor da energia produzida, a serem pagos pelos concessionários de serviços de energia elétrica.

Esses recursos são distribuídos da seguinte forma:

– 0,75% constituem pagamento pelo uso de recursos hídricos e são receitas da Agência Nacional de Águas (ANA) para aplicação na implementação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

– Dos 6% restantes, 45% são pagos aos Municípios atingidos pelas barragens; 45% aos Estados onde se localizam as represas; e os 10% restantes à União, os quais são divididos entre o Ministério do Meio Ambiente (3%); Ministério de Minas e Energia (3%); e Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (4%), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

É importante salientar, Srs. Senadores, que os números mencionados acima costumam se tornar confusos.

Portanto, a bem do entendimento de todos que me ouvem, quero repetir, explicando melhor.

Os concessionários dos serviços de energia elétrica pagam 6% em royalties aos Municípios, Estados e União. Desse valor, 45% vão para os Estados, 45% para os Municípios e 10% para a União. Creio que isso sintetiza adequadamente a situação.

Agora, falando em termos de valores monetários, Sr. Presidente, em 2012, foram pagos cerca de R$2,2 bilhões a título de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos. O Estado do Mato Grosso do Sul, meu Estado, por exemplo, foi contemplado com R$31,8 milhões no mesmo período. Conforme estabelecido na legislação, esse dinheiro é aplicado em programas de saúde, educação e segurança, e não pode ser usado para abater dívidas, a não ser que o credor seja a União.

Uma matemática bem simples vai nos mostrar que esses cerca de R$32 milhões, divididos pela população do Mato Grosso do Sul – que é de aproximadamente dois milhões e meio de pessoas – dará um pouco menos de R$13,00 por habitante.

Eu não ousaria dizer que R$13,00 não significam nada. O povo trabalhador e sofrido do meu Estado e do nosso querido País sabe valorizar cada centavo que recebe, e, mesmo sendo uma pequena quantia, sabemos que pode fazer diferença na mesa de uma família com poucos recursos.

Mas o que é inegável é que R$13,00 de indenização por habitante não representam uma compensação adequada frente aos danos e prejuízos que as barragens do meu Estado produzem.

E quando falo do meu Estado, trata-se apenas de uma escolha óbvia, que devo fazer. Mas não imaginem que o Mato Grosso do Sul, nesse aspecto, seja mais ou menos beneficiado do que a média dos Estados da Federação. Basta observar que os R$2,2 bilhões pagos, em todo o Brasil, em royalties de exploração hidrelétrica, divididos pela população brasileira dará um montante de pouco menos de R$12,00 por habitante. R$12,00 por habitante, vejam, excelências!

Voltando ao meu Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, as principais hidrelétricas são: Ilha Solteira, cujo reservatório ocupa uma área de 1.195km^2; Engenheiro Sousa Dias, com reservatório de 330km^2; e Porto Primavera, com área alagada de 2.250km^2. O total de superfície desses três reservatórios em meu Estado é, portanto, de 3.775km^2, ou 377,5 hectares.

Agora, imaginemos que essa área fosse utilizada para o plantio de sementes; a soja, por exemplo, que é uma leguminosa com produtividade em torno de três toneladas por hectare. Feitas as contas, somente numa área correspondente aos reservatórios das hidrelétricas sul-mato-grossenses, seria possível produzir mais de 1,1 milhão de toneladas de soja. A um preço médio de R$915 por tonelada, encontra-se que se toda a área ocupada pelos reservatórios hídricos fosse dedicada ao plantio de soja, haveria um ganho financeiro superior a R$1 bilhão – R$1 bilhão! – para os produtores rurais.

Sr. Presidente, sei perfeitamente que são cálculos arredondados e que diversos fatores não estão sendo levados em conta, até porque minha intenção é apenas levantar um debate, não esgotar o assunto ou colocar-me como o detentor da palavra final, de forma alguma.

O que desejo, de início, ao apresentar esses números, Srs. Parlamentares, é apenas dar começo a uma discussão que pode ser muito relevante.

Observemos apenas a ordem de grandeza dessas cifras: enquanto a compensação financeira devida à exploração hidrelétrica no Estado do Mato Grosso do Sul é de pouco mais de R$30 milhões, se a área dos reservatórios das represas fosse destinada ao plantio de soja, haveria um ganho de mais de R$1 bilhão! É uma diferença que, acredito, continuará a ser grande, ainda que se levem em conta todos os detalhes e peculiaridades envolvidos na questão.

Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadores, eu gostaria de aproveitar este momento em que o Parlamento e todo o Brasil discutem a questão dos *royalties* do petróleo para ampliar esse debate. É óbvio que o petróleo tem toda uma importância destacada, até porque se criou uma expectativa muito grande após a descoberta dessa substância nas camadas pré-sal. Mas também é inegável que os recursos hídricos – e, em especial, a energia hidrelétrica que se produz a partir deles – têm uma relevância notável.

Por esse motivo, Sr[a]s e Srs. Senadores, não podemos perder este momento de revisão de critérios e valores referentes à indenização por exploração de recursos naturais. Ao contrário, devemos ampliá-lo, de modo a discutirmos o assunto de maneira completa, eliminando injustiças que estão embutidas, mascaradas ou esquecidas há tanto tempo.

Eu gostaria sinceramente de incluir nesse debate...

(Soa a campainha.)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco/PSDB – MS) – ... a ideia da revisão de valores pagos a título de *royalties* pela exploração das hidroelétricas. Sou favorável,

igualmente, a que também debatamos outros tipos de *royalties*, como no caso da mineração.

É uma oportunidade que não devemos perder e que, se bem aproveitada, poderá trazer mais justiça frente aos danos que a exploração de recursos naturais causa às localidades onde é desenvolvida, como é o caso de Mato Grosso do Sul.

Srs. Senadores, Sr. Presidente, é um acicate à inteligência de V. Exªs, com todo o meu respeito.

É um assunto, Sr. Presidente, que eu considero de alta relevância e que pediria a V. Exªs, repito, que meditassem sobre ele. Não pensem apenas no petróleo, pensem nas nossas reservas hidroelétricas que podem dar muita substância à economia do Brasil, mas não se pode esquecer também da nossa agricultura, que traz hoje recursos para, inclusive, a nossa balança de pagamentos.

Muito obrigado a V. Exªs.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, nobre Senador Ruben Figueiró.

Eu gostaria de comunicar a V. Exª, em nome da Mesa Diretora do Senado, que, ontem, na reunião da Mesa, nós aprovamos o **Requerimento de Informações nº 138**, de autoria de V. Exª, como tinha me solicitado na última sessão. Ele foi aprovado, na reunião da Mesa realizada ontem, e será encaminhado, obviamente, para a busca das informações solicitadas por V. Exª, na forma do Regimento. Tão logo essas informações cheguem, serão encaminhadas a V. Exª.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco/PSDB – MS) – Fico muito grato a V. Exª, Sr. Presidente, pelas providências e pela força junto à Mesa para que esse requerimento de informações fosse aprovado. É de extraordinária importância para o meu Estado, porque, através dele, nós poderemos resolver um grave problema lá existente: a exploração do gás natural.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Mais uma vez, cumprimento V. Exª.

Eu queria agradecer a presença das alunas e dos alunos do Curso de Gestão Pública da Universidade Federal do Paraná que estão aqui nos prestigiando e nos visitando.

Com a palavra, S. Exª o Senador Fernando Collor, como orador inscrito pela Liderança do PTB.

O tempo é de cinco minutos, mas, dependendo da necessidade, a Mesa será tolerante com V. Exª. Sei que conto com a compreensão do Plenário.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco/PTB – AL. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente Jorge Viana, 1º Vice-Presidente desta Casa e que preside esta sessão, Srªs e Srs. Senadores, o descaso do atual Governo de Alagoas com a saúde pública chegou ao seu limite. Toda semana, invariavelmente, nos chegam notícias e fatos que demonstram a total incapacidade de gestão do governo vilelense na prestação de serviços públicos cruciais para a população mais carente, ou seja, a saúde, a educação e a segurança pública.

Jornada de Luta em Defesa de Alagoas é o movimento hoje iniciado no Estado por servidores públicos, centrais sindicais, sindicatos de diversas áreas, associações comunitárias e partidos políticos, externando a indignação da sociedade diante da falência dos serviços públicos, negados aos alagoanos pelo atual desgoverno de Alagoas.

Daqui, minha solidariedade a todos aqueles que não perderam a sua capacidade de se indignar diante das mazelas do governo, repito, vilelense.

O mais recente desastre administrativo refere-se ao risco de o Governo do Estado ter que devolver ao Ministério da Saúde – vejam a que ponto chegamos lá em Alagoas! – três Unidades de Pronto Atendimento, as conhecidas UPAs, caso elas não entrem em funcionamento nos próximos meses, mais especificamente nos próximos dois meses. Apesar de estarem prontas, as unidades dos Municípios de Palmeira dos índios, Delmiro Gouveia e Marechal Deodoro não estão funcionando em razão da lentidão e da falta de decisão, de vitalidade, de vontade política do governador.

Na semana passada, representantes do Governo Federal estiveram no Estado para cobrar dos gestores públicos o início das atividades daquelas imprescindíveis unidades de saúde para a população do Estados, para a população alagoana. De acordo com a representante do Governo Federal, Ana Cristina Nogueira – e, aqui, leio a íntegra do que ela afirmou:

> *Os Municípios [os municípios aqui já citados] solicitaram a implantação das UPAs e foram previamente informados sobre o prazo que havia para a construção das instalações, bem como para o início do atendimento à população. Por isso, todas as determinações da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, devem ser cumpridas, sob risco de os Municípios serem obrigados a devolver as unidades, caso não cumpram os prazos especificados pelo Ministério da Saúde.*

Além disso, as obras da UPA do Município de Maragogi, no norte do Estado, região turística, está parada desde janeiro deste ano. Trata-se de mais um desleixo e morosidade do governador, associados a um ato puramente eleitoreiro – isso é muito proprio dele. A construção teve início em agosto de 2010, com prazo de 90 dias para ser concluída, exatamente em

outubro, mês das eleições. Passados mais de 2 anos, ela continua inacabada e, agora, paralisada de vez.

A situação crítica das UPAs não é novidade para os alagoanos. Mas a recente presença de representantes do Governo Federal dando ultimato ao governador gerou novo fato vergonhoso para a política de saúde do Estado. Além da deterioração da assistência à saúde em Alagoas, com o Hospital Geral do Estado em Maceió, por exemplo, em situação de miséria – em que pese ser a única unidade na capital para atendimento de emergência de média e alta complexidade –, constata-se, ainda, um péssimo relacionamento entre o Governador e os profissionais da saúde.

A construção de Unidades de Pronto Atendimento foi celebrada em 2010 como um importante reforço para o setor de saúde do Estado. No entanto, apenas duas UPAs, a de Penedo e a de Viçosa, estão em funcionamento. O investimento total previsto era R$7 milhões, mas apenas R$500 mil foram gastos em cada unidade.

Diante desse quadro, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem de Alagoas (Sateal) informou que vai denunciar a situação de abandono das UPAs ao Ministério da Saúde e à Controladoria-Geral da União. Segundo o presidente da entidade, Mário Jorge Filho, "a culpa é do governo que inventou de construir sem poder dar conta".

Já o presidente do Conselho Regional de Medicina, Fernando Pedrosa, afirmou – imaginem V. Exªs, num Estado do tamanho de Alagoas – que 45 hospitais do interior de Alagoas estão "completamente abandonados pelo Poder Público". Por isso, o Conselho irá produzir um relatório detalhado sobre essa situação, bem como o tratamento do governo, que ele calssificou como uma absoluta falta de dignidade humana, que ocorre no Hospital Geral do Estado, em Maceió, dada, principalmente, a superlotação. Nesse sentido, pretende denunciar o quadro crítico à Justiça.

Enfim, Sr. Presidente, Senador Jorge Viana, Srªs e Srs. Senadores, a saúde pública em Alagoas, infelizmente, continua na UTI. E, pela peculiar e contumaz inércia administrativa do governador, tão cedo não teremos uma solução digna e efetiva para amenizar o sofrimento diário da população mais necessitada.

Por último, Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer mais um registro, desta feita quanto à política cultural em Alagoas, que também sente o descaso do Governo Estadual. A situação chegou a tal ponto que os cineastas locais apresentaram uma Carta Aberta ao Governo de Alagoas e à Sociedade, denunciando, por meio do movimento denominado "Quebre o Balcão", as mazelas do setor com a falta de uma política cultural democrática, e reivindicando três grandes providências: primeira delas, a regulamentação do Fundo Estadual de Cultura...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco/PTB – AL) – Obrigado, Sr. Presidente.

A segunda, aprovação e implantação da Lei Estadual de Incentivo à Cultura; e a terceira, a priorização do edital como instrumento de acesso aos recursos públicos para formação, produção e difusão cultural, pautado por processos de seleção sérios e transparentes.

Era o que tinha, por enquanto, a relatar e a denunciar, Sr. Presidente: o estado de caos administrativo em que está imerso o Estado de Alagoas, mercê de um governador mofino e resiliente face ao sofrimento do nosso povo.

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente, pelo tempo que me foi concedido.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª e sinto que é obrigação da Mesa, obviamente, ser tolerante com o tempo de V. Exª.

Convido para fazer uso da palavra – e já está aqui na tribuna – o nobre Líder Eunício Oliveira. E, se nenhum dos oradores inscritos antes de S. Exª chegarem ao plenário, o próximo orador será o Senador Humberto Costa.

Com a palavra V. Exª, Senador Eunício, Líder do PMDB nesta Casa e que tão bem representa o nosso Ceará. Nós, acrianos, temos orgulho de dizer que, graças aos nordestinos, especialmente aos cearenses, é que o Acre pôde ser um dos Estados deste País.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

E graças ao trabalho de V. Exª como governador e, agora, como Senador da República, bem como do seu irmão, Tião Viana.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cidadãs e cidadãos do Ceará e de todo o Brasil que acompanham os trabalhos pelo sistema de comunicação social desta Casa, subo a esta tribuna para dizer que, no último final de semana, em Fortaleza, tivemos a honra de participar do seminário "Prefeitos do Ceará 2013: Desafios e Oportunidades", um evento de grande propriedade administrativa, realizado pela Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Funcepe), com apoio da Prefeitura e da Câmara Municipal da capital, das Federações do Comércio e Indústria, e com a participação do jornal *Diário do Nordeste*.

Quero dizer a V. Exª, municipalista que sou, que falar em municipalismo é falar em democracia, pois o Município é aquele espaço imediato de participação dos cidadãos na vida pública de suas comunidades.

Não tenho a menor dúvida, Sr. Presidente, de que as apresentações e as discussões lá realizadas serão de grande valia, pois envolveram questões relevantes e atuais como a captação de recursos, mecanismos de transição, gerenciamento por resultado, gestão financeira, legislação municipal, aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e até mesmo a função da comunicação social no esclarecimento e no estímulo à participação cidadã.

Relato-as hoje, aqui desta tribuna, porque é participando dessas experiências e ouvindo-as que podemos acrescentar sugestões aos novos debates e deliberações para a reconstrução do chamado Pacto Federativo.

O pano de fundo, Sr. Presidente, entretanto, para todas as discussões daquele simpósio foi a profunda crise financeira e fiscal que se abate sobre a maioria dos 184 Municípios do meu Estado e, praticamente, como ouvimos todos os dias, dos outros 5.568 Municípios brasileiros. Como sempre, o impacto mais forte recai sobre os indivíduos, as famílias e as comunidades humildes e vulneráveis, justamente as que mais dependem dos serviços públicos municipais, estaduais e federais.

Informações reunidas pela Associação Transparência Municipal mostraram que, nos últimos 25 anos, os Municípios, apesar de terem recebido novas e grandes responsabilidades, especialmente nas áreas prioritárias da educação e da saúde, ao mesmo tempo, viram minguar os recursos financeiros necessários para pagar as suas contas.

Para piorar a situação, o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, que são tributos federais compartilhados pela União com Estados e Municípios e que, repito, já representaram 77% da arrecadação federal, hoje equivalem a apenas 45% dessa receita.

Como sabemos, as recentes isenções concedidas a vários setores econômicos – e não estou aqui criticando, mas dizendo apenas a forma –, envolvendo justamente essas fontes do FPE e do FPM, agravaram significativamente a composição financeira desses dois fundos.

É oportuno observar que, simultaneamente, as contribuições à seguridade social, que a União não compartilha com ninguém, pularam de 23% para 55% do chamado *mix* tributário.

A comparação entre o Brasil e outros países que também adotam o formato federalista apresenta contrastes gritantes. Lá fora, os valores repassados pela União aos Municípios representam cerca de 40% das receitas federais, enquanto, aqui, os nossos primos pobres, ou paupérrimos, da Federação, os Municípios, precisam se virar com apenas 15% – e olhem lá!

É bem verdade que, na semana passada, promovemos um avanço importante aqui, nesta Casa, ao definir os novos critérios para a distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE). Mesmo assim, esse foi apenas o primeiro passo do longo caminho que ainda temos que percorrer nesta que é a Casa da Federação Brasileira, o Senado Federal.

Entre eles, assinalo:

> – A renegociação das dívidas municipais e estaduais atreladas a um índice que faça com que esses débitos parem de aumentar num ciclo sem fim. Hoje, principalmente prefeitos, mas também governadores, sacrificam o povo para honrar uma dívida claramente impagável;
> – Preparar-nos, da melhor forma possível, para o desfecho que ainda se arrasta na Suprema Corte do País, mesmo depois de este Congresso Nacional ter derrubado o veto da Presidente da República à nova lei de redistribuição dos *royalties* do petróleo, o que proporcionaria ao conjunto dos Estados e dos Municípios, de todas as regiões, uma nova fonte de receitas para a promoção do seu crescimento econômico e do seu desenvolvimento humano;
> – E, dando uma solução para o problema das alíquotas do ICMS, hoje a maior fonte de receita dos Estados e, praticamente, o único instrumento disponível para atrair investimentos privados capazes de gerar emprego e de gerar renda.

Sr. Presidente, no tocante à questão das alíquotas, quero acrescentar que, neste momento, Estados da região Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste estão passando por momentos de aflição. No momento em que se discute a resolução, a chamada Resolução nº 1...

(Soa a campainha.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – ... que mudará, drasticamente, a relação que hoje temos na questão do ICMS dos Estados brasileiros.

Esse é um mecanismo, e V. Exª, foi governador, sabe que este é um instrumento, um instrumento que temos para que investimentos produtivos possam chegar a essas regiões mais pobres do Brasil, que o Fundo de Desenvolvimento Regional, que estão querendo criar, proposto pelo Governo Federal, seja transformado, pelo menos, em um Fundo Constitucional Permanente, e não temporário como está na Medida Provisória nº 599.

Esse, Sr. Presidente, não tenho dúvida, será o grande embate que nós vamos travar no plenário desta Casa e, lamentavelmente, mais uma vez, a luta dos Estados pobres contra os Estados ricos, porque

nós deixamos de fazer um conjunto de uma reforma tributária verdadeira para fazer de pedaço em pedaço, como se fosse uma colcha de retalhos, judiando e prejudicando os Estados mais pobres deste País.

Portanto, Sr. Presidente, vamos lutar, também, para que essa questão dos incentivos que já foram concedidos, sejam mantidos, sejam convalidados por uma lei e não por uma resolução, como estão querendo, que a área econômica está querendo fazer, para que exista cem por cento da relação do Confaz.

Nós sabemos...

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Me permita, Senador

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – ... que isso não acontecerá.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – V. Exª me permite só uma...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Se o Presidente me permitir, com o tempo, eu concedo, com prazer, o aparte a V. Exª.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Eu serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Por gentileza, Senador, nobre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – Obrigado. Eu quero cumprimentar meu Líder, o Líder da nossa Bancada, que é a maior Bancada aqui no Senado, que vai à tribuna e, de certo modo, se diz inconformado se não for com uma garantia. Aliás, eu acho que é de todos os Estados do Brasil, acho que de todos nós...

(Soa a campainha.)

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco/PMDB – SC) – ... que haja alguma coisa que ofereça aos Estados, no momento em que se vão retirar esses incentivos, esse direito de praticar, de trazer as empresas e de exercer a sua política de desenvolvimento em que o Governo procura fazer com que haja uma unificação entre os ICMSs, se é 7% ou 4%, e que não terão direito de fazer a sua política de desenvolvimento. Os Estados perdem de certo modo a autonomia, e o Governo acena com um Fundo de Desenvolvimento. Esse Fundo não pode ficar simplesmente na questão do empréstimo. Então, se puder, com aquela defasagem que os Estados têm, que ajude as trazer às empresas um mecanismo que não seja por resolução, mas por lei, que haja essas garantias, sem ficar correndo atrás da máquina depois, como a Lei Kandir, que conhecemos, para poder harmonizar. Então, fico feliz. Não vou espichar, porque V. Exª está como Líder falando. Isso oferece alguma tranquilidade no embate que teremos na próxima terça-feira, em princípio, ou nos próximos dias pelo menos. Muito obrigado a V. Exª.

(Soa a campainha.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Eu agradeço a V. Exª pela participação.

Quero deixar bem claro que, no tocante a essa questão das alíquotas, neste momento, é muito dolorosa essa discussão. Sinceramente não consegui ainda perceber a quem serve essa unificação do chamado ICMS. O ICMS é do Estado. O ICMS não é do ente da Federação, mas de um ente federado. É do próprio Estado. E cabe ao seu povo, cabe ao seu governante tomar as decisões para que o desenvolvimento possa acontecer nesses Estados.

Transações em 4% não resolvem a unificação de impostos, não resolve a questão do fosso imenso que temos em relação às desigualdades regionais. E ampliará, e digo isso com absoluta convicção, o fosso das desigualdades sociais neste País.

Portanto, Sr. Presidente, quero deixar bem clara a nossa posição. Sou de um Estado pobre da Federação brasileira, o Estado do Ceará, onde o Governador Cid Gomes tem feito um esforço imenso para fazer com que aquele Estado, que está passando pela maior seca dos últimos 50 anos, possa continuar se desenvolvendo.

Se fizermos essa unificação de ICMS da forma que está estabelecida, vamos ter Estados pobres virando Estados paupérrimos; vamos ter Estados ricos virando Estados mais ricos ainda.

(Soa a campainha.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Portanto, esse é o alerta que começo a fazer da tribuna desta Casa, que é a Casa da Federação, alertando todos os Senadores do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, que fiquemos atentos em relação a essa matéria, porque poderá ser uma matéria que destruirá – digo isso com absoluta certeza –, os investimentos existentes nesses Estados e não levará a mais nenhum investimento produtivo. Os Estados brasileiros têm o direito de fazer a sua política econômica, de desenvolvimento e a sua política social.

Portanto, Sr. Presidente, concluo minhas palavra, dizendo que teremos, aqui, pela frente essa matéria que será uma matéria polêmica, e precisamos ter muito – muito – cuidado!

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Só para concluir, Sr. Presidente. Essa é uma matéria que vamos tratar aqui, dentro desta Casa, sem

emoção, mas buscando a razão e alertando cada Senador, mesmo o do Estado mais rico, que não é justo que se faça exatamente um Robin Hood ao contrário: tirar dos pobres para dar para os ricos – não podemos fazer isso! Pelo contrário, neste País que tem harmonia em quase tudo, não podemos fazer a ampliação desse fosso que é o fosso da desigualdade regional e da ampliação da miséria, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eunício Oliveira, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senador Eunício Oliveira, por suas reflexões, com vista à maior equidade para toda a Federação brasileira, para todos os Estados.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Flexa Ribeiro, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pediria a V. Exª que fizesse a minha inscrição pela Liderança da Minoria, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª está inscrito pela Liderança da Minoria.

O Senador Jorge Viana, do PT do Acre, tem a palavra como orador inscrito.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, caro Presidente, caro colega, Senador Eduardo Suplicy, que preside a sessão. Pedi que V. Exª assumisse a Presidência dos trabalhos, na Mesa do Senado, para que eu pudesse vir aqui, mesmo que de maneira breve, vir à tribuna para poder cumprir uma das missões que tenho como Senador, que é a de procurar representar o generoso povo acreano, o meu querido Estado do Acre.

Já terei uma reunião, como atribuição da Vice-Presidência, para tratar do plano de saúde da Casa. Por isso, estou fazendo uso da palavra de maneira muito breve.

Nesta semana, Sr. Presidente, recebemos aqui em Brasília e no Senado – e quero fazer o registro agora da tribuna, como fiz do plenário – a presença do Governador do Acre Tião Viana, meu irmão e ex-Senador da República.

Ele veio aqui e foi cortejado, cumprimentado pelos funcionários, desde o mais simples servidor desta Casa, dos ascensoristas de elevador, do pessoal que nos servem com carinho o cafezinho, a água, todos que dão suporte à Mesa. Os funcionários desta Casa receberam o Governador Tião Viana com amizade e carinho, porque ele construiu essa relação de amizade e carinho.

Os colegas Senadores e Senadoras também o acolheram aqui neste plenário e vieram, um após o outro, cumprimentar e abraçar o Governador do Acre e, ao mesmo tempo, falar da relação respeitosa de amizade que foi construída quando ele ocupou com tanta honradez a tribuna do Senado Federal como membro da Bancada do Acre.

Mas, Sr. Presidente, o Governador passou dois dias aqui. Eu acompanhei em uma parte da agenda, a outra não foi possível. O Senador Anibal Diniz esteve o tempo inteiro acompanhando o Governador.

Eu, pelas atribuições que tenho como Vice-Presidente da Casa, de participar de reuniões, das comissões e dar conta do meu mandato, procuro me dividir, como V. Exª faz, assim como outros aqui nesta Casa, em muitos, contanto sempre com a assessoria, para poder dar conta do trabalho que se avoluma.

Eu dobrei o trabalho, mas uma parte desse trabalho que não é visível. Quando estou presidindo é visível, mas, agora mesmo, vou sair para uma reunião para tratar de questões que são fundamentais para o bom funcionamento do Senado Federal, como atribuição que a Mesa Diretora me passa.

Mas eu também queria dizer que o Governador Tião Viana fez uma agenda intensiva aqui. Aliás, como tem feito no Governo do Estado. Hoje, ele está indo para o Juruá. Ele vai fazer uma agenda anunciando investimentos, fiscalizando obras e desenvolvendo uma série de atividades da maior importância para a população de Cruzeiro do Sul, da Rodrigues Alves, de Mâncio Lima, de Thaumaturgo e de Porto Walter.

E também, na semana, na véspera do Dia do Índio, o Governador Tião Viana estará assinando junto com o Secretário Edgard, com a coordenação indígena do Governo – que foi criada ainda na minha época de Governador, a Secretaria dos Povos Indígenas –, estará assinando uma série de medidas que levam benefícios diretamente às população indígena do Estado do Acre.

E é nesse aspecto, Sr. Presidente, que eu queria – já que amanhã eu não poderei fazê-lo aqui, por conta de compromisso de agenda – cumprimentar todos os povos indígenas do Brasil. E, de alguma maneira, falo aqui, sem nenhum proselitismo, mas acho que nós ainda seguimos tendo que pedir desculpas aos povos indígenas pela maneira, não só do Brasil, mas do mundo inteiro... Talvez o maior exemplo de agressão aos povos indígenas seja os Estados Unidos. O nos-

so País, ao contrário, em muitos aspectos é até uma referência positiva. Mas nós ainda temos uma dívida enorme com esse povo.

No Acre, a gente desenvolveu um trabalho ao longo desses anos que, de alguma maneira, resgatou a dignidade e o respeito à cultura, à história desses povos. Mas os conflitos ainda estão em um nível que não é bom, nem para os não índios e muito menos para os índios.

E acho que o fundamental é que construamos todos um propósito de tratar com respeito, de estabelecer adequadamente aquilo que é de direito desses povos para conservar e manter sua cultura; mas, também, ao mesmo tempo, não tratar isso como um instrumento de enfrentamento ideológico ou político. Não. Tem que ser uma decisão de Nação brasileira.

Eu tenho uma relação ótima com os povos indígenas. Quando estou nas aldeias me sinto em casa, com segurança, no meio de parentes – como eles mesmos gostam de nos chamar.

E é nesse sentido que venho aqui hoje – já que não posso fazê-lo amanhã – para cumprimentar esses brasileiros como nós, brasileiros originais, que têm uma cultura diferenciada e especial, pela passagem do Dia do Índio, pela Semana do Índio. E dizer que, com serenidade, mas com compromisso, nós devemos, sim, sempre procurar corrigir as distorções, corrigir os erros e, ao mesmo tempo, apontar um caminho que busque trazer a tranquilidade necessária.

Ouço com satisfação, apesar do pouco tempo, o aparte do meu colega e colega de Mesa também Flexa Ribeiro, que tão bem representa o Pará nesta Casa.

O Sr. FLexa Ribeiro (Bloco/PSDB – PA) – Senador Jorge Viana, serei breve, apenas para me acostar ao pronunciamento de V. Exª, parabenizando-o pela lembrança de hoje, já que amanhã não estaremos aqui também para festejar o Dia do Índio. Acho que V. Exª tem toda razão. Todos nós temos que respeitar as nossas origens e dar a todos os povos indígenas o tratamento que eles merecem. Às vezes, não recebem o tratamento devido pela Funai, mas isso é outro questionamento. Concordo com V. Exª também com relação à questão das terras indígenas, que devem ser respeitadas, que devem ser mantidas dentro das necessidades assim definidas. Eu apresentei uma PEC, que tramita no Congresso, não especificamente para terras indígenas, mas para quaisquer outras reservas que venham a ser criadas. Que elas sejam, primeiro, apreciadas pelo Congresso Nacional, e não mais por decreto do Executivo, de tal forma que a gente possa, antes de homologá-las, definir qual o impacto que elas trarão para aquelas pessoas que estão ocupando essas terras e a devida indenização pelo trabalho ali desenvolvido ao longo de décadas. Mas quero parabenizá-lo e dizer que todos nós temos que festejar o dia de amanhã pelas origens do nosso País.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Flexa, pelo aparte.

Eu queria, então, para concluir, Sr. Presidente, só dizer que hoje aprovei, com a contribuição do Senador Anibal Diniz, um voto de louvor, de agradecimento, na Comissão de Constituição e Justiça, à CPI – Comissão Pró-Índio do Acre. A Comissão Pró-Índio do Acre fez um trabalho extraordinário ao longo desses anos. Começou lá atrás ainda, num trabalho de cooperação com Chico Mendes; com o antropólogo Terri Aquino, que é um marco e já tem seu nome inscrito na história do resgate do respeito ao povo indígena acriano e brasileiro; com o sertanista Meirelles, que me deu o privilégio de ter a mais ousada relação com os povos indígenas.

Quando Governador, Senador Flexa, eu saí de Rio Branco, voei duas horas num pequeno avião, desci numa tentativa de pista numa fazenda que já tinha sido usada, numa época, pelos traficantes de drogas – descemos no que sobrou da pista que a Polícia Federal havia deixado – e peguei uma embarcação, um barco com motor de 15HP e um pequeno casco de alumínio, sem nenhum tipo de conforto. Foram 14 horas de viagem para chegar até a cabeceira do Rio Envira, onde vivem os índios isolados.

O que são índios isolados, gente? Não sei quem está me ouvindo pela Rádio Senado, quem está me assistindo pela TV Senado, mas as pessoas não acreditam que ainda existem hoje índios não contactados – índios isolados são índios não contactados. E eles felizmente hoje estão sendo mantidos isolados.

Então, o trabalho que a Funai faz hoje, que é um trabalho do País, é manter essas populações isoladas. No caso do Acre, o sertanista Meirelles morava lá, onde hoje há uma base da Funai com seus funcionários para tentar evitar que brancos e não índios possam chegar próximo daquela região e para que os índios também possam sair sem haver conflito.

E alguém vai dizer: "Mas por que não contactar rapidamente e apresentar para eles o celular, a água gelada, essas coisas todas sem as quais achamos que não conseguimos viver?" Porque eles conseguem viver sem absolutamente nada disso que achamos que é tão imprescindível para a vida.

Sobrevoei essa área várias vezes e vi esses índios. O problema todo está na seguinte equação: historicamente, 70% desses índios morreriam nos primeiros três anos se o contato fosse feito. Então, vou repetir: se nós brancos ou não índios fizermos contato com índios não contactados, a tendência é que 70% deles

venham a morrer nos primeiros três anos. São dados, são números. Por que isso? Porque nós, ao longo do tempo, com a morte de milhões, adquirimos imunidade para algumas doenças com que eles não têm contato, mas, também, não têm a imunidade. Vão pegar gripe e vão morrer. O filme Xingu mostra claramente isso.

Então, enquanto não formos puros o suficiente para fazer contato com quem vive numa relação absolutamente harmoniosa com a natureza, o que fazer?

Senadores e Senadoras, quando eu era Governador, eu fui lá e fiquei três dias sem poder contactar com nada. O pessoal achava até que o Acre ia ficar sem governador, porque não tinha mais como voltar e os índios tinham me encontrado.

Depois, eu voltei de avião, e estava havendo conflitos entre brancos, ou seja, não índios e índios vizinhos àquela área. E os índios iam lá, os índios isolados, pegavam algumas ferramentas, cordas e levavam para suas áreas. Era basicamente isso.

Conversando com Meirelles, o sertanista, eu falei: "Vai haver morte dos nossos índios." Eu estou falando, Senador, de cerca de 500 índios isolados, que vivem no Acre, não contactados. "E como vocês sabem disso, se eles não são contactados?" Passando de avião, nas coordenadas que são sigilosas, é possível sobrevoar, identificar, ver e saber, pelo número de aldeias, mais ou menos quantos índios vivem ali. Eles não têm contato com nada disso que conhecemos. Nada! Absolutamente nada! São um patrimônio da Humanidade.

E estava havendo uma visitação deles, de madrugada, para pegar ferramentas, cordas nas casas dos não índios vizinhos a quilômetros de distância. E, para evitar conflito, eu, Governador – lembro-me bem e orgulho-me de ter feito isso –, e o Meirelles definimos juntos, pois queríamos tentar resolver a situação.

Eu falei: "Meirelles, nós vamos comprar machados, terçados ou facões, como alguns falam, enxadas, facas, cordas, enfim, ferramentas. Vamos ensacar tudo isso e contratar um avião. O avião vai passar e vai fazer chover essas ferramentas para eles lá." Eu acho que até hoje eles estão querendo entender o que aconteceu, pois aquilo que eles estavam procurando longe, a quilômetros de distância, de uma hora para outra, caiu na aldeia. Aí, eles pararam de visitar os vizinhos, e, com isso, evitamos os conflitos.

Então, na semana do índio, na véspera do Dia do Índio, que está chegando, eu queria, do fundo do coração, dizer que nós temos de tomar muito cuidado no trato da questão indígena, respeitando esses povos. Está havendo um rearranjo nas organizações deles na Amazônia. Foram cometidos muitos erros, sempre por ingerência política, com partidos políticos querendo filiar índio, movimentos de branco querendo fazer a condução do movimento indígena. Isso é péssimo! Não ganhamos, e, muito menos, os povos indígenas e o movimento indígena. Eu sempre procurei respeitá-los e aprender com eles.

Este ano, certamente, vou visitar o Festival dos Yawanawás, vou aos Ashaninka. Eu já combinei inclusive com o grande músico João Donato, que, no ano que vem, completa 80 anos e quer fazer, nesses 80 anos, a aproximação com a musicalidade indígena.

Então, para não terminar de uma maneira lamentável, queixando dos problemas, que são gravíssimos, eu quero dizer que, no Acre, a harmonia dos não índios com os índios vai acontecer, e vai sair certamente um bom material, produzido por João Donato – V. Exª sempre nos estimula tanto –, que possa expor para o Brasil, para os acrianos e para o mundo a beleza da cultura indígena, acriana, brasileira, da Amazônia.

Então, parabéns a todos os nossos irmãos!

Muito obrigado, Presidente, pela tolerância do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senador Jorge Viana.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu também me solidarizo com o seu cumprimento pela semana em solidariedade aos povos indígenas.

V. Exª, como Governador do Acre e também como Senador, tem-se preocupado com os direitos dos povos indígenas.

Senador Casildo Maldaner, pela ordem.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu só quero fazer o registro dos quatro Vereadores que estão aqui: Giacomini, Prestes, Matia e Antoninho Leão. Eles estão aqui com um amigo de Brasília. São lá de Santa Catarina, do Município de Paraíso, na fronteira com a Argentina. Só Peperi-Guaçu separa; do outro lado, é a Argentina.

E existe uma expressão naquela região que diz: "As pessoas não precisam nem falecer para ir para o céu. Continuam no Paraíso já em terra." O Município tem o nome de Paraíso e fica na região de São Miguel do Oeste, Chapecó, mas bem na fronteira com a Argentina.

Os Vereadores que estão aqui – faço este registro com muita honra – são lá do nosso oeste catarinense, na fronteira com a Argentina.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nossa saudação também aos vereadores de Paraíso, que praticamente já estão no céu, segundo o

Senador Casildo Maldaner. Sejam muito bem-vindos ao Senado.

Tem a palavra, pela Liderança do PR, o Senador Magno Malta, do Espírito Santo. (*Pausa.*)

Ele inverte a ordem com o Senador Humberto Costa, que, por sua vez, inverte a ordem com o Senador Wellington Dias, que cedeu para mim, mas falarei posteriormente.

Então, Senador Humberto Costa, do PT de Pernambuco, tem a palavra como orador inscrito, pelo prazo regimental.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado,

Eu venho hoje a esta tribuna, Sr. Presidente, para tratar de uma denúncia bastante preocupante que foi feita pelo secretário de saúde do Estado de Pernambuco em uma entrevista realizada num dos programas de maior audiência do nosso Estado, o Programa de Geraldo Freire da Rádio Jornal do Commercio de Pernambuco.

Nessa entrevista, o secretário divulgou a existência de uma espécie de oligopólio entre os fornecedores de medicamentos de Pernambuco, que termina por dificultar e encarecer a venda de remédios para a população.

Estamos falando de remédios usados no tratamento de doenças crônicas e de doenças raras, o que está previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.981, de 2009. Eles são comprados e oferecidos pelo Governo do Estado por meio de repasses de recursos da União. As farmácias de Pernambuco disponibilizam gratuitamente esses medicamentos especializados para a população de Pernambuco.

Atualmente, existem 23 farmácias em Pernambuco distribuídas no Estado, algumas funcionando dentro de hospitais. Até o início de 2007, havia apenas uma farmácia e 10 mil pacientes assistidos. O número de pacientes assistidos vem crescendo exponencialmente, o que demonstra a importância do atendimento à população. Em 2012, o número de pacientes nas farmácias de Pernambuco atingiu 34.400 pessoas.

A denúncia que trago é gravíssima, pois estamos falando da vida humana, do tratamento de saúde de vários pernambucanos e de pernambucanas que dependem da oferta do remédio pela rede pública. E o pior é que esse tipo de problema não se restringe apenas a Pernambuco. Ele atinge também todo o Nordeste.

Segundo o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde, essa reclamação tem sido recorrente entre os demais Estados da Região.

O problema é que existem poucos fornecedores de medicamentos na região, que funcionam como intermediários entre os fabricantes e os governos. Muitas vezes, quando o Governo do Estado abre uma licitação para a compra de medicamentos, esses fornecedores não participam dos certames. O resultado é que, depois de duas ou três licitações vazias, o Governo do Estado termina fazendo uma dispensa de licitação, e aí essas empresas aparecem cobrando preços acima do valor máximo da compra do Governo, o CMV.

Vejam, meus caros colegas, minhas caras colegas, esse comportamento, que tem todas as características de um cartel, deixa o Estado de mãos atadas, e os Governos de Pernambuco e dos demais Estados do Nordeste acabam ficando à mercê dessas ações.

Em Pernambuco, 20% dos estoques de 230 tipos de remédios especiais, de alto custo, não estão sendo repostos.

Segundo o Secretário, o Governo do Estado realizou, no ano passado, a licitação de 1.740 itens de medicamentos, mas 663 certames foram fracassados, ou seja, 38% das licitações realizadas fracassaram. No mesmo período, foram feitas 133 dispensas de licitação. Com isso, esses itens acabaram sendo adquiridos a preços muito altos. Para se ter uma ideia, no ano passado, foram gastos R$85 milhões com a compra de medicamentos.

Em 2013, até 17 de abril, 360 itens foram licitados. O Governo de Pernambuco conseguiu êxito em 246 dessas licitações, o que representa 68% do total das licitações abertas. Por outro lado, o Governo registrou um fracasso em 114 licitações, o que representa 31% do total delas. Em 2013, foram feitas 26 dispensas de licitação.

Eu ouço com atenção o Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Senador Humberto, eu quero parabenizá-lo pelo tema trazido. Aliás, V. Exª vai relatar uma CPI muito importante que trata das questões relacionadas à saúde e penso que denúncias dessa natureza ou mais graves até deverão chegar à mão de V. Exª e à minha mão, nesse entorno todo que trata da saúde. Mas eu tenho algumas denúncias que têm correlação com o que V. Exª fala e que ocorrem rotineiramente. O doente crônico, que precisa do medicamento que é muito caro e que lhe é fornecido – hoje, quase que como uma prática, eles deixam esvair esse medicamento –, ao procurar um medicamento, insistentemente, e não ter o medicamento, ele tem uma orientação que é feita de propósito. Eles dizem, de propósito: "Vá ao Ministério Público". O promotor, na ânsia de ajudar, sem saber que está servindo a um cartel, de forma até inocente, determina: 24 horas ou prisão. Ele legaliza a ilegalidade com a

determinação dele, porque aí se compra sem licitação, pois foi o promotor quem mandou. O Tribunal de Contas cai em cima: "Não, o Ministério Público mandou. Tinha que comprar". Mas a ação foi feita de propósito. Então, eu tenho várias dessas denúncias já comigo, na minha mão, e que pretendo passar a V. Exª, que, além de ser conhecedor do assunto, é um assunto que, certamente, de maneira corriqueira chegará as nossas mãos e vamos ter que dar andamento a elas, mas pertinente ao que V. Exª traz à tribuna e eu quero parabenizá-lo.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Agradeço o aparte de V. Exª, como sempre trazendo uma importante contribuição à discussão de temas tão relevantes.

A formação desse monopólio de medicamentos não atinge apenas a receita do Estado, mas prejudica, principalmente, a população, que necessita dos medicamentos para não interromper certos tratamentos e garantir a sua saúde. Entre as patologias listadas estão a esquizofrenia refratária, a epilepsia, a insuficiência renal crônica, a esclerose múltipla, cardiopatias graves, dentre outras.

Um exemplo da gravidade do problema é que, hoje, faltam medicamentos para o tratamento da doença de Parkinson no serviço público de saúde de Pernambuco. Em entrevista ao programa Bom Dia Pernambuco, da Rede Globo Nordeste, no ultima dia 11, a Presidente da Associação dos Portadores da Doença de Parkinson do Estado, Teresinha Veloso, denunciou ao vivo a ausência de vários remédios específicos para o tratamento da doença.

O *Jornal do Commercio*, em março deste ano, publicou em sua coluna Mais Saúde a situação dos pacientes submetidos a transplantes. São aproximadamente dois mil em Pernambuco e estão sofrendo com a falta de medicamentos que inibem a rejeição do órgão. O Jornal informou ainda que o Ministério Público abriu inquérito e convocaria empresa por empresa para ouvir suas explicações.

Imagine o drama desses pacientes, caros Senadores e Senadoras. É por isso que precisamos somar esforços, transformar essa questão em uma causa de todos nós: dos gestores estaduais, do Governo Federal, do Congresso Nacional e dos órgãos de controle.

O próprio Secretário António Figueira já fez um apelo, pedindo o apoio de toda a mídia para a divulgação das ações desse monopólio e a manipulação dos preços que vem sendo feita por essas empresas. A denúncia também já foi encaminhada não somente ao Ministério Público Estadual como também ao Ministério Público Federal.

Outras medidas também foram implantadas pelo Governo, na tentativa de minimizar essa falta de medicamentos para a população. Foram elas:

> – A notificação das empresas por atraso e não entrega do produto em tempo hábil. Isso porque, além de não comparecerem às licitações e forçarem as dispensas de licitação, esses fornecedores muitas vezes demoram a entregar do produto como uma forma de desorganizar o planejamento da distribuição.

De janeiro de 2012 até abril de 2013, o governo do Estado notificou 80 empresas que não entregaram dentro do prazo. Dessas, 70 foram punidas. As medidas aplicadas variam de advertência, passando por multa ou exclusão desses fornecedores das licitações públicas.

A Secretaria Estadual de Saúde também montou uma comissão de acompanhamento e monitoramento da compra de medicamentos. A comissão faz o acompanhamento semanal da entrega dos remédios.

Foi montada ainda uma comissão de licitação exclusiva para medicamentos, o que permite maior controle e agilidade nas compras. As aquisições de remédios passaram a ser feitas com três meses de antecedência, para evitar a falta nos estoques.

A Secretaria de Saúde também passou a fazer renegociação periódica com os fornecedores, no sentido de reduzir os preços.

Como não poderia deixar de ser, no encontro realizado pelos secretários de Saúde do Nordeste, no último dia 12, o problema do oligopólio que está se formando por empresas que vendem medicamentos foi tema de um logo debate. É uma preocupação comum acabar de vez com esse tipo de prática.

Uma das soluções apresentadas pelas secretarias do Nordeste é a centralização da compra desses medicamentos. A ideia é que o Ministério da Saúde organize e realize a compra dos medicamentos de alto custo.

A iniciativa, que está sendo estudada pelo Ministério da Saúde, acabaria com um dos principais problemas dos Estados nordestinos para a compra de remédios, que é a distância física de boa parte das distribuidoras de medicamentos da Região e a dependência direta de empresas que manipulam os preços dos remédios ao seu bel prazer e que tratam a vida de pessoas dependentes de remédios apenas como um mercado.

É importante dizer inclusive que outros Estados como São Paulo, Minas Gerais e Santa Catarina têm ensejado denúncias sobre o mesmo tema. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cemed) já abriu 564 processos administrativos contra empresas

que venderam a preço de fábrica, que é preço máximo ou, até mesmo, acima do preço de fábrica.

Quero, portanto, Sr. Prsidente, registrar que esse tema precisa ser debatido e precisamos encontrar a solução para esse problema tão urgente. Não podemos deixar que o tratamento e a vida das pessoas acabem virando moeda de escambo. Precisamos unir não só os nordestinos, mas todos os brasileiros na luta desta causa.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Obrigado, Srªs Senadoras e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senador Humberto Costa, por seu pronunciamento.

Agora, damos a palavra ao Senador Magno Malta, do PR do Espírito Santo, que falará como Líder do PR.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria, nesta tarde de quinta-feira, de fazer um registro, com muita alegria. Comunico ao Brasil, com a felicidade que me vem à alma neste momento, que uma mulher simples do Espírito Santo vai representar o Brasil na Organização das Nações Unidas (ONU), dona Berenicia Correa Nascimento, essa lutadora, presidente da Associação de Paneleiras de Goiabeiras, lá no meu Estado.

Todos sabem da tradição do Espírito Santo com essas tais panelas de barro. As melhores especialistas do País estão lá no Espírito Santo. Alguns Estados se arvoram, mas é cópia, é um xérox, daqueles meio apagados, porque, de fato, a original, para se fazer uma boa moqueca... Aliás, peixada há em todo lugar, mas moqueca, só no Espírito Santo, a moqueca capixaba, que é feita em uma boa panela de barro. E a dona Berenícia Correa é presidente dessa Associação.

No Espírito Santo, tornou-se uma tradição. E, por mais que a gente fale a respeito dessa tradição, é um segredo guardado a sete chaves o segredo da fabricação dessa panela, que tanta gente tenta, tenta, por aí, mas nem convence e não sai igual às panelas feitas pelas paneleiras do meu Estado. É um barro muito especial o que elas usam, que há em Vitória. e a tintura é feita com raízes de manguezal, artesanato indígena e símbolo da nossa cultura. D. Berenicia vai tirar a mão do barro, com mais 14 outras mulheres, para ir aos Estados Unidos no mês de setembro. Elas foram selecionadas para divulgar a nossa história para o mundo na exposição cujo título é Mulher Artesã Brasileira.

Já estive na ONU algumas vezes, já estive em Genebra, falando sobre abusos de criança, pedofilia no mundo, e os avanços do Brasil, quando alteramos o 240 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fico muito feliz, como Senador daquele Estado, porque estive no plenário da ONU para debater assunto tão sério. A D. Berenicia, uma mulher simples, quem sabe com a simplicidade da minha mãe, D. Dadá, também vai pisar no plenário da ONU para poder levar a cultura, a riqueza de um povo, este povo tão acolhedor, que a mim mesmo acolheu, o povo capixaba. Parabéns, D. Berenicia. Sei da sua dificuldade nessa viagem, mas vamos fazer de tudo para auxiliá-la para que a senhora vá e volte com Deus, nos representando e representando bem o Brasil.

Senador Suplicy, aprouve Deus que V. Exª estivesse na Presidência. Hoje, eu quero dar um pouco de continuidade ao debate que comecei ontem aqui, aliás, debate feito pelo Senador Aloysio Nunes. Por conta do debate sobre a maioridade penal, estamos em diversos jornais e *blogs* no Brasil inteiro, juntos, por conta do tema debatido no viés que V. Exª apresenta, no viés que eu apresento, e a coragem que está sendo exaltada no País inteiro do nosso Governador Geraldo Alckmin, que, reconhecendo um outro tempo, uma outra realidade, é daqueles que fazem coro conosco, que não vivemos mais no país de Alice e não dormimos de janelas abertas, porque as condições não nos são favoráveis. O Alckmin vem a público como homem público, entendendo o clamor, o choro, o sofrimento, a dor, a lágrima de quem é vilipendiado nas ruas, assaltado, e vive sobressaltado, tomado pela indignidade. E esta é a indignação de um governador: homens travestidos de crianças cometem barbaridades e tocam o terror pelas ruas deste País, e por alguns são chamados de crianças. Mamãe, me acode, me engana que eu gosto! Homens de 17 anos! E, como governador, sente o lamento do seu povo, pois 63%, numa pesquisa, vão às ruas e dizem: nós queremos a redução da maioridade penal, porque queremos desmontar esse violento e acelerado motor da violência no Brasil, que mata, que desmoraliza e põe uma sociedade refém.

Senador Aloysio Nunes, eu falei isso desta tribuna, que repercutiu nos jornais, mas eu queria que – até porque não tenho uma ligação pessoal de amizade com o Governador Geraldo, mas sempre o admirei pela serenidade com que caminha na sua vida pública, pela decência com que trata da sua vida pública e pela sua capacidade gestora – V. Exª levasse a ele o meu abraço, um abraço fraterno, bem como saudações indignadas de quem não tem medo de enfrentar uma realidade e de fazer um debate claro.

Eu tenho encontrado, nos corredores desta Casa – das duas Casas – e até em aeroportos e aviões por aí, homens públicos que dizem: "Olha, eu concordo plenamente com o que vocês falam, mas eu não vou me meter nisso, não, porque esse troço é polêmico".

Polêmico por quê? Quem trouxe o senhor para esta Casa foram as pessoas que estão nas ruas dizendo: "Eu preciso e eu quero". E quem sabe exatamente é quem está nas ruas sofrendo essa violência.

Eu estou fazendo uma emenda ao Código Nacional de Trânsito para que homem de 16 anos possa tirar carteira de motorista.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Por que não? Eles podem entrar na faculdade, podem votar, podem decidir o destino de um País. Os reflexos todos estão prontos. Eles têm que ser responsabilizados e ter responsabilidade. Podem dirigir, sim. Por que não? Por que não?

É com a mesma fala que digo que é por eles terem responsabilidade e deveres a cumprir que nós não podemos tratá-los como crianças neste País.

Ontem não tive a oportunidade, mas vi o pronunciamento de V. Exª pela televisão. Venho acompanhando, desde os adventos cruéis ocorridos, o que inquietou a sua alma de uma maneira tremenda, e V. Exª tomou a providência que tomou. Eu vi o seu pronunciamento pela televisão ontem e não o aparteei, mas fiquei de lá fazendo coro com V. Exª.

Quero dizer do meu respeito também por essa coragem de debater de frente um tema, fazendo coro com a maioria. Não é uma maioria...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ... de estádio de futebol...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – É uma maioria daqueles que estão sofrendo.

V. Exª tem um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Como se trata de comunicação de Liderança, se for regimental...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Mas não há problema! A Bíblia diz que há momentos na vida em que a graça é maior do que a lei. Este é o momento da graça. Pode falar, Senador. Fale, não há problema, não. Se eu estivesse aqui, eu daria o aparte a ele, ao Senador Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu precisaria ver se todos os Senadores presentes estariam de acordo.

O Senador Waldemir Moka tem um compromisso e está inscrito.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se ele autorizar.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Eu estou de acordo. A única questão é a seguinte: que não abra precedência, porque, amanhã ou depois – hoje não tem porquê – pode criar problema para quem estiver presidindo. Mas eu acho que o Aloysio deveria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Espero, então, que seja breve, Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Serei brevíssimo. Eu concordo com o Senador Moka, não se deve criar um precedente. Apenas cumprimentar V. Exª, e dizer que vou transmitir ao Governador Alckmin a sua saudação e seu entusiasmo pelo projeto que ele apresentou. E vamos debater efetivamente esse tema, sem preconceito, com coragem, para encontrar uma solução, uma solução que melhor atenda ao interesse do povo. Obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Uma plenária, não é, Senador Moka? Muito obrigado pela sugestão de V. Exª, e obrigado, também, por esse espírito de Mão Santa que tomou V. Exª e o Senador Suplicy, que deixa todo mundo falar. Esse é que é bom.

Oh, saudade de Mão Santa, mas o pessoal da Taquigrafia não gostava, não. Ele levava até meia noite a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mas peço, então, que, agora, conclua...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu vou concluir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...em atenção ao próximo orador, por favor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu quero fazer um registro. Hoje, o jornal *A Tribuna* do meu Estado, um jornal que muito bem informa ao povo do meu Estado – hoje até recebe o prêmio em Brasília, eu registrei ontem –, traz uma matéria interessante de um delegado: "Hoje apóio a redução da maioridade penal". Ele diz que, na faculdade, a tese dele foi sobre redução da maioridade penal, e contra – contra –, e diz o seguinte:

> *Olha, a realidade vivida nos últimos anos como titular da Delegacia de Adolescente em Conflito com a Lei fez com que o Delegado Wellington Lugão mudasse o posicionamento. "a conclusão de faculdade o tema da minha monografia foi contra a redução da maioridade. Naquela época, eu já havia trabalhado na Delegacia como investigador e, mesmo assim, achava que não deveria haver uma mudança na idade, mas a estrutura de ressocialização e oportunidade para esses jovens".*

O titular da delegacia hoje acredita que a sociedade não pode mais arcar com essa violência, esperando que haja uma mudança nas condições de adolescente, e mudou de posição. E esse Delegado, que é da Delegacia de Criança em Conflito com a Lei – criança é macho, de homem de 18 estou falando – já mudou de posição.

Ora, é hora de o País receber uma resposta, porque acordar já acordou. Acordar já acordou. É hora de os homens públicos, aqueles que dizem que não tem jeito, dizer qual é o jeito, porque falar que não tem jeito sem apontar a saída é uma palavra absolutamente fácil.

Eu tenho uma matéria inteira, eu não tenho tempo de ler essa matéria, mas tão somente de fazer esse registro, que achei absolutamente importante,

E dizer ao povo brasileiro: não arrefeça o ânimo. Vamos engrossar essa fileira. Vamos engrossar essa fala. Não vamos baixar esta bandeira, até que as autoridades se compenetrem da necessidade de colocar menino no lugar de menino e homem no lugar de homem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Magno Malta.

O Senador Waldemir Moka é o próximo orador inscrito.

E, V. Exª, Senador Flexa Ribeiro, é o orador seguinte, pela Liderança.

Verifiquei a forma regimental. De fato, ocorreu a inversão do Senador Magno Malta com o Senador Humberto Costa, mas, agora, depois de um orador, um líder. Porém, em seguida, está garantida a palavra a V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – V. Exª, que é regimentalista, fez a inversão do Senador Magno Malta com o Senador Humberto Costa e a fez por acordo entre os Senadores, mas não pela precedência da liderança. O Senador Magno Malta falaria antes do Senador Humberto Costa, pela liderança; depois falaria o Senador Humberto Costa como orador inscrito e, em seguida, seria eu, pela Liderança da Minoria. Essa é a ordem. V. Exª atendeu ao pedido dos dois Senadores para que invertessem o momento dos pronunciamentos. Eu não tenho nada contra o Senador Moka usar da palavra e quero que o faça.

Senador, por favor.

Apenas para, como o Senador Suplicy é regimentalista... Não, não, V. Exª vai falar. Como ele é regimentalista, tem que cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Waldemir Moka, V. Exª tem a palavra como orador.

Regimentalmente é assim que a assessoria da Mesa indica.

Eu quero informar ao Senador Waldemir Moka que ele está falando porque eu estou de acordo com a inversão, pois eu seria agora no lugar do Senador Wellington Dias; mas, eu cedo, inclusive, para que o Senador Flexa Ribeiro fale em seguida.

Tem a palavra, pelo tempo regimental.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por não ter esse perfil, eu abriria mão do meu pronunciamento agora para o Senador Flexa Ribeiro. Só que, tradicionalmente, nesta Casa, chama-se um orador inscrito e, logo em seguida, a liderança.

Entendo eu que V. Exª está correto ao me colocar como orador inscrito. Mas, não quero polemizar.

Venho à tribuna apenas e tão somente – embora para mim seja um motivo de muita alegria – hoje, como Presidente da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop), que tem sua história vinculada à atuação do Congresso Nacional ainda na época da Constituinte e, graças a esse trabalho, hoje o sistema cooperativo brasileiro pode catalogar inúmeras vitórias.

Os Bancos Cooperativos, Bancoob e Sicred, e o Sistema Cooperativo Sicoob são exemplos disso, tendo reconhecida a sua importância pelo Banco Central e, agora, pelo BNDES.

É uma honra defender essa que é – no conceito do nosso amigo, amigo do Congresso, amigo do povo brasileiro, o ex-Ministro da Agricultura Roberto Rodrigues – a terceira onda do desenvolvimento, por reunir, no meu entendimento, o que tem de melhor no socialismo e no capitalismo e, na prática, tem como foco o bem-estar da pessoa humana, o cooperado e a sua comunidade. O trabalho da cooperativa vai muito além do cooperado e vem demonstrando a sua responsabilidade social.

Hoje, estamos, aqui, testemunhando o lançamento do Cartão BNDES Sicoob, uma modalidade de financiamento de longo prazo, voltado para as micro, pequenas e médias empresas. Ou seja, é uma linha de crédito pré-aprovada com limite de R$1 milhão, com taxa de juros atrativa e pagamento em prestações mensais fixas, desde que o faturamento bruto anual não ultrapasse R$90 milhões e que exerçam atividade econômica compatível com as políticas operacionais e de crédito do BNDES.

Poderão ser financiados a compra de máquinas, equipamentos, veículos e outros bens de produção, diretamente de fornecedores credenciados pela Cabal Brasil no portal do Cartão BNDES.

Sem dúvida, o Cartão BNDES Sicoob vem fortalecer e consolidar o Sistema Cooperativo de Crédito, que passará a oferecer um portfólio ainda mais completo ao micro, pequeno e médio empreendedor,

deixando-o capaz de atender todas as necessidades do empresariado brasileiro.

O Sicoob passa a ser o primeiro sistema cooperativo de crédito a emitir o Cartão BNDES. Esse é o nosso motivo de orgulho, porque desde o início eu me lembro das dificuldades para que pudéssemos implantar as chamadas cooperativas de crédito.

Nós estamos hoje anunciando essa parceria. As cooperativas de crédito poderão ter um cartão do BNDES, o BNDES Sicoob. Isso representa, Senador Presidente Eduardo Suplicy, que o pequeno empreendedor e o médio empresário poderão financiar veículos, máquinas com juros muito atrativos.

Eu não tenho dúvida do que isso significa para as cooperativas de crédito auditadas hoje pelo Banco Central, incentivadas pelo Banco Central, já tendo sido comprovado que esse é o sistema que mais chega à ponta. E hoje estamos aqui presenciando o lançamento deste carão, ocorrido hoje pela manhã.

Essa é uma parceria que vai aproximar ainda mais o BNDES de microempreendedores e cooperativas, cumprindo assim o cooperativismo de crédito o seu papel de democratizar o acesso aos recursos do BNDES.

Agradeço o tempo que me foi concedido.

Senador Flexa Ribeiro, V. Exª não terá prejuízo. Eu ocupei o tempo como se tivesse falado em nome da Liderança. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Waldemir Moka.

Agora, tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro, pela Liderança da Minoria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para registrar perante V. Exª – já conversei com o Presidente Renan Calheiros – que nós fizemos um acordo de Líderes para votarmos, hoje, a Medida Provisória nº 589, que é uma medida provisória que perde a validade no início da próxima semana. Há acordo no mérito, pelo que vamos manter o mesmo texto que veio da Câmara.

Eu, como Relator da matéria, gostaria de dizer que, na hora em que V. Exª entender que pode ser aberta a Ordem do Dia para a votação dessa matéria, nós estaremos à disposição.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Então, vamos assim proceder, segundo a sua sugestão, no horário regimental, às 16 horas. Ficam, portanto, todos os Senadores avisados.

Tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro, do PSDB do Pará, como Líder da Minoria.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Senador Suplicy, que preside a sessão neste momento, eu quero parabenizar o Senador Moka.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Permita-me, Senador Flexa Ribeiro, que eu registre a visita, a presença na tribuna de honra dos Vereadores João Messias Mariano e Cesinha, de Santo Antonio da Posse, acompanhados do Sr. Tiago Nizoli, que visitam o Senado Federal.

Tem a palavra V. Exª, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Retomo o início do meu pronunciamento, saudando o Senador Moka.

Eu assisti atentamente ao pronunciamento do Senador Moka e quero aqui parabenizá-lo pela luta que ele faz em prol do cooperativismo no nosso País.

Todo o País reconhece o trabalho do Senador Moka nessa área e, hoje, ele traz uma grande notícia: a possibilidade de o pequeno produtor, em todos os níveis e em todas as áreas, de acessar os financiamentos do BNDES através das cooperativas.

Então, parabéns ao Senador Moka!

E a questão que levantei, Senador Suplicy, não dizia respeito a eu fazer a inversão com o Senador Moka; pelo contrário. É sempre uma alegria muito grande ouvi-lo. Apenas V. Exª argui pelo Regimento do Senado, então, V. Exª, como regimentalista, teria que dar outra justificativa. Só nessa questão que eu fiz, levantei pela ordem antes do pronunciamento do Senador Moka.

E aqui também, aproveitando, já que V. Exª saudou os vereadores – e quero aqui parabenizá-los pela presença –, quero também, daqui da tribuna do Senado Federal, por meio da TV Senado e da Rádio Senado, parabenizar os vereadores do nosso Estado, da área do Baixo Tocantins, dos Municípios de Igarapé-Miri, de Baião, de Oeiras do Pará, de Moju, de Abaetetuba, de Tailândia, de Barcarena, de Limoeiro do Ajuru, de Acará, Mocajuba e Cametá.

São os Municípios do Baixo Tocantins, no meu Estado, que irão, no próximo dia 19, amanhã, na Vila Maiuatá, em Igarapé-Miri, realizar um encontro, o Encontro de Vereadores dos Municípios do Baixo Tocantins, que tem como anfitrião o Vereador Vladimir Santa Maria Afonso, que é o Presidente da Câmara de Vereadores de Igarapé-Miri, o nosso amigo Fuxico.

Então, eu quero aqui desejar a todos os vereadores dos Municípios que aqui listei, da região do Baixo Tocantins, que tenham um encontro que, tenho certeza absoluta, será bastante produtivo, porque irão

discutir os temas que dizem respeito às necessidades de todos esses Municípios dessa região querida do meu Estado do Pará.

Mas o meu pronunciamento de hoje, Senador Suplicy, faz referência a uma leitura que fiz de uma reportagem publicada no portal da Agência Brasil, da Empresa Brasileira de Comunicação, no dia 13 de abril, último sábado, intitulada "Portos da Região Norte e investimento são saída para escoar a produção".

Diz a matéria da Agência Brasil:

> *"A solução para o problema do escoamento da produção agrícola brasileira passa pela transferência do embarque dos portos de Paranaguá e Santos, na Região Sudeste, para terminais da Região Norte. Especialistas ouvidos pela Agência Brasil destacam que os portos de Santarém e São Luís...*

Aqui, abro um parêntese para dizer que tenho certeza que esqueceram o Porto de Vila do Conde, em Barcarena, e, mais à frente, no futuro mais distante, o Porto de Espadarte, em Curuçá. Faria, pois, essa inclusão no texto dessas observações.

Continua a matéria:

> *"(...) os portos de Santarém e São Luís são mais próximos geograficamente do Centro-Oeste, principal produtor de commodities, como soja e milho, e que sua utilização ajudaria a desafogar a sobrecarga nos outros dois terminais. Mas para viabilizar o embarque pelo Norte, é preciso concluir obras como a da BR-163 e da Ferrovia Norte-Sul, que marcham em ritmo lento. Além disso, como o volume produzido tende a aumentar e há uma defasagem histórica, o País terá que elevar drasticamente os investimentos em infraestrutura para atender às necessidades de escoamento de cargas".*

O texto da Agência Brasil que li trata de um tema abordado, de forma similar, pelos Senadores da oposição e também, de forma recorrente, por nós, parlamentares da bancada do Pará. A matéria diz que, de acordo com Carlos Eduardo Tavares, superintendente de Logística Operacional da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o Governo tem que concentrar obras, dar prioridade à BR-163 e à Ferrovia Norte-Sul. Diz o técnico que o Governo deve: "se der, concluir em dois anos".

Aqui faço outro breve parêntese. A conclusão das obras da BR-163 são, ano após ano, prometidas para o final do próximo semestre. Agora, segundo o General Jorge Fraxe, Diretor-Geral do Dnit, elas serão entregues até o final do primeiro semestre de 2014. Para lideranças, prefeitos e a população do Oeste do Pará, que tanto aguarda essa obra, as palavras não merecem assim tanto crédito, não pelo trabalho do General Fraxe, no qual estamos confiando, mas principalmente pelas repetidas promessas não cumpridas.

Além disso, a previsão de conclusão das obras da Ferrovia Norte-Sul no Pará, no trecho de 477km entre Açailândia, no Maranhão, e Vila do Conde, em Barcarena, no Pará, é de quatro anos. O dobro do recomendável pela própria Conab, que é uma entidade do Governo Federal.

Já relatei desta tribuna as reuniões participativas promovidas pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), em Belém e em Brasília. Nessas reuniões, foi apresentado o projeto que vai direcionar as empresas interessadas em participar da licitação por meio de uma subconcessão da Valec, que tem a concessão dessa ferrovia, mas vai, através de uma licitação, colocar a possibilidade, como já o fez em outros trechos da Norte-Sul, de uma subconcessão. Com isso, a expectativa é que, ainda no começo do segundo semestre, tenhamos o início efetivo da construção da ferrovia.

Portanto, a previsão é que tenhamos a ferrovia pronta não para daqui dois anos apenas, como seria o desejável, mas para daqui pelo menos quatro anos e meio ou cinco anos.

Aliás, justamente a lentidão das obras da Norte-Sul foi tema de reportagem de capa do jornal *Valor Econômico*, desta segunda-feira, dia 15, intitulada "Aos 26 anos, Norte-Sul continua fora do trilho".

Diz a matéria:

> *"Há luz no fim do túnel da Ferrovia Norte-Sul. Só não há trem, trilhos ou dormentes. Depois de 26 anos em obras, o principal projeto ferroviário do País ainda é uma caricatura do que deveria ser. Estudos deficientes, corrupção, burocracia e falta de planejamento minaram o empreendimento. Um flagrante dessa situação pode ser visto nos 855km de malha que ligam Palmas, no Tocantins, à Anápolis, em Goiás. Prometia-se a conclusão do trecho até outubro de 2010. Até hoje, nenhum trem passou por ali".*

Isso é o que diz a matéria do jornal *Valor Econômico.*

A reportagem faz um raio x do trecho de 855km que liga a cidade de Palmas, no Tocantins, à Anápolis, em Goiás, que teve suas obras retomadas em 2007.

Lula sacou quase R$4,2 bilhões dos cofres públicos e depositou na estatal Valec, que prometia entregar todo o traçado até outubro de 2010. Até hoje – repito –, nenhum trem passou pelo trecho.

A matéria apresenta um relato dos inúmeros problemas pelos quais a Norte-Sul passou e ainda passa.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o problema da logística no Brasil é urgente, Senador Suplicy, mas não é recente. É tema de vários pronunciamentos e cobranças do setor produtivo, da CNI, da oposição; enfim, de quem se preocupa de verdade com o Brasil e não apenas com um projeto partidário de poder.

A bomba-relógio da falta de investimentos em logística chegou ao seu limite. Não está prestes a estourar; infelizmente, já estourou.

Segundo Glauber Silveira, Presidente da Aprosoja Brasil, também ouvido pela reportagem, enquanto não há melhora, os produtores contabilizam prejuízo. Silveira informa que cerca de 80% da safra atual de soja já foi colhida e que o embarque enfrenta demora e dificuldades: "Enquanto o normal em qualquer porto seria um dia de espera, no Brasil, está levando até cinco dias".

Outro dado importante que a reportagem nos fornece é quanto à absoluta falta de investimento em infraestrutura pelo Governo Federal. Maurício Lima, Diretor de Capacitação do Instituto ILOS – empresa de estudos e consultoria em logística –, ressalta que, ao longo de décadas, o investimento em transporte e diversificação de modais não ultrapassou R$1 bilhão ou R$ 2bilhões.

Para correr atrás do prejuízo, na avaliação do especialista, seria preciso destinar...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – ... cerca de 2% do Produto Interno Bruto por ano, o que equivale a R$80 bilhões. O número, no entanto, não é realista no contexto das contas do Brasil.

Diz o Dr. Maurício Lima:

> *"Se tudo der certo, não dá para disponibilizar mais do que R$30 bilhões. Nos seus melhores anos, o investimento do PAC ficou entre R$9 bilhões e R$11bilhões. É muito melhor do que já existiu, mas aquém do que a gente tem necessidade".*

É aquela velha história de que uma corrente é tão forte quanto seu elo mais fraco. E, infelizmente, o desenvolvimento do Brasil tem inúmeros elos fracos: a logística ineficiente é apenas um deles. O setor produtivo dá inúmeras lições, mas a falta de seriedade na gestão pública, deste Governo, impede saltos maiores da nossa economia e do nosso desenvolvimento social.

Para finalizar, Sr. Presidente, cito alguns dos empreendimentos já vistos como fundamentais pelo setor produtivo brasileiro no meu Estado, o Estado do Pará: a Hidrovia do Tocantins, que esperamos há quatro anos, Senador Mozarildo, desde 2010. Antes disso, já denunciava desta tribuna a necessidade não só de concluir as eclusas, como fazer o derrocamento. Esse derrocamento foi incluído no PAC, foi licitado, foi anulada a licitação, foi retirada do PAC, e, até hoje, não há, por parte do Governo Federal, nenhuma atitude concreta no sentido de ser ele retomado. É uma obra importante para o Pará, é verdade, mas é mais importante para o nosso País, para o Brasil. Essa é uma das obras a que me refiro.

Ainda mais: o Porto de Marabá, o Porto de Espadarte, o Porto de Mirituba...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – ... a Ferrovia Norte-Sul, no trecho de Açailândia, no Maranhão, até Porto de Vila do Conde, em Barcarena, Senador Clésio, no Estado do Pará. Essas obras todas dizem respeito ao assunto que eu trago aqui, que foi matéria de notícia da Agência Brasil e do *Valor Econômico*.

O Brasil inteiro assiste, Senadores, Presidente Suplicy, à dificuldade que estamos tendo de exportar a nossa produção agrícola, os nossos grãos, com o esgotamento de acesso aos portos do Sudeste brasileiro: Paranaguá e Santos.

Então, não há lógica! Até a saída, pelo Norte, para os centros consumidores das Américas e da Europa é muito mais óbvia, dada a proximidade. Então, nós temos a lógica a favor e trabalhamos contra a lógica, levando, Senador Clésio, V. Exª que tão bem preside...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – ... a Confederação Nacional de Transportes, a ter esse caos nas rodovias brasileiras, por superexposição na questão rodoviária.

Então, queremos defender aqui e parabenizar a mídia...

O Sr. Clésio Andrade (Bloco/PMDB – MG) – Pode me conceder um aparte, Senador?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pois não, Senador Clésio. Se o Presidente permitir...

O Sr. Clésio Andrade (Bloco/PMDB – MG) – Se o Presidente permitir...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se houver a concordância do Plenário, uma vez que o Senador Flexa Ribeiro está falando como Líder da Minoria... Senador Mozarildo, tudo bem? (*Pausa.*)

Então, eu autorizo. Peço apenas que seja breve, em função dos demais oradores inscritos.

O Sr. Clésio Andrade (Bloco/PMDB – MG) – Sim. Só complementando, Sr. Presidente, Senador

Flexa Ribeiro. Essa colocação é de extrema inteligência, porque nós sabemos o quanto se está congestionando o fluxo para todo o Sul e Sudeste; as rodovias estão impraticáveis. Além disso, seria uma alternativa, também, de ativação de outros tipos de modais. No momento que sair pelo Norte, pode-se utilizar para o próprio País o sistema de cabotagem, que está extremamente subutilizado, para transportar os produtos para o próprio País, além de criar essa alternativa de navegação muito mais próxima. Essa é uma questão do Brasil e precisa ser repensada: a visão sistêmica do transporte e logística. Então, quando V. Exª faz essa colocação, nós temos de entender que esse é o caminho natural, e é preciso que o País volte a pensar o transporte, a logística, a economia, a produção e a circulação das pessoas de uma forma mais segura, mais eficiente, mais simples e com mais razão de ser a esse sistema tão importante para o País.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – V. Exª tem toda razão Senador Clésio, que, pela competência, conhece o setor rodoviário do nosso País, mas conhece o Brasil como um todo. Os modais de transporte eles não são concorrentes, eles se complementam. Então o rodoviário complementa o ferroviário, o ferroviário complementa o marítimo e o hidroviário.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu não falei aqui Senador Suplicy, da necessidade... E eu espero que a Presidenta Dilma, eu tenho ouvido falar já alguns anos do PAC das hidrovias... Nós estamos aguardando isso no Brasil, não é só na região Amazônica, Senador Mozarildo. É para o Brasil colocar o sistema hidroviário como uma alternativa de transporte, que aí nós vamos ter várias hidrovias que estão subaproveitadas – que é o caso do derrocamento do Pedral do Lourenço, na hidrovia do Tocantins –, para que a gente possa estender e beneficiar o País, o nosso Brasil, tornando competitivos os nossos produtos. Porque eles são competitivos até a porta da fazenda, vamos dizer assim, mas daí adiante eles perdem competitividade.

Nós estamos assistindo, Senador Suplicy – e aí o Brasil todo está atento e preocupado – com ao retorno da inflação.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Agora mesmo o Banco Central aumentou em 0,25% a taxa de juros, numa tentativa de ter a contenção inflacionária. Mas acontece que numa hora ele libera o crédito, na outra hora diminui os juros, na outra hora aumenta os juros. Essas soluções pontuais já se esgotaram. É preciso que o Governo tenha uma visão de país e faça aquilo que tem que ser feito: as reformas que estão paralisadas há 10 anos. Há 10 anos elas foram feitas no governo de Fernando Henrique Cardoso, paralisadas pelo governo Lula e continuam paralisadas pelo governo Dilma. O Brasil precisa é que as reformas sejam retomadas, porque as ações pontuais podem resolver no momento, mas não resolvem no momento seguinte.

Então, para terminar, Sr. Presidente, eu quero parabenizar, como disse, a reportagem tanto da Agência Brasil...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – ... quanto do Jornal *Valor Econômico,* que trazem à discussão esse assunto.

Senador Clésio, agora mesmo nós estamos com um problema de levar milho para o Nordeste com a seca, para que não percam os seus rebanhos. E esse milho, que existe em abundância no Centro-Oeste brasileiro, não acessa o Nordeste, porque não tem chegar até lá. E o Brasil vai ter que importar milho do exterior, porque não tem como chegar, por falta de logística, ao Nordeste.

A essas ações que, lamentavelmente, assistimos a cada, com esse Governo do PT que aí está instalado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Senador Mozarildo, pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Queria pedir a V. Exª minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª está inscrito, Senador Mozarildo.

Agradeço se puder fazer a gentileza de presidir a sessão, uma vez que agora eu sou o próximo orador inscrito, porque o Senador Wellington Dias, que cedeu sua vez algumas vezes, havia cedido para mim o direito de ser orador.

Então, depois do Senador Mozarildo Cavalcanti, se o Senador Clésio quiser usar da palavra, certamente... Senador Clésio não está inscrito. Muito bem, obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Senador Presidente desta sessão, Mozarildo Cavalcanti, eu vou fazer uma reflexão sobre a crise da

citricultura e a terceirização da mão de obra, um tema que preocupa muito todos os paulistas, sobretudo os envolvidos com a citricultura. É um tema que tenho acompanhado há anos.

Infelizmente, ao longo das últimas décadas, esse segmento vem passando por um intenso processo de concentração econômica, que tem penalizado os pequenos e médios produtores de laranja em São Paulo e em outros Estados da Federação. No interior paulista, lavouras foram derrubadas, e a laranja deu lugar às culturas de milho, cana, tomate, café e outras. Segundo informações do Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo (Faesp), Fábio de Salles Meirelles, publicadas no jornal *O Estado de S. Paulo* em 15 de abril último – abrindo aspas:

> *A safra de 2012/2013 foi a pior da história da citricultura, dada a dificuldade de comercialização, devida à ausência de compradores e/ou baixos preços, que resultou na perda de quase 80 milhões de caixas e de receita de aproximadamente R$850 milhões, além da exclusão de cerca de 2 mil citricultores e de milhares de trabalhadores rurais da atividade." – fecha aspas.*

Além disso, continua Fábio Meirelles, o IBGE estimou números alarmantes para a citricultura, pois a área a ser colhida nessa safra terá redução de 13,8%, em nível Brasil, e de 21%, no Estado de São Paulo, o que equivale a uma diminuição de 115 mil hectares de área plantada para essa cultura.

Esse quadro, segundo a Associação Nacional dos Exportadores de Sucos Cítricos (CitrusBR), é resultado dos altos estoques de suco das empresas processadoras de laranja, agregado à queda do consumo mundial. No entanto, apesar do fraco desempenho desse setor, segundo as informações sistematizadas pelo *O Estado de S. Paulo* e divulgadas pelo Presidente da Faesp, o Brasil é o maior produtor e exportador de suco de laranja, respondendo por 80% do comércio mundial, sendo que a produção brasileira da fruta está concentrada no Estado de São Paulo e 85% dela destinam-se ao processamento de suco.

A citricultura paulista representa uma valorosa cadeia produtiva do agronegócio brasileiro, seja pelas exportações de US$2,2 bilhões, pela renda agrícola agregada de US$4,5 bilhões, seja pelo número de citricultores, trabalhadores rurais e prestadores de serviço na atividade, estimados em 300 mil pessoas.

Nesse quadro de intensificação da concentração vertical e horizontal da produção do suco de laranja, a recente decisão da Vara da Justiça do Trabalho da cidade de Matão, no Estado de São Paulo, a partir de uma ação proposta pelo Ministério Público do Trabalho, acirrou o conflito entre a indústria e os produtores de laranja.

A Justiça condenou as quatro maiores fabricantes de suco de laranja do País – a Sucocítrico Cutrale, a Louis Dreyfus Commodities Agroindustrial, a Citrovita Agroindustrial e a Fischer – a pagarem uma indenização de aproximadamente R$400 milhões, por danos morais coletivos devido à terceirização de trabalhadores rurais.

A decisão do Juiz Renato da Fonseca Janon, da Vara do Trabalho de Matão, divulgada em 25 de março último, determina o pagamento da multa e o fim da terceirização nas atividades de plantio, cultivo e colheita de laranjas das empresas, em terras próprias ou de terceiros, localizadas no território nacional, com produção agrícola utilizada em suas indústrias.

As fabricantes podem recorrer ao Tribunal Regional do Trabalho de Campinas. Se a decisão for mantida após julgamento na última instância, as empresas terão prazo de 180 dias para cumpri-la, sob multa diária de R$1 milhão em caso de descumprimento.

O tema e a decisão são polêmicos e a indústria teve o apoio da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA. O que ensejou a Presidente da CNA a publicar um artigo, no jornal *Folha de S. Paulo*, em 06 de abril último, denominado "Na contramão da modernidade".

Diz a Senadora Kátia Abreu – abrindo aspas:

> *O mundo moderno das relações empresariais e trabalhistas caminha rumo à flexibilização, à agilidade e à redução de custos.* [...]
> *As novas redes de produção estão baseadas em crescente especialização, em que cada elemento ou elo oferece sua vantagem competitiva, de forma que todos saiam ganhando. A recente decisão da Justiça do Trabalho de Matão (SP), a partir de uma ação proposta pelo Ministério Público do Trabalho, vai na contramão dessa tendência.*
> *Ela condenou as maiores indústrias de suco de laranja do País (Cutrale, Citrosuco e Louis Dreyfus Commodities) a pagar indenização de R$400 milhões por dano moral coletivo que teria sido causado – e esse é o problema – pela terceirização indevida de trabalhadores no plantio e colheita de laranja.*
> *Ora, o plantio e a colheita, assim como o transporte de frutos ou de grãos, são atividades por si mesmas, que seguem regras próprias e nada têm a ver com uma suposta terceirização de mão de obra indevida. [Na opinião da Senadora Kátia Abreu, que, um pouco mais adiante, prossegue da seguinte forma.] [...]*

Não há mais sentido, nas redes de produção modernas, em separar como realidades distintas atividades-meio de atividades-fim. Elas se entrelaçam de uma forma indissociável, pois, segundo a perspectiva, fim se torna meio, e meio, fim. [...]

Se um empreendedor rural opta pela produção e pela colheita de um determinado produto, trata-se de algo que se origina de uma escolha sua, sendo dela responsável, inclusive do ponto de vista trabalhista.

O que é inaceitável é que tal empreendedor venha a ser considerado, pela Justiça do Trabalho e pelo Ministério Público do Trabalho, como um mero intermediário, um eventual ludibriador da legislação trabalhista ou, até mesmo, um trabalhador assalariado velado. A livre escolha é um princípio da moderna sociedade.

Fecha aspas para a Senadora Kátia Abreu.

Contrapondo-se a esses argumentos e defendendo os interesses dos pequenos agricultores, o presidente da Associtrus – Associação Brasileira de Citricultores, Dr, Flávio Viegas, enviou-me a seguinte mensagem eletrônica, em 14 de abril:

Abro aspas aqui para o Sr. Flávio Viegas:

A análise formulada pela Senadora Katia Abreu requer uma reflexão mais profunda do que é por ela exteriorizada, pois não se circunscreve aos critérios para a definição acerca da legalidade ou ilegalidade da terceirização (decisão, aliás, adstrita aos órgãos competentes como o Ministério Público do Trabalho e a Justiça Trabalhista), mas finca raízes em uma gama de medidas adotadas pela indústria para engrossar as linhas do cartel que costuraram há anos e que, por via oblíqua, atingiu em cheio os produtores e os trabalhadores do setor.

Explica-se: [diz o Sr. Flávio Viegas] As indústrias de suco de laranja historicamente fizeram a colheita da laranja.

As indústrias [de suco de laranja], que vinham sendo julgados no CADE por formação de cartel, assinaram em outubro de 1994 um TCC – Termo de Compromisso de Cessação, comprometendo-se a interromper as práticas que vinham adotando, suspendendo com isso o processo.

Em maio de 1995, no entanto, as esmagadoras assinaram entre si um contrato...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) *– cuja essência evidencia o cartel e, em retaliação aos produtores, transferiram a colheita e o frete da laranja para os citricultores, sem nenhuma compensação.*

Isto provocou enormes transformações no setor, pois os produtores passaram a arcar com os custos diretos e indiretos da colheita, além de fretes e riscos das operações.

A consequência da incapacidade econômica, técnica e gerencial dos produtores em manter o mesmo nível de atendimento aos colhedores e transportadores ensejou enorme precarização nas condições dos trabalhadores, com descomunal impacto econômico e social, circunstância agravada pela criação, por parte das indústrias, de falsas cooperativas de trabalho as Coopergatos, imediatamente censuradas e proibidas pela Justiça do Trabalho.

A Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, cujo olhar se concentrou apenas nos interesses das grandes indústrias, não se atentou às especificidades da questão, abandonando aquilo que realmente importa para a análise escorreita e imparcial do debate: a degradação da mão de obra e dos transportes é um desdobramento direto da gana das indústrias (e seu cartel) em espoliar os produtores (que, a partir de 1995, passaram a ter que entregar a fruta nas fábricas pelo preço da fruta na árvore) e mais recentemente os trabalhadores.

No caso da citricultura, como na cana, a colheita é parte indissociável do processo produtivo, pois o produto não é estocável, e o processo de colheita é controlado, dia a dia, hora a hora, pelas processadoras. Em decorrência disso, são frequentes as paralisações das colheitas, em função de paradas de fábrica, mudança de qualidade de fruta, evolução da maturação, entre outras causas.

Além disto, o crescimento da produção dos pomares próprios das indústrias criou outros enormes problemas.

O citricultor, além de não saber quando e como será feita a colheita, de ter escala de produção muito menor, de não ter condições de gerenciar o seu processo, concorre com a indústria em evidente desvantagem na contratação dos serviços de colheita e frete.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E continuo:

> *A consequência é que os melhores colhedores e transportadores são contratados pela indústria, restando aos produtores equipes menos produtivas e que têm sua produtividade ainda mais comprometida pelas filas na porta das fábricas.*
>
> *Queremos enfatizar que nossa posição só é contrária à terceirização nos casos de estreita vinculação entre a colheita e as operações subsequentes. Para os produtos que permitem estocagem relativamente prolongada, a terceirização pode ser uma alternativa viável e até recomendável, o que não ocorre com a laranja. O retorno da assunção dos custos despendidos com a colheita e o frete para as indústrias é uma reivindicação antiga dos produtores e trabalhadores, principalmente em se considerando que é iterativo o entendimento na Justiça do Trabalho segundo o qual "a colheita é parte do processo produtivo, portanto não pode ser terceirizada"* [fecha aspas o Sr. Flávio Viegas].

Com essa mensagem, o presidente da Associtrus solicitou-me que, novamente, apresente a esta Casa a situação do mercado de trabalho da citricultura ...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... e requeira aos Ministros da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Antônio Eustáquio Andrade Ferreira, da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo, e da Fazenda, Guido Mantega, a adoção de medidas e providências necessárias para que seja regulamentado o retorno da assunção dos custos despendidos com a colheita e o frete pela indústria, pois em tal fato está a origem do problema, e sua regulamentação certamente ensejará a resolução da situação de precarização em que se encontram pequenos e médios produtores e os trabalhadores da citricultura.

Assim, Sr. Presidente, concluo, solicitando a atenção dos Ministros da Agricultura, da Fazenda e da Justiça com respeito aos apelos que os citricultores de laranja fazem, tendo em conta esse processo, mais uma vez, de concentração nas mãos das quatro grandes indústrias de suco de laranja. Com todo o respeito para com os seus responsáveis, avalio que é importante se chegar a um sistema de maior equidade no interesse de todos os trabalhadores e citricultores.

Muito obrigado, Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, por sua atenção.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Senador Suplicy, solicito a V. Exª que presida, já que vou falar para uma comunicação inadiável.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Romero Jucá, o Senador Mozarildo Cavalcanti pede para fazer uma última comunicação inadiável.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sem problema, Sr. Presidente. Nós aguardamos o Senador Mozarildo e, depois, iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em seguida, faremos a votação, entrando na Ordem do Dia.

Senador Mozarildo Cavalcanti, para uma comunicação inadiável. Já aviso a todos os Senadores que haverá a Ordem do Dia em seguida à sua palavra. Tem a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Quero cumprimentar o Sr. Presidente, os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras e fazer realmente aqui uma comunicação que considero inadiável.

Senador Aloysio, desde a promulgação da nossa Constituição, os Regimentos, tanto da Câmara quanto do Senado, no meu entender, estão ultrapassados, defasados.

Existem casos de projetos que ficam na Câmara por 10 anos, 12 anos. Aqui, no Senado, somos um pouco mais céleres, mas, mesmo assim, numa forma abarrotada, várias Comissões se reúnem no mesmo dia. No entanto, existem fórmulas que podem melhorar esse processo, e eu queria aqui até fazer um apelo ao Senador Lobão Filho, que é o Relator do projeto de resolução de minha autoria. Estou solicitando, inclusive à Comissão de Constituição e Justiça, que seja dada urgência a um projeto de resolução que apresentei em 2011, para que nós possamos fazer no Senado, em semanas alternadas, as reuniões. Haveria uma semana só de comissões, de manhã, de tarde e de noite, se for necessário; e, outra semana, só de deliberação no Senado de manhã, de tarde e de noite, se for preciso, sem impedimento de que, em havendo urgência, possa ser convocada qualquer das duas coisas: ou uma comissão ou o Plenário para deliberar sobre uma matéria urgente, como, por exemplo, uma medida provisória ou coisa parecida.

O que não pode é ficar como está. Corremos, numa manhã, por três, quatro comissões, buscando

ser relator numa comissão, ser autor de um projeto em outra comissão, discutir outro projeto de interesse da coletividade numa terceira comissão. Enfim, é um pingue-pongue terrível.

Eu acho que chegou a hora de nós, realmente, aproveitarmos este momento, em que se está discutindo a reforma do Regimento do Senado Federal, e começarmos a mudar. E esperamos que a Câmara também vá nesse embalo e melhore.

Cito um exemplo. Eu apresentei um projeto, que autoriza a criação de um colégio militar em Roraima, com uma emenda do Senador Tião Viana, atual Governador do Acre, que além de ser o Relator, também previu autorização para criar um colégio no Acre.

Pois bem, esse projeto está na Câmara desde 2004. É um absurdo pensar que nós vamos chegar a quase uma década sem que esse projeto seja votado, apesar dos constantes esforços das lideranças, etc.

Então, eu queria registrar hoje, aqui, que vou começar a colher a assinatura dos membros da Comissão de Constituição e Justiça para que o projeto possa ser incluído em regime urgência e remetido ao Plenário, para que nós possamos deliberar sobre ele, já que faz dois anos que foi apresentado. Nós vemos, na prática, que essa sistemática tem que ser realmente sintonizada com as necessidades e os reclamos da sociedade no momento. É triste quando vemos na televisão, ouvimos ou lemos na imprensa que o projeto tal está há tantos anos, há uma década, às vezes, no Congresso Nacional. E, quando se fala em Congresso Nacional, aí se incluem Senado e Câmara.

Portanto, Sr. Presidente, para não tomar mais o tempo que me é destinado, quero aqui deixar registrado que vou começar hoje a coletar a assinatura dos membros da CCJ para que esse projeto de resolução, que trata do reordenamento do funcionamento das comissões e do plenário, possa ser resolvido o mais rápido possível.

Muito obrigado.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de entrarmos na Ordem do Dia, ainda no período do Expediente, nós temos o Requerimento nº 315, de minha autoria, cujo objeto é a denúncia que surgiu no jornal *O Globo* a respeito de uma empresa que estaria cometendo atos ilícitos num programa dos mais meritórios do Governo.

Quando apresentei o requerimento, o Líder do Governo presente aqui – o Senador Mozarildo presidia a sessão – concordou com o requerimento, porque achou que realmente era interesse geral que o Tribunal de Contas fizesse uma auditoria sobre esse caso.

Então, eu pediria que fosse votado esse requerimento, para que nós pudéssemos acionar, efetivamente, o Tribunal de Contas. É algo que diz respeito ao conjunto da Casa.O requerimento já foi lido, já foi lido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento já foi lido. Peço à Secretaria da Mesa que me traga aqui o requerimento para que, então, havendo entendimento, possamos colocá-lo em votação após a Ordem do Dia.

O Presidente Renan Calheiros está vindo para presidir a Ordem do Dia.

Pergunto ao Senador Romero Jucá se quer fazer uma reflexão enquanto o Presidente chega para presidir a sessão.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Pois não, Sr. Presidente, eu gostaria de usar da palavra.

Eu queria pedir a palavra, pela Liderança do PMDB, logo após a Ordem do Dia – gostaria que isso fosse registrado –, mas posso falar agora, posso fazer um breve registro agora exatamente sobre o projeto de lei, de que sou Relator, do Ministro Francisco Dornelles, do Senador Francisco Dornelles, um grande homem público.

O Senador Francisco Dornelles apresentou um projeto para que os dirigentes da Receita Federal do Brasil, os titulares, os diretores-gerais da Receita Federal do Brasil sejam auditores fiscais, sejam funcionários de carreira, e eu apresentei parecer favorável.

Nós estamos aprovando essa matéria, Sr. Presidente, exatamente porque entendemos que têm todas as condições os auditores da Receita Federal do Brasil de exercerem na plenitude o comando dessa instituição, até porque é uma instituição de excelência, uma instituição de qualidade, que tem excelentes quadros, e hoje é comandada, inclusive, pelo Dr. Barreto, que é um servidor de carreira. Anteriormente foi comandada por outros servidores de carreira, como o Dr. Rachid, enfim, servidores exemplares, que realizaram um grande trabalho.

Então, nós demos parecer favorável ao projeto do Senador Dornelles, que virá ao plenário.

Sem dúvida alguma, vamos recomendar a votação, porque haverá a valorização e o fortalecimento dos auditores fiscais do Brasil com esse dispositivo, que já é na prática utilizado, mas que precisa se transformar em lei, para que, no futuro, não haja efetivamente um

retrocesso na nomeação de alguém que não seja auditor de carreira.

Era esse o registro que gostaria de fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Romero Jucá.

Tem a palavra, pela ordem, a Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Senador, eu gostaria de aproveitar o momento, antes de iniciar a Ordem do Dia, para fazer um registro muito rápido.

Realizamos hoje, pela manhã, uma audiência pública altamente positiva sobre a questão indígena, e que V. Exª, Sr. Presidente, inclusive apoiou e ajudou bastante para que se realizasse.

Digo que foi uma audiência pública com uma representação muito forte, marcante, de diversos povos indígenas, de várias etnias, em que democraticamente discutimos a situação dos povos indígenas, as matérias que estão tramitando aqui no Congresso Nacional e quais as reivindicações que os povos indígenas têm para fazer nesta Casa de leis e na Câmara dos Deputados.

Posteriormente farei um pronunciamento sobre isso em outra oportunidade, mas gostaria de fazer esse registro.

E, mais do que isso, Sr. Presidente, tivemos a alegria de receber, durante os trabalhos da audiência pública, uma representação de Deputados Federais, que trouxe uma informação importante de que foi criada, por determinação do Presidente da Câmara Federal, o Deputado Henrique Alves, uma comissão paritária formada por diversos partidos políticos, juntamente com uma representação indígena, que manterá o diálogo daqui para frente para discutir as questões que ainda estão pendentes e que tramitam nesta Casa, como algumas PECs, alguns projetos de lei. Enfim, é uma comissão que terá o papel de manter o diálogo entre o Congresso Nacional, o Governo Federal, o Poder Judiciário, as comunidades e os povos indígenas.

Então, Sr. Presidente, quero fazer este registro e manifestar a minha alegria por ter conseguido conduzir esta audiência pública no dia de hoje.

Digo que a Comissão de Direitos Humanos do Senado particularmente passa a ser a Comissão de Direitos Humanos do Congresso Nacional, um espaço democrático onde os Parlamentares, Deputados Federais e Senadores, terão oportunidade de fazer o debate, aqui, de forma bastante democrática.

Era isso, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª Ana Rita, o Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira, com a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está incluído na nossa pauta do Período do Expediente o **Requerimento nº 315**, de minha autoria, que apresentei nesta semana – o Senador Mozarildo até presidia a sessão, naquele momento –, em que peço um auditoria do Tribunal de Contas da União sobre um episódio ruim ocorrido no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida. Houve uma denúncia grave que foi feita por aquele jornal e, na sessão, estava presente, inclusive, o Líder Pimentel, que concordou plenamente com o teor do Requerimento. Eu pediria a V. Exª que submetesse à deliberação do Plenário, se não houver oposição, esse Requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Levaremos em consideração o encaminhamento de V. Exª e submeteremos o Requerimento à votação do plenário.

Antes, portanto, da Ordem do Dia, vamos colocar em votação o Requerimento a que se referiu o Senador Aloysio Nunes Ferreira. **(Requerimento nº 315, de 2013)**

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Existe acordo, Sr. Presidente, em votar o Requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Consulto os Srs. Líderes partidários com relação à existência de entendimento, na Casa, para que possamos votar essa matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, há um acordo dos Líderes, o que pode ser confirmado pelo Senador Aloysio, no sentido de votarmos o item 1, a Medida Provisória 589, que trata da repactuação da dívida dos Municípios e Estados com a Previdência, que vence no início da próxima semana. Portanto, houve um entendimento no sentido de votarmos essa matéria hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, há entendimento, efetivamente. Gostaria de, quando houver oportunidade, fazer algumas observações sobre a tramitação desta MP, porque essas observações, no meu entender, dizem respeito a problemas mais gerais de tramitação de MPs.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, consulto o Líder Jucá: O entendimento ficou restrito apenas à Medida Provisória?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há um Projeto de Resolução, que pode ser votado por acordo, aprovado pela Mesa do Senado Federal, no sentido de que fizéssemos a doação, ao Governo do Distrito Federal, dos equipamentos do Serviço Médico do Senado.

É o apelo que faço para, prioritariamente, nós o incluirmos na pauta.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Não há nenhum problema, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Votaremos também, Sr. Presidente, com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ordem do Dia.

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2013 (Proveniente da Medida Provisória n° 589, de 2012)

Na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados.

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.222, de 9 de maio de 2001, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.110, de 25 de abril de 2005, 5.869, de 11 de janeiro de 1973 -Código de Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012 (proveniente da Medida Provisória nº 589, de 2012).*
>
> Parecer sob nº 8, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Senador Romero Jucá (PMDB/RR) e Relator Revisor: Deputado João Magalhães (PMDB/MG), favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2013, que oferece.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: foram apresentadas à Medida Provisória 98 emendas.

A matéria foi aprovada, na Câmara dos Deputados, no dia 10 de abril, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2013, apresentado pela Comissão Mista, com a aprovação da Emenda nº 30 destacada e a supressão da expressão "no prazo de até 48 horas", do §2º do art. 8º, e da expressão "ao representante legal da entidade legal sem fins lucrativos", do §7º do art. 17, destacadas do Projeto de Lei de Conversão, na forma do texto encaminhado ao Senado Federal.

O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e se esgotará – isso já foi dito aqui pelo Senador Romero Jucá – em 23 de abril. Portanto, na próxima semana.

O Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2013, foi lido no Senado no dia 16 de abril.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Parecer é pela constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação. É uma medida provisória muito importante, que ajuda Estados e Municípios a resolverem os seus problemas com a Previdência Social. Nós ampliamos a negociação também e o parcelamento para o Pasep. Há outros dispositivos.

Eu pedi a palavra pela Liderança do PMDB, logo após a Ordem do Dia, para falar demoradamente sobre esta Medida Provisória e seus impactos. Mas o parecer é favorável pela constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação, na forma como veio da Câmara dos Deputados, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – As Senadoras e os Senadores que aprovam os pressupostos constitucionais permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Com a palavra V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, concordo plenamente com o Senador Romero Jucá. A Medida Provisória 589 é meritória. O Senador Clésio Andrade tinha até uma reunião com prefeitos, já saiu rapidamente daqui do plenário para dar a boa notícia de que nós estamos prestes a concluir a votação do projeto de conversão, que teve como Relator o Senador Romero Jucá.

Como sempre, o Senador Jucá fez um trabalho competente e benfeito. A medida é meritória, permite um desafogo das finanças municipais e estaduais, na medida em que permite o parcelamento das dívidas dos Estados e Municípios, dívidas junto à União relativas ao PIS/Pasep.

Mas, Sr. Presidente, o problema não está no mérito desta Medida Provisória e nem dos acréscimos que foram feitos a ela e que permitiram que chegasse hoje a proposição sobre esta forma, para que nós deliberemos. É a maneira como as coisas são feitas em matéria de medida provisória e que está nos levando já a um ponto de estrangulamento das atividades legislativas e, mais ainda – tema abordado até pelo nobre Mozarildo Cavalcanti –, à irracionalidade completa, de tal maneira que não se sabe mais o que se está votando, e muito menos o cidadão, a quem se destina a lei, sabe exatamente do que trata aquela lei publicada no *Diário Oficial*.

Essa Medida Provisória caducou aqui no Congresso, na sua primeira edição. A íntegra da 574 foi adicionada à 578, mas essa parte foi integralmente vetada pela Presidente e, agora, ela volta.

A banalização do instrumento da medida provisória chegou a um ponto hoje que nós temos mais de vinte comissões mistas reunidas. E as pessoas falam: E a 578? E a 798? E a 349?

Ninguém sabe exatamente o que está acontecendo, a não ser alguns iniciados, que têm um poder quase que absoluto para trabalhar os textos que aqui chegam por iniciativa da Presidente da República, sob forma de medida provisória, e que, no exercício de poderes absolutos de relatores, acabam inserindo matérias que nada têm a ver com a medida provisória, inserindo moto-próprio ou acolhendo emendas, apresentadas na Câmara e no Senado, que nada têm a ver com o objeto inicial da medida provisória.

Ainda bem que nós temos, neste caso, um Relator do bem, que é o Relator Romero Jucá. Mas, imagine se tivéssemos um relator do mal.

Há muitos temas misturados aqui. Restrições do Cadin, por exemplo. Hoje estão suspensas as restrições do Cadin, de inadimplências para transferências de recursos aos Estados e Municípios localizados na faixa de fronteira. Muito bem. Agora, o relator acrescenta...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Não, na verdade é o seguinte: hoje, pela lei, estão suspensas de inadimplências as transferências... A ideia da lei eram as transferências sociais...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sim.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) –... de educação e saúde ou faixa de fronteira. Do jeito que a lei estava, algumas consultorias jurídicas de ministérios estavam entendendo – como dizia "questões sociais e faixa de fronteira" – que só valeriam essas questões sociais para a faixa de fronteira. Então nós estamos clarificando...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Claro.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) –... a pedido do Governo, tirando o "e" e botando o "ou", exatamente para atender os outros Municípios que não são da faixa de fronteira, porque estavam sendo prejudicados.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Senador Jucá, V. Exª apenas está confirmando aquilo que eu disse: V. Exª foi um excelente Relator, é um Relator "do bem", felizmente, porque usou desses poderes discricionários que a Relatoria lhe confere para fazer uma coisa boa. Mas poderia ter feito uma coisa ruim, e nós não teríamos tempo de emendá-la. Veja V. Exª o problema.

A radiodifusão, outro tema tratado no Projeto de Lei de Conversão. O art. 18 "padroniza o volume de áudio das transmissões de rádio e TV nos espaços dedicados à propaganda e dá outras providências". Perfeito. A redação que V. Exª deu, a norma é meritória, mas não tem a ver com o objeto da Medida Provisória, Senador Jucá. Nem a imaginação mais fértil, mais criativa, como é a de V. Exª, poderia fazer supor que isso tem a ver com o tema da Medida Provisória, assim como agências de viagem, remessas de dinheiro para o exterior por agências de viagem, nada tem a ver com o PIS/Pasep dos Estados e Municípios.

A providência é correta? É correta. O Senador Dornelles já levantou esse tema numa reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Portanto, V. Exª tratou bem do tema, mas no lugar errado, em minha opinião. E aí vai. O microcrédito. Há uma mudança no Código de Processo Civil, que eu considero duvidosa, do ponto de vista constitucional, porque ela incorre nas vedações da emissão da medida provisória.

Mas, se o Presidente Renan Calheiros não saísse imediatamente... Presidente Renan, V. Exª tem um

minuto apenas? Estou me referindo, Presidente Renan, a um problema que já foi enfrentado várias vezes por nós, aqui no Senado, que é o fato de que medidas provisórias com determinado objeto são emendadas pela Câmara, pelo Senado e pelo Relator.

Diz-se que o Relator tem poderes discricionários. Por quê? Porque as medidas provisórias chegam aqui já às vésperas de caducar. Esta aqui que estamos examinando vai caducar na terça-feira. Portanto, há um acordo para votar e salvar aquilo que é bom nela. Mas o Relator acaba introduzindo temas que nada têm a ver com a medida provisória. E fez bem, tratou bem desses temas, mas o melhor lugar para tratá-los não é aqui.

Então, isso reforça a minha ideia, Sr. Presidente, de que precisamos urgentemente, na linha das questões de ordem reiteradamente apresentadas pelo Senador Alvaro Dias, de um regramento da tramitação das medidas provisórias na Casa.

V. Exª era o Relator da nº 579. Se alguém se lembra do que significa esse número, é energia elétrica. V. Exª era o Relator. O Presidente da Comissão era o Deputado Jilmar Tatto. O Presidente da Comissão, Deputado Jilmar Tatto, diante da avalanche de emendas que nada tinham a ver com o objeto da proposição, simplesmente as indeferiu. Com fundamento no art. 4º do §4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, ele indeferiu liminarmente por versarem matéria estranha ao conteúdo da medida provisória.

Então, ao elogiar o trabalho do Relator, eu queria deplorar que temas tão bem tratados por ele venham ao conhecimento da Casa, à deliberação da Casa, sob forma de apêndice de uma medida provisória. Lembro a V. Exª, que tem conduzido tão bem os trabalhos da Casa, que está na hora – e V. Exª já diligenciou nessa linha e eu estou apenas, talvez, chovendo no molhado –, para que nós tenhamos efetivamente um regramento e que esse regramento não é algo que a oposição reivindica.

Esse regramento não é algo que a oposição reivindica. Sem esse regramento a oposição, a situação, a coluna do meio, ninguém sabe direito como fazer; os assessores ficam loucos. E isso introduz um elemento de anarquia no processo, o que não é bom.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio, se V. Exª puder me permitir, eu gostaria ...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Claro, claro!

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – ... aproveitando o ensejo ...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Com todo o respeito, sei que V. Exª está providenciando. Já me disse isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Exatamente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Apenas uma lembrança.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – A oportunidade talvez seja de nós regrarmos essa tramitação das medidas provisórias por ocasião da resposta à questão de ordem que foi ...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Isso! Exatamente!

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – ... formulada pelo Senador Alvaro Dias.

Eu me comprometo a que, na terça-feira, definitivamente, nós vamos fazer isso.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Muito obrigado, Excelência.

Já ganhamos o dia hoje.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Aloysio Nunes Ferreira, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª, Senador Aloysio, sempre ganha o dia, com muito trabalho, mas sempre vence o dia.

Eu dou sequência, tendo em vista que o nosso Presidente Renan teve que sair, à discussão.

Continua em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Como não temos mais nenhum Senador ou Senadora querendo discutir, ponho em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados.

Para encaminhamento...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Para encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Para encaminhamento, o Líder do Governo, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu queria, primeiro, parabenizar o Senador Romero Jucá pelo relatório apresentado e pelo parecer apresentado a essa importante Medida Provisória. E queria também cumprimentar a Comissão pelo trabalho que foi executado, porque, efetivamente, essa MP trata de matérias, como já foi dito aqui pelo próprio Senador Romero Jucá, extremamente pertinentes aos Estados, aos Municípios, a questões importantes com relação ao turismo, com respeito às relações interbancárias no setor imobiliário e demais temas que dizem respeito à questão tributária, à questão monetária em nosso País; e, ao

mesmo tempo, faz um grande avanço com relação ao refinanciamento do INSS para Estados e Municípios.

Portanto, eu quero aqui encaminhar favoravelmente à MP, e parabenizar, mais uma vez, não só o governo pela ação, mas também parabenizar o relator pelos avanços alcançados nessa importante medida provisória, Sr. Presidente.

A recomendação, portanto, é o voto "sim" ao relatório do nosso eminente Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Gim Argello, para encaminhamento.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, dentro da mesma linha, aproveitando a tela sobre essa medida provisória, exatamente sobre essa dívida imobiliária que o nobre Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, comentou, parabenizando também o nosso Relator, o Senador Romero Jucá, quero dizer que agora a justiça está sendo feita. Entre outros pontos aqui levantados, ressalto a questão do turismo, a questão da dívida do PIS/PASEP que, agora, sim, passou a ser formal e verdadeira. Agora, se pagar 0,5%, já tem direito à certidão, até que os órgãos, como a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda possam emitir seus pareceres. Quer dizer, passou a ser uma verdade que vai destravar todos os Municípios, os Estados e, principalmente, no meu caso, o Distrito Federal. Qualquer dívida vai poder ser rolada, agora com regras claras.

Gostaria de falar sobre um item que foi colocado, também, nessa medida provisória que acho muito importante. Hoje, estamos falando muito em portabilidade, em portabilidade de telefones, de números, para que todos os que estão nos escutando, nos vendo, possam ter ideia do que seja. A portabilidade, agora, também pode ser feita, a partir da aprovação dessa medida provisória, com o financiamento imobiliário. Então, quem fez a juros mais altos, e hoje, no Brasil, começamos a viver uma fase em que os juros são reais, não são mais aqueles juros inflacionários, aquelas loucuras que havia poucos anos atrás, o que acontece? A portabilidade do financiamento imobiliário entre os bancos. Atualmente só é permitido entre o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, o Banco do Nordeste, somente bancos públicos. A partir de hoje, vai poder existir a portabilidade do financiamento imobiliário com bancos particulares. Isso é muito importante.

Os mercados do exterior têm bancos que os representam aqui no Brasil, vários bancos. Há os grandes bancos nacionais, os bancos particulares nacionais, como o Bradesco, o Itaú, o Unibanco. Agora, os outros bancos internacionais, médios e grandes, vão se interessar muito em fazer a portabilidade desses créditos imobiliários, já que os juros lá são muito menores. A pessoa tem um financiamento de vinte anos, já pagou cinco; está achando que os juros que negociou estão muito caros, faz uma consulta a um desses outros bancos, a um dos grandes bancos particulares e, se eles refinanciaram aquela dívida por um valor a menor, o que acredito que em muitos casos, muita gente, se prestar atenção nisso, vai ter condições de renegociar as suas dívidas e de fazer a portabilidade da sua dívida para outro banco, onde os juros sejam mais honestos. Quer dizer, as pessoas vão ter condições de baixar as suas prestações. Isso é muito bom para todos, quer dizer, muito bom para o mercado. Ninguém vai ficar preso a um financiamento.

Dou como exemplo, Sr. Presidente, só para que todos possam saber, os veículos.

Até pouco tempo atrás, todo mundo dizia que poderia tirar um veículo pagando R$600,00, R$700,00 por mês, em muitos casos R$800,00. Tenho alguns casos de servidores no gabinete, os mais humildes, que compraram carro com prestação de R$900,00 – e já pagaram 30, falta pagar 30. Hoje, o valor do carro é menor do que o valor das 30 prestações de R$900,00 que faltam ainda, afora o que já pagou. Por quê? Porque o juro era muito caro.

Então, isso pode acontecer agora. As pessoas podem se aproveitar disso no financiamento imobiliário, com a portabilidade entre os bancos: pegam as dívidas que tem e pedem para fazer as contas para ver se compensa fazer a transposição dessa dívida para um banco particular, de preferência para os grandes bancos. E por quê? Porque há bancos que buscam recursos lá fora, com juros muito mais honestos. Então, as pessoas vão poder melhorar de vida. É uma medida provisória que afeta diretamente aqueles que têm dívida no setor imobiliário, principalmente nesse artigo do PLV que ora vamos votar.

Parabenizo, mais uma vez, o governo por esse entendimento. Eu me orgulho muito de fazer parte da Base do Governo vendo medidas dessa natureza, pelo que parabenizo também o Relator e todos os que aqui hoje terão oportunidade de votar essa importante medida provisória, destacando esse item.

Tenho certeza de que o Conselho Monetário Nacional vai ficar muito feliz de fazer essa participação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Encerrados os encaminhamentos sobre a votação do projeto.

Passo, por ser fruto de entendimento, para a votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, ficam prejudicadas as medidas provisórias e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória n° 589, de 2012)

Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis n°s 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.222, de 9 de maio de 2001, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.110, de 25 de abril de 2005, 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei n° 12.703, de 7 de agosto de 2012.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Os débitos com a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, e às respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 28 de fevereiro de 2013, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão consolidados e pagos em 240 (duzentas e quarenta) parcelas a serem retidas no respectiva Fundo de Participação dos Estados – FPE e Fundo de Participação dos Municípios – FPM e repassadas à União, ou em prestações equivalentes a 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município, o que for de menor prestação.

§ 1° Os débitos cujos fatos geradores ocorrerem até 28 de fevereiro de 2013, que forem apurados posteriormente, serão incorporados ao parcelamento de que trata o *caput*, mediante aumento do número de parcelas, não implicando no aumento do valor das prestações.

§ 2° Os débitos parcelados terão redução de 100% (cem por cento) das multas de mora ou de ofício, de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.

§ 3° Os contribuintes que tiverem optado pelos parcelamentos previstos no art. 1° da Medida Provisória n° 589, de 13 de novembro de 2012, poderão optar, na forma de regulamento, pelo reparcelamento dos respectivos débitos segundo as regras previstas neste artigo até o último dia útil do 3° (terceiro) mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 2° Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como receita corrente líquida aquela definida nos termos do inciso IV do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1° O percentual de 1% (um por cento) será aplicado sobre a média mensal da receita corrente líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2° Para fins de cálculo das parcelas mensais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigam-se a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do *caput* do art. 53 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3° Às parcelas com vencimento em janeiro, fevereiro e março de cada ano serão aplicados os limites utilizados no ano anterior, nos termos do § 1°.

§ 4° As informações de que trata o 2°, prestadas pelo ente político, poderão ser revistas de ofício.

Art. 3° A adesão ao parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei implica autorização pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município para a retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.

§ 1° A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao vencimento da obrigação previdenciária não paga, com a incidência dos encargos legais devidos até a data da retenção.

§ 2° Na hipótese de não apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social – GFIP no prazo legal, o valor a ser retido nos termos do § 1° corresponderá à média das últimas 12 (doze) competências recolhidas ou devidas, sem prejuízo da cobrança, da restituição ou da compensação de eventuais diferenças.

§ 3° A retenção e o repasse do FPE ou do FPM serão efetuados obedecendo-se à seguinte ordem de preferência:

I – as obrigações correntes não pagas no vencimento;

II – as prestações do parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei; e

III – as prestações dos demais parcelamentos que tenham essa previsão.

§ 4° Na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações devidas na forma do § 3°, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido por meio de Guia da Previdência Social – GPS.

Art. 4° O deferimento do pedido de parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei fica condicionado à apresentação pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da receita corrente líquida do ano calendário anterior ao da publicação desta Lei.

Art. 5° As prestações do parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei serão exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil do 2° (segundo) mês subsequente ao mês do seu pedido.

Art. 6° O parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei será rescindido nas seguintes hipóteses:

I – falta de recolhimento de diferença não retida no FPE ou no FPM por 3 (três) meses, consecutivos ou alternados;

II – inadimplência de débitos referente aos tributos abrangidos pelo parcelamento com competência igual ou posterior a março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de diferença de débito correspondente à obrigação previdenciária abrangida pelo parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei, salvo se integralmente pago no prazo de 60 (sessenta dias), contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial; ou

IV – falta de apresentação das informações relativas ao demonstrativo de apuração da receita corrente líquida referido no 2° do art. 2°.

Parágrafo único. A critério do ente político, a diferença de que trata o inciso III do *caput* poderá ser incluída no parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei.

Art. 7° Os pedidos de parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei deverão ser formalizados até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei, na unidade da Receita Federal do Brasil de circunscrição do requerente, sendo vedada, a partir da adesão, qualquer retenção referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta Lei.

§ 1° A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei.

§ 2° Ao ser protocolado pelo ente federativo o pedido de parcelamento, fica suspensa a exigibilidade dos débitos incluídos no parcelamento perante a Fazenda Nacional, que emitirá certidão positiva do ente, com efeito negativo, em relação aos referidos débitos.

§ 3° Em seguida à formalização do pedido de parcelamento e até que seja consolidado o débito e calculado o valor das parcelas a serem pagas na forma do art. 1° desta Lei, será retido o correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da média mensal da receita corrente líquida do ano anterior do respectivo Fundo de Participação dos Estados – FPE e Fundo de Participação dos Municípios – FPM e repassadas à União, como antecipação dos pagamentos a serem efetuados no momento do início efetivo do parcelamento.

§ 4° A adesão ao parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei não afeta os termos e condições de abatimentos e reduções de parcelamentos concedidos anteriormente.

Art. 8° Ao parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 14-B da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 9° A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito das respectivas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o art. 1° desta Lei.

Art. 10. A Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-B:

"Art. 32-B. Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações e as empresas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos estão definidas pela

Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, ficam obrigados, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a apresentar:

I – a contabilidade entregue ao Tribunal de Controle Externo; e

II – a folha de pagamento.

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* deverão ser apresentadas até o dia 30 de abril do ano seguinte ao encerramento do exercício."

Art. 11. Ficam a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio da circunscrição do requerente, responsáveis pela gestão e atualização constante dos dados referentes às dívidas previdenciárias do ente, devendo disponibilizar, por meio de sistemas informatizados, de maneira permanente, informações sobre o montante das dívidas, formas de parcelamento, juros e encargos incidentes, de modo a possibilitar o acompanhamento da evolução desses débitos.

Art. 12. Os débitos com a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, instituído pela Lei Complementar n° 8, de 3 de dezembro de 1970, vencidos até 28 de fevereiro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão consolidados e pagos em 240 (duzentas e quarenta) parcelas a serem retidas no Fundo de Participação dos Estados – FPE e Fundo de Participação dos Municípios – FPM e repassadas à União.

§ 1° Os débitos cujos fatos geradores ocorrerem até 28 de fevereiro de 2013, que forem apurados posteriormente, poderão ser incorporados ao parcelamento de que trata o *caput*, mediante aumento do número de parcelas, não implicando no aumento do valor das prestações.

§ 2° Os débitos parcelados terão redução de 100% (cem por cento) das multas de mora ou de ofício, de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) dos encargos legais.

§ 3° Os pedidos de parcelamento de que trata o *caput* deste artigo deverão ser formalizados até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei, na unidade da Receita Federal do Brasil de circunscrição do requerente, sendo vedada, a partir da adesão, qualquer retenção referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta Lei.

§ 4° A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o *caput.*

Art. 13. O art. 2° da Lei n° 9.715, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7°:

"Art 2º .....

.....

§ 7° Excluem-se do disposto no inciso III do *caput* deste artigo os valores de transferências decorrentes de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido." (NR)

Art. 14. O art. 1° da Lei n° 11.828, de 20 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° No caso de doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, inclusive programas de remuneração por serviços ambientais, e de promoção da conservação e do uso sustentável dos biomas brasileiros, na forma estabelecida em regulamento, há isenção da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

....." (NR)

Art. 15. O art. 26 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de ações sociais ou ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplementos objetos de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI." (NR)

Art. 16. A Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-A:

"Art. 26-A. O órgão ou entidade que receber recursos para execução de convênios, contratos de repasse e termos de parcerias na forma estabelecida pela legislação federal estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o disposto nos §§ 1° a 10 deste artigo.

§ 1° Norma específica disporá sobre o prazo para prestação de contas e instauração de tomada de contas especial, se for o caso.
§ 2° Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
§ 3° Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência de juros de mora, mas com os rendimentos da aplicação financeira.
§ 4° Apresentada a prestação de contas, o concedente deverá apreciá-la aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, as contas, de forma motivada.
§ 5° Na ocorrência de uma das hipóteses de inadimplência previstas nos §§ 1° a 4°, ou no caso de as contas prestadas serem rejeitadas total ou parcialmente, o concedente registrará a inadimplência no sistema de gestão do instrumento e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial, ou outro procedimento de apuração no qual sejam garantidos oportunizados o contraditório e a ampla defesa das partes envolvidas.
§ 6° Confirmada a existência de prejuízo ao erário ou desvio dos recursos na forma do § 5°, serão implementadas medidas administrativas ou judiciais para recuperação dos valores, sob pena de responsabilização solidária.
§ 7° Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestarem contas dos recursos provenientes de convênios, contratos de repasse e termos de parcerias firmados pelos seus antecessores.
§ 8° Na impossibilidade de atender ao disposto no § 7°, deverão ser apresentadas ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e solicitação de instauração de tomada de contas especial.
§ 9° Adotada a providência prevista no § 8°, o registro de inadimplência do órgão ou entidade será suspenso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo concedente.
§ 10. Norma específica disporá sobre o prazo para registro de inadimplência no sistema de gestão do instrumento e a forma de notificação prévia com os referidos prazos."

Art. 17. O art. 56 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2°, renumerando o parágrafo único para § 1°:

"Art. 56. .....
§ 1° (Revogado pela Medida Provisória n° 2.187-13, de 2001).
§ 2° Os recursos do FPE e do FPM não transferidos em decorrência da aplicação do *caput* deste artigo poderão ser utilizados para quitação, total ou parcial, dos débitos relativos às contribuições de que tratam as alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 desta Lei, a pedido do representante legal do Estado, Distrito Federal ou Municipio." (NR)

Art. 18. Os arts. 1° e 3° da Lei n° 10.222, de 9 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Os serviços de radiodifusão sonora e de som e imagens transmitidos com tecnologia digital controlarão seus sinais de áudio de modo que não haja elevação injustificável de volume nos intervalos comerciais." (NR)

"Art. 3° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades prescritas no Código Brasileiro de Comunicações." (NR)

Art. 19. O art. 60 da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 60. .....
.....
§ 2° A partir de 1° de abril de 2013, em relação às operadoras e agências de viagem não se aplica o limite previsto no § 1°, desde que cadastradas no Ministério do Turismo e que as operações previstas no *caput* sejam realizadas por intermédio de instituição financeira domiciliada no País.
§ 3° O Poder Executivo disporá sobre os limites e as condições para utilização do beneficio.
§ 4° O disposto neste artigo não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

Art. 20. Os arts. 2°, 3° e 4°-A da Lei n° 11.110, de 25 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

.....

§ 2° As instituições financeiras públicas federais que se enquadrem nas disposições do § 5° do art. 1° desta Lei poderão atuar no PNMPO por intermédio de sociedade na qual participe direta ou indiretamente, desde que tal sociedade tenha por objeto prestar serviços necessários à contratação e acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado e que esses serviços não representem atividades privativas de instituições financeiras, devendo essa sociedade habilitar-se no Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º Para o atendimento do disposto no § 2º deste artigo, as instituições financeiras públicas federais, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir sociedade ou adquirir participação em sociedade sediada no Brasil, sendo vedada a aquisição das instituições de microcrédito produtivo orientado relacionadas no § 6º do art. 1º desta Lei.

I – (revogado);

II – (revogado);

III (revogado);

IV – (revogado).

§ 4º As operações de microcrédito produtivo rural efetuadas no âmbito do Pronaf com agricultores familiares enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que obedeçam à metodologia definida no § 3º do art. 1º desta Lei, podem ser consideradas como microcrédito produtivo orientado, integrante do PNMPO.

§ 5º Na operacionalização do microcrédito produtivo rural de que trata o § 4º deste artigo, as instituições de microcrédito produtivo orientado, de que trata o § 6º do art. 1º desta Lei, poderão, sob responsabilidade da instituição financeira mandante, prestar os seguintes serviços:

I – recepção e encaminhamento à instituição financeira de propostas de abertura de contas de depósitos à vista e de conta de poupança;

II – recepção e encaminhamento à instituição financeira de pedidos de empréstimos, de financiamentos e de renegociação;

III – elaboração e análise da proposta de crédito e preenchimento de ficha cadastral e dos instrumentos de crédito, com a conferência da exatidão das informações prestadas pelo proponente, à vista de documentação competente;

IV – execução de serviços de cobrança não judicial;

V – realização de visitas de acompanhamento e de orientação, e elaboração dos respectivos laudos e/ou relatórios;

VI – guarda de documentos, na qualidade de fiel depositário." (NR)

"Art. 3° .....

.....

III – os requisitos para a habilitação das instituições de microcrédito produtivo orientado e das sociedades de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei, no PNMPO, dentre os quais deverão constar:

.....

§ 1° .....

III – o acompanhamento, por amostragem, pelas instituições financeiras operadoras nas instituições de microcrédito produtivo orientado, nas sociedades de que trata o 2° do art. 2° desta Lei e nos tomadores finais dos recursos;

..... "(NR)

"Art. 4°-A .....

§ 1° A subvenção de que trata o caput fica limitada à respectiva dotação orçamentária fixada para o exercício.

..... "(NR)

Art. 21. A Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 285-B:

"Art. 285-B. Nos litígios que tenham por objeto obrigações decorrentes de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, o autor deverá discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, quantificando o valor incontroverso.

Parágrafo único. O valor incontroverso deverá continuar sendo pago no tempo e modo contratados."

Art. 22. Compete ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências:

I - autorizar e supervisionar o exercício da atividade de depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários; e

II - estabelecer as condições para o exercício da atividade prevista no inciso I.

Art. 23. O depósito centralizado, realizado por entidades qualificadas como depositários centrais, compreende a guarda centralizada de ativos financeiros e de valores mobiliários, fungíveis e infungíveis, o

controle de sua titularidade efetiva e o tratamento de seus eventos.

Parágrafo único. As entidades referidas no *caput* são responsáveis pela integridade dos sistemas por elas mantidos e dos registros correspondentes aos ativos financeiros e valores mobiliários sob sua guarda centralizada.

Art. 24. Para fins do depósito centralizado, os ativos financeiros e valores mobiliários, em forma física ou eletrônica, serão transferidos no regime de titularidade fiduciária para o depositário central.

§ 1° A constituição e a extinção da titularidade fiduciária em favor do depositário central serão realizadas, inclusive para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, exclusivamente com a inclusão e a baixa dos ativos financeiros e valores mobiliários nos controles de titularidade da entidade.

§ 2° Os registros do emissor ou do escriturador dos ativos financeiros e dos valores mobiliários devem refletir fielmente os controles de titularidade do depositário central.

§ 3° Os ativos financeiros e valores mobiliários transferidos na forma do *caput*:

I – não se comunicarão com o patrimônio geral ou com outros patrimônios especiais das entidades qualificadas como depositário central;

II – devem permanecer nas contas de depósito centralizado em nome do respectivo titular efetivo ou, quando admitido pela regulamentação pertinente, de seu representante, até que sejam resgatados, retirados de circulação ou restituídos aos seus titulares efetivos; e

III – não são passíveis de constituição de garantia pelas entidades qualificadas como depositários centrais e não respondem pelas suas obrigações.

§ 4° O depositário central não pode dispor dos ativos financeiros e dos valores mobiliários recebidos em titularidade fiduciária e fica obrigado a restituí-los ao seu titular efetivo ou, quando admitido pela regulamentação pertinente, ao seu representante, com todos os direitos e ônus que lhes tiverem sido atribuídos enquanto mantidos em depósito centralizado.

Art. 25. A titularidade efetiva dos ativos financeiros e dos valores mobiliários objeto de depósito centralizado se presume pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central.

Parágrafo único. A transferência dos ativos financeiros e dos valores mobiliários de que trata o **caput** dá-se exclusivamente em conformidade com instruções recebidas.

Art. 26. Aplica-se o disposto no art. 63-A da Lei n° 10.931, de 2 de agosto de 2004, à constituição de quaisquer gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários objeto de depósito centralizado, independentemente da natureza do negócio jurídico a que digam respeito.

Art. 27. Permanece aplicável às ações e aos valores mobiliários emitidos com amparo no regime da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o disposto no seu art. 41, observando-se, no que couber, os procedimentos fixados nesta Lei.

Art. 28. Compete ainda ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências:

I – autorizar e supervisionar o exercício da atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários; e

II – estabelecer as condições para o exercício da atividade prevista no inciso I.

Parágrafo único. O registro de ativos financeiros e de valores mobiliários compreende a escrituração, o armazenamento e a publicidade de informações referentes a transações financeiras, ressalvados os sigilos legais.

Art. 29. Aplicam-se às entidades autorizadas a exercer a atividade de depósito centralizado e às entidades autorizadas a exercer a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários, e a seus administradores e membros de conselhos fiscais, consultivos e assemelhados, as mesmas penalidades, medidas coercitivas e meios alternativos de solução de controvérsias previstos na legislação especial aplicável às câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação.

Art. 30. O § 2° do art. 34 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.....

.....

.....

§ 2° Somente as instituições financeiras autorizadas pela Comissão de valores Mobiliários podem manter serviços de escrituração de ações e de outros valores mobiliários.

..... "(NR)

Art. 31. O *caput* do art. 24 da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Compete à Comissão autorizar a atividade de custódia de valores mobiliários, cujo exercício será privativo das instituições financeiras, entidades de compensação e das en-

tidades autorizadas, na forma da lei, a prestar serviços de depósito centralizado.

..... ”(NR)

Art. 32. O art. 167 da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 167. .....

.....

.....

II - .....

.....

30. da sub-rogação de dívida, da respectiva garantia fiduciária ou hipotecária e da alteração das condições contratuais, em nome do credor que venha a assumir tal condição na forma do disposto pelo art. 31 da Lei n° 9.514, de 20 de novembro de 1997, ou do art. 347 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, realizada em ato único, a requerimento do interessado instruído com documento comprobatório firmado pelo credor original e pelo mutuário.”(NR)

Art. 33. O art. 31 da Lei n° 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único;

“Art. 31. .....

.....

Parágrafo único. Nos casos de transferência de financiamento para outra instituição financeira, o pagamento da dívida à instituição credora original poderá ser feito, a favor do mutuário, pela nova instituição credora.”(NR)

Art. 34. A Lei n° 9.514, de 20 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo II-A:

“CAPÍTULO II-A

Do Refinanciamento com Transferência de Credor

Art. 33-A. A transferência de dívida de financiamento imobiliário com garantia real, de um credor para outro, inclusive sob a forma de sub-rogação, obriga o credor original a emitir documento que ateste, para todos os fins de direito, inclusive para efeito de averbação, a validade da transferência.

Parágrafo único. A emissão do documento será feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a quitação da dívida original.

Art. 33-B. Para fins de efetivação do disposto no art. 33-A, a nova instituição credora deverá informar à instituição credora original, por documento escrito ou, quando solicitado, eletrônico, as condições de financiamento oferecidas ao mutuário, inclusive as seguintes:

I – a taxa de juros do financiamento;

II – o custo efetivo total;

III – o prazo da operação;

IV – o sistema de pagamento utilizado; e

V – o valor das prestações.

§ 1° A instituição credora original terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das informações de que trata o *caput*, para solicitar à instituição proponente da transferência o envio dos recursos necessários para efetivar a transferência.

§ 2° O mutuário da instituição credora original poderá, a qualquer tempo, enquanto não encaminhada a solicitação de envio dos recursos necessários para efetivar a transferência de que trata o §1°, decidir pela não efetivação da transferência, sendo vedada a cobrança de qualquer tipo de ônus ou custa por parte das instituições envolvidas.

§ 3° A eventual desistência do mutuário deverá ser informada à instituição credora original, que terá até 2 (dois) dias úteis para transmiti-la à instituição proponente da transferência.

Art. 33-C. O credor original deverá fornecer a terceiros, sempre que formalmente solicitado pelo mutuário, as informações sobre o crédito que se fizerem necessárias para viabilizar a transferência referida no art. 33-A.

Parágrafo único. O credor original não poderá realizar ações que impeçam, limitem ou dificultem o fornecimento das informações requeridas na forma do *caput.*

Art. 33-D. A instituição credora original poderá exigir ressarcimento financeiro pelo custo de originação da operação de crédito, o qual não poderá ser repassado ao mutuário.

§ 1° O ressarcimento disposto no *caput* deverá ser proporcional ao valor do saldo devedor apurado à época da transferência e decrescente com o decurso de prazo desde a assinatura do contrato, cabendo sua liquidação à instituição proponente da transferência.

§ 2° O Conselho Monetário Nacional disciplinará o disposto neste artigo, podendo inclusive limitar o ressarcimento considerando o tipo de operação de crédito ou o prazo decorrido desde a assinatura do contrato de crédito com a instituição credora original até o momento da transferência.

Art. 33-E. O Conselho Monetário Nacional e o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no âmbito de suas respectivas competências, expedirão as instruções

que se fizerem necessárias à execução do disposto no parágrafo único do art. 31 e nos arts. 33-A a 33-D desta Lei.

Art. 33-F. O disposto nos arts. 33-A a 33-E desta Lei não se aplica às operações de transferência de dívida decorrentes de cessão de crédito entre entidades que compõem o Sistema Financeiro da Habitação, desde que a citada transferência independa de manifestação do mutuário."

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se os §§ 1° e 3° do art. 1° e o art. 3° da Lei n° 11.828, de 20 de novembro de 2008.

Art. 37. Revoga-se o parágrafo único do art. 293 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 38. Revogam-se o § 3° do art. 25 da Lei n° 9.514, de 20 de novembro de 1997, e o art. 6° da Lei n° 12.703, de 7 de agosto de 2012.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu queria registrar a presença do ex-Senador Wellington Salgado, que nos dá a honra de estar aqui na Casa.

Seja bem-vindo, colega Senador!

Passemos ao item 2 da pauta fruto de entendimento.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2004
(Tramitam em conjunto os Projetos de Resolução nº 65, de 2003, nºs 4 e 7, de 2004.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 2004, de iniciativa da Comissão Diretora, que *altera o disposto no art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 53, de 1997, permitindo a doação de bens móveis que integram patrimônio do Senado Federal.*

Pareceres nºs 994 e 995, de 2012, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator *ad hoc* Senador Romeu Tuma, favorável ao Projeto de Resolução nº 4, de 2004, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, e pela rejeição dos Projetos de Resolução nºs 65, de 2003; e 7, de 2004, que tramitam em conjunto;

– da Comissão Diretora, Relator Senador Ciro Nogueira, favorável ao Projeto de Resolução nº 7 de 2004, com emenda da Comissão Diretora que apresenta, e pela rejeição dos Projetos de Resolução nºs 65, de 2003, e 4, de 2004, que tramitam em conjunto.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, em votação o projeto e a emenda, em turno único.

A Presidência esclarece ao Plenário que as matérias têm pareceres discordantes das Comissões e, por analogia ao parágrafo único do art. 227 do Regimento Interno, os projetos serão votados tendo por preferência o parecer da Comissão Diretora, que tem maior pertinência para análise da proposição.

Estamos nos referindo à alteração na lei que permite a doação de bens móveis, por parte do Senado Federal, para o Governo do Distrito Federal. São móveis da área de saúde.

Votação do Projeto de Resolução nº 7, de 2004, com parecer favorável da Comissão Diretora, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 2, da Comissão Diretora.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Aprovado o Projeto de Resolução nº 7, de 2004, e da Emenda nº 2, da Comissão Diretora, ficam prejudicados os Projetos de Resolução nºs 65, de 2003, e 4, de 2004, que tramitam em conjunto, e a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 266, DE 2013
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2004, que *altera o disposto no artigo 6º da Resolução do Senado Federal nº 53, de 1997, permitindo a doação de bens móveis que integram o patrimônio do Senado Federal,* consolidando a Emenda nº 2 – CDIR, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2013.

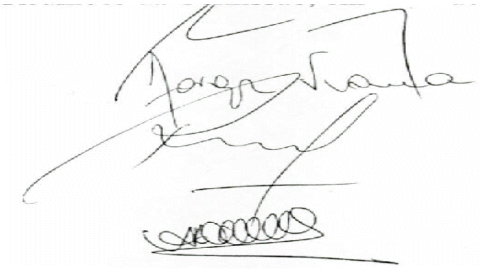

ANEXO AO PARECER Nº 266, DE 2013

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 2004.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2013

Altera o disposto no art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 53, de 1997, para permitir a doação de bens móveis que integram o patrimônio do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 53, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A doação de bens móveis que integram o patrimônio do Senado Federal, em qualquer hipótese, será autorizada exclusivamente para fins e uso de utilidade social, mediante Ato da Comissão Diretora, devidamente justificado e instruído em processo administrativo específico, para órgão ou entidade do poder público federal, estadual ou distrital, para entidades civis registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Parágrafo único. A doação somente poderá ser realizada após avaliação de sua oportunidade e conveniência relativamente à escolha de outras formas de alienação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

São os seguintes os itens prejudicados:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2003
(Tramitam em conjunto os Projetos de Resolução nºs 65, de 2003; 4 e 7, de 2004)

Projeto de Resolução nº 65, de 2003, do Senador João Ribeiro, que *altera a Resolução nº 53, de 10 de junho de 1997, que "regulamenta, no âmbito do Senado Federal, os artigos 17 e 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concernentes à alienação de bens móveis e imóveis", para o fim de facultar a doação de bens móveis do patrimônio do Senado Federal, na forma que menciona*.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2004
(Tramitam em conjunto os Projetos de Resolução nºs 65, de 2003; 4 e 7, de 2004)

Projeto de Resolução nº 4, de 2004, do Senador Hélio Costa, que *altera o art. 6º da Resolução nº 53, de 1997, que "regulamenta, no âmbito do Senado Federal, os arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concernentes à alienação de bens móveis e imóveis"*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória n° 594, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; altera as Leis nºs 12.487, de 15 de setembro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 11.491, de 20 de julho de 2007; prorroga os prazos previstos nas Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010,*

e 11.941, de 27 de maio de 2009 (proveniente da Medida Provisória nº 594, de 2012).
Parecer sob nº 9, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Deputado Leonardo Quintão (PMDB/MG); e Relator Revisor: Senador Ivo Cassol (PP/RO), favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2013, que oferece.

3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 2012
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 280, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2012 (nº 7.330/2010, na Casa de origem) de iniciativa da Presidência da República, que *dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.*
Pareceres favoráveis, sob nºs 207, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy; e 208, de 2013, de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Humberto Costa, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

4
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 2013
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 209, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Humberto Costa), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2013.*

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*
Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 -CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 -CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012) (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 -CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 115, DE 2011

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 115, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar a instituição de impostos sobre os medicamentos de uso humano.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (substitutivo), que oferece.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2008 (nº 6.039/2005, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rubem Santiago), que *institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.*

Parecer favorável, sob nº 510, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2008 (nº 6.046/2005, na Casa de origem, do Deputado Gonzaga Patriota), que *institui o Dia Nacional dos Agentes de Autoridade de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 64, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Zambiasi.

13

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 60, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Dinamarca e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 103 e 104, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

14

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Sérvia e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 105 e 106, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Alfredo Cotait; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Foi dada entrada no **Projeto de Resolução nº 26**, **da Comissão Diretora, de 2013**, que:

Dispõe sobre as taxas de administração e conservação e de ocupação dos imóveis situados na [Quadra] SQS 309 para não senadores e fixa prazo para devolução dos imóveis para uso do Senado Federal.

Devo dizer que, depois de lida, esta matéria ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis e poderá obviamente receber emendas.

Faço a leitura e deixo os considerandos e a justificativa.

Dispõe sobre as taxas de administração, [como já li] e conservação e de ocupação dos imóveis situados na SQS 309 para não senadores e fixa prazo para devolução dos imóveis para uso do Senado Federal.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, e, ainda, Considerando a necessidade de disciplinar a cobrança das taxas de ocupação e de administração, previstas no art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 24, de 1992, pelo uso dos imóveis residenciais situados na SQS 309, Blocos "C", "D" e "G"; Considerando contexto de austeridade que a Alta Administração tem se esmerado em implementar com vistas à modernização e racionalização administrativa, com diretrizes claras de economia de gastos, ganho de qualidade e agilidade na prestação de serviços no âmbito do Senado, conforme disposto no Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2013.

É o seguinte o Projeto na íntegra:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 2013

(Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2013)

Dispõe sobre as taxas de administração e conservação e de ocupação dos imóveis situados na SQS 309 para não senadores e fixa prazo para devolução dos imóveis para uso do Senado Federal.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, e, ainda,

Considerando a necessidade de disciplinar a cobrança das taxas de ocupação e de administração, previstas no art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 24, de 1992, pelo uso dos imóveis residenciais situados na SQS 309, Blocos "C", "D" e "G";

Considerando contexto de austeridade que a Alta Administração tem se esmerado em implementar com vistas à modernização e racionalização administrativa, com diretrizes claras de economia de gastos, ganho de qualidade e agilidade na prestação de serviços no âmbito do Senado, conforme disposto no Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2013,

Resolve

Art. 1º Este ato estabelece os valores da taxa de ocupação e da taxa de administração e conservação, a forma de pagamento, e prazo para a desocupação dos imóveis residenciais situados na SQS 309, Blocos "C", "D" e "G".

Art. 2º É devida pelos ocupantes não senadores, permissionários ou cessionários dos apartamentos situados na SQS 309, Blocos "C", "D" e "G" o pagamento de taxa de administração e conservação, decorrente do rateio de despesas com energia elétrica, água e manutenção predial da área comum dos edifícios.

Parágrafo único. O valor mensal da taxa de que trata o *caput* fica fixado em R$ 1.768,58 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º É devida pelos permissionários ou cessionários referidos no art. 2º o pagamento de taxa de ocupação fixada com base no valor médio de mercado para locação de imóvel com características similares.

Parágrafo único. O valor mensal da taxa de que trata o *caput* fica fixado em R$ 7.116,67 (sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º Os valores das taxas prevista neste ato serão atualizados, anualmente, por Ato do Terceiro Secretário.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a desocupação dos apartamentos ocupados por cessionários, os quais serão destinados para uso privativo dos senadores.

Art. 6º Fica a Diretoria-geral incumbida de notificar, imediatamente, os ocupantes dos referidos imóveis do teor do presente ato bem como de adotar as

medidas necessárias à efetivação da cobrança a que se referem os arts. 2º e 3º

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2013.

Sala de Reuniões, de abril de 2013.

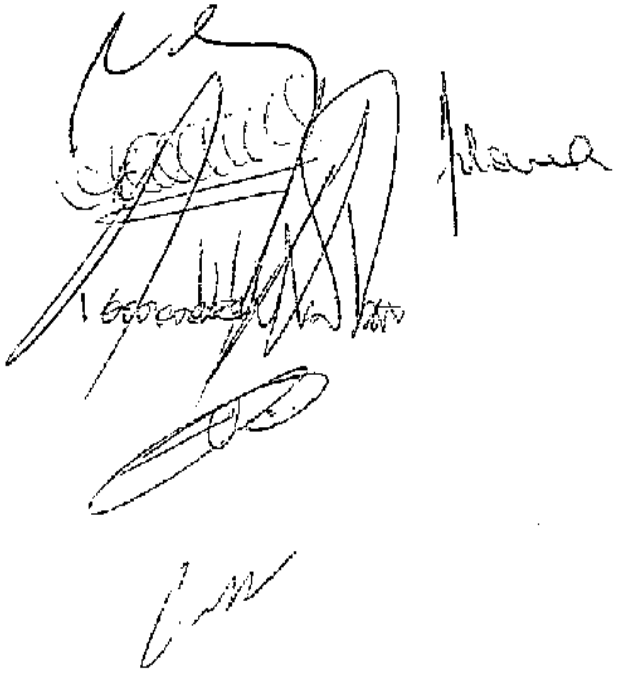

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Então, penso que, por ficar disponível por cinco dias úteis, seja dispensável ler o restante do ato, que estará disponível na Internet, bem como constará na pauta dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Volto para...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, pela ordem, Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, a Senadora Ana Amélia e, em seguida, o sempre Líder Romero Jucá.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem.) – Eu queria que V. Exª me inscrevesse para falar pela Liderança do Partido Progressista.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está sendo inscrita nos termos do Regimento, Senadora Ana Amélia, pelo PP.

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR.) – Sr. Presidente, eu tinha pedido antes da Ordem do Dia a inscrição como Líder do PMDB, pela Liderança do PMDB, e gostaria de fazer o registro assim que pudesse, porque vou falar, exatamente, sobre um projeto que nós aprovamos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª já estava inscrito e, como o Senador Delcídio, que também está inscrito como Líder, não se encontra no plenário, eu passo a palavra a V. Exª, Senador Romero Jucá, pela Liderança do PMDB.

Como Líder, V. Exª tem 20 minutos. Em seguida, voltamos à lista de oradores inscritos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu pedi a palavra e agora vou poder discorrer sobre a Medida Provisória nº 589, que nós acabamos de votar. Não o fiz antes, durante o processo de votação, porque a ideia era votar rapidamente essa matéria. Além disso, o Senador Aloysio Nunes, que participou do acordo, tinha uma viagem marcada, e nós não queríamos postergar a votação.

Na verdade, é uma medida provisória baseada em um projeto que apresentei, no ano passado, e que prevê uma repactuação de todas as dívidas de Municípios e Estados com a Previdência Social. Essa dívida, essa repactuação, poderá ser feita em débitos ocorridos até 28 de fevereiro de 2013. A prestação para essa repactuação será ou 1% da Receita Corrente Líquida média, ou 240 meses, o que for menor. Portanto, é uma repactuação extremamente compatível com a condição financeira dos Municípios para arcarem com esse parcelamento, pagarem as suas dívidas e ficarem adimplentes com o sistema previdenciário, e, portanto, terem a condição de receberem recursos do Governo Federal e dos governos estaduais.

Além disso, nós também criamos um instrumento para que no momento em que a prefeitura ou o Estado pedir o parcelamento, ele receba uma certidão negativa com efeito positivo e passe a pagar 0,5% da receita corrente líquida média até que a Receita Federal compatibilize, consolide esse débito e registre qual o débito que deve ser pago pela prefeitura. Portanto, há uma ação rápida no sentido de tornar adimplentes os Municípios e os Estados brasileiros.

Definimos, também, nessa medida provisória, que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal vão se manter atualizadas, e vão ser transparentes e informados os débitos da Previdência Social para com Estados e Municípios, porque, hoje, é uma dificuldade, Senador Paulo Paim, o Município saber quanto deve à Previdência. Na verdade, vira uma conta secreta, e não se tem a ideia dessa dívida. Então, é importante essa transparência, até para que o Município possa se planejar.

Nós aprovamos, também, outros dispositivos importantes nessa medida provisória, como a questão, no

serviço de radiodifusão sonora e de som, do controle digital do áudio do sistema intercalado de programação e de inserção publicitária.

Aprovamos também mecanismos para os órgãos oficiais do Governo poderem trabalhar melhor com o microcrédito. O Banco do Brasil e a Caixa Econômica vão poder atuar como agentes do microcrédito, em parceria com outras instituições.

Colocamos também o dispositivo que isenta de imposto de renda as agências de turismo que pagarem serviços externos de serviços contratados fora do País, portanto facilitando o turismo pelas agências de turismo.

Colocamos, também, outros dispositivos que preveem a portabilidade do financiamento imobiliário, no sentido de que o cidadão, a cidadã, o comprador de um imóvel possa mudar de banco financiador se os juros forem melhores e baratos. Antes, podia-se fazer isso somente em órgãos oficiais. Agora, vai-se poder fazer a portabilidade para qualquer banco, para qualquer entidade do sistema financeiro do País.

Colocamos, também, a questão da diminuição do *spread*, do custo financeiro dos financiamentos, porque definimos que, para que haja o ajuizamento de alguma ação de contestação de algum financiamento, é importante colocar na ação o que é valor incontroverso e, portanto, que deve ser pago e qual valor controverso que está sendo acionado para se deixar de pagar e se questionar na Justiça.

Portanto, são questões importantes. É uma medida provisória extremamente relevante, e fico feliz de ter tido a condição de construir esse entendimento, melhorar as condições da medida provisória e poder, principalmente, atender Estados e Municípios do nosso Brasil. Hoje, mais de 4 mil Municípios brasileiros têm problema com o INSS, têm problema previdenciário, e nós estamos aqui construindo uma solução que vai beneficiar todos esses Municípios.

Então, fica aqui o registro, Sr. Presidente, dessa conquista.

Agradeço aos Líderes partidários a aprovação dessa excepcionalidade. Essa medida provisória cairia no início da próxima semana. Quero agradecer ao Senador Eduardo Braga, Líder do Governo, que participou do trabalho de coordenação do entendimento com os Líderes partidários, e ao Presidente Renan Calheiros, que conduziu esse entendimento no sentido de nós podermos viabilizar a vida dos Municípios brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidênciia, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Ana Rita, como oradora inscrita.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT– RS) – Senador Alvaro Dias, pela ordem, com a gentileza, naturalmente, da Senadora Ana Rita.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Exato. Sr. Presidente, há uma preocupação que não pode deixar de ser registrada na tribuna do Senado no dia de hoje. Quero, inclusive, aplaudir o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, que foi à Bolívia exatamente para tratar desta questão. Nós não podemos nos conformar com esse desrespeito ao Brasil. São 12 brasileiros... Eu não estou me referindo a torcedores de um clube de futebol; estou me referindo a 12 brasileiros que estão presos em um presídio em precárias condições na Bolívia, com tratamento desumano, alguns já muitos doentes, outros submetidos a castigos indevidamente, e o Brasil está assistindo passivamente a esse espetáculo de injustiça que promove a Bolívia.

Olha, Sr. Presidente, nós já sabemos que a prisão é irregular, é ilegal, é injusta, é um absurdo. Cinco deles nem sequer estavam no estádio de futebol quando da ocorrência. Os demais estavam no estádio, mas não no local da ocorrência.

Portanto, Sr. Presidente, é justo que se suspeite até de estar ocorrendo revide. É uma das hipóteses aventadas: revide em função de ter o Governo brasileiro acolhido, em sua Embaixada de La Paz, um Senador de oposição ao governo boliviano, que está aguardando um salvo-conduto para poder sair do país, já que perseguido pelo Governo local.

Essa é a hipótese, inclusive, que foi aventada pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, o Senador Ricardo Ferraço.

O nosso pronunciamento tem este objetivo. Primeiro, de cumprimentar o Ministro, que agora toma uma decisão e vai, ou seja, é uma atitude. De outro lado, pedir ao Governo brasileiro que se imponha diante desses fatos, que atue com maior rigor, que adote uma postura de exigência em relação ao que está ocorrendo na Bolívia. Não há dúvida de que isso afeta as relações diplomáticas e fere um pouco a nossa soberania. Isso, sem dúvida nenhuma, se constitui em humilhação para o Brasil. É um desrespeito!

Portanto, Sr. Presidente, a nossa esperança é de que, com a visita do Ministro Eduardo Cardozo à Bolívia, o comportamento do Governo brasileiro passe a ser de maior rigor.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está feito o registro.

Com a tolerância, passo a palavra, de imediato, à Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. Quero aqui cumprimentar todos os colegas Senadores, todas as colegas Senadoras, também cumprimentar o público presente na tribuna de honra, os espectadores da TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado.

Sr. Presidente, venho à tribuna desta Casa para manifestar a minha alegria, a minha satisfação de poder ter contribuído com a aprovação do Estatuto da Juventude, de que V. Exª foi o Relator, a aprovação do PLC...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Por sua indicação, só posso lhe agradecer.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Justamente. V. Exª é Relator também pela Comissão de Direitos Humanos, nós o indicamos, e, com muita competência, compromisso, dedicou-se profundamente à elaboração do relatório, do substitutivo que foi aprovado nesta Casa durante esta semana, o que muito nos alegra.

Na verdade, o Estatuto da Juventude dispõe sobre os direitos dos jovens, as diretrizes das políticas públicas de juventude e o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude, pois, ao assegurarmos direitos aos jovens, estamos contemplando uma parcela expressiva da sociedade brasileira, tendo em vista que eles representam mais de 53 milhões de brasileiros e de brasileiras com idade entre 15 e 29 anos, o que corresponde a 98,8% da nossa população brasileira.

Vale destacar que é nessa faixa etária que se encontra a parte da população brasileira mais atingida pelos piores índices, sejam eles de desemprego, de evasão escolar, de falta de acesso à formação profissional, ou mesmo das condições de vulnerabilidade em que se encontram os jovens em relação às mortes por homicídio, ao envolvimento com as drogas e à criminalidade.

É claro que esses problemas não atingem todos de maneira igual. Por isso mesmo, não podemos tratar a juventude como um todo coeso e homogêneo, pois, muito embora os jovens se reconheçam e se identifiquem a partir do seu elo etário, é preciso que o Estado e as políticas públicas reconheçam que há muitas juventudes dentro desse segmento, há condições muito diversas e desiguais de ser jovem no Brasil, principalmente quando fazemos o recorte de classe e de raça, de moradia e das regionalidades, todos aspectos contemplados no Estatuto que iremos aprovar.

Eu estou vendo aqui, na tribuna de honra, diversos jovens que nos acompanham nesta tarde de hoje.

Faço questão também de ressaltar essa diversidade, pois considero fundamental que os desiguais sejam tratados com desigualdade, tendo em vista que a exposição à violência, a insegurança, o risco de crescer sem pai, o tratamento diferenciado nos espaços públicos e na sociedade, o desemprego, o preconceito, a violência e a exploração sexual e a transmissão intergeracional das condições de pobreza não perpassam da mesma maneira e intensidade a todas as juventudes brasileiras. Ao contrário, se manifestam de maneira mais perversa e cruel entre as juventudes negras, moradoras de bairros populares e periféricos e dos rincões do País.

Em que pesem, por exemplo, os avanços que tivemos na universalização do acesso à educação básica, ainda enfrentamos enormes desafios para que os jovens das classes populares se mantenham na escola a partir do ensino médio e consigam acessar a educação superior e técnica no Brasil. Mesmo com a aprovação das cotas raciais e sociais e o avanço no número de vagas nos últimos 10 anos, ainda estamos muito aquém da demanda existente.

Isso sem falar em outros tantos desafios que temos para garantir acesso à cultura, ao desporto e ao lazer, à profissionalização, ao trabalho e à renda, à saúde, à comunicação e à liberdade de expressão, à diversidade e à igualdade, entre tantos outros direitos que garantiremos em lei a esse importante segmento da nossa sociedade.

A aprovação do Estatuto é reivindicada há anos pelos movimentos juvenis e gestores de políticas públicas de juventude. Esse projeto tramita desde 2005 aqui no Congresso Nacional, portanto, há nove anos, aguardamos a ampliação dos direitos juvenis, sendo essa uma prioridade da Secretaria Nacional de Juventude, e uma das principais pautas de luta das Conferências Nacionais de Juventude realizadas nos anos de 2008 e 2011, nas quais milhares de jovens de todo o País tiveram efetiva participação.

Importante dizer que a futura lei é fruto de uma outra conquista histórica dos jovens, quando, em 2010, essa parcela da população brasileira passou a ser reconhecida como sujeito de direitos pela nossa Constituição Federal, um avanço fundamental na perspectiva da garantia de um marco legal, que obriga o Estado brasileiro a dar prioridade aos jovens e reconhecer suas especificidades.

Com sua aprovação, o Estado brasileiro, pela primeira vez, declarará os direitos singulares e universais da juventude, estabelecendo quem é jovem, quais são seus direitos, além de consolidar as políticas públicas de juventude como políticas de Estado, políticas que são extremamente necessárias para assegurar a visibilidade e a prioridade de um segmento da população tão vasto, dinâmico e heterogêneo, sem falar na

dimensão estratégica que a nossa juventude tem para o desenvolvimento do País, para o avanço da sociedade brasileira em todos os níveis.

Por fim, Sr. Presidente, gostaria de destacar a participação de todos os parlamentares que se dedicaram à aprovação desse projeto, que tiveram a sensibilidade e a abertura necessária ao diálogo, a fim de que tivéssemos condições de construir o melhor projeto dentro daquilo que era a expectativa e o anseio da juventude brasileira.

Destaco o papel da Deputada Manuela D'Ávila, do PCdoB do Rio Grande do Sul, durante tramitação na Câmara, e do Senador Randolfe Rodrigues, do PSOL do Amapá; do companheiro Senador Wellington Dias, do PT do Piauí, e de V. Exª, Senador Paulo Paim, que, como Relator nesta Casa, deu uma grandiosa contribuição para que o projeto fosse aprovado com uma participação expressiva, por unanimidade, aqui no Senado Federal.

Espero, Sr. Presidente, que, na Câmara dos Deputados, seja corrigido um equívoco – e aqui faço questão de destacar – aprovado no Senado, que foi a cota de 40% para meia-entrada de jovens em eventos culturais. Digo equívoco, porque, sem fiscalização, a meia-entrada deixará de existir. Não há como a população fiscalizar o cumprimento da cota, logo, não haverá garantia do cumprimento da lei.

Tentamos reverter isso por meio de emenda que articulei – eu e outros Senadores –, com a juventude, inclusive com o Senador Randolfe Rodrigues, para garantir que, em eventos culturais patrocinados com dinheiro público, não se aplicaria a regra das cotas. Afinal, a população está contribuindo para a concretização de um produto cultural, nada mais justo que se garanta o acesso a todas e a todos.

Contudo, o tema não obteve a devida atenção de nossos pares e a emenda foi rejeitada. Mas fica aqui nosso apelo à Câmara dos Deputados para que retirem essa cota, que prejudicará, sobremaneira, o acesso de nossos jovens, a maioria pobre, de acessar esses bens culturais, principalmente agora com o Vale Cultura, que estimulará o consumo de produtos culturais, a meia-entrada seria o instrumento valioso para o acesso a esses bens.

Mesmo com esse pequeno retrocesso, ainda assim, acredito que, sem dúvida, a sua aprovação marcará a história da juventude brasileira, juventude essa que sempre teve papel de destaque na vida social do País, influindo diretamente nos rumos da política nacional, ampliando os espaços de participação popular e democrática, sendo um dos segmentos que mais lutaram para que pudéssemos garantir as atuais liberdades individuais e coletivas, sobretudo em momentos difíceis de interdição do debate, como aquele que vivemos durante o período da ditadura militar.

Quero aqui parabenizar todos os jovens que participaram ativamente desse processo e que são sujeitos históricos dessa conquista, em especial a nossa querida companheira Secretária Nacional de Juventude, Severine Macedo, e o Conselho Nacional de Juventude – Conjuve, em nome do seu Secretário Executivo, o companheiro Bruno Elias, pela capacidade de diálogo que tiveram em todo o processo de discussão e debate em torno do tema e pela disposição, Sr. Presidente, de construir consensos e de negociar pontos polêmicos que foram fundamentais para que pudéssemos chegar ao patamar em que estamos.

Gostaria de registrar aqui alguns coletivos que nos procuraram e que lutaram para a aprovação desta matéria: a Rede Ecumênica da Juventude, ABGLT, Contag, Juventude do PT, UNE, Conjuve, Juventude do PMDB, além de outros que também trabalharam e trabalham muito para verem concretizada essa conquista.

Portanto, reafirmo meu compromisso com a juventude brasileira. Parabenizo nossos jovens pela coragem e determinação em aprovar este Estatuto da Juventude e, mais uma vez, faço um apelo aos nobres colegas Deputados e Deputadas que busquem uma solução para acabar com a cota de 40% para a meia-entrada. Vamos garantir o acesso de nossa juventude à cultura, sem cotas. O acesso precisa ser universalizado.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que essa é uma conquista do conjunto da juventude brasileira, uma conquista para a ampliação de direitos e a correção de distorções históricas.

Finalmente, Sr. Presidente, eu quero aqui fazer um grande agradecimento a todos os nossos colegas Senadores e Senadoras, à Senadora Ana Amélia, que, inclusive, participou ativamente do debate, a V. Exª, como Relator, e a todos os demais Senadores e Senadoras. Se hoje nós temos um Estatuto da Juventude, é porque nós tivemos a capacidade, a determinação de dialogar.

Primeiro, a iniciativa partiu dos jovens, porque conseguiram, entre eles, construir consensos. Esse, na minha opinião, foi o primeiro passo. Depois, o diálogo da juventude conosco, aqui no Senado Federal, buscando trazer aquilo que estava sendo pactuado entre a juventude.

Portanto, Sr. Presidente, o Estatuto da Juventude, na minha opinião, é um marco histórico na luta da nossa juventude brasileira e ficará para sempre como um marco histórico desta Casa de leis.

Então, parabéns a todos nós! Parabéns aos jovens do Brasil! Parabéns à Secretaria Nacional da Ju-

ventude! Parabéns ao Conjuve! E parabéns a todos os parlamentares que contribuíram com esse processo!

É isso que eu tinha para o momento, Sr. Presidente.

Agradeço muito a atenção à nossa fala na tarde de hoje.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senadora Ana Rita, por favor, eu queria fazer um aparte a V. Exª.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sim, Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Eu tenho um grande respeito aos colegas Senadores, e a democracia é bonita pela liberdade que temos de expressar a nossa opinião. Esta é uma Casa democrática e, como tal, deve preservar os respeito às maiorias. A maioria nesta Casa votou pela cota de 40%, Senadora Ana Rita, e fiquei muito – eu diria – chocada com a expressão que V. Exª usou: "retrocesso". Fui autora, junto com o Senador Cyro Miranda, dessa emenda, que foi aprovada aqui. Se fosse um retrocesso, como a senhora está considerando, a cota de 40% para meia-entrada nos espetáculos, certamente, a maioria não teria aceito. Em segundo lugar, o meu objetivo, tanto quanto o do Senador Cyro Miranda e de todos os líderes que aqui votaram a favor dessa cota, foi o respeito aos trabalhadores, que são milhares nos teatros brasileiros, em todos os espetáculos brasileiros, que vieram aqui, para mostrar as suas dificuldades com a bilheteria. Eu partilho com V. Exª a preocupação da fiscalização, mas, na regulamentação da lei, o Município ou o órgão do Procon ou outro órgão fiscalizador pode fazer essa fiscalização, dirimindo qualquer dúvida. Não há, Senadora Ana Rita, almoço de graça. Esses 40% serão pagos pelos 60% restantes; o valor da bilheteria, da entrada do teatro, vai ser pago pelos outros. Às vezes, por um trabalhador que tem um salário menor do que a mesada que, eventualmente, um estudante possa receber. Trabalhamos com senso de justiça, homenageando os trabalhadores dos espetáculos brasileiros. E não dá, Senadora Ana Rita, para colocar o Vale Cultura nesse pacote. Vale Cultura é um projeto ambicioso, muito defensável. A Senadora Marta Suplicy, nossa Ministra da Cultura, ontem fez uma exposição. As empresas que querem dar um benefício aos seus trabalhadores compram o Vale Cultura e têm um incentivo fiscal. Assim, eles dão o Vale Cultura como um presente, que é ótimo para comprar livros, ir a uma livraria, ir a vários espetáculos, ir a circo, juntar o Vale para ir a um espetáculo mais caro. Tudo isso foi um grande avanço, de iniciativa do Governo. Mas fico muito triste por V. Exª chamar de retrocesso uma emenda que foi aprovada pela maioria desta Casa. Defendo seu direito de pensar, V. Exª tem todo direito de pensar, mas aqui foi decidido pensando e defendendo a questão dos trabalhadores nas artes cênicas de nosso País. Refiro-me novamente aos milhares de trabalhadores que dependem da bilheteria. Hoje, para se obter um patrocínio, seja de empresa estatal ou privada, é muito difícil, é uma burocracia enorme. E estes trabalhadores sabem disso: iluminadores, pequenos operários que têm de montar cenários, essas pessoas, Senadora Ana Rita. Digo a V. Exª, que é tão preocupada com a questão social, que esse foi o motivo que me levou a defender a cota de 40%. Muito obrigada.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Agradeço...

O Sr. João Costa (Bloco/PPL – TO) – Senadora Ana Rita, a senhora me permitiria...

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Só para agradecer à Senadora. Vou passar a palavra para V. Exª, Senador, mas gostaria de agradecer e, se possível, que o Presidente nos conceda um tempo maior, porque acho importante este debate.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com certeza, vou conceder o tempo necessário.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Agradeço à Senadora Ana Amélia a intervenção, uma Senadora companheira que admiramos e cujo trabalho reconhecemos profundamente. V. Exª tem toda razão: a grande maioria dos nossos colegas Senadores e Senadoras aprovaram a cota de 40%, por isso consta no texto, porque houve uma grande maioria. Na verdade, os Parlamentares do Partido dos Trabalhadores aprovaram – não sei se foram todos, mas pelos menos os que estavam aqui – a cota de 40%.

Quero dizer, Senadora, que é legítimo. Esta Casa é democrática, com certeza, por isso estamos aqui, defendemos ideias e posições. É claro que, num processo de votação, há aquele que ganha e há aquele que perde. Nada impede que continuemos fazendo nossas reivindicações.

Mas eu só quero esclarecer que eu me pauto, e me pautei nesse debate, pelas decisões e pelas discussões realizadas no Conselho Nacional de Juventude, que é um espaço legítimo e democrático para o debate de políticas públicas. Similarmente, nós temos o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Educação, o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho Nacional de Cultura, que, pela própria Constituição brasileira, são espaços democráticos de debate.

O Conselho Nacional de Cultura, através de seus mais variados representantes, de diversos setores, juventudes de diversos setores, conforme eu li aqui, inclusive partidários, procurou-nos durante a semana, trouxe-nos documentos assinados, documentos bem fundamentados com as reflexões que os jovens

fizeram, para que nós pudéssemos, em nome deles – aqui eles não teriam como se pronunciar –, fazer a defesa da proposta.

Então, foi dessa forma que eu me pautei, e fui fiel ao meu compromisso firmado com eles, porque também sou uma pessoa que preza seus compromissos. Eu me comprometi com eles a fazer a defesa daquelas propostas, não só porque eles me trouxeram essas propostas, mas também porque eu acredito que esse é o caminho quando nós queremos fazer inclusão social. Foi com base nisso que eu fiz a emenda e a apresentei.

Agora, é claro que é legítimo discordar, é um processo democrático. Eu respeito muito a posição de V. Exª e a admiro por seu posicionamento, Senadora Ana Amélia. Eu a admiro porque também a senhora se pautou por outras solicitações, de outros setores da sociedade. Nós somos fiéis, quando acreditamos e confiamos, ao atendimento das demandas que vêm da sociedade. Então, cada um defende as opiniões em que acredita e os setores com os quais tem relação política ou relação social, como é meu caso com a juventude brasileira.

Senador João.

O Sr. João Costa (Bloco/PPL – TO) – Srª Senadora Ana Rita, Sr. Presidente, muitíssimo boa tarde. Senadora, é certo que o Estatuto da Juventude pode até não resolver todos os problemas que a juventude vai enfrentar, mas, se nós tivermos o Estatuto, se tivermos a colaboração dos governos, nós vamos mudar a direção do Brasil, porque o Brasil do futuro é o Brasil da juventude. Eu reconheço plenamente tudo o que V. Exª está dizendo. Reconheço que, se nós pudéssemos dar mais, nós deveríamos dar. Mas é preciso, às vezes, equacionar os problemas, equacionar as diferenças. Com isso, também respeito a posição da Senadora Ana Amélia, que foi vencida neste plenário. Mas eu não poderia deixar de agradecer a V. Exª pela grandiosidade do pronunciamento que está fazendo e de me aliar às ponderações que V. Exª está fazendo. Demos pouco, mas demos o suficiente para nós conquistarmos mais ainda no futuro. Muito obrigado.

A SRª ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Obrigada, Senador João.

Só para finalizar minha fala, Senador Paim, eu penso que as nossas posições aqui são posições legítimas. Então eu as respeito e as considero de forma legítima.

Quero agradecer as intervenções, tanto da Senadora Ana Amélia, quanto do Senador João Costa.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem. Feita a exposição da Senadora Ana Rita sobre o Estatuto da Juventude, com os apartes do Plenário, nós passamos a ler o seguinte requerimento.

Em votação o **Requerimento nº 342, de 2013**, do Senador Vital do Rêgo, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no Reino da Espanha, no período de 2 a 7 de maio de 2013.

É o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Senador Vital do Rêgo para integrar, como suplente, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, nos termos do **Ofício nº 154, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

É o ofício:

OF. GLPMDB Nº 154/2013

Brasília, 18 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência e, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Vital do Rêgo – PMDB/PB, para compor, como Suplente, a Comissão de Meio Ambiente e Fiscalização e Controle.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência designa o Senador Aloysio Nunes Ferreira, como titular, e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro, como suplentes, para integrarem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do **Ofício nº 122, de 2013,** da Liderança do PSDB.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 122/13-GLPSDB

Brasília, de abril de 2013

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 942/13-SF, indico o Senador Aloysio Nunes Ferreira, para integrar, como Titular, e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro, para integrarem, como Suplentes, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na oportunidade renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – E, por fim, chamando já a Senadora Ana Amélia para assumir a tribuna, a Presidência designa o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), conforme **Ofício nº 65, de 2013**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o ofício:

Of. B nº 65/13

Brasília, 17 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Gonzaga Patriota (PSB–PE), para a vaga de titular, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali (PSB–SP).

Atenciosamente, – Deputado **Beto Albuquerque**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu passo a palavra à Senadora Ana Amélia como Líder.

Depois de V. Exª, eu usarei a palavra, porque hoje eu também vou viajar.

Então, V. Exª tem o tempo regimental. Em seguida, eu falarei. Se V. Exª puder presidir, eu convido V. Exª a fazê-lo. Se não puder...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria que V. Exª, Senador do Tocantins...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – João Costa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS.) – João Costa, muito atento. Hoje foi condecorado. Ele poderá fazê-lo.

Eu tenho um compromisso com a TV Senado. Já vou chegar um pouco atrasada. Pedi aos colegas da TV Senado por isso. Mas estarei à sua disposição sempre.

Senador Paim, antes de entrar, queria cumprimentar os colegas Senadores, as Senadoras, os telespectadores da TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado.

Eu queria, Senador Paim, antes de falar sobre o tema central, falar-lhe, especialmente na condição de relator da comissão especial que trata de criar um regramento para as medidas de prevenção e também nos casos de incêndio ou pânico, para que o País tenha uma regra nacional.

Hoje, cada Município ou Estado tem uma forma própria e diferente de operar, inclusive nas normas das corporações dos bombeiros militares. Então isso, claro, acaba, de alguma forma, dificultando, em caso de uma emergência, como aconteceu em Santa Maria, a própria ação da Defesa Civil – que foi o que nós vimos na exposição feita pela Defesa Civil.

E hoje, Senador Paim, eu fiquei, como nas outras vezes, muito bem impressionada, porque houve uma exposição muito clara da Cristina Villanova, Diretora do Departamento de Política, Programas e Projetos da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, mostrando que a Portaria nº 16, de um grupo de trabalho, está discutindo, e vai encerrar agora em maio, exatamente aquilo em que nós estamos focados na comissão especial da qual V. Exª é relator.

Também esteve lá o Major PM Adilson Antônio da Silva, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com uma excelente exposição, mostrando também um foco que nos preocupa, que é a prevenção e educar as crianças nas escolas: a prevenção e também a reação em momentos de pânico. Esse foco tem obtido a prioridade do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com uma interatividade muito grande com as escolas públicas, onde a demanda é maior, e também as escolas privadas.

Da mesma forma, a Helena Rego, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, do Sebrae Nacional, fez uma exposição muito clara de uma parceria que o Sebrae está fazendo com a Senasp, que é a Secretaria Nacional de Segurança Pública, exatamente na formulação de regras que vão obedecer ao processo de normatização nacional para as pequenas e médias empresas, porque, como ela disse, não se pode fazer uma exigência de um projeto grande de investimentos para o dono de uma carrocinha de pipoca, um vendedor de pipoca. Então, tem que se criar uma regra simples de prevenção para os micro e pequenos empresários, dentro da realidade que eles vivem, e isto é muito possível, porque o Sebrae tem essa especialização, e a Senasp, do ponto de vista da segurança, elaborará esse, eu diria, código de normas de prevenção das pequenas e médias empresas. No caso, são a própria família, não só em relação à defesa do patrimônio, mas da própria integridade das pessoas.

E também o Tenente-Coronel José Carlos Riccardi Guimarães, que é o Presidente da Associação dos Oficiais da Brigada Militar, que falou sobre a necessidade de uma intensa formação, aplicação de recursos na formação dos bombeiros. Alguns Estados,

como São Paulo, mostraram que esse foco é dado, e o policial militar tem que, necessariamente, para ser bombeiro, fazer um curso de especialização. E o que o tenente-coronel, da Associação dos Oficiais da Brigada Militar, requer é exatamente isso, embora no nosso Estado, Senador Paim, no nosso Rio Grande, exista já uma discussão para separar a instituição Corpo de Bombeiros da Polícia Militar. Mas essa é uma discussão que pode se prolongar, e então é preciso investimentos, é preciso não haver cerceamento do Orçamento para essa área.

Queria, então, já passar essas informações também ao público, para dizer do compromisso que temos – V. Exª, o Senador Pedro Simon, Senador Cyro Miranda, que é o Vice-Presidente, e os demais integrantes desta Comissão Especial –, porque nós estamos trabalhando intensamente. E, no dia 25 de abril, haverá a próxima audiência. Espero que V. Exª possa nos dar a força da sua presença lá, para ouvir os trabalhadores que operam na fiscalização das casas noturnas, etc. – a gente está focando um pouco em casas noturnas, mas não é só casa noturna; são casas de outros espetáculos, estádios esportivos, até em estabelecimentos comerciais ou escolas, que abrigam muitas pessoas. Mesmo em um prédio público, como o Congresso Nacional, desde que eu estou aqui, eu nunca vi uma ação preventiva de simulação de um incêndio para que a gente esteja preparado – do meu gabinete, como é que eu vou sair, digamos, com os meus servidores, com os meus colaboradores no gabinete? Como é que nós vamos sair dali?

Então, eu acho que, também nesse aspecto, é preciso haver uma consciência e um trabalho muito grande de educação dos brasileiros em geral; não só das crianças nas escolas, mas dos brasileiros em geral, para essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Ana Amélia, permita-me, só para justificar, inclusive a V. Exª. Eu mandei um documento por escrito lá hoje, porque eu estava marcado há muito tempo para um debate sobre o fim do voto secreto aqui na Assembleia Distrital, na Câmara Distrital de Brasília.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – A causa era muito importante, Senador Paulo Paim, eu estou com V. Exª nessa emenda – a primeira emenda é sua – para acabar com o voto secreto, e nós entendemos perfeitamente, e os expositores também; eu procurei suprir a sua presença lá.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O que está fazendo com muita competência.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu penso que, realmente, essa interação, até como a Câmara está fazendo um trabalho, acho que temos que juntar o esforço da Câmara, do Senado e da Senasp, porque isso agrega. E a Senasp não está fazendo sozinha: está fazendo junto com o Sebrae e junto com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Eu acho que, dessa forma, nós construímos uma solução nacional que tenha a representação de todos os lados.

Mas eu também queria abordar, Senador Paulo Paim, uma questão que interessa à questão federativa, que é o nosso ofício aqui na Casa da República.

Os Estados das Regiões Sul e Sudeste, que juntos são responsáveis por mais de 60% das receitas correntes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – a sigla é apenas ICMS, com um nome tão comprido –, estão empenhados em construir uma proposta equilibrada de reforma do imposto com base no parecer do Senador Delcídio do Amaral (PT/MS), do seu partido, do Mato Grosso do Sul, muito competente, muito dedicado, habilidoso político, negociando intensamente a matéria, como relator que é do Projeto de Resolução nº 1/2013. O relatório foi elaborado com a competente parceria do consultor do Senado Ricardo Miranda – mesmo doente e com febre, ele está se debruçando com afinco sobre esse complexo tema.

A proposta será debatida na próxima terça-feira na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, comandada pelo jovem Senador Lindbergh Farias, que tem sido também extremamente ativo no debate federativo.

Desde ontem, as negociações sobre as novas alíquotas do ICMS se intensificaram, envolvendo as assessorias dos três Senadores do nosso Estado – o senhor, Senador Paulo Paim, o Senador Pedro Simon e eu – e também as assessorias legislativas dos Senadores do Paraná, Álvaro Dias, Roberto Requião e Sérgio Souza; do Senador de Santa Catarina Paulo Bauer; dos Senadores de São Paulo, Aloysio Nunes Ferreira e Eduardo Suplicy, além do Senador de Minas Gerais Aécio Neves e do Senador do Rio de Janeiro Lindbergh Farias. Os técnicos das Secretarias de Fazenda Luiz Marcio de Souza, de São Paulo, e João Carlos Kunzler, de Santa Catarina, também participaram desses debates.

É importante lembrar que esse assunto é extremamente complexo e mexe com a mais importante fonte de receita dos Estados e do Distrito Federal, o maior tributo brasileiro: o ICMS! Nenhum outro tributo, mesmo federal, arrecada tanto quanto o ICMS. Só em 2011, foram R$304 bilhões, quatro vezes mais do que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Por isso, o ICMS gera motivos para tantas disputas entre as unidades federadas. As tentativas de reforma tributária no País obrigatoriamente começarão

pelo ICMS. Apesar de não haver ainda uma reforma tributária real, bem-sucedida, já há uma percepção das empresas, do Governo Federal e até dos governos estaduais de que a guerra fiscal precisa ser minimizada e vencida. É preciso buscar a geração de riqueza onde o bem é produzido e a tributação justa onde o mesmo bem é tributado.

A alíquota zero do ICMS é o melhor dos mundos, o *status* ideal! Mas a realidade exige hoje que encontremos, no mínimo, um caminho menos penoso para os entes da Federação. Em qualquer negociação, há perdas e ganhos, mas o bom acordo precisa minimizar as perdas para todos e considerar a realidade produtiva e empreendedora de cada Estado e também do Distrito Federal.

No nosso Estado, Senador Paim, por exemplo, a Associação de Criadores de Suínos (Acsurs), presidida por Valdecir Folador, é favorável à redução de 12% para 2% no ICMS sobre a venda de suínos vivos a outros Estados, as chamadas vendas interestaduais. Esse importante segmento do agronegócio brasileiro tem duas justificativas bem compreensíveis: o suíno é matéria-prima sem valor agregado, e a produção de mais de 250 mil suínos ao ano no Estado excede a capacidade de absorção pelos nossos frigoríficos. Por isso, eles são defensores da manutenção do ICMS baixo, para que haja a desova desse estoque de animais vivos, para evitar um prejuízo aos próprios suinocultores. Veja que é uma visão coletiva do setor da suinocultura do nosso Estado.

As Secretarias da Fazenda e da Agricultura do Rio Grande do Sul sabem bem disso. Inclusive, esse assunto foi pauta da reunião realizada na Câmara Setorial de Suínos, no dia 3 de abril de 2013. Mais de mil famílias gaúchas estão envolvidas com a suinocultura. Enquanto não houver plantas industriais suficientes, os frigoríficos, para absorver essa produção, a venda de suínos vivos para fora do Estado será sempre necessária. Caso contrário, muitos produtores terão de encerrar a sua atividade nesse setor da suinocultura. O Presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Suínos (ABCS), Marcelo Lopes, que esteve ontem no meu gabinete, também apoia essa iniciativa.

Cito outra demanda importante que chegou a mim: a da indústria elétrica e eletrônica.

Aliás, sobre essa questão do ICMS, penso que V. Exª poderia ligar para o Secretário Odir Tonollier, e também vou tentar fazê-lo, para que possamos verificar a possibilidade de, temporariamente, até a desova desse estoque de animais vivos lá, os suínos, manter os 2%. Já houve essa concessão para esse tempo, para que essa desova acontecesse. Aí pode haver a normalização dos criadores. Eu penso que é uma demanda justa, que envolve milhares de produtores e criadores de suínos do nosso Estado, Senador Paim.

Outra demanda importante que chegou é a da indústria elétrica e eletrônica, altamente elaborada, de alto valor agregado, detentora de elevados padrões de inovação, o que é a exigência de agora.

Para a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), presidida por Humberto Barbato, a redução gradual do ICMS e a manutenção da alíquota de 12% nas operações da Zona Franca de Manaus (ZFM), como proposto no PRS nº 01/2013, causam duas consequências básicas: aumento da vantagem competitiva para as empresas instaladas na Zona Franca de Manaus (ZFM), no caso das vendas interestaduais, e redução dos investimentos em Pesquisa & Desenvolvimento (P&D).

O Senador Eduardo Braga, a Senadora Vanessa e o Senador Alfredo Nascimento defendem muito o Estado do Amazonas, especialmente a Zona Franca de Manaus, o que é natural, pois eles foram eleitos pelo Estado do Amazonas. Mas nós precisamos considerar o impacto dessa política nos outros Estados. É a velha tese de não haver almoço de graça. Se alguém é beneficiado, alguém está perdendo.

Só em 2011, os investimentos em inovação resultantes das obrigações da Lei de Informática, que é a Lei nº 8.248/91, somaram mais de R$476,8 milhões . A maior parte desses recursos para projetos de inovação e tecnologia foi destinada para a Região Sudeste: pouco mais de R$264,3 milhões. A Região Nordeste ficou com o segundo maior volume de recursos desse fundo: mais de R$134,918 milhões.

Reconhecemos os impactos que a mesma reforma pode trazer para diferentes setores. Por isso, a importância de prezarmos pela manutenção da competitividade, da atração de investimentos que realmente resultem em desenvolvimento social e econômico, em segurança jurídica e também, é claro, em inovação tecnológica.

Tanto as empresas quanto o Poder Público não podem mais ficar reféns da judicialização dos conflitos relativos ao ICMS. É preciso segurança jurídica, garantias para a manutenção dos investimentos das empresas competitivas, arrecadação que permita o desenvolvimento sustentável dos Estados e dos Municípios e, principalmente, a redução da elevada carga tributária para o contribuinte.

Pesquisa recente do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), que avaliou os 30 países com maior carga tributária do mundo, apontou que o Brasil é o que menos retorna os recursos arrecadados, via impostos, em serviços de qualidade para o contribuinte. É isso, não é, Senador João Costa? É isso o

que estamos acostumados a ver acontecer. E o pior é que, desses 30 países pesquisados, o Brasil é o que tem a carga mais pesada de impostos, comprovando que nosso sistema tributário realmente está defasado e necessita de reformas.

Toda burocracia para pagar imposto é caríssima. Às vezes, uso um exemplo que o empresário Jorge Gerdau Johannpeter utiliza. Ele diz que, para fazer toda a contabilidade dos impostos das empresas dele no Brasil, ele precisa de 250 pessoas. São 250 pessoas só para cuidar da questão tributária e fiscal. Para fazer o mesmo serviço, Senador João Costa, nos Estados Unidos, a empresa de Gerdau usa cinco pessoas. Então, isso tem um custo: é o custo da administração. Cada dia, uma regra muda. O foco deve ser a gestão eficiente dos cofres públicos e a geração de emprego e renda nos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal. Para isso, serão necessárias negociações.

Os recursos provenientes do ICMS são extremamente importantes porque servem de base para os planos de desenvolvimento dos governos estaduais, com reflexos nos Municípios. É peça fundamental no debate de fortalecimento do federalismo e da Federação. Cabe ressaltar que os debates que estão nesta Casa sobre o ICMS devem ter uma atenção ainda maior do que a dedicada à nova partilha do Fundo de Participação dos Estados (FPE), aprovada pelo Plenário do Senado na quarta-feira da semana passada.

É importante considerar uma avaliação econômica publicada hoje em um jornal especializado, o jornal *Valor Econômico,* sobre os impactos das reformas fiscais no atual cenário econômico, especialmente de Estados e de Municípios. Segundo o jornal, seria mais razoável que o Governo reduzisse a expectativa de superávit de Estados e de Municípios dos atuais 0,95% do Produto Interno Bruto (PIB) para 0,6%, que é a média dos últimos quatro anos, ou, até mesmo, para 0,5% do PIB, dando uma flexibilidade maior ainda, se assim desejasse o Governo. O problema é que o Governo Federal se comprometeria com as compensações, no caso de uma frustração dessa meta prevista no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Da maneira como foi colocada na LDO, a contribuição de Estados e de Municípios ficou em aberto e pode ser qualquer número abaixo de 0,95% do PIB. Total imprevisibilidade em relação ao superávit de todo o setor público!

Por isso, a nossa preocupação com tão importante matéria, o ICMS!

A proposta apresentada pelo Senador Delcídio do Amaral, na última terça-feira, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, unifica gradualmente as alíquotas do ICMS para operações interestaduais. A redução prevista é que as atuais alíquotas interestaduais do ICMS de 12% e de 7% passem para 4% até 2021. O texto prevê ainda valores diferenciados para Estados mais pobres, conforme tem sido pleiteado pelos governos estaduais. É preciso avaliar com bastante cuidado essas questões...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – ...antes de a proposta ser aprovada na CAE e enviada para o plenário desta Casa.

Nas conversas com técnicos de São Paulo e de Santa Catarina, ficou evidente a discordância com o relatório apresentado para a reforma do ICMS. Na avaliação dos dois Estados do Sul e do Sudeste, poderão ocorrer perdas na arrecadação e a intensificação dos embates jurídicos sobre o ICMS sobre os chamados créditos presumidos, aqueles créditos tributários que são previstos, mas não pagos.

Segundo os dados da Consultoria Legislativa, o Rio Grande do Sul ganha com a reforma do ICMS. No final da transição, se a alíquota do ICMS interestadual cair para 4%, tanto na origem quanto no destino, a arrecadação total do Rio Grande do Sul com o tributo aumentará 2,7% em relação à arrecadação de 2010 e 3,2% em relação à arrecadação obtida em 2011.

Será preciso também chegar a um consenso sobre as taxas de operações de gás natural e das alíquotas interestaduais dos produtos de origem na Zona Franca de Manaus.

Portanto, algumas emendas poderão ser apresentadas, até a próxima terça-feira, ao PRS nº 01, de 2013. Precisamos alcançar uma reforma possível, que não penalize as já combalidas contas dos Estados e dos Municípios.

Como V. Exªs, Senador Paulo Paim e Senador João Costa, são também Senadores federalistas, Senadores municipalistas, preocupados com a descentralização, temos de trabalhar intensamente nessa matéria.

Eu queria só lembrar, para encerrar, porque também tem a ver com inovação tecnológica: na próxima segunda-feira, dia 22 de abril, às 11 horas, esta Casa realizará uma sessão especial de homenagem aos 40 anos da nossa Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

Tenho a honra de ter sido uma das requerentes dessa sessão, com o apoio de vários Senadores.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Penso que essa é uma justa homenagem na semana em que a Embrapa completará seus 40 anos. Será uma grande cerimônia na segunda-feira, às 11 horas, como eu disse. A sessão especial será realizada em homenagem à nossa Embrapa.

Tenho a certeza de que todos os Senadores que estarão em Brasília na segunda-feira estão convidados para essa cerimônia, para essa sessão especial em homenagem à nossa Embrapa.

Muito obrigada, Presidente Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu é que lhe agradeço. Eu a cumprimento pelo seu pronunciamento, Senadora Ana Amélia, que discursou com o brilhantismo de sempre.

Convido o Senador João Costa para assumir a Presidência. S. Exª, naturalmente, como veio da Embrapa, vai fazer um pequeno comentário sobre o tema.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Costa.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Srª Senadora Ana Amélia, apenas informo que comecei minha carreira na Embrapa, no edifício sede em Brasília, com 19 anos. Reconheço a importância da Embrapa, por vários motivos. Reconheço a importância da Embrapa na agricultura e em outros setores.

Muito obrigado pela referência à Embrapa, muito obrigado pela homenagem que a Embrapa vai receber na manhã da próxima segunda-feira.

Vai ser uma alegria muito grande para mim estar presente e prestar essa homenagem à Embrapa, que faz parte da minha vida, que faz parte da vida do Brasil e de todos agropecuaristas.

Obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu, como brasileira, como gaúcha, tenho enorme orgulho dessa empresa e penso que ela deu uma contribuição enorme para que o Brasil chegasse aonde chegou, como líder na produção de soja, de grãos, de alimentos, de proteína. O Brasil é o maior exportador de carne suína, de carne bovina, de carne de frango, de café, de açúcar.

O Senador Paim e eu nos orgulhamos muito disso, até porque o Rio Grande do Sul possui várias unidades da Embrapa, em Bento Gonçalves, em Pelotas, em Bagé, em Porto Alegre, em Passo Fundo, onde é realizado um trabalho magnífico, recuperando uma produção muito grande de vinícolas. Em Bagé, destaca-se a pecuária; em Pelotas, o setor de frutas temperadas; em Passo Fundo, a produção de trigo e de soja.

Então, tenho um orgulho muito grande de ser brasileira e de ter uma empresa com esse valor. Ressalto a qualidade dos seus pesquisadores, dos seus funcionários.

Fico feliz por saber que V. Exª começou na Embrapa aos 19 anos, Senador João Costa.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Muito obrigado. Senador Paim, com muita honra, passo a palavra a V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu falarei o mais rápido possível devido ao voo que tenho hoje, para Porto Alegre. Amanhã, sexta-feira, em Porto Alegre, eu participarei da 16ª PrevenSul – Feira de Saúde e Segurança do Trabalho e Emergência.

Essa feira é uma promoção da Proteção Eventos, com a participação do Sesi, do Sistema S. Estarão lá profissionais das áreas de saúde, segurança do trabalho e de emergência dos três Estados do Sul do Brasil, que estão reunidos desde quarta-feira, no Centro de Eventos da Fiergs.

Fui informado pelo Diretor da Proteção Eventos, Alexandre Gusmão, que receberei um reconhecimento público da empresa, por nossa atuação nessa área, tanto como Deputado Federal quanto como Senador, porque eu vim da área de técnico em segurança do trabalho.

Por isso eu agradeço de antemão essa atividade de amanhã, a qual estarei presente com os meus pares, que dedicam a vida a evitar o acidente no trabalho.

Quero também dizer que a lei federal, oriunda de projeto de nossa autoria, garante estabilidade de um ano para os trabalhadores acidentados. Antes, eles se acidentavam, voltavam a trabalhar e, infelizmente, eram demitidos.

Relatei proposta aqui, no Senado, que hoje é lei federal, também instituindo a Semana Nacional da Saúde e Segurança nas Escolas, porque a prevenção tem que começar nas escolas.

A revista *Proteção*, editada pela Proteção Eventos, está completando um quarto de século, 25 anos. É pioneira na área de segurança e saúde do trabalhador. É uma leitura obrigatória para todos os profissionais do setor.

Com sede na cidade gaúcha de Novo Hamburgo e escritório em São Paulo, a empresa emprega atualmente 60 profissionais, edita duas revistas, um anuário e um guia, além de realizar seis feiras bienais. São dezenas de seminários. São mais de 50 cursos anualmente. Todos na linha de prevenção ao acidente no trabalho.

O foco da *Proteção* é transmitir informação técnica de qualidade para que todos possamos avançar na profissionalização e na emergência contra os acidentes.

A *Proteção* é a principal publicação brasileira do setor de saúde e segurança do trabalho, com tiragem mensal de 17 mil exemplares circulando por todo o Território nacional.

Parabéns à revista *Proteção*! Estarei amanhã com vocês aí na Fiergs.

Sr. Presidente, quero também fazer outro registro de suma importância. Tem a ver, claro, com o mundo dos trabalhadores.

Ontem, a Câmara dos Deputados aprovou, de forma definitiva – agora vai para a sanção da Presidenta, tenho certeza de que ela vai sancionar, porque foi acordado com Senadores e Deputados –, o PLC nº 277, de 2005. Esse projeto concede aposentadoria especial para pessoas com deficiência no Regime Geral de Previdência Social.

A depender o grau de gravidade da deficiência, o trabalhador poderá aposentar-se com 25 anos de contribuição, e não com 35, como se aposentam os outros trabalhadores. Pessoas com deficiência de todo o País participaram do ato público para pedir, ontem, a inclusão, em pauta, e a aprovação do projeto, que vai beneficiar milhões de trabalhadores. O projeto já havia sido aprovado aqui, no Senado. Com a sua aprovação pela Câmara, no dia de ontem, segue agora para a sanção da Presidenta Dilma.

O projeto de autoria do então Deputado Leonardo Mattos, do PV de Minas Gerais, foi apresentado na Câmara, paralelamente ao Projeto de Lei Complementar nº 252, de 2005, que foi apresentado por mim aqui, no Senado.

As duas propostas foram apresentadas com o único objetivo de regulamentar uma das mais importantes alterações introduzidas pela reforma da Previdência, a chamada PEC Paralela, na qual que trabalhamos tanto! E lá colocamos um artigo dizendo que as pessoas com deficiência teriam direito à aposentadoria especial.

Sr. Presidente, todos sabem o quanto trabalhei no episódio da chamada PEC Paralela. Lembro-me das galerias lotadas, quando aqui dei o meu voto, dizendo: "Votarei nesta pequena reforma, mas temos o compromisso de aprovar a PEC Paralela." Disseram: "É discurso. Não haverá PEC Paralela." Peleei um ano, e a PEC Paralela foi aprovada, é lei, e os servidores, tanto públicos como os da área privada agradecem. E, hoje, nós podemos consagrar que esse projeto de lei, garantindo aposentadoria especial, será sancionado pela Presidência da República.

Sr. Presidente, trata-se da modificação do § 1º do art. 201 da Constituição, que permite a concessão de requisitos e critérios diferenciados para a aposentadoria dos segurados do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, para as pessoas com deficiência.

Assim, o projeto de lei tem o objetivo de conceder direito à aposentadoria especial aos segurados com deficiência, após 25 anos de contribuição, ou seja, 10 anos antes. Trata-se de concessão justa, em vista da limitação desses trabalhadores em relação à sua deficiência e àqueles que não têm deficiência.

Sem sombra de dúvida, Senador João Costa, a pessoa com deficiência tem que envidar muito mais esforço para o desempenho da sua atividade. É claro que a intenção desse projeto não é, e nem poderia ser, desestimular o trabalho da pessoa com deficiência, que deve ter sempre o seu espaço garantido no mundo do trabalho, mediante a implementação de políticas públicas que lhe igualem as oportunidades de acesso a uma vida ativa e produtiva. Entretanto, como reconhece a Lei Maior, na sua nova redação, a situação de deficiência trás, por decorrência, um comprometimento mais acentuado das funções orgânicas, não sendo justo submeter essas pessoas a um período de trabalho idêntico ao dos demais trabalhadores, ou seja, de 35 anos de contribuição.

Busca-se, Sr. Presidente, assegurar ao trabalhador com deficiência tratamento isonômico com os demais funcionários, uma vez que se entende o princípio da igualdade não apenas quando se tratam os iguais de forma igual, mas também quando se tratam os desiguais de forma desigual, para melhor, e é o caso do projeto em tela.

Sr. Presidente, cumprimento todos, todas as pessoas com deficiência. Mobilizaram-se muito, muito, mas conseguiram essa vitória.

Parabéns, Câmara dos Deputados, especialmente as Deputadas Rosinha da Adefal e Mara Gabrilli. Aliás, a Deputada Rosinha da Adefal, juntamente com o Deputado Walter Tosta, relatou o projeto na Câmara. Aqui, no Senado, os Relatores foram Sérgio Zambiasi, Flávio Arns e Lindbergh Farias, que fez um substitutivo.

Parabéns à sociedade por mais uma realidade mais justa, que progride e evolui pela inclusão de todos e pelo respeito à diversidade.

Só falta agora – eu espero que acelere – a votação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que é de nossa autoria.

A Ministra Maria do Rosário está fazendo um belíssimo trabalho com o GT, um Grupo de Trabalho que está fazendo a Redação Final do Estatuto que nós aprovamos aqui, com as alterações propostas pela sociedade organizada e pelos Ministérios.

Por isso, eu acredito que, ainda neste ano, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, de nossa autoria, que o Senado já aprovou, será aprovado também lá na Câmara dos Deputados, Senador João Costa, Presidente desta sessão.

Por fim, meu Presidente, quero informar que recebi, recentemente, correspondência que quero dividir com vocês. Ela diz respeito à Lei de Cotas. Quem a enviou foi o sociólogo Edilson Navarro, da Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Diz ele:

Companheiro Paim, é com prazer que encaminho à sua ciência algumas informações sobre o impacto da Lei de Cotas na nossa Universidade. Primeiramente, cabe o registro de que, mesmo antes da aprovação da 12.711 [de que V. Exª foi Relator, aqui nós já a adotávamos], já havíamos, no mês de agosto, renovado nosso Programa de Ação Afirmativa pelo período de 10 anos, mantendo o mesmo percentual de 30% para estudantes de ensino público e, desses, 15% para os autodeclarados negros do ensino público. Portanto, no vestibular de 2013, mantivemos um percentual de vagas muito maior [inclusive] do que a Lei estabeleceu [em nível nacional] como o mínimo para aquelas Ifes que não adotavam essa política (12.5%).

Especificamente, com relação à ocupação das vagas para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em 2013 tivemos um aumento considerável da taxa de ocupação. Se em 2012 foram 407 os classificados, em 2013 houve um aumento de 60%, alcançando 655 candidatos classificados [na Universidade do Rio Grande do Sul].

Esse aumento relaciona-se, de um lado, com a própria Lei de Cotas, que exigiu somente o ensino médio completo em escola pública.

Nossa Decisão exigia todo o ensino médio e metade do fundamental. Portanto, aumentou o número de candidatos competindo [e isso é muito bom]. De outro, com a alteração, em 2012, dos critérios de ponto de corte para a correção das redações, de modo a permitir que os autodeclarados negros [pardos e pobres] competissem dentro de sua modalidade de ingresso.

O mais significativo nos dados de 2013 é que os autodeclarados negros ocuparam todas as vagas em 29 cursos, com hegemonia de média e alta densidade de competição. Em 2012, as 21 vagas da Medicina foram ocupadas [pelos autodeclarados negros]. Em 2013 novamente. Somente nesse curso, ingressaram na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em dois anos, 42 estudantes autodeclarados negros de escola pública.

Talvez nos últimos 50 anos não tivesse ingressado esse número. [O que entrou num ano não entrou nos últimos 50 anos, graças à Política de Cotas, que tive a alegria de relatar aqui, em duas comissões. V. Exª acompanhou a votação]. Mesmo depois das cotas de 2008, havia ingressado, até 2011, apenas três estudantes. Em 2013, ingressaram: 17 na Arquitetura, 21 no Direito noturno, 32 no Direito diurno, 24 em Administração, 15 em Ciência da Computação, 24 em Engenharia Civil, 15 em Engenharia Química, 19 em Odontologia.

Em resumo, os negros [e negras, pardos e índios] estão ingressando em curso com alta relevância no mundo do trabalho. Vejam o efeito na Lei de Cotas, se, a partir de 2015, todas as vagas forem ocupadas, em dez anos serão, somente na nossa universidade gaúcha, cerca de 8.000 negros [e pardos] graduados em todas as áreas do conhecimento.

A Decisão 268/2012, que renovou o Programa na universidade, instituiu a Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ação Afirmativa, órgão destinado a monitorar o Programa, com ênfase na construção das políticas de permanência.

O reitor [disse ele] me honrou com o convite de ser um dos dois Coordenadores.

[Meus cumprimentos, Professor, pelo convite para sermos coordenadores desse órgão]. Temos uma tarefa complexa de fortalecer esses estudantes.

O êxito das ações afirmativas é a diplomação. Grande taxa de evasão e retenção fragiliza o alcance do programa [diz ele].

Coloco-me à disposição para compartilhar desses indicadores e análise junto à sua assessoria [não só de Brasília como também do Rio Grande, em Canoas, Porto Alegre] e demais interessados, de modo a que pudéssemos construir uma agenda de cooperação pragmática frente aos desafios que se apresentarão.

Sr. Senador,

sua atuação no Senado e junto ao MEC e Seppir [sempre é lembrada por todos como] valiosa para que consigamos apoio e suporte para a política de permanência [dos estudantes mais pobres, os que mais precisam.]

A criação da modalidade e renda superior e inferior pressiona [os governantes] a fornecer novas modalidades de suporte material e pedagógico para os estudantes em vulnerabilidade econômica.

Sugiro [portanto] participar de alguns dos seus seminários temáticos em data a ser pactuada, para juntos podermos fazer uma boa reflexão sobre o tema ou no mínimo celebrarmos nossas conquistas.

Edilson Nabarro, sociólogo da Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ação Afirmativa da UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, essa correspondência me deixou – eu, que persigo tanto a felicidade, todos nós a perseguimos – feliz. Ela só veio fortalecer a minha convicção, como retratou muito bem a revista *IstoÉ*. Foi capa da revista *IstoÉ*, há duas semanas: política de cotas, sucesso absoluto, deu certo no Brasil. Isso mostra que a nossa juventude não é preconceituosa, não é racista. Brancos, negros, índios, pobres e mais ricos estão lá, na mesma universidade, disputando as melhores notas. Com as melhores notas, os mais preparados é claro que terão um maior espaço no mercado de trabalho, e isso é bom, porque vemos que eles estão caminhando juntos. E o nosso País precisa tanto!

Se tivéssemos hoje 50 mil, 100 mil engenheiros, todos estariam colocados. Se tivéssemos hoje mais 50 mil, 100 mil médicos, todos estariam colocados. Tanto que a Presidenta Dilma está trabalhando num convênio internacional para que médicos e engenheiros de outros países venham para o Brasil, por falta, por exemplo, de engenheiros e de médicos.

Sr. Presidente, por fim, eu não podia deixar de falar de um tema que V. Exª sabe que eu trato com muito carinho. Quero dizer que recebi, no meu gabinete, documento do Fórum Nacional Permanente da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa, que passo neste momento a dividir com V. Exª, com o plenário e com aqueles que estão assistindo à TV Senado e ouvindo a Rádio Senado.

O Fórum Nacional Permanente da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa, criado em novembro de 2010, na cidade de Fortaleza, Ceará, solicitou que eu lesse aqui no plenário esse documento. Diz ele:

> "Sr. Senador, queremos que V. Exª seja a nossa voz".

Eu diria que posso ser a voz dos idosos, como eles dizem, no Brasil, como me foi solicitado, e caminhar para a realização de uma audiência pública urgente para discutir o não cumprimento de diversos artigos dos direitos dos idosos estabelecidos no Estatuto do Idoso e na própria Constituição Federal, assim como a questão previdenciária que influi diretamente na vida dos idosos.

Assumo essa responsabilidade porque fui autor do Estatuto do Idoso e fui Constituinte. Eu ajudei a escrever todo o artigo da Previdência, do que tratou da ordem social na nossa Constituição Cidadã, liderada, na época – lembro-me –, por Ulysses Guimarães, por Luiz Inácio Lula da Silva e pelo já falecido Mário Covas.

O Fórum Nacional constitui-se um coletivo de fóruns coordenados exclusivamente pela sociedade civil, de caráter permanente e organizado como espaços públicos, legítimos de representação, mobilização, participação social e protagonismo no processo de conquista e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Neste momento, estou preocupado com as constantes ameaças de restrições de direitos com que a população idosa vem se defrontando de maneira cada vez mais frequente e cotidiana. Isso preocupa, porque com as crises econômicas no mundo e, por tabela, no Brasil, o idoso está sempre sendo deixado para o chamado segundo time, para o segundo plano.

As ameaças maiores ainda de restrição aos direitos dos idosos brasileiros estão presentes nos preparativos governamentais para a Copa do Mundo e Olimpíadas e grandes eventos, quando se anuncia a suspensão, por exemplo, da meia-entrada para os idosos. Isto não está lá; não está lá! E nós não vamos aceitar. Não tem Fifa, não tem ninguém em nível internacional que vá mudar o Estatuto do Idoso, que é lei consagrada e assinada pelo Presidente Lula. E ali está garantida a meia-entrada para os idosos.

Sr. Presidente, meia-entrada para o idoso – mas querem a suspensão – é gratuita. Gratuito no esporte seria o descumprimento do art. 23 do Estatuto do Idoso. Não pode uma lei com um "cutuque". Como já me disseram: "Cuidado, não cutuque o tigre, o leão, com vara curta". Não façam isso! Respeitem o Estatuto do Idoso! Está lá no art. 23:

> *"A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais".*

Além de pagarem a metade, eles têm de ter preferência no atendimento. Por isso, vamos cumprir a lei, essa ninguém alterou.

Não posso concordar com tais fatos e me junto ao Fórum Nacional Permanente da Pessoa Idosa que rechaça tais fatos, pois cabe lembrar a todos, como também aos estrangeiros e aos dirigentes da FIFA, que, além de descumprir a lei pátria, e diferentemente dos países de outros continentes, de onde se originou grande parte dos respectivos dirigentes da FIFA, a maioria das pessoas idosas do Brasil não possuem renda suficiente para arcar com sua sobrevivência e demais necessidades. É diferente fazer Copa do Mundo nos Estados Unidos, na Holanda, na França, na Espanha, e querer que aqui no Brasil abramos mão, com o salário que recebe o idoso, do direito da meia-entrada.

Sr. Presidente, não podemos arcar com essas contas a mais que querem colocar sobre os ombros dos idosos. Mais de 70% dos idosos brasileiros recebem sabem quanto? Um salário mínimo da Previdência Social. Um salário mínimo. IBGE é a fonte. Inclusive por gastos com saúde e medicamentos prolongados, muitos, muitos estão não diria condenados, mas estão destinados a pagar, pelo resto da vida, certos remédios ganhando um salário mínimo.

O IBGE e outros órgãos pesquisadores também informam que mais de 50% desses idosos ainda sustentam as suas famílias. Assim, chamamos a atenção de todos os brasileiros para que essa perversa e cruel realidade não venha mais uma vez a atacar os nossos idosos. E também os jovens estudantes, uma vez que a maioria das nossas famílias que vive do trabalho, igualmente se encontra em situação de dificuldade de renda.

Do mesmo modo, o lazer deve ser defendido como direito de todo cidadão trabalhador, de todo brasileiro, seja na condição de trabalhador ativo ou como trabalhador em formação, trabalhador informal, trabalhador aposentado, assim como também os seus familiares.

Assim sendo, no ano em que o Estatuto do Idoso completa dez anos de promulgação, ainda é comum vivermos situações em que os direitos dos idosos são protelados ou mesmo desrespeitados.

Sr. Presidente, inclusive no momento em que essa ameaça de restrição de direitos é publicizada, mesmo com o avanço da legislação brasileira em resguardar os direitos dessa fatia tão importante e heróica da nossa Nação, nós temos que parar, refletir e dizer: vamos cuidar de todo o povo brasileiro – a criança, o jovem, o adolescente, o adulto –, mas vamos ter o carinho devido com os nossos idosos.

Outro aspecto que também precisa de discussões é em relação às ameaças de restrição de direitos representada nas contínuas reduções das aposentadorias, que comprometem a sobrevivência da população idosa.

Urge que a sociedade brasileira se posicione sobre o tema – idoso, aposentado ou pensionista – e que seus representantes, em todas as esferas do Poder Público constituídos legalmente via eleição direta, se pronunciem e se empenhem efetivamente na luta para o cumprimento pleno dos direitos da pessoa idosa. Fórum Nacional Permanente da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que quero registrar que haverá uma audiência pública, requerida por esse fórum dos idosos, no dia 27 de maio, na Comissão de Direitos Humanos, requerimento que lá apresentei e já está aprovado.

Vou receber centenas, para não dizer milhares. Gostaria que fossem milhares, mas eles não podem pagar o ônibus, muito menos para o avião, muito menos os carros. Muitos virão de Brasília; outros virão de carona; mas chegarão aqui – no mínimo, às centenas – para participar dessa audiência pública.

Creio que esse é um debate urgente e necessário, pois os direitos conquistados pelos idosos, ao longo das suas vidas, precisam ser assegurados, sob pena de que nossas leis caiam totalmente no descrédito.

Creio, Sr. Presidente, que havemos de avançar. Esta Casa há de olhar com muito carinho para a nossa população idosa.

Há uma frase antiga e carimbada – alguém pode dizer que é clichê – que vou repetir: Pobre daquele país que não respeitar as suas crianças e os seus idosos.

Era isso, Sr. Presidente, João Costa. Muito obrigado.

Considere o meu pronunciamento na íntegra.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre sistema de cotas da UFRGS

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi recentemente uma correspondência que gostaria de compartilhar. Ela diz respeito à Lei de Cotas.

Quem a enviou foi o sociólogo Edilson Nabarro, da Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ação Afirmativa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Ele relata o seguinte;

> "É com prazer que encaminho para sua ciência algumas informações sobre o impacto da Lei de Cotas na nossa Universidade. Primeiramente cabe o registro, de que mesmo antes da aprovação da 12.711, já havíamos no mês de agosto renovado nosso Programa de Ação Afirmativa pelo período de 10 anos, mantendo o mesmo percentual de 30% para estudantes de ensino público e desses 15% para os autodeclarados negros do ensino público.
>
> Portanto, no Vestibular de 2013 mantivemos um percentual de vagas muito maior do que a Lei estabeleceu como o mínimo para aquelas IFES que não adotavam essa política (12,5%).
>
> Especificamente em relação a ocupação das vagas para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em 2013 tivemos um aumento considerável da taxa de ocupação. Se em 2012 foram 407 os classificados, em 2013 houve um

aumento de 60% alcançando 655 candidatos classificados.

Esse aumento relaciona-se de um lado com a própria Lei de Cotas, que exigiu somente o ensino médio completo em escola pública.

Nossa Decisão exigia todo o ensino médio e metade do fundamental. Portanto aumentou o número de candidatos competindo. De outro com a alteração em 2012 dos critérios de ponto de corte para correção das redações, de modo a permitir que os autodeclarados negros competissem dentro de sua modalidade de ingresso.

O mais significativo nos dados de 2013 é que os autodeclarados negros ocuparam todas as vagas em 29 cursos, com hegemonia para aqueles de média e alta densidade de competição. Em 2012 as 21 vagas da medicina foram ocupadas.

Em 2013 novamente. Somente nesse curso ingressaram na UFRGS em dois anos 42 estudantes autodeclarados negros de escola pública.

Talvez nos últimos 50 anos não tivessem ingressado esse número. Mesmo depois das cotas 2008, haviam ingressado até 2011 apenas 3 estudantes.

Tem mais ainda, em 2013, ingressaram: 17 na arquitetura, 21 no direito noturno e 32 no direito diurno, 24 na administração, 15 nas ciências da computação, 24 na engenharia civil, 15 na engenharia química, 19 na odonto.

Em resumo, os negros estão ingressando em curso com alta relevância no mundo do trabalho. Vejam o efeito na Lei de Cotas, se a partir de 2015 todas vagas forem ocupadas em 10 anos serão somente na UFRGS cerca de 8.000 negros graduados em todas as áreas do conhecimento.

A Decisão 268/2012 que renovou o Programa na UFRGS, instituiu a Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ação Afirmativa, órgão destinado a monitorar o Programa, com ênfase na construção das políticas de permanência.

O Reitor me honrou com o convite de ser um dos dois Coordenadores desse órgão (institucionalizado em novembro/ 2012).

Temos uma tarefa complexa de fortalecer esses estudantes para que concluam os seus cursos. O êxito das ações afirmativas é a diplomação. Grande taxa de evasão e retenção fragiliza o alcance do programa. Senador, me coloco a disposição para compartilhar desses indicadores e análise junto a sua assessoria de Canoas e demais interessados, de modo a que pudéssemos construir uma agenda de cooperação pragmática frente aos desafios que se apresentarão.

Sua atuação no Senado e junto ao MEC e SEPPIR será valiosa para que consigamos apoio e suporte para a política de permanência desses estudantes.

A criação da modalidade e renda superior e inferior, pressiona o Governo, a fornecer novas modalidades de suporte material e pedagógicos para os estudantes em vulnerabilidade econômica.

Sugiro, participar de algum dos seus seminários temáticos em data a ser pactuada para juntos podermos fazer uma boa reflexão sobre o tema ou no mínimo celebrarmos nossas conquistas.

Grande Abraço

Edilson Nabarro – Sociólogo Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ação Afirmativa da UFRGS"

Sr. Presidente, essa correspondência me deixou muito feliz e só veio fortalecer minha convicção de que o sistema de cotas é uma excelente ação afirmativa e está cumprindo muito bem o objetivo para o qual foi criado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre a aprovação do PLC 277/2055, que institui aposentadoria especial para pessoas com deficiência.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, a Câmara dos Deputados aprovou o PLC 277 de 2005. Esse projeto concede aposentadoria especial para pessoas com deficiência, no Regime Geral da Previdência Social.

A depender do grau de gravidade da deficiência, o trabalhador poderá aposentar-se com 25 anos de contribuição.

Pessoas com deficiência de todo o Brasil participaram do Ato Público para pedir a inclusão em pauta e a aprovação do projeto que beneficiaria milhões de trabalhadores.

O projeto já havia sido aprovado aqui nesta Casa, e com a sua aprovação pela Câmara, segue para sanção presidencial.

De autoria do então deputado Leonardo Matos, do PV, de Minas Gerais, o referido projeto foi apresentado na Câmara paralelamente a um projeto de lei

complementar que foi apresentado por mim, aqui no senado, o 252 de 2005.

As duas propostas foram apresentadas com o objetivo de regulamentar uma das mais importantes alterações introduzidas pela Reforma da Previdência, tanto pela proposta principal, quanto pela chamada "PEC Paralela", que todos sabem o quanto trabalhamos para aprovação. Duvidavam que ela seria aprovada, mas felizmente conseguimos aprová-la.

Trata-se da modificação do parágrafo 1º do artigo 201 da Constituição, que permite a concessão de requisitos e critérios diferenciados para a aposentadoria de segurados do Regime Geral de Previdência Social para pessoas com deficiência.

Assim, o presente projeto de lei tem por objetivo conceder direito à aposentadoria especial aos segurados com deficiência, após 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

Trata-se de concessão absolutamente justa, em vista das limitações desses trabalhadores.

Sem sombra de dúvida, a pessoa com deficiência tem que envidar muito maior esforço para o desempenho de uma atividade qualquer.

É claro que a intenção desse projeto não é e nem poderia ser desestimular o trabalho da pessoa com deficiência, que deve ter sempre o seu espaço garantido no mundo do trabalho, mediante a implementação de políticas públicas que igualem as oportunidades de acesso a uma vida ativa e produtiva.

Entretanto, como reconhece a Lei Maior, na sua nova redação, a situação de deficiência traz por decorrência um comprometimento mais acentuado das funções orgânicas, não sendo justo submeter essas pessoas a período de trabalho idêntico ao dos demais trabalhadores, que é de 35 anos.

Busca-se, Sr. Presidente, assegurar ao trabalhador com deficiência tratamento isonômico com os demais funcionários, uma vez que se atende o princípio da igualdade não apenas quando se tratam os iguais de forma igual, mas também quando se tratam os desiguais de forma desigual.

Srªs e Srs. Senadores, quero parabenizar as pessoas com deficiência por mais essa vitória!

Parabéns à Câmara dos Deputados, especialmente às deputadas Rosinha da Adefal e Mara Gabrilli.

Aliás, a deputada Rosinha da Adefal , juntamente com o deputado Valter Tosta relataram o projeto na Câmara.

Aqui no Senado, os relatores foram; Sérgio Zambiasi, Flávio Arns e Lindberg Farias.

Parabéns à sociedade por uma realidade mais justa que progride e evolui pela inclusão de todos e pelo respeito à diversidade.

Era o que tinha dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre a PREVENSUL – Feira de Saúde e Segurança no Trabalho

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, amanhã, sexta-feira, eu estarei em Porto Alegre, na 16a Prevensul – Feira de Saúde, Segurança do Trabalho e Emergência.

Esta feira é uma promoção da Proteção Eventos, com patrocínio do SESI.

Profissionais das áreas de Saúde e Segurança do Trabalho, e de emergência dos três estados do Sul do Brasil estão lá reunidos desde quarta-feira, dia 17, no Centro de Eventos da FIERGS.

Eu fui informado pelo diretor da Proteção Eventos, Alexandre Gusmão, que eu receberei um reconhecimento público da empresa, por nossa atuação no Congresso Nacional, tanto como deputado federal quanto como senador da República, para melhorar as condições de segurança no trabalho no Brasil.

A Lei Federal, oriunda de projeto de nossa autoria, garante estabilidade de um ano para trabalhadores acidentados.

Relatei proposta aqui no Senado, e que hoje é Lei Federal, instituindo A Semana Nacional da Saúde e Segurança nas Escolas.

Sr. Presidente, a Revista Proteção, editada pela Proteção Eventos, está completando um quarto de século, 25 anos.

É pioneira na área de segurança e saúde do trabalhador. É uma leitura obrigatória para todos profissionais do setor.

Com sede na cidade gaúcha de Novo Hamburgo e escritório na cidade de São Paulo a empresa emprega atualmente cerca de 60 profissionais, edita duas revistas, um anuário e um guia, além de realizar seis feiras bienais, dezenas de seminários, e mais de 50 cursos anualmente em todas as regiões brasileiras,

O foco da Proteção é transmitir informação técnica de qualidade para seu público, composto por profissionais de SST e Emergência.

A Proteção é a principal publicação brasileira do setor de Saúde e Segurança do Trabalho, com tiragem mensal auditada pelo IVC de 17.000 exemplares, circulando em todos os Estados brasileiros dentro das principais empresas.

Parabéns a Revista Proteção, aos seus diretores, aos jornalistas, e a todos os seus funcionários.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre o não cumprimento dos direitos dos idosos, conforme Documento recebido do Fórum Nacional Permanente da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi, há alguns dias, um Documento do Fórum Nacional Permanente da Sociedade Civil pelos Direitos da PESSOA Idosa, que passo a ler para conhecimento de todos:

"O Fórum Nacional Permanente da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa, criado em novembro de 2010, na cidade de Fortaleza – CE solicitou que aqui nesse Plenário eu possa ser a voz dos idosos do Brasil, bem como solicitou a realização de uma audiência pública para discutir o não cumprimento dos direitos dos idosos, estabelecidos no Estatuto do Idoso e na Constituição Federal, assim como a questão previdenciária que influi na vida dos idosos.

O Fórum Nacional constitui-se um coletivo de fóruns coordenados exclusivamente pela sociedade civil, de caráter permanente e organizado como espaços públicos, legítimos de representação, mobilização, participação social e protagonismo no processo de conquista e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Neste momento, estou preocupado com as constantes ameaças de restrições de direitos que a população idosa vem se defrontando de maneira cada vez mais freqüente e cotidiana.

As ameaças de restrição aos direitos dos idosos brasileiros estão presentes nos preparativos governamentais para a Copa do Mundo e Olimpíadas e grandes eventos, quando se anuncia a suspensão da meia entrada para idosos e, possivelmente, a gratuidade nos transportes, descumprindo o Art. 23. do Estatuto do Idoso:

"A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais. "(BRASIL, 2003).

Não posso concordar com tais fatos e me junto ao Fórum Nacional Permanente da Pessoa Idosa que rechaça tais fatos, pois, cabe lembrar às autoridades brasileiras, como também às estrangeiras e aos dirigentes da FIFA, que, além de descumprir a lei pátria, e diferentemente dos países de outros continentes, de onde se originam grande parte dos respectivos dirigentes da FIFA, a maioria das pessoas idosas no Brasil não possuem renda suficiente para arcar com sua sobrevivência e demais necessidades, já que "mais de 70% dos idosos recebem 1 salário mínimo da Previdência Social" (IBGE, 2010), inclusive de gastos com saúde e medicamentos prolongados, muitos para o resto de suas vidas.

O IBGE e outros órgãos pesquisadores também informam que mais de 50% desses idosos ainda sustentam suas famílias.

Assim, chamamos a atenção de todos os brasileiros para essa perversa e cruel realidade de nossos idosos e, também, dos jovens estudantes, uma vez que a maioria de nossas famílias, que vive do trabalho, igualmente se encontra em situação de vulnerabilidade e dificuldades de renda. Do mesmo modo, o lazer deve ser defendido como direito de todo cidadão trabalhador, seja na condição de 'trabalhador ativo', 'trabalhador em formação' ou de 'trabalhador aposentado', assim como os seus familiares.

Assim sendo, no ano em que o Estatuto do Idoso completa dez anos de promulgação, infelizmente, ainda é comum vivermos situações dos direitos dos idosos sendo desrespeitados.

Inclusive no momento, essa ameaça de restrição de direitos publicizada, mesmo com o avanço da legislação brasileira em resguardar os direitos dessa fatia considerável da população brasileira. O Fórum permanente denuncia que ainda faltam políticas públicas que consigam, na prática, garantir o cumprimento pleno dos direitos dos idosos.

Outro aspecto que também precisa de discussões é em relação às ameaças de restrição de direitos representada nas contínuas reduções das aposentadorias, que comprometem a sobrevivência da população idosa no País.

Urge que a sociedade brasileira se posicione sobre o tema e que seus representantes em todas as esferas do Poder Público, constituídos legalmente via eleição direta, se pronunciem e se empenhem efetivamente na luta para o cumprimento pleno dos direitos da pessoa idosa.

Fórum Nacional Permanente da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa

Srªs e Srs. Senadores, quero registrar que a audiência pública requerida pelos idosos já está com data marcada para 27 de maio.

Creio que esse é um debate urgente e necessário, pois os direitos conquistados pelos idosos precisam ser assegurados, sob pena de que nossas leis caiam totalmente no descrédito.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Sr. Senador Paulo Paim, obrigado pelas suas palavras. Obrigado pela luta que o senhor tem feito em favor dos excluídos, com ações afirmativas, positivas. É assim que vamos mudar o Brasil. É assim que vamos levar o Brasil para o primeiro mundo, para o progresso e para o desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Presidente. Eu que agradeço.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Srs. Senadores, Srªs Senadoras, senhores e senhoras presentes e aqueles que acompanham esta sessão pela rádio e pela TV Senado. Vida: o início de tudo. É com essas palavras que chamo todos para uma reflexão em torno do aborto.

O aborto é a interrupção da gravidez com a morte do nascituro, assim considerado o ser humano que está por nascer e que aguarda seu nascimento no ventre materno. Essa interrupção pode ser feita de forma espontânea ou induzida, por meio do uso de medicamentos ou da realização de cirurgias.

Atualmente, tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 236, de 2012, conhecido como anteprojeto do futuro Código Penal, que, nos arts. 125 a 127, cria quatro formas de criminalização do aborto e, no art. 128, sete formas de exclusão desse crime.

As graves questões sociais inerentes ao tema e a responsabilidade do legislador, ao exigir exatidão conceitual e principiológica do texto do projeto de lei em estudo, levaram-me a solicitar, aos renomados Professores Hélcio Maciel França Madeira, da Universidade de São Paulo, e Pierangelo Catalano, da Universidade de Roma *La Sapienza*, pareceres sobre os direitos do nascituro à luz do sistema do direito romano atual e do ordenamento jurídico.

No sistema jurídico romano, o direito do nascituro à vida se construiu autonomamente, não como questão religiosa, biológica, científica ou filosófica. A vida daquele que está por nascer indica a existência de um ser humano em formação. E, para o Direito, onde houver vida, exigem-se, no mínimo, respeito, defesa e proteção.

Por maior que seja a dependência afetiva, física ou nutricional que o nascituro tenha da gestante, de remédios ou de recursos decorrentes dos avanços tecnológicos, cabe ao jurista defender os direitos fundamentais dele, especialmente o direito à vida e à integridade física.

Após criterioso exame dos direitos do nascituro – reconhecidos muito antes do nascimento de Jesus Cristo –, os Prof. Hélcio Madeira e Pierangelo Catalano foram unânimes ao consignar, em seus pareceres, que a vida começa com a concepção, e o nascituro é titular de inúmeros direitos.

O ordenamento jurídico brasileiro é explícito com relação à existência de vida e de direitos a partir da concepção: primeiro, o Código Civil, em seu art. 2º, que adotou a teoria concepcionista, deixando claros e a salvo não só esses direitos, como o momento em que eles têm origem; segundo, a Constituição Federal, no art. 5º, XXXVIII, "d", que incluiu o aborto entre os crimes dolosos contra a vida; terceiro, o atual Código Penal e o próprio Projeto de Lei n° 236, de 2012, que incluíram o aborto entre os crimes praticados contra a pessoa, de maneira especial na subclasse dos crimes dolosos contra a vida ao lado do homicídio, da indução, instigação ou auxílio ao suicídio, bem como do infantícidio.

A toda evidência, ao definirem o crime de aborto, o Código Penal e o citado projeto de lei não se referiram ao aborto como um crime doloso contra a morte ou contra um objeto ou uma coisa. Ao contrário, admitiram, expressamente, que o aborto é um crime doloso contra a vida do nascituro. E não poderia ser diferente, uma vez que caracteriza a prática de crime impossível matar alguém sem vida, matar quem já está morto.

O exame do anteprojeto do futuro Código Penal impõe, necessariamente, que consideremos os direitos do nascituro, lentamente conquistados pela sociedade luso-brasileira, quais sejam:

1) direito à vida e proibição do aborto;

2) outros direitos da personalidade, quando compatíveis com a condição de nascituro, como: direito à integridade física, à imagem e à honra;

3) direito à filiação e ao reconhecimento da paternidade;

4) direito à curatela;

5) direito à sucessão;

6) direito à posse dos bens herdados;

7) direito a receber a doação;

8) direito a alimentos;

9) direito de consumidor;

10) direitos tributários.

Não há dúvida de que a vida é pressuposto dos demais direitos do nascituro. Logo, ao se subtrair dele a origem de seus direitos, retira-se-lhe, a um só tempo, os demais direitos, frutos da vida. Do que adianta reconhecer tantos direitos ao nascituro e tirar-lhe o pressuposto de todos esses direitos, que é a vida? Já ao se lhe assegurar o direito à vida, não se está garantindo apenas o direito dele, que está por nascer, mas também os direitos da família e os direitos da República.

Enquanto o art. 125 do citado projeto de lei faz referência ao aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento, o art. 126 descreve o aborto consensual provocado por terceiro, e o art. 127 indica o aborto provocado por terceiro sem o consentimento da gestante.

Note-se que, das quatro formas apresentadas, em apenas uma delas o aborto é feito sem o consentimento da gestante: a do art. 127; nas demais, ela consente ou provoca o aborto em si mesma.

Se os arts. 125 a 127 do Projeto de Lei n° 236 qualificam quatro condutas como criminosas, o art. 128, do mesmo projeto de lei, se encarrega de afastá-las com as respectivas causas de exclusão. Com o reconhecimento e a aplicação de uma das formas que exclui o aborto, a conduta antes considerada criminosa ou abortiva deixa de ser considerada crime.

O art. 128 do anteprojeto do Código Penal apresenta as seguintes causas de exclusão desse crime, ou seja, indica sete hipóteses que afastam da conduta tida como criminosa a característica de crime. São elas: se houver risco à vida ou à saúde da gestante; se a gravidez resultar da violação da dignidade sexual ou de emprego não consentido de técnica de reprodução assistida; se comprovada a anencefalia, atestada por dois médicos; ou quando o feto padecer de graves e incuráveis anomalias que inviabilizem a vida extrauterina, fato atestado por dois médicos; e por último, para surpresa de todos, se, por vontade da gestante, até a 12ª semana da gestação, quando o médico ou psicólogo constatar que a mulher não apresenta condições psicológicas de arcar com a maternidade.

É como se com uma mão se criasse o crime de aborto e a um só tempo, com a outra mão, esse crime fosse desfeito. Aparentemente, restou apenas o crime de aborto previsto no art. 127, caracterizado como provocar aborto sem o consentimento da gestante.

Isso por quê? Por que aparentemente? Porque, ao dispensar o consentimento da gestante ou de seu representante legal, se ela não puder se manifestar, o parágrafo único do art. 128 do Projeto de Lei nº 236, que tramita no Senado Federal, desfaz a forma de aborto do art. 127. Ou seja, na hipótese de risco à vida da gestante, o autor do aborto não será penalizado, ainda que o faça sem o consentimento dela ou de seu representante legal.

Não é demais lembrar, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a subjetividade da expressão "risco à vida da gestante" que pode, em certa medida, existir para uns e para outros não, a depender do ângulo analisado ou do ponto de vista do observador.

A falta de necessidade do consentimento da gestante caminha em direção oposta à decisão tomada pela italiana Gianna Beretta Molla, nascida em 4 de outubro de 1922 e falecida no dia 28 de abril de 1962, aos 38 anos. Médica pediatra, ela descobriu ser portadora de um cisto ovariano em plena gravidez. Embora seu quadro clínico exigisse o aborto, ela se recusou a fazê-lo, dizendo aos médicos: "Se deveis decidir entre mim e o filho, nenhuma hesitação: escolhei – e isto o exijo – a criança. Salvai-a!" Sete dias após o nascimento de Gianna Emanuela, Gianna, a mãe, faleceu com dor aguda no abdômen. Em vida, ela escreveu: "Olhe para as mães que realmente amam seus filhos, quantos sacrifícios fazem? Elas estão prontas para tudo, até para dar o seu próprio sangue para que o bebê cresça bem, saudável e forte." E morreu dizendo, repetidamente: "Jesus, eu te amo; Jesus eu te amo." Ela foi beatificada em 24 de abril de 1994 e canonizada em 16 de maio de 2004 pelo Papa João Paulo II.

Excluída a hipótese prevista na primeira parte do inciso I do art. 128 do Projeto de Lei nº 236 – risco à vida da gestante –, as demais excludentes do crime de aborto se baseiam em casuísmos que não levam em conta o fundamental conceito de necessidade. Com isso, submetem diversas situações à opinião circunstancial de médico ou de psicólogo, flexibilizando e subordinando a decisão de sacrificar o maior dos direitos – o direito à vida – não a outro direito à vida, mas a motivos menores.

De acordo com o atual Código Penal e com o Projeto de Lei n° 236, em regra, todos os crimes – exceto o aborto – se submetem às mesmas formas de exclusão do fato criminoso, também chamadas excludentes de ilicitude, excludentes de antijuridicidade, previstas nos arts. 23 e 28, respectivamente, do Código Penal e do anteprojeto. A conduta deixa de ser ilícita ou criminosa quando o crime é praticado de acordo com esses dispositivos:

I) no estrito cumprimento do dever legal;

II) no exercício regular de direito;

III) em estado de necessidade;

IV) em legítima defesa.

A pergunta que se faz, então, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, é a seguinte: por que somente o aborto não se submete às excludentes de ilicitude indicadas no art. 23 do atual Código Penal e no art. 28 do Projeto de Lei n° 236? Por que alguém que mata outrem fora do útero materno – criança ou adulto, não importa –, de maneira hedionda, ignóbil e mesquinha, se submete a tais excludentes, e o autor ou autora do crime de aborto se submete às excludentes especiais do art. 128 do atual Código Penal, as quais estão sendo ampliadas pelo art. 128 do Projeto de Lei 236? Por que um peso e duas medidas? Essa é a minha pergunta.

A resposta é singela: se os autores do crime de aborto se submetessem, apenas, às excludentes do art. 23 do Código Penal e do art. 28 do Projeto de Lei nº 236, somente o estado de necessidade excluiria a ilicitude do crime de aborto. Assim, só na hipótese de risco à vida da gestante o direito excluiria o crime; nas demais, não. Por isso é que, nesse caso, a excludente é chamada de aborto necessário, uma vez que é realizado em decorrência do estado de necessidade.

As outras excludentes de ilicitude – estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito e legítima defesa – são incompatíveis com crime de aborto.

Com relação às hipóteses dos incisos V e VII do art. 128 do Projeto de Lei referido – anencefalia e por vontade da gestante, até 12 semanas –, a contradição é visível. Na primeira, exigem-se atestados de dois médicos, precedidos, obviamente, de vários exames. Já na segunda, aquela até 12 semanas, basta a participação de um médico ou de apenas um psicólogo. Indiscutivelmente, para a gestante que pretende fazer um abortamento, é muito mais cômodo procurar um psicólogo do que dois médicos, e ainda ter que se submeter a uma bateria de exames clínicos. A toda evidência, a segunda hipótese inclui a primeira. A contradição somente desaparece caso o nascituro anencefálico tenha mais de 12 semanas, o que, na prática, dificilmente ocorrerá.

Resumindo: de acordo com o Projeto de Lei n° 236/2012, até 12 semanas o aborto de um nascituro anencefálico dispensa a participação de médico, bem como de qualquer atestado ou exame médico, bastando uma simples comprovação feita por um psicólogo de que a gestante não apresenta condições psicológicas para arcar com a maternidade.

E também, nesses 12 meses, havendo esse reconhecimento por um único psicólogo, qualquer nascituro pode ser abortado no Brasil se prevalecer o que está disposto neste projeto de lei.

Com relação à gravidez decorrente da violência sexual, o princípio de Direito Romano que resolve o impasse é objetivo, concreto e fundamental: "A calamidade da mãe não pode prejudicar aquele que está no seu ventre.". E opõe-se à excludente do crime de aborto por esse motivo.

No Brasil, a criação de novas causas excludentes da ilicitude do crime de aborto é a prova de que os ativistas pró-aborto buscam, a exemplo do que tem sido feito em outros países, uma aproximação da cultura da morte e, consequentemente, afastamento da cultura da vida; da política que apregoa a morte no lugar da vida e o sangue no lugar da paz; da política que aproxima, que substitui o branco pelo vermelho desta gravata.

Em 1908, o médico francês Klotz-Forest iniciou um movimento a favor do aborto e contra sua incriminação sob o argumento de que a mulher tem o direito de dispor livremente de seu corpo e, por conseguinte, de recusar a maternidade. Essa linha argumentativa continua sendo usada, com frequência, pelos defensores do aborto. Para esse grupo, o nascituro, enquanto viver no útero materno, é uma simples parte das entranhas maternas.

Mas Nelson Hungria, em sua obra publicada em 1942, sustenta que o nascituro não é só parte da mãe, mas também parte do pai.

Em complemento, citando Garcia Pintos, Nelson Hungria afirma que o nascituro não é uma simples parte da mulher, (*pars ventris*), mas um todo completo, uma perfeita individualidade.

Verifica-se que o óvulo sozinho é incapaz de gerar uma criança, o mesmo ocorrendo com o espermatozoide, isoladamente. Juntos, após a fecundação ou concepção, eles dão origem a um ser humano, a uma criança com as mesmas características físicas e genéticas dos pais, inclusive as doenças hereditárias. O fato de ter sido gerado por uma mãe adotiva em nada alterará os dados genéticos obtidos desde a concepção.

Com o seguinte exemplo, demonstro a independência e a autonomia dos nascituros: um segundo, um único segundo após a concepção, um embrião de pais alemães de olhos azuis, com um 1,95 de altura e várias doenças genéticas, foi transferido para o útero materno de uma anã, um anã com um 1,20 metro de altura e sem qualquer doença genética. Indaga-se: nove meses depois, após o nascimento, como será essa criança? Inegavelmente, ela terá as características físicas e genéticas dos pais alemães e de suas famílias, o que pode ser comprovado por meio de simples exame de DNA.

O aborto é um crime contra a continuidade e a integridade de uma estirpe, porque ele não destrói, apenas uma vida indefesa; toda uma geração é assassinada brutalmente (filhos, netos, bisnetos, etc.). Por isso, só defendem o aborto aqueles que tiveram o direito de nascer. E isso me impressiona muito, porque somente aqueles que tiveram o direito de nascer reconhecido defendem o aborto.

Se é certo que a gestante pode dispor de alguns de seus direitos, não é menos certo que sua iniciativa não pode atingir direitos de terceiros, especialmente os mais expressivos dos direitos do nascituro: o direito à vida e à integridade física. Não se pode esquecer da paridade ontológica, a igualdade de direitos entre nascituros e nascidos.

A interrupção da gravidez, ainda que realizada por um especialista, em um bom hospital, não deixa de representar uma séria e grave intervenção no organismo da gestante.

A garantia de acesso à informação e aos serviços de assistência à saúde reprodutiva, bem como iniciativas de conscientização contrárias ao abortamento voltadas para gestantes que, num primeiro momento, estão decididas a interromper a gravidez, representa uma forma de proteção à vida e à saúde da própria gestante.

Em inúmeros casos, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a criação de alternativas e opções pelos governos, para abrigar, proteger as crianças após o nascimento e assegurar o sigilo da gravidez, pode defender a vida e evitar a morte, riscos, consequências e complicações causados por abortamentos realizados em condições precárias de higiene, por pessoas não qualificadas e com o emprego de métodos perigosos.

Com essas ponderações, ingressei hoje com um projeto de lei em que busco regulamentar a adoção do nascituro. A gestante que quiser doar o seu filho antes do nascimento poderá fazê-lo. Se ela tem receio de que o nascituro, agora criança já nascida, vá sofrer pela falta de dinheiro, pela falta de uma boa condição de vida, ela pode dar esse nascituro à adoção; possibilitar a adoção dessa criança que não nasceu, mas que já tem vida, que já tem organismo, que já tem corpo.

As considerações apresentadas nesta oportunidade apenas anunciam um ponto de vista contrário ao aborto, o qual encontra, nos pareceres dos Professores Hélcio Madeira e Pierangelo Catalano, uma expressão tanto mais pura quanto mais real do direito que o embasa: a defesa da vida.

Considerando o meu tempo, a exiguidade do tempo, o transcurso desse tempo e o número de oradores inscritos – o Senador Delcídio do Amaral, o Senador Rodrigo Rollemberg estão inscritos para falar em seguida –, defiro que as peças deste pronunciamento sejam dadas como lidas.

Muito obrigado pela atenção e gentileza.

Boa tarde a todos!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO COSTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

VIDA: O INÍCIO DE TUDO

Reflexões sobre o aborto

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....

PRIMEIRA PARTE

1. Parecer do Prof. Doutor Hélcio Maciel França Madeira .....

SEGUNDA PARTE

2. Parecer do Prof. Doutor Pierangelo Catalano .....

APRESENTAÇÃO

O aborto[1] é a interrupção da gravidez com a morte do nascituro[2], assim considerado o ser humano que está por nascer e que aguarda seu nascimento no ventre materno. Essa interrupção pode ser feita de forma espontânea ou induzida, por meio do uso de medicamentos ou da realização de cirurgias. A gravidez começa com a fecundação de um óvulo pelo espermatozóide e termina com o nascimento da criança.[3-4-5]

No aborto, o bem jurídico tutelado é a vida do ser humano em formação, e, quando for provocado por terceiro, a incolumidade pública [6]. É uma agressão não só contra aquele que está por nascer, em todos os casos, mas também contra a gestante, quando realizado sem o seu consentimento. Nesse ponto, a sociedade também é alvo dessa agressão, em face de seu dever em proteger a vida do ser humano em formação no útero materno [7].

Atualmente, tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 236, de 2012, conhecido como Anteprojeto do futuro

[1] Neste trabalho, o substantivo aborto será usado para definir a interrupção da gravidez em seres humanos.

[2] O nascituro também é conhecido como feto.

[3] HUNGRIA, Nelson. Comentários ao Código Penal. Rio de Janeiro: Revista Forense: 1942, v. V, p. 250-253.

[4] FARIA, Bento. Código Penal Brasileiro (Comentado). Rio de Janeiro: Record: 1959, v. IV, p. 45-57.

[5] NORONHA, E. Magalhães. Direito Penal. 25ª Ed. São Paulo: Saraiva, 1991, v. 2, pp. 49-63.

[6] PRADO, Luiz Regis, BITENCOURT, Cezar Roberto. Código Penal Anotado. 2 ed. revista e atualizada. São Paulo: RT, 1999, p. 468.

[7] NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. 9 ed. rev., atual. e ampliada. São Paulo: RT, 2009, p. 615-616.

Código Penal que, nos artigos 125 a 127, cria **quatro** formas de criminalização do aborto e, no artigo 128, **sete** formas de exclusão desse crime.

As graves questões sociais inerentes ao tema e a responsabilidade do legislador, ao exigir exatidão conceitual e principiológica do texto do Projeto de Lei em estudo, levaram-me a solicitar, aos renomados Professores Hélcio Maciel França Madeira, da Universidade de São Paulo, e Pierangelo Catalano, da Universidade de Roma *La Sapienza,* pareceres sobre os **direitos do nascituro** à luz do sistema do Direito Romano atual e do ordenamento jurídico brasileiro.

Considerando a grandeza e a expressão jurídica das razões que embasaram os Pareceres, requeri, à Subcomissão que analisa a proposta do futuro Código Penal, que convidasse os dois Professores para participarem de uma audiência pública sobre esse tema no Senado Federal. O convite foi deferido pela Subcomissão e gentilmente aceito pelos ilustres Professores.

No sistema jurídico romano, o direito do nascituro à vida se construiu autonomamente, não como questão religiosa, biológica, científica ou filosófica.

A vida daquele que está por nascer indica a existência de um ser humano em formação, e para o Direito, onde houver vida, exige-se, no mínimo, respeito, defesa e proteção.

Por maior que seja a dependência afetiva, física ou nutricional que o nascituro tenha da gestante, de remédios ou de

recursos decorrentes dos avanços tecnológicos, cabe ao jurista defender os direitos fundamentais dele, especialmente o direito à vida e à integridade física [8].

Após criterioso exame dos direitos do nascituro - reconhecidos muito antes do nascimento de Jesus Cristo -, os Professores Hélcio Madeira e Pierangelo Catalano foram unânimes ao consignar, em seus Pareceres, que a vida começa com a concepção, e o nascituro é titular de inúmeros direitos.

O ordenamento jurídico brasileiro é explícito com relação a existência de vida e de direitos a partir da concepção: **primeiro,** o Código Civil, em seu art. 2º, que adotou a teoria concepcionista, deixando claros e a salvo não só esses direitos, como o momento em que eles têm origem; **segundo,** a Constituição Federal, no art. 5º, XXXVIII, 'd', que incluiu o aborto entre os crimes dolosos contra a vida; **terceiro,** o atual Código Penal e o próprio Projeto de Lei nº 236, de 2012, que incluíram o aborto entre os crimes praticados contra a pessoa, de maneira especial na subclasse dos crimes dolosos contra a vida [9], ao lado do homicídio, da indução, instigação ou auxílio ao suicídio, bem como do infantícidio.

A toda evidência, ao definirem o crime de aborto, o Código Penal e o citado Projeto de Lei não se referiram ao aborto como um crime doloso contra a morte ou contra um objeto ou

[8] Cf. Parecer do Prof. Doutor Hélcio Maciel França Madeira.

[9] Parte Especial: Título I, Capítulo I, arts. 121-128.

coisa. Ao contrário, admitiram, expressamente, que o aborto é um crime doloso contra a vida do nascituro. E não poderia ser diferente, uma vez que caracteriza a prática de crime impossível matar alguém sem vida.

O exame do Anteprojeto do futuro Código Penal impõe, necessariamente, que consideremos os direitos do nascituro, lentamente conquistados pela sociedade lusobrasileira, quais sejam: **1)** direito à vida e proibição do aborto (CF, art. 5º, *caput,* e art. 5º, inciso XXXVIII, *'d'*); **2)** outros direitos da personalidade, quando compatíveis com a condição de nascituro, como: direito à integridade física, à imagem e à honra; **3)** direito à filiação e ao reconhecimento da paternidade (CC, arts.1596, 1597 e 1609); **4)** direito à curatela (CC, art.1779); **5)** direito à sucessão (CC, art. 1798); **6)** direito à posse dos bens herdados (CPC, art. 878); **7)** direito a receber a doação (CC, art. 542); **8)** direito a alimentos; **9)** direito de consumidor; **10)** direitos tributários [10].

Não há dúvida de que a vida é pressuposto dos demais direitos do nascituro. Logo, ao se subtrair dele a origem de seus direitos, retira-se-lhe, a um só tempo, os demais, seus frutos. Já ao se lhe assegurar o direito à vida, não se está garantindo apenas o direito dele, que está por nascer, mas também os direitos da família e os da república.

Enquanto o art. 125 do citado Projeto de Lei faz referência ao aborto provocado pela gestante ou com seu

[10] Cf. Parecer do Prof. Doutor Hélcio Maciel França Madeira.

consentimento, que comina com pena de seis meses a dois anos, o art. 126 descreve o aborto consensual provocado por terceiro, cuja pena de prisão é de seis meses a dois anos, e o art. 127 indica o aborto provocado por terceiro, sem o consentimento da gestante, tendo como pena a prisão de quatro a dez anos.

Note-se que das quatro formas apresentadas, em apenas uma delas o aborto é feito **sem o consentimento** da gestante: a do art. 127; nas demais, ela consente ou provoca o aborto em si mesma.

Se os art. 125 a 127 do Projeto de Lei nº 236 qualificam quatro condutas como criminosas, o art. 128, do mesmo Projeto de Lei, se encarrega de afastá-las com as respectivas causas de exclusão. Com o reconhecimento e a aplicação de uma das formas que exclui o aborto, a conduta antes considerada criminosa ou abortiva deixa de ser considerada crime.

O art. 128 do Anteprojeto do novo Código Penal apresenta as seguintes causas de exclusão desse crime, ou seja, indica sete hipóteses que afastam da conduta tida como criminosa a característica de crime. São elas: **I)** se houver risco à vida ou **II)** à saúde da gestante; **III)** se a gravidez resultar da violação da dignidade sexual ou **IV)** de emprego não consentido de técnica de reprodução assistida; **V)** se comprovada a anencefalia, atestada por 2 médicos ou **VI)** quando o feto padecer de graves e incuráveis anomalias que inviabilizem a vida extrauterina, fato atestado por 2 médicos; **VII)** se por vontade da gestante, até a 12ª

semana da gestação, quando o médico ou psicólogo constatar que a mulher não apresenta condições psicológicas de arcar com a maternidade.

É como se com uma mão se criasse o crime de aborto e a um só tempo, com a outra, esse crime fosse desfeito. Aparentemente, restou apenas o crime de aborto previsto no art. 127, caracterizado como provocar aborto sem o consentimento da gestante.

Isso porque, ao dispensar o consentimento da gestante ou de seu representante legal, se ela não puder se manifestar, o parágrado único do art. 128 do Projeto de Lei do Senado nº 236 **desfaz** a forma de aborto do art. 127. Ou seja, na hipótese de risco à vida da gestante, o autor do aborto não será penalizado, ainda que o faça sem o consentimento dela ou de seu representante legal.

Não é demais lembrar a subjetividade da expressão "risco à vida da gestante" que pode, em certa medida, existir para uns e para outros não, a depender do ângulo analisado ou do ponto de vista do observador.

A falta de necessidade do consentimento da gestante caminha em direção oposta à decisão tomada pela italiana Gianna Beretta Molla (4/10/1922 a 28/4/1962), que faleceu aos 38 anos. Médica pediatra, ela descobriu ser portadora de um cisto ovariano em plena gravidez. Embora seu quadro clínico exigisse o aborto, ela **se recusou a fazê-lo**, dizendo aos médicos: "se deveis decidir

entre mim e o filho, nenhuma hesitação: **escolhei - e isto o exijo – a criança. Salvai-a!"** Sete dias após o nascimento de Gianna Emanuela, Gianna faleceu com dor aguda no abdômen. Em vida, ela escreveu: "Olhe para as mães que realmente amam seus filhos, quantos sacrifícios fazem? Elas estão prontas para tudo, até para dar o seu próprio sangue para que o bebê cresça bem, saudável e forte." E morreu dizendo, repetidamente: **"Jesus, eu te amo ... Jesus, eu te amo."** Ela foi beatificada em 24/4/1994 e canonizada em 16/5/2004 pelo Papa João Paulo II.[11]

Excluída a hipótese prevista na primeira parte do inciso I do art. 128 do Projeto de Lei 236 (risco à vida da gestante), as demais excludentes do crime de aborto se baseiam em casuísmos que não levam em conta o fundamental conceito de necessidade. Com isso, submetem diversas situações à opinião circunstancial de médico ou de psicólogo, flexibilizando e subordinando a decisão de sacrificar o maior dos direitos, o direito à vida, não a outro direito à vida, mas a motivos menores.[12]

De acordo com o atual Código Penal e com o Projeto de Lei nº 236, em regra,[13] todos os crimes – **exceto o aborto** - se submetem às mesmas formas de exclusão do fato criminoso, também chamadas excludentes de ilicitude ou de antijuridicidade

[11] Disponível em: http://blog.cancaonova.com/padreluizinho/2009/02/28/conheca-e-reze-com-santa-gianna-beretta-molla-a-medica-da-vida/ Acesso em: 17/04/2013.

[12] Cf. Parecer do Prof. Doutor Hélcio Maciel França Madeira.

[13] As exceções são raríssimas: por exemplo, no furto de coisa comum (CP, art. 156).

(arts. 23 e 28, respectivamente). A conduta deixa de ser ilícita ou criminosa quando o crime é praticado: **I)** no estrito cumprimento do dever legal; **II)** no exercício regular de direito; **III)** em estado de necessidade; **IV)** em legítima defesa.[14]

A pergunta que se faz, então, é a seguinte: por que somente o aborto não se submete às excludentes de ilicitude indicadas no art. 23 do atual Código Penal e no art. 28 do Projeto de Lei nº 236? Por que alguém que mata outrem fora do útero materno (criança ou adulto, não importa), de maneira hedionda, ignóbil e mesquinha, se submete a tais excludentes, e o autor ou autora do crime de aborto se submete às **excludentes especiais** do art. 128 do atual Código Penal, as quais estão sendo ampliadas pelo art. 128 do Projeto de Lei 236? Por que um peso e duas medidas?

A resposta é singela: se os autores do crime de aborto se submetessem, apenas, às excludentes do art. 23 do Código Penal e do artigo 28 do Projeto de Lei 236, somente o estado de necessidade excluiria a ilicitude do crime de aborto. Assim, só na hipótese de risco à vida da gestante o direito excluiria o crime; nas demais, não. Por isso é que, nesse caso, a excludente é chamada de aborto necessário, uma vez que é realizado em decorrência do estado de necessidade.

As outras excludentes de ilicitude - estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito e legítima defesa - são incompatíveis com crime de aborto [15]. Nesse ponto, ensina o Prof. Hélcio Madeira:

[14] Cf. Parecer do Prof. Doutor Hélcio Maciel França Madeira.

> (...) em relação aos casos de igualdade de valores em conflito ("vida humana" x "vida humana") - única hipótese em que a exclusão de um direito à vida se justifica - para que não se pereça outro direito à vida, recepcionou as tradicionais hipóteses genéricas do art. 28 da Parte Geral.
>
> Sempre em coerência ao princípio da primazia do homem no direito, com seus desdobramentos conceituais, a morte da pessoa por nascer somente se justifica pela ocorrência de um conflito com outro direito à vida. (...) ou seja, aquelas situações em que o salvamento da vida de um traria a impossibilidade de coexistência da vida de outro (estado de necessidade ou legítima defesa). Sendo o nascituro incapaz ativamente de provocar a morte de outrem ou de exercer a legítima defesa e, também, inexistindo a hipótese de alguém agir em legítima defesa contra ato praticado por nascituro, resta, como hipótese única, de conflito capital entre "uma vida" x "a vida da criança ainda não nascida", o "estado de necessidade".

Com relação às hipóteses do incisos V e VII do art. 128 do Projeto de Lei 236 (anencefalia e por vontade da gestante, até 12 semanas), a **contradição** é visível. Na primeira, exige-se atestados de dois médicos, precedidos, obviamente, de vários exames. Já na segunda, basta a participação de um médico **ou** de apenas um psicólogo. Indiscutivelmente, para a gestante que pretende fazer um abortamento, é muito mais cômodo procurar um psicólogo do que dois médicos, e ainda ter que se submeter a

[15] Cf. Parecer do Prof. Doutor Hélcio Maciel França Madeira.

uma bateria de exames. A toda evidência, a segunda hipótese inclui a primeira. A contradição somente desaparece, caso o nascituro anencefálico tenha mais que 12 semanas, o que, na prática, dificilmente ocorrerá.

Resumindo: de acordo com o Projeto de Lei nº 236, até 12 semanas, o aborto de um nascituro anencefálico dispensa a participação de médico, bem como de qualquer atestado ou exame médico, bastando uma simples comprovação feita por um psicólogo, de que a gestante não apresenta condições psicológicas de arcar com a maternidade.

Com relação à gravidez decorrente de violência sexual, o princípio de Direito Romano, que resolve o impasse, é objetivo, concreto e fundamental (*I.1,4* e Marciano *D. 1, 5, 5, 2*): *Calamitas matris non potest nocere ei qui in ventre est* ("A calamidade da mãe não pode prejudicar aquele que está no seu ventre") e opõe-se à excludente do crime de aborto.[16]

No Brasil, a criação de novas causas excludentes da ilicitude do crime de aborto é a prova de que os ativistas pró-aborto buscam, a exemplo do que tem sido feito em outros países, uma aproximação da cultura da morte e consequente afastamento da cultura da vida; da política que apregoa a morte no lugar da vida e o sangue no lugar da paz.

Vê-se que o art. 128 do futuro Código Penal, caso o Congresso aprove o Projeto de Lei nº 236, de 2012, inverte a

16 Cf. Parecer do Prof. Doutor Hélcio Maciel França Madeira.

principiologia jurídica de proteção à vida do nascituro, quando apresenta "factuais e imprecisas 'exclusões' do crime de aborto, como um fator de indução às interpretações em favor de uma espúria 'não-taxatividade do direito ao aborto' em completa oposição à *topologia* em que se insere o crime contra a vida da criança por nascer e em oposição à conquistada 'não-taxatividade dos direitos do nascituro'."[17]

Em 1908, o médico francês Klotz-Forest iniciou um movimento a favor do aborto e contra sua incriminação,[18] sob o argumento que a mulher tem o direito de dispor livremente de seu corpo e, por conseguinte, de recusar a maternidade. Essa linha argumentativa continua sendo usada, com frequência, pelos defensores do aborto. Para esse grupo, o nascituro, enquanto viver no útero materno, é uma simples parte das entranhas maternas. Mas Nelson Hungria, em obra publicada em 1942, sustenta que o nascituro não é só parte da mãe, mas também parte do pai:[19]

> Dizer-se, além disso, que o feto é simples *portio viscerum matris* não representa a verdade, quer do ponto de vista biológico quer do ponto de vista jurídico; mas, a negar-se qualquer autonomia ao produto da concepção, ter-se-ia de reconhecer que ele não é apenas *pars mulieris*, senão também *pars patris*, isto é, também um depósito da vida paterna. O direito ao aborto livre por parte da mãe, colidiria com o inegável direito à prole por parte do pai, como, aliás, já reconhecia o direito romano.

17 Cf. Parecer do Prof. Doutor Hélcio Maciel França Madeira.

18 As excludentes do crime de aborto representam uma clara influência dos pandectistas.[18]

19 HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao Código Penal*. Rio de Janeiro: Revista Forense: 1942, v. V, pp. 239-240.

Em complemento, citando Garcia Pintos, Nelson Hungria afirma que o nascituro não é uma simples parte da mulher *(pars ventris)*, mas um todo completo, uma perfeita individualidade:[20]

> E ainda discorre Garcia Pintos, evidenciando o velho erro de considerar-se o feto uma simples *pars ventris*: 'O feto concebido tem todos os atributos da pessoa humana, pois é uma perfeita individualidade. Não é uma parte de coisa alguma, mas um todo completo; não é um órgão, mas um organismo. Para ser parte de um organismo, é preciso concorrer para a sua constituição em sentido anatômico, fisiológico e biológico. E esta conexão não pode existir, se não existe anastomose e continuidade vascular e nervosa. Ora, do organismo materno não vai até o feto, nem vice-versa, um só capilar sanguíneo, nem um só filete nervoso. O que constitui a identidade de um organismo, além de sua limitação somática, é a comunidade e a especificidade de seu interior, que, como é sabido, consiste nos humores intercelulares e no líquido sanguíneo. Por isto, um parasita não pode "formar parte" do organismo parasitado. O meio interior materno jamais continua com o fetal: são dois meios absolutamente individuais e mesmo antagônicos.

Verifica-se que o óvulo sozinho é incapaz de gerar uma criança, o mesmo ocorrendo com o espermatozóide, isoladamente. Juntos, após a concepção ou fecundação, eles dão origem a um ser humano, a uma criança com as mesmas caracterísicas físicas e genéticas dos pais, inclusive as doenças

[20] HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao Código Penal.* Rio de Janeiro: Revista Forense: 1942, v. V, p. 242.

hereditárias. O fato de ter sido gerado por uma mãe adotiva,[21] em nada alterará os dados genéticos obtidos desde a concepção.

Com o seguinte exemplo, demonstra-se a independência e a autonomia do nascituro: um segundo, após a concepção, um embrião de pais alemães de olhos azuis, com um 1,95 metro de altura e várias doenças genéticas, foi tranferido para o útero de uma anã, com um 1,20 metro de altura e sem qualquer doença genética. Indaga-se: nove meses depois, após o nascimento, como será a criança? Inegavelmente, ela terá as características físicas e genéticas dos pais alemães e de suas famílias,[22] o que pode ser comprovado por meio de simples exame de DNA.

O aborto é um crime contra a continuidade e a integridade de uma estirpe, pois ele não destrói, apenas, uma vida indefesa; toda uma geração é assassinada brutalmente (filhos, netos, bisnetos etc). Por isso, só defendem o aborto aqueles que tiveram o direito de nascer.

Se é certo que a gestante pode dispor de alguns de seus direitos, não é menos certo que sua iniciativa não pode atingir direitos de terceiros, especialmente os mais expressivos dos direitos do nascituro: o direito à vida e à integridade física. Não se pode esquecer da **paridade ontológica** (igualdade) entre

[21] Popularmente conhecida como barriga de aluguel.

[22] De toda a cadeia genealógica.

nascituros e nascidos, assim lembrada pelos Professores consultados:

> (...) tentativa de desumanização ou 'despersonalização' do nascituro por meio da manipulação de categorias abstratas, como a de 'personalidade jurídica", aliada à "excessiva 'dilemização' do tema levou-nos a uma crise a que somos convocados a superar, em razão da proliferação de normas e teorias que introduziram indevidamente a 'efetividade' no lugar da 'validade', os "fatos" no lugar dos direitos, 'particularismo jurídico' no lugar do universalismo, as 'abstrações conceituais' no lugar da concretude da ciência do direito, a 'cidadania restrita individualista' no lugar da 'cidadania crescente universal'.[23]

A interrupção da gravidez, ainda que realizada por um especialista, em um bom hospital, não deixa de representar uma séria e grave intervenção no organismo da gestante.

A garantia de acesso à informação e aos serviços de assistência à saúde reprodutiva, bem como iniciativas de conscientização contrárias ao abortamento voltadas para gestantes que, num primeiro momento, estão decididas a interromper a gravidez, representa uma forma de proteção à vida e à saúde da própria gestante.

Em inúmeros casos, a criação de alternativas e opções pelos governos, para abrigar, protejer as crianças após o nascimento e assegurar o sigilo da gravidez, pode defender a vida e evitar a morte, riscos, consequências e complicações, causados por abortamentos realizados em condições precárias de higiene,

[23] Cf. Parecer do Prof. Doutor Hélcio Maciel França Madeira.

por pessoas não qualificadas e com o emprego de métodos perigosos.

As considerações apresentadas nesta oportunidade, apenas anunciam um ponto de vista contrário ao aborto, o qual encontra, nos pareceres dos Professores Hélcio Madeira e Pierangelo Catalano, uma expressão tanto mais pura quanto mais real do Direito que o embasa: **a defesa da vida**.

Brasília, DF, abril de 2013.

SENADOR JOÃO COSTA

O ABORTO NO ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL: CONSIDERAÇÕES POLÍTICAS E CONCEITUAIS À LUZ DO SISTEMA DE DIREITO ROMANO ATUAL.

Por Hélcio Maciel França MADEIRA
Universidade de São Paulo

Introdução.
I. A tradição jurídica romano-brasileira (desde Rômulo, Antonino Caracala e Justiniano até Teixeira de Freitas, Clóvis Bevilacqua, Pontes de Miranda, Limongi França e Franco Montoro): 1) A morte da criança por nascer: aspectos do direito público e do direito privado romano. 2) Continuidade dos princípios e aprimoramento dos conceitos romanos na tradição jurídica brasileira.
II. Observações aos artigos 125 a 128 do Anteprojeto do Código Penal. 1) O aborto: sistemática e terminologia. A taxatividade das hipóteses de aborto e a não-taxatividade dos direitos do nascituro. 2) Correções lógico-sistemáticas e necessidade de manutenção do texto do Código Penal vigente.
III. Aspectos do problema da "forma humana" e o parto de anencéfalo (De Rômulo ao STF).
Conclusões.

INTRODUÇÃO.

A análise do tema do "aborto" no sistema jurídico romano pretende oferecer ao legislador dois instrumentos jurídicos: a) o de alternar e integrar as posições do direito público e do direito privado; b) o de purificar os conceitos jurídicos das projeções dogmáticas acumuladas no tempo, a fim de recuperar os princípios integrativos do sistema jurídico romano universal, enquanto elementos úteis para a renovação da vida atual e para a melhoria legislativa. A excessiva "dilemização" do tema levou o direito a diversas confusões que reforçam a atual crise a que somos convocados a superar, em parte resultante da proliferação de normas e teorias que introduziram indevidamente a

"efetividade" no lugar da "validade", os "fatos" no lugar dos direitos, "particularismo jurídico" no lugar do universalismo, as "abstrações conceituais" no lugar da concretude da ciência do direito, a "cidadania restrita individualista" no lugar da "cidadania crescente universal". Isso é o que se pretende abaixo demonstrar.

A responsabilidade do legislador e, paralelamente, a do jurista, a orientar-lhe a exatidão conceitual e principiológica do texto a ser aprovado e interpretado, exigem o esclarecimento sobre onde residem estas confusões no direito moderno, a fim de evitá-las no direito futuro.

I. A TRADIÇÃO JURÍDICA ROMANO–BRASILEIRA (DESDE RÔMULO, ANTONINO CARACALA E JUSTINIANO ATÉ TEIXEIRA DE FREITAS, CLÓVIS BEVILÁCQUA, PONTES DE MIRANDA, LIMONGI FRANÇA E FRANCO MONTORO).

1. A morte da criança por nascer. Aspectos do direito público e do direito privado romano.

As práticas de aborto na história antiga e a hesitante legislação com que os povos do passado clássico trataram da matéria restam fartamente comprovadas nas fontes, assim como as práticas contemporâneas, lícitas ou ilícitas, com as graves questões sociais inerentes ao problema, são já bastante conhecidas e documentadas.

Mas devendo a lei se ater ao que se convém fazer e não ao que se faz (D. 1.1.11) interessa recordar a progressiva proteção dada ao nascituro no específico, mas universal, sistema jurídico

romano, *pari passu* com a progressiva extensão da *cidadania* e da universalidade dos direitos do homem.

Em vão se irá compreender a proteção jurídica do nascituro e a consequente proibição do aborto, no sistema jurídico romano, se o estudioso se ativer apenas à busca de uma "crime", estabelecido em determinada lei.

Pois até que as leis incorporassem a definitiva criminalização do aborto, como ocorreu com o rescrito dos imperadores não-cristãos Septímio Severo e Antonino Caracala (198-211 d.C)[24], houve progressiva construção jurídica da proteção à criança por nascer, não só por leis, como a mais antiga conhecida, do primeiro rei, Rômulo (D.11,8,2)[25], mas também no

[24] D.47,11,4 *Marcianus libro primo regularum.* Divus Severus et Antoninus rescripserunt eam, quae data opera abegit, a praeside in temporale exilium dandam: indignum enim videri potest impune eam maritum liberis fraudasse. (D.47,11,4 *Marciano, no livro primeiro das regras*. O divino Severo e Antonino Pio estabeleceram um rescrito determinando que aquela que abortou tendo obrado para isto, deve ser enviada ao exílio temporal pelo presidente: pode parecer indigno, pois, que ela impunemente privasse o marido de filhos.).

D.48,19,39 *Tryphoninus libro decimo disputationum.* Cicero in oratione pro Cluentio Habito scripsit Milesiam quandam mulierem, cum esset in Asia, quod ab heredibus secundis accepta pecunia partum sibi medicamentis ipsa abegisset, rei capitalis esse damnatam. Sed et si qua visceribus suis post divortium, quod praegnas fuit, vim intulerit, ne iam inimico marito filium procrearet, ut temporali exilio coerceatur, ab optimis imperatoribus nostris rescriptum est. (D.48,19,39 *Tryphoninus no livro décimo das disputas*. Cícero na oração em favor de Cluêncio Habitão escreveu que uma certa mulher de Mileto, quando estava na Ásia, porque ela própria, tendo accito dinheiro dos herdeiros subsequentes, eliminasse o parto a si própria por meio de medicamentos, foi condenada à pena capital. Mas também foi feito um rescrito por nossos ótimos imperadores determinando que se alguma outra, depois do divórcio, porque estivesse grávida, aplicasse uma força às próprias vísceras para que não procriasse ao marido já inimigo, seja ela reprimida com o exílio temporário.).

D.48,8,8 *Ulpianus libro trigensimo tertio ad edictum.* Si mulierem visceribus suis vim intulisse, quo partum abigeret, constiterit, eam in exilium praeses provinciae exiget. (D.48,8,8 *Ulpiano no livro trigésimo terceiro de comentários ao edito*. Se tiver constado que uma mulher lhe aplicasse uma força às suas vísceras para que expulsasse o parto, que o presidente da província expulse-a ao exílio.).

[25] D.11.8.2. *Marcellus l. XXVIII digestorum.* Negat lex regia mulierem, quae pragnas mortua sit, humari, antequam partus ei excidatur: qui contra fecerit, spem animantis cum grávida peremisse videtur. (D.11.8.2. *Marcelo no livro 28 dos digestos.* Uma lei régia impede que se inume uma mulher morta que esteja grávida, antes que seja extraído o filho. Aquele que agir

âmbito dos costumes, da atividade censória, das magistraturas e da jurisprudência.

Recordem-se, entre diversos direitos civis, o de lhe ser nomeado um *curator ventris*, o de exigir a posse dos bens hereditários, às relações de parentesco, ao *favor libertatis* etc.[26] A *spes* protegida não é somente da criança por nascer (*spes animantis*). É também da família e da república[27].

contrariamente, parece ter feito perecer, com a grávida a esperança de um ser animante.). Esta primeira lei, que se confunde com as origens de Roma, revela um dos dois grandes fundamentos universais do Direito Romano. O direito romano partirá *ab initio* da proteção jurídica à vida de todo ser humano, sejam eles nascituros ou estrangeiros, no grande *asylum* em que foi concebida a *urbs*. Os desdobramentos desses dois fundamentos seguirão contínua e politicamente desenvolvidos através dos séculos, em um filão sólido de medidas políticas e de debate jurídico permanente, iniciado pelos juristas da república romana e conscientemente continuado no império bizantino, no renascimento jurídico medieval e, especial, nos juristas da zona ibérica e latino-americana até os tempos atuais.

[26] MADEIRA, Hélcio Maciel França, *O nascituro no direito romano*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 2005.

[27] D.25.4.1.13 *Ulpianus in libro vicensimo quattuor ad edictum*. Sed et si servus heres institutus fuerit, si nemo natus sit, Aristo scribit, huic quoque servo quamvis non omnia, quaedam tamen circa partum custodiendum arbitrio praetoris esse concedenda. Quam sententiam puto veram: publice enim interest partus non subici, ut ordinum dignitas familiarumque salva sit: ideoque etiam servus iste, cum sit in spe constitutus successionis, qualisqualis sit, debet audiri rem et publicam et suam gerens. (D. 25.4.1.13 *Ulpiano no livro vigésimo quatro de comentários ao edito*. Mas também se o servo for instituído herdeiro, caso não nasça ninguém, escreve Aristão que, porém, também a este servo, pelo arbítrio do pretor, devam ser concedidas algumas coisas (embora nem tudo) relativas à custódia do parto. Tal opinião reputo verdadeira: pois interessa publicamente que o parto não seja falsificado para que seja salva a dignidade das ordens e das famílias: e por isso também este servo, uma vez constituído na expectativa da sucessão, quem quer que seja ele, deve ser ouvido como aquele que traz consigo um assunto tanto seu como público.).

D.37.9.1.15 *Ulpianus in libro quadragensimo primo ad edictum*. Et generaliter ex quibus causis Carbonianam bonorum possessionem puero praetor dare solitus est, ex hisdem causis ventri quoque subvenire praetorem debere non dubitamus, eo facilius, quod favorabilior est causa partus quam pueri: partui enim in hoc favetur, ut in lucem producatur, puero, ut in familiam inducatur: partus enim iste alendus est, qui et si non tantum parenti, cuius esse dicitur, verum etiam rei publicae nascitur. (D.37.9.1.15 *Ulpiano no livro quadragésimo primeiro de comentários ao edito)*. E geralmente por estas causas o pretor se acostumou dar a *bonorum possessio* Carboniana ao menino. Pelas mesmas causas não duvidamos que o pretor deva também socorrer o ventre, tanto mais facilmente porque a causa do parto é mais favorável do que a do menino. Pois o pretor seja favorável ao parto naquilo que o traga à luz, e ao menino naquilo que o conduza à família: pois deve ser alimentado este parto, o qual não somente nasce ao pai de quem diz ser, mas também à própria república.).

A construção jurídica formou uma unidade indissolúvel da proteção, que pode ser distinta sob as perspectivas complementares do direito público e do direito privado. Na primeira, resulta a defesa do nascituro inserida nos fundamentos da própria *Urbs, Respublica* ou *Imperium,* que deve proteger a todos que estão em seu território, como uma *civitas augescens*, em favor da cidade máxima universal a que o direito virtualmente tende, em que não pode haver distinção entre cidadão e estrangeiro, entre nascituro e nascido, entre imigrante e acolhente, entre uma raça e outra.

Pelo mesmo imperador Antonino Magno, aliás, foi conferida a cidadania a todos os habitantes do império por uma notória *Constitutio* de 212 d.C., que abriu caminho para a eliminação definitiva do conceito de *peregrinus* na compilação do imperador Justiniano (VI século d.C.).

Ambas as amplificações da cidadania, com a inclusão definitiva do nascituro e do estrangeiro no gozo dos direitos da cidade máxima, estabelecidas pelo imperador africano e não-cristão, Septímio Severo e por seu filho, Antonino Caracala, não obstante os conflitos históricos com cristãos e judeus do período, foram no todo acolhidas posteriormente, tanto por teóricos cristãos como judeus, como exemplo a ser continuado em suas respectivas tradições.

A universalidade do direito e o sentido humanitário de ambas as constituições imperiais não se vincularam a qualquer intenção ou relação histórica anticristã[28] ou antijudaica[29], que paralelamente ocorria nas conhecidas hostilidades praticadas pelos romanos, mas resultaram como corolário inevitável do próprio sistema jurídico romano, continuamente engendrado pelos juristas dos séculos anteriores.

No sistema jurídico romano, o direito à vida se construiu autonomamente, não como questão biológica, nem científica, nem filosófica. Onde há *pessoa de existência real*[30], por maior que seja a dependência afetiva, física ou nutricional que ela tenha de sua mãe, de remédios ou de uma incubadora, cabe ao jurista defender-lhe os direitos fundamentais, especialmente o direito à vida, à integridade física e à dignidade da pessoa humana. Daí a renovação constante nos juristas da máxima romana *tempus conceptionis spectandi* ("é de se considerar o momento da concepção"), aquele mesmo evocado pelo imperador Antonino ao

28 DAL COVOLO, Enrico. *La Costitutio Antoniniana e lo sviluppo delle relazioni tra l'impero e la chiesa nell'età dei Severi*, Roma, XVI Seminario Internazionale di Studi Storici - *Civitas Augescens* – Cittadinanza e sviluppo dei populi da Roma a Constantinopoli a Mosca, Roma, Campidoglio, 23-24 de abril de 1996.

29 Para o direito hebraico, recorde-se o diálogo entre o compilador da Mishnah, Yehudah HaNasi, conhecido também como Judá o Príncipe ou simplesmente Rabbi, e o imperador romano Antonino Caracala. Perguntou-lhe o imperador: "quando a alma é dada ao homem, quando o embrião está formado ou no tempo da concepção?". Respondeu-lhe o Rabino que era no tempo em que o embrião estivesse formado. O imperador replicou: "'É possível que a um pedaço de carne sobreviver a três dias sem se putrefazer, se não estiver no sal? Deve ser no momento da concepção." Disse o Rabino: "Isso me ensinou Antonino e as Escrituras dão-lhe razão, quando dizem 'E a tua presença me tem conservado o espírito' ", referindo-se a Jó, 10:12 (Sanhedrin, 91:2).

30 TEIXEIRA DE FREITAS, Augusto. *Código Civil: Esboço*, Rio de Janeiro, 1860, em diversos artigos: art.16 ("Todos os entes suscetíveis de aquisição de direitos são *pessoas*"), art.17 ("As pessoas são ou de existência visível, ou de existência tão-somente ideal"), art.221 ("Desde a concepção no ventre materno começa a existência visível das pessoas"). Ao comentar este último, escreve o jurista baiano: "Esta existência é real, seus efeitos jurídicos não deixam de duvidar".

Rabbi (v. nota 7) em recordação do ensinamento de inúmeros juristas romanos clássicos, dos séculos anteriores, entre eles Labeão, Próculo, Pégaso, conforme relatado pelo jurista romano de origem fenícia, Domício Ulpiano[31].

Este e diversos outros juristas que desenvolveram tal princípio ganharam enorme expressão no Digesto (533 d.C.), a compilação elaborada pelo imperador romano Justiniano[32] no Oriente, o mesmo a operar intensamente o outro princípio, também em favor do nascituro, da "*civitas augescens*", formulada pelo jurista Sexto Pompônio no II séc. d.C.

2. Continuidade dos princípios e aprimoramento dos conceitos romanos na tradição jurídica brasileira.

O direito brasileiro, territorialmente o mais representativo direito romano vigente na América Latina, do império à república continuou a desenvolver os princípios, termos e

31 Ulpianus, *libro primo ad legem Iutiam et Papiam.* (D.1,9,7,1) Item Labeo scribit etiam eum, qui post mortem patris senatoris natus sit, quasi senatoris filium esse. Sed eum, qui posteaquam pater eius de senatu motus est, concipitur et nascitur, Proculus et Pegasus opinantur non esse quasi senatoris filium, quorum sententia vera est: nec enim proprie senatoris filius dicetur is, cuius pater senatu motus est antequam iste nasceretur. Si quis conceptus quidem sit, antequam pater eius senatu moveatur, natus autem post patris amissam dignitatem, magis est ut quasi senatoris filius intellegatur: tempus enim conceptionis spectandum plerisque placuit. *Igualmente Labeão escreve que também é como um filho do senador aquele que nascer depois da morte do pai senador. Mas Próculo e Pégaso opinam não ser como filho de senador aquele que é concebido e nasce depois de seu pai ter sido removido do senado, opinião dos quais é verdadeira: pois não propriamente se diz filho de senador aquele cujo pai foi removido do senado antes de ele nascer. Na verdade se alguém for concebido antes que o pai dele fosse movido do senado, mas nascido depois de o pai ter perdido a dignidade, é melhor que ele seja considerado como filho de senador. Pois agradou à maioria que o tempo da concepção deveria ser observado.*

32 Como em D.50,2,2,3, D.1,5,26. São igualmente pródigas em exemplos as fontes antejustinianéias. Cf. Gai. 1,89 ("hi qui legitime concipiuntur ex conceptionis tempore statum sumunt"); U.E. 5,10 ("in his qui iure contracto matrimonio nascantur, conceptionis tempus spectatur"); E.G. 1,4,9 ("Regula iuris hoc continet ut qui legitime concipiuntur, tempore conceptionis statum sumant").

conceitos romanos relativos ao nascituro, produzindo paradigmáticos monumentos legislativos e de doutrina, de grande importância na latinidade sul-americana.

Também no Brasil, como em Roma, a defesa do nascituro prescindiu, sem qualquer conflito, das distinções da medicina, que buscam interpretar a maior ou a menor viabilidade do parto, a maturidade ou a imaturidade fetal. O direito brasileiro também não conflitou com as variadas distinções religiosas sobre o momento em que o concebido se tornaria "almado". Não se permeou com o debate, mantendo o princípio jurídico da salvaguarda do *tempus conceptionis*.

Em suma, a tradição luso-brasileira, em sucessão contínua espaço-temporal com com os fundamentos do direito romano justinianeu do VI séc. (D.1,5,2), recepcionados pelo direito dos reinos cristãos medievais (*Siete Partidas*, Liv.3, Tit.23, P.4), sempre reconhece o nascituro como já presente na realidade (*in rerum natura*) e, com o fim de proteger-lhe, sempre que houver vantagens (*commoda*), trata-o como trata os já nascidos (*in rebus humanis*), em paridade ontológica. Por isso, mesmo sem nome ou sendo ainda de sexo desconhecido, pode ser o nascituro representado em juízo, para não ser vítima de aborto ou de tortura, para requerer alimentos, para receber doação, para garantir a posse de bens etc.

Entre nós, além dos direitos do nascituro expressamente conferidos pelas normas, há diversos outros não explícitos, uma vez que o rol da lei não é, no direito brasileiro, taxativo[33].

Nos dois últimos séculos, inúmeros juristas pátrios se notabilizaram na defesa do nascituro, acrescentando elementos conceituais e interpretativos à doutrina civilística e penal, entre os quais assoma o nome de TEIXEIRA DE FREITAS[34], secundado por Clóvis BEVILACQUA, autor do primeiro Código Civil, pelas reconhecidas interpretações de Pontes de Miranda[35] e LIMONGI FRANÇA[36] e pela atualíssima monografia de André FRANCO MONTORO e Anacleto FARIA[37], bem como pelas vias interpretativas do judiciário, especialmente após a histórica decisão do civilista Renan LOTUFO[38]. Contemporaneamente,

[33] CHINELATO, Silmara Juny de Abreu. *Tutela civil do nascituro*, São Paulo, Saraiva, 2000, pp. 177-320.

[34] Cf. CATALANO, Pierangelo. *Os nascituros entre o Direito romano e o direito latino-americano (a propósito do art. 2° do Projeto de Código Civil brasileiro*, in *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrár io e Empresarial*, 45, julho-setembro 1988. *Idem*, *Tutela Civil do Nascituro*, São Paulo, Saraiva, 2.000

[35] PONTES DE MIRANDA, F.C. *Tratado de Direito Privado*, Rio de Janeiro, Borsoi, 1954, vol.1, p.177 (Tomo Primeiro, § 52), que elaborou aprofundado estudo comparativo das doutrinas acerca do que ele denominou de "construção da salvaguarda dos direitos do nascituro", ou seja, das teorias da condição suspensiva, condição resolutiva, ficção, direito sem sujeito, dentre outras. Aderiu ao princípio romano, transformado no conhecido brocardo, segundo ele, do direito comum "*nasciturus pro iam nato habetur*" e reforçou-o teoricamente.

[36] LIMONGI FRANÇA, R. *Instituições de Direito Civil*, São Paulo, Saraiva, 1996, para quem nascituro "é a pessoa que está por nascer, já concebida no ventre materno", que tem por antecedente a histórica terminologia do projeto de Código Civil de Augusto Teixeira de Freitas. Cf. A.TEIXEIRA DE FREITAS, *Código civil. Esboço* (1860), Brasília, Ministério da Justiça - Fundação UnB, 1983, vol.1, p.37 (art.53).

[37] MONTORO, André Franco et FARIA, Anacleto de Oliveira. Condição jurídica do nascituro no direito brasileiro, São Paulo, Saraiva, 1953

[38] Relator do Acórdão da Apelação Cível 193.648-1, de 14/9/94, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aprovado por unanimidade, que garantiu, em defesa do direito à vida do nascituro, a ação de investigação de paternidade cumulada com ação de alimentos, RT 703 pp

secundaram a defesa dos direitos do nascituro, enquanto pessoa, acrescendo-lhes novos aspectos, os juristas Francisco AMARAL[39] e Silmara CHINELATO[40], esta, especialmente, atualizando a doutrina e motivando jurisprudência em temas do direito de personalidade do nascituro, como direitos à integridade física, à imagem, à honra, assim como dos direitos de personalidade do embrião pré-implantatório.

Dentre os recentes frutos da tradição romano-brasileira, fundamental e sensível ao movimento histórico e à opinião de juristas especialistas[41], foi o Parecer Final[42] do Relator-Geral da Comissão Especial do Senado ao Projeto de Código Civil, JOSAPHAT MARINHO, que por meio da Emenda n°368-R, de sua autoria, obteve a aprovação do texto que será o definitivamente aprovado no atual art. 2° do Código Civil, congregando também as opiniões dos insignes juristas colaboradores da Comissão MIGUEL REALE e MOREIRA ALVES. A sua exposição dos motivos e sua justificativa de Emenda são importantes referências para o atual Anteprojeto de Código Penal[43]. E a

60-63. Cf. também, LOTUFO, Renan. *Código Civil Comentado*, São Paulo, Saraiva, vol. 1, 2003, p.12 e ss.

39 AMARAL Neto, Francisco dos Santos. *O nascituro no direito civil brasileiro: contribuição do direito português* in Revista Brasileira do Direito Comparado, v.4, n.8, pp.75-89, (jan-jun 1990).

40 CHINELATO, Sylmara Juny de Abreu. *Tutela civil do nascituro*. São Paulo, Saraiva, 2000.

41 REALE, Miguel. *Josaphat Marinho e o Novo Código Civil*, disponível na biblioteca eletrônica de suas obras, em http://www.miguelreale.com.br/artigos/josaphat.htm, acesso em 12/01/2013.

42 *Projeto de Código Civl no Senado Federal*, Brasília, Senado Federal, 1988, vol.1. pp.299 e ss; 307 ss e 405.

43 "Emenda do Relator Geral n° 368-R (Senador Josaphat Marinho)

reinclusão do texto da tradição romano-brasileira, da denominada "corrente concepcionista", que por um tempo esteve ausente ao Anteprojeto em tramitação no Senado, teve a importante participação do eminente Romanista da Universidade de Roma, Pierangelo CATALANO[44], há décadas estudioso do Direito Latino-Americano, autor inclusive de inúmeros artigos no Brasil, razão pela qual se deve inclui-lo no mesmo rol dos juristas pátrios da tradição romano-brasileira, considerando especialmente a recepção de seus estudos relativos ao que se denominou "paridade ontológica" entre nascituros e nascidos.

O novo Código Penal deve, portanto, necessariamente levar em conta a existência desses direitos, conquistados lentamente pela sociedade luso-brasileira: *1) Direito à vida* e *proibição do aborto*. Além da garantia do direito à vida a todas as pessoas, incluídos portanto os nascituros, estabelece a Constituição que os crimes dolosos contra a vida (entre eles o aborto) serão julgados por tribunal de júri popular (C.F. art.5º *caput* e art. 5º inciso XXXVIII, d). *2) Outros direitos da personalidade: direito à*

Ao art.2º dê-se-lhe a redação seguinte: Art.2º A personalidade civil do ser humano começa com o nascimento com vida; mas a lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro. Justificação. A emenda restaura, basicamente, o texto do art.4º do atual Código Civil. Ressalvar os direitos do nascituro "desde a concepção", como hoje assegurado, é fórmula ampla, que deve ser preservada, acima de divergências doutrinárias. Num fim de século em que se realça a amplitude dos direitos humanos, bem como a necessidade de defendê-los com energia, suprimir a cláusula "desde a concepção" suscitaria estranheza. E o Projeto, mesmo, confirmando essa tendência, alude a filho concebido, como nos arts. 1.602 e 1.606. Lembre-se, ainda, com a lição de Orlando Gomes, que "o direito de suceder do nascituro depende de já estar concebido, no momento da abertura da sucessão" (Sucessões, 6ª ed., Forense, 1990, p.1.602). Aquiesceu, de imediato, na alteração, o eminente Professor e Ministro Moreira Alves, autor da Parte Geral do Anteprojeto, na Comissão designada pelo Poder Executivo." *Cf.* PASSOS, Edilenice. *Memória Legislativa do Código Civil*, Brasília, Senado Federal, 2012, vol.3 p.245-246.

[44] LOTUFO, Renan. *Código Civil Comentado*, São Paulo, Saraiva, vol. 1, 2003, p.12.

integridade física, direito à imagem e à honra. Os direitos da personalidade compatíveis com a condição de nascituro são todos reconhecidos, pois que se iniciam também desde a concepção[45]. *3) Direito à filiação e ao reconhecimento da paternidade.* Preservam-se os direitos dos filhos concebidos na constância do casamento (CC arts.1596 e 1597) e o reconhecimento da paternidade deles pode ser feita antes do nascimento (parágrafo único do art.1609). *4) Direito à curatela.* Nomear-se-á obrigatoriamente um curador ao nascituro para o caso da mãe viúva que tiver perdido o poder familiar (CC. art.1779); *5) Direito à adoção.* É um dos direitos não explícitos, mas deduzível pela interpretação do art.1621 do CC. *5) Direito à sucessão.* Estão legitimadas a suceder "as *pessoas* nascidas ou já concebidas" no momento da abertura da sucessão (CC. art. 1798). A nova redação do CC (2002) deixou ainda mais explícito o uso da terminologia própria da teoria da paridade ontológica entre nascituro e nascido, que foi seguida pelos codificadores. *6) Direito à posse dos bens herdados.* A mulher grávida, ou o curador de nascituro, pode requerer a posse dos direitos que assistam ao nascituro (CPC. art. 878). *7) Direito à receber a doação.* O representante legal do nascituro é quem está legitimado a aceitar a doação, que é reconhecida como válida (CC art. 542). *8) Direito a alimentos.* Omissa o legislação, interpreta-se que o nascituro faz jus também aos alimentos

[45] CHINELATO, Silmara Juny de Abreu. cit, p.320.

(como nos tempos do direito romano e do direito lusitano nos períodos colonial e imperial)[46], introduzindo assim a atual jurisprudência que lho reconhece. O divisor de águas, no meio processual, foi o acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que admitiu a legitimidade de o representante do nascituro pleitear cumulativamente investigação de paternidade e alimentos, como direitos próprios.[47] *9) direito de consumidor*. Como consumidor direto ou por equiparação legal, tem o nascituro direito aos benefícios das normas de consumidor, e.g. nos casos em que é destinatário final de medicamentos ingeridos pela mãe, quando receber serviços médicos como ultrassonografia, amniocentese, biópsia hepática, cirurgia intra-útero etc[48]. *10) direitos tributários*. O nascituro é contribuinte, sujeito passivo, por exemplo, de imposto de transmissão *causa mortis*, quando sucessor, e *inter vivos,* quando donatário[49]; logo é também legitimado para ação de repetição de débito tributário.

Estas substanciais garantias que o direito brasileiro construiu, em uma vocação historicamente devotada à proteção da vida e à integração dos povos, dentro da tradição universalista

---

46 D.37,9,1 *De ventre in possessionem mittendo et curatore eius*. CORREIA TELES, José Homem, *Doutrina das ações, acompanhado do exemplário dos libellos, anotada por Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda*, Rio de Janeiro, Ribeiro dos Santos, 1918, §41. PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito Privado; Parte Especial, Direito de Família: Direito Parental. Direito Protectivo*, Rio de Janeiro, Borsói, 2ª ed., pp.215-216. BEVILACQUA, Clóvis. *Código Civil Comentado*, Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1954, v.5, p.246. CHINELATO, Silmara Juny de Abreu *cit.*, p.239.

47 Cf. *supra*, nota 38.

48 CHINELATO, Silmara Juny de Abreu. *cit*, p.287.

49 CHINELATO, Silmara Juny de Abreu. cit, p.286.

do Direito Romano, não podem escapar à análise do legislador pátrio ao redigir qualquer artigo a respeito do nascituro - ou "criança por nascer", na expressão de Teixeira de Freitas que foi bem acolhida na legislação e doutrina da América Latina.

II. Observações aos artigos 125 a 128 do Anteprojeto do Código Penal.

1. O aborto: sistemática e terminologia. A taxatividade das hipóteses de aborto provocado e a não-taxatividade dos direitos do nascituro.

A ubicação do crime de aborto do art.125 do Anteprojeto de Código Penal como "crime contra a pessoa" (Parte Especial, Título I), como "crime contra a vida" (Parte Especial, Título I, Capítulo I) e como modalidade de "homicídio" *lato sensu*, ao lado do homicídio *stricto sensu* (art.121) e do infanticídio (art.124), corresponde à exata posição a que a ciência jurídica romanística lhe reserva.

A expressão "crime de aborto" utilizada no art.128 do referido Anteprojeto, refere-se, por sua vez, às três modalidades de "aborto provocado" referidas respectivamente nos artigos 125 (aborto praticado ou consentido pela gestante), 126 (aborto praticado por terceiro com consentimento da gestante) e 127 (aborto praticado por terceiro sem consentimento da gestante).

O uso do termo aborto ("abortus" ou "abortum"), como categoria jurídica para se referir não somente ao fato involuntário (aborto natural), mas também ao ilícito voluntário de matar aquele

que está no ventre, aparece pela primeira vez em uma constituição de Justiniano (C.5,17,11,2) de 533, período em que a defesa do nascituro assumira específica relevância sancionatória penal, complementar às sanções penais mais genéricas anteriores, em defesa da prole, da família ou da *res publica*, bem como complementar à enorme gama, não taxativa, dos direitos privados reconhecidos em proteção daquele *qui in utero est*.

O termo "aborto" surge, assim, como categoria comum aos inúmeros ilícitos contra os direitos da pessoa por nascer, seja do ponto de vista penal, seja do ponto de vista civil - e é sob essa perspectiva deve ser considerado o termo, se mantido o texto do Anteprojeto.

Do ponto de vista técnico, as três modalidades referidas no Anteprojeto podem ser consideradas como subespécies tanto de homicídio *lato sensu,* como de infanticídio *lato sensu*, ainda que a tradição jurídica tenha mantido o termo "aborto", em vez de manter o paralelismo etimológico, como termos mais precisos como seriam "feticídio" ou "nascituricídio".

Esta terminologia tripartite (homicídio-infanticídio-aborto), que relaciona dois ilícitos (homicídio e infanticídio) a um termo que não necessariamente é ilícito (pois o aborto pode ser natural ou provocado), se for anacronicamente considerada pelos intérpretes modernos, poderá induzir, no futuro, os mesmos erros do passado, como foi o da tentativa de desumanização ou "despersonalização" do nascituro por meio da manipulação de

categorias abstratas, como a de "personalidade jurídica". Recorde-se que mesmo no passado recente, quase o novo Código Civil de 2002 fora vitimado por uma terminologia que retiraria do nascituro a condição de *homo* ou pessoa. Mas a sociedade, as forças políticas e as razões jurídicas resistiram, mantendo no novo Código Civil a pessoa do concebido e a não-taxatividade dos direitos do nascituro, em plena consonância ao "princípio dos *commoda* do nascituro" e ao "princípio da paridade ontológica entre o nascituro e o já nascido", próprios do sistema jurídico romano no seu longo atualizar-se no espaço-tempo romano-ibérico-latinoamericano[50].

Resta ao futuro Código Penal não inverter a principiologia jurídica de proteção à vida do nascituro, zelando para que a equivocada redação do art.128 não possa servir, por uma falha de redação, devido às suas factuais e imprecisas "exclusões" do crime de aborto, como um fator de indução às interpretações em favor de uma espúria "não-taxatividade do direito ao aborto" em completa oposição à *topologia* em que se insere o crime contra a vida da criança por nascer e em oposição à conquistada "não-taxatividade dos direitos do nascituro". Adiante se comentam as "exclusões" previstas no art. 128 (cf. item *c*).

Como sugestão à *lex ferenda,* a expressão "aborto provocado" das rubricas dos arts. 125 a 127 poderiam ser

50 CHINELATO, Sylmara Juny de Abreu. *Tutela civil do nascituro.* São Paulo, Saraiva, 2000. CATALANO, Pierangelo. *Os nascituros entre o Direito romano e o direito latino-americano (a propósito do art. 2° do Projeto de Código Civil brasileiro*, in *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial*, 45, julho-setembro 1988.

substituídas, em continuidade histórico-cultural à obra de dois grandes juristas latino-americanos, do Brasil e da Argentina (Teixeira de Freitas e Velez Sarsfield), pela expressão inequívoca "morte provocada à criança por nascer".

2. Correções lógico-sistemáticas e necessidade de manutenção do texto do Código Penal vigente.

No Anteprojeto de Código Penal, assim está a redação sobre as hipóteses de crime de aborto e as hipóteses de "exclusão" do crime de aborto:

> **Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento**
> Art. 125. Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque:
> Pena – prisão, de seis meses a dois anos.
>
> **Aborto consensual provocado por terceiro**
> Art. 126. Provocar aborto com o consentimento da gestante:
> Pena – prisão, de seis meses a dois anos.
>
> **Aborto provocado por terceiro**
> Art. 127. Provocar aborto sem o consentimento da gestante:
> Pena – prisão, de quatro a dez anos.
> §1º Aumenta-se a pena de um a dois terços se, em consequência do aborto ou da tentativa de aborto, resultar má formação do feto sobrevivente.
> §2º A pena é aumentada na metade se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal grave; e até no dobro, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.

Exclusão do crime

Art. 128. Não há crime de aborto:
I – se houver risco à vida ou à saúde da gestante;
II – se a gravidez resulta de violação da dignidade sexual, ou do emprego não consentido de técnica de reprodução assistida;
III – se comprovada a anencefalia ou quando o feto padecer de graves e incuráveis anomalias que inviabilizem a vida extra-uterina, em ambos os casos atestado por dois médicos; ou
IV – se por vontade da gestante, até a décima segunda semana da gestação, quando o médico ou psicólogo constatar que a mulher não apresenta condições psicológicas de arcar com a maternidade.

O artigo 128 encerra tantas contradições que deverá sofrer necessárias modificações, para que seja coerente com as rubricas do Título I (Dos Crimes contra a Pessoa) e do Capítulo I (Dos Crimes contra a Vida), às quais pertence.

Os artigos antecedentes (arts. 125, 126 e 127) para os quais o presente rol de "exclusão do crime" foi proposto, estabeleceram as diversas espécies de aborto, com perfeito endereçamento na sistemática jurídica romana. Do ponto de vista sistemático, a pessoa do nascituro e a sua vida estão devidamente inseridas entre os valores mais prezados pelo direito, em perfeita harmonia com o princípio consagrado na fórmula de Hermogeniano (D.1.1.5.2) da primazia do homem sobre as normas "*hominum causa omne ius constitutum sit*" (todo direito é estabelecido por causa dos homens).

Guardando a mesma coerência, ao tratar dos crimes em concreto (na denominada "Parte Especial"), o Anteprojeto

manteve a tradição romana de se iniciar com a ordem da prioridade dos valores consagrados (*homo - personae - res*), tratando primeiramente dos temas pertinentes às pessoas concretas, sejam nascidas (homicídio, infanticídio), sejam nascituras (aborto). Essa tradição é comum ao direito público e ao privado e pode ser vista desde o *ius quod ad personas pertinet* das *Institutas de Gaio, ao Digesto,* aos Códigos Civis e Criminais Brasileiros ou à atual Constituição Federal.

Mas se note que aos primeiros artigos do Capítulo, referentes ao homicídio, não é estabelecido especial artigo sob a rubrica "exclusões do crime". Seguindo o "princípio da primazia do homem" não há previsão especial de exclusão do fato criminoso "homicídio", pois não poderia haver bem maior do que a vida, que levasse à exclusão do direito à própria vida[51].

Por outro lado, seguindo o Código Penal vigente, o texto do Anteprojeto, em relação aos casos de igualdade de valores em conflito ("vida humana" x "vida humana") - única hipótese em que a exclusão de um direito à vida se justifica - para que não se pereça outro direito à vida, recepcionou as tradicionais hipóteses genéricas do art. 28 da Parte Geral, sob a rubrica "Exclusão do fato criminoso": não há fato criminoso quando o agente pratica "em estado de necessidade" ou "em legítima defesa".

---

[51] Sobre a introdução da "eutanásia" no Anteprojeto, o assunto poderá ser objeto de outro parecer.

Sempre em coerência ao princípio da primazia do homem no direito, com seus desdobramentos conceituais, como o da dignidade da pessoa humana, adotado pela Constituição Federal (inciso III, art. 1º), a morte da pessoa por nascer somente se justifica pela ocorrência de um conflito com outro direito à vida.

Assim, aplicar-se-iam, em tese, como situações de exclusão de crime de aborto, as mesmas situações previstas na Parte Geral para o crime de homicídio, ou seja, aquelas situações em que o salvamento da vida de um traria a impossibilidade de coexistência da vida de outro (estado de necessidade ou legítima defesa).

Mas, do ponto de vista jurídico, as hipóteses de exclusão do crime em relação ao nascituro são ainda mais restritas do que as do homicídio. Sendo o nascituro incapaz ativamente de provocar a morte de outrem ou de exercer a legítima defesa e, também, inexistindo a hipótese de alguém agir em legítima defesa contra ato praticado por nascituro, resta, como hipótese única, de conflito capital entre "uma vida" x "a vida da criança ainda não nascida", o "estado de necessidade".

É exatamente esse o princípio que norteia o Direito Romano e que foi desenvolvido na longa duração dos direitos criminais codificados da família romano-germânica. Desde o direito romano antigo, a ubicação lógica da matéria – a legítima defesa e o estado de necessidade - é prioritária, constando do início dos livros de instituições, e da própria compilação por excelência, o

Digesto de Justiniano (D.1.1.3), ao tratar dos direitos fundamentais e originais do *ius gentium*:

> FLORENTINUS *libro primo institutionum*
>
> Ut vim atque iniuriam propulsemus: nam iure hoc evenit, ut **quod quisque ob tutelam corporis sui fecerit, iure fecisse existimetur**, et cum inter nos cognationem quandam natura constituit, consequens est hominem homini insidiari nefas esse.
>
> FLORENTINO, no livro primeiro das Instituições.
>
> *A fim de que repilamos a violência e a injúria: pois deste direito decorre que* ***o que cada um fizer para a proteção do seu corpo seja estimado como tendo sido feito legitimamente*** *e, como a natureza constituiu entre nós certa cognação, por conseqüência é contrário à religião que um homem aja insidiosamente contra outro homem.*

Assim é o Código Penal vigente, como qualquer outra legislação que tenha adotado e respeitado logicamente o princípio da primazia do direito à vida sobre qualquer outro direito. Nele se admitiu tanto a legítima defesa, para proteção da própria vida, como a "necessidade", que leva alguém à autopreservação, com sacrifício da vida alheia (isto é, o estado de necessidade).

Esta segunda hipótese – a do estado de necessidade, é a única em que há possibilidade concreta de ocorrer com os

nascituros. Deste fundamento jurídico excepcional (a "*necessitas*") decorreu a moderna expressão, muito técnica, do "aborto *necessário*".

> Código Penal (vigente):
> Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:
> **Aborto necessário**
> I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante.

A *necessitas*, como situação em que cessam as regras para se preservarem o direito e vida, foi introduzida pela jurisprudência romana[52] e recorrente nas fontes antigas, até se transformar em conhecidos *brocardos jurídicos* medievais de autoria incerta e de larga aplicação: "*Necessitas non habet legem*" ou "*Quod non est licitum lege, necessitas facit licitum*"[53].

Já também se encontra generalizada em *Seneca Maior* (*Controversiae* 4,4): "*Necessitas est, quae navigia iactu exonerat, necessitas quae ruinis incendia opprimit: necessitas est lex temporis.*" ("A necessidade é aquela que exonera os navios com o lanço da mercadoria, que debela os incêndios com as demolições das casas: a necessidade é a lei do tempo") e em

---

52 DE MARTINO, F. *In tema di stato di necessità*, in *Diritto, economia e società nel mondo romano*, Napoli, 1995 (vol.1, Diritto Privato), 369 ss. (= Scritti di diritto romano II, Roma 1982, 440-456 *in* Rivista Italiana per le Scienze Giuridiche, n.s. 14,1939, 41-58). Ormanni, A. *Necessita* in Enciclopedia del Diritto, XXVII, Milano, 1977, 822 e ss. Brasiello, T. *Lo stato di necessità in diritto romano e nel sistema legislativo vigente*, Napoli, Priore, 1903.

53 ROUMY. F. *L'origine e diffusion de l'adage canonique "Necessitas non habet legem" (VIIIe – XIIIe s.)* in *medieval church law and the origins of the eastern legal tradition*, Müller and Sommar, Washington, 2006, 301-319.

Publílio Siro (*Sententiae*): "*Necessitas dat legem, non ipsa accipi*" ("A necessidade não acolhe, mas estabelece a lei").

De lege ferenda, a expressão "aborto necessário", porque tecnicamente alusiva à *necessitas* e porque nos remete à "*lex temporis*", à emergência do fato, à decisão sobre igualdade de bens sobre os quais recairá a escolha de salvamento e de sacrifício, deve ser mantida no futuro Código Penal.

Outra situação, que remete à questão ainda em debate na cultura jurídica nacional e na sociedade – razão pela qual é preferível ser mantida a redação como atualmente está no Código Penal - é a do aborto no caso de gravidez resultante de estupro, para o qual o direito romano não contemplou específica regra excludente de criminalidade e para o qual o direito vigente concede a obrigatória defesa processual a um *curator ventris* nomeado pelo juiz.

O princípio romano que se poderia evocar é objetivo, concreto e fundamental (*I.1,4* e Marciano *D. 1, 5, 5, 2*) : *Calamitas matris non potest nocere ei qui in ventre est* ("A calamidade da mãe não pode prejudicar aquele que está no ventre") e opõe-se ao art.128 vigente do Código Penal:

> Código Penal (vigente):
> Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:
> (...)
> **Aborto no caso de gravidez resultante de estupro**
> II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

Enfim, segundo o analisado acima, o Anteprojeto de Código Penal confirma, na Parte Geral, os dois conceitos jurídicos que excluem o fato criminoso: o estado de necessidade e a legítima defesa (incisos III e IV do art. 28).

O grande equívoco da nova redação é que procurou "inovar" na Parte Especial, apresentando outras situações de "exclusão do crime" de aborto que não remetem propriamente aos conceitos de *estado de necessidade* e de *legítima defesa*.

Ao contrário, o art. 128 do Anteprojeto invoca, nos incisos II, III e IV, casuísmos que não levam em conta o fundamental conceito de *necessitas*, subordinando diversas situações à *opinio* circunstancial de médico ou de psicólogo, flexibilizando e subordinando a decisão de sacrificar o maior dos direitos, o direito à vida, não por outro direito à vida, mas:

a) Pela "inviabilidade" da vida futura, ou seja, por morte consentida da criança por nascer que padeça de anomalia grave e incurável, que inviabilizem a vida pós-nascimento – equiparando, indevidamente, situações de ausência de forma humana[54] (como o caso do anencéfalo) com situações de forma humana débil, que deve continuar sendo protegida.

b) Pela "dignidade sexual" da mulher, conceito vago que mudaria indevidamente o eixo do debate atual sobre o vigente art.128, já mencionado,

[54] Sobre a forma humana, vide abaixo, III.

estabelecendo uma nova categoria jurídica, inexistente até então, excepcionalmente superior à própria vida.

c) Pela "vontade da gestante", em certo prazo, se consentido por um médico ou psicólogo chamado a opinar sobre as condições psicológicas de arcar com a maternidade.

As três últimas hipóteses do art.128 (incisos II, III e IV), a par da afronta direta ao citado princípio da primazia do direito à vida, foram redigidos: a) com grave falta de técnica legislativa e lógica jurídica (pois contrariam o disposto na Parte Geral e contrariam as rubricas do respectivo Título e Capítulo aos quais pertencem); b) contempla regime de exceções incompatíveis com a precisão esperada à matéria criminal, fazendo do crime de aborto a exceção e não a regra; c) Subordina, também em contradição à ordem dos bens jurídicos eleitos, o direito à vida da criança por nascer aos seguintes outros direitos ou situações inferiores, quando em conflito.

Em síntese, o Anteprojeto admite as seguintes nefandas exceções: a) matar hoje aquele de quem, por doença, se espera a morte ou padece de grave anomalia; b) matar hoje aquele que foi concebido por decorrência de passado ato de terceiro contrário à "dignidade sexual" da mãe; c) matar hoje alguém, em razão de a sua mãe considerar-se inapta psicologicamente à maternidade.

As três hipóteses nos remetem ao descarte consentido de pessoas que não prestam aos fins pessoais da mãe ou aos fins "estatais", de que a história dá abominandos exemplos, de Esparta à "eugenia homicida" nacional-socialista, sob as vestes teóricas de políticas de saúde e economia pública.

Não se cogitou da assunção dos males menores e preferíveis à morte do nascituro, em garantia de, por exemplo, seu direito à adoção, à nomeação de um curador ao ventre, à saúde patrocinada pelo Estado. Compara-o, com desvantagem capital, simplesmente a uma *res* e não a outra vida.

Se o Anteprojeto se transformar em norma, os reais conflitos acima mencionados, à luz dos operadores e intérpretes, tornar-se-ão apenas aparentes. Pois segundo o "Princípio da Especialidade", que vige em matéria de interpretação do direito (conhecido pela máxima "lex specialis revocat generali"), as exceções genéricas e amplificáveis previstas no proposto art.128 potencialmente fariam do "crime de aborto" a exceção, e não a regra. E o eixo da discussão jurídica das matérias relativas ao aborto deixaria de ser o "direito à vida" e o excludente "estado de necessidade" em que houvesse perigo de vida às duas vidas, da mãe e da criança.

Outro aspecto a se considerar pelo legislador brasileiro atual é o do papel histórico dado ao protetor dos direitos fundamentais,

o curador ou defensor ao ventre *ad litem*[55], designado pelo juiz para defender o nascituro contra a mãe que requer autorização para realização de aborto. Com essa proposta torna-se-ia ele praticamente esvaziado de poderes, frente às decisões da mãe, às opiniões dos médicos ou psicólogos consultados, bem como aos critérios genéricos e permissivos da lei (como o de bastar à mãe declarar-se inapta a arcar com a maternidade).

III. ASPECTOS DO PROBLEMA DA "FORMA HUMANA" E O PARTO DE ANENCÉFALO. (DE RÔMULO AO STF).

A maior freqüência com que tomamos conhecimento dos casos de formação de partos[56] anencéfalos e de fetos amorfos, graças ao aumento dos nascimentos e dos avanços tecnológicos

---

55 Desde os primeiros Promotores de Justiça instituídos no início do séc. XVI por D. Manuel (Ord. Man. 1, 34, 3) como especiais mandatários do rei em todas as causas em que se devessem proteger as viúvas, os órfãos e as pessoas miseráveis, desenvolveu-se uma crescente especialização dos Promotores de Justiça (até hoje assim denominados, como órgãos internos do Ministério Público) na defesa dos direitos do nascituro, seja como fiscal da lei (*custos legis*) interveniente em todas as causas em que haja interesse público na defesa dos direitos dos incapazes, seja como representantes deles, no caso de ausência de pais e parentes, ou no caso de divergência entre o interesse destes com o do nascituro. Quanto à ubiquação da matéria processual, os direitos relativos à curatela dos nascituros foram com freqüência aproximados aos temas do antigo processo orfanológico e, no âmbito da organização do Ministério Público, aos da curadoria de incapazes. A grande extensão dos direitos do nascituro no direito luso-brasileiro até o presente século XXI, reforça o papel de resistência que ocupam, nesta região ibero-americana, a doutrina, o Ministério Público e a renovada jurisprudência, no confronto ideológico das concepções individualistas, que negam a personalidade jurídica do nascituro.

56 Utilizamos o termo parto no sentido técnico da jurisprudência romana, ou seja, *partus* tanto é o ser concebido no útero materno quanto o recém-nascido, seja neonato, seja nonato (não-nascido). É também o ato de parir (*partus pro editione*). Deriva do verbo *pario,is,ere,peperi,partum* que primitivamente significa "proporcionar uma criança ao marido". O *parens* (*pl. parentes*) de fato, é o pai ou a mãe, os pais, os que propiciam uma criança. Desse verbo se originou o termo *pars, partis*, "produto que se refere a um indivíduo, no seu conjunto", parte. Considerar o feto como *pars ventris matris* ou como *portio* é, portanto, uma natural ocorrência lingüística na língua latina, sem qualquer sentido "coisificante" que exclua a pessoa do nascituro. *Cf.* MADEIRA, Hélcio Maciel França, *O nascituro no direito romano*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 2005, notas 12 e 13.

que permitem o diagnóstico, levou a sociedade à maior discussão sobre o reconhecimento a eles dos mesmos direitos dos de um nascituro.

As fontes romanas não foram conclusivas na tipologia das situações de má-formação do feto, esboçando-se nos textos dos juristas romanos termos como *monstrum, prodigium* e *portentum*, ora para tratarem os assim nascidos como filhos, ora para não os reconhecerem com tais, especialmente em questões específicas, relativas ao *ius liberorum*, rompimento de testamento, *agnatio postumi* e ao senátus-consulto Tertuliano.[57]

Mas o problema jurídico romano circunscrevia-se apenas aos nascidos vivos nestas condições, pois enquanto eram nascituros – e portanto, de forma desconhecida aos olhos humanos, já eram protegidos como pessoa até o nascimento, sem distinção.

Mesmo assim foi possível ao direito romano iniciar uma profícua distinção entre aqueles que têm "forma humana" e os que não têm, sempre para efeitos como o de atribuir a condição de filho, o de romper o testamento do seu *pater*, o de conceder o *ius liberorum* à mãe etc., e também como desdobramento de uma *lex* que remonta à origem do próprio sistema jurídico romano, atribuída a Rômulo (o mesmo rei que introduziu os princípios de proteção ao nascituro e à cidadania inclusiva), que permitia a

57 Cf. MOREIRA ALVES, J.C. *A forma humana no direito romano*, Rio de Janeiro [sem editora], 1960.

morte, imediatamente depois do parto, daquele que nascesse mutilado ou monstruoso[58].

Das diversas decisões da casuística romana, foi possível ao direito comum medieval e moderno construir inúmeras teorias a respeito da forma humana com base, principalmente em textos de Paulo e Ulpiano[59].

Resta saber se o conceito de "forma humana" poderia veicular soluções jurídicas compatíveis com as discussões sobre a permissão do aborto de anencéfalo. Sem pretender ingressar na

---

58 O texto de Dionísio de Halicarnasso (Dion. 2,5) não esclarece o significado de *si quid mutilum aut monstruosum natum fuisset* (trad. latina de Godofredo Wegner, *Dissertatio historico-politica de Romulo, Academia Prussiana, 1668*. O significado de *monstrum* foi mais tarde apurado e internalizado na terminologia dos juristas.

59 D.1,5,14. Paulus *libro quattuor sententiarum*. Non sunt liberi, qui contra formam humani generis converso more procreantur: veluti si mulier monstrosum aliquid aut prodigiosum enixa sit. Partus autem, qui membrorum humanorum officia ampliavit, aliquatenus videtur effectus et ideo inter liberos connumerabitur. (Paulo, *no livro quarto das sentenças*. Não são filhos quem contra a forma do gênero humano são procriados por um costume diverso: como por exemplo se a mulher der à luz algo prodigioso ou monstruoso. O parto, no entanto, que aumentou os trabalhos dos membros humanos, até certo ponto parece terminado e por isso é enumerado entre os filhos).

D.50,16,135 Ulpianus *libro quattuor ad legem Iulia et Papiam*. Quaeret aliquis si portentosum vel monstrosum vel debilem mulier ediderit vel qualem visu vel vagitu novum, non humanae figurae, sed alterius, magis animalis quam hominis, partum, an, quia enixa est, prodesse ei debeat? Et magis est, ut haec quoque parentibus prosint: nec enim est quod eis imputetur, quae qualiter potuerunt, statutis obtemperaverunt, neque id quod fataliter accessit, matri damnum iniungere debet. (Ulpiano, *no livro quarto de comentários à lei Júlia e Pápia*.Perguntará alguém: se uma mulher der à luz um portentoso ou monstruoso ou débil ou algum parto tal de aparência e vagido novo, de figura não humana mais de animal do que de homem, acaso, porque deu à luz, deva favorecer-se a ela? E mais é, que também estas coisas favorecem aos genitores: e não há, pois, o que seja imputado a eles, os quais obedeceram às coisas estabelecidas como puderam e aquilo que fatalmente ocorreu não deve infligir um dano à mãe.)

D.50,16,38 Ulpianus *libro vicensimo quinque ad edictum*. "Ostentum" Labeo definit omne contra naturam cuiusque rei genitum factumque. Duo genera autem sunt ostentorum: unum, quotiens quid contra naturam nascitur, tribus manibus forte aut pedibus aut qua alia parte corporis, quae naturae contraria est: alterum, cum quid prodigiosum videtur, quae Graeci *fantasmata* vocant. (Ulpiano no *livro vigésimo cinco de comentários ao Edito*. Labeão define como "ostentoso" tudo que feito e gerado de qualquer coisa contra a natureza. São dois os gêneros dos ostentosos: um, toda vez que nasce algo contra a natureza, como quando por acaso nasce com três mãos ou pés ou alguma outra parte do corpo que é contrária à natureza; outro, quando algo pareça prodigioso, os quais os gregos chamam de fantasmas.)

questão de fato, biológica, nossa opinião é a que sim, pelas seguintes razões:

O critério de decisão sobre a permissão do aborto de anencéfalo não exigiria construção teórica abstrata - nem individualista, nem totalitária - que pudesse trazer perigo à vida da criança por nascer ou ao asilo da cidadania amplianda.

A questão jurídica, focalizando-se na "forma humana", evitará os conceitos de "debilidade", "vitalidade", "anomalia incurável" do nascituro, que foram introduzidos no inciso III do art.128 do Anteprojeto, que levariam a admitir, na mesma situação do anencéfalo, outros casos em que o direito à vida do nascituro poderia se contrapor a conveniências individuais ou sociais, sem o estado de necessidade ou o real perigo de vida alheio.

Se do direito romano não nos restou uma clara concepção do que era a "forma humana", por outro lado chegaram-nos substanciais elementos limitativos do conceito, pois consideravam com tendo forma humana, e portanto como pessoas protegidas, os doentes, os mutilados, os que têm seus membros multiplicados. Os exemplos das fontes, de criaturas que não tinham forma humana, referem-se aos que possuíam configuração de animal ou deformidades notáveis.

Também o conceito de forma humana pode ser aproveitado das fontes pela concretude com que as soluções eram dadas, e não certamente pelas crenças fabulosas. Se até o início do século

XVIII ainda se via, no lugar de deformações humanas, as formas animalescas, oriundas de sonhos da genitora ou de *coitus cum bestia*, por outro lado, é certo que a preocupação do jurista, diante de um caso concreto de monstruosidade, era o de proteger o nascituro e de incluir nessa categoria somente "os vícios de forma que muito se afastavam do tipo humano, como os acefalianos, paracefalianos, simelianos, sicefalianos, exencefalianos"[60].

O aperfeiçoamento do conceito de *forma humana* e sua inclusão no novo Código Penal, explícita ou implicitamente, ademais, poderá harmonizar-se amplamente com a concepção jurídica vigente de *morte encefálica,* aquela que justifica, no direito brasileiro, a interrupção dos aparelhos terapêuticos ou a possibilidade de doação de órgãos [61].

As situações jurídicas certamente não são análogas, mas o conceito de forma humana, desde as origens, relaciona-se em grande parte - e talvez até essencialmente, à condição da cabeça, como de fato interpretaram diversos romanistas, na esteira de GLÜCK e SAVIGNY [62]. O primeiro ao afirmar, em seus *comentários* às Pandectas, que são *monstri* em sentido jurídico

---

60 MOREIRA ALVES, J.C. *cit,* Capítulo III, §18, em comentário a ISNARDI, *Pandectes,* I, § 40.

61 Lei 9.434 de 4 de fevereiro de 1997 (Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências):
Art. 3° A retirada *post mortem* de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplante ou tratamento deverá ser precedida de diagnóstico de morte encefálica, constatada e registrada por dois médicos não participantes das equipes de remoção e transplante, mediante a utilização de critérios clínicos e tecnológicos definidos por resolução do Conselho Federal de Medicina.

62 MOREIRA ALVES, J.C. *cit,* Capítulo III, §16.

aqueles que são nascidos de uma mulher, mas que não têm cabeça humana; o segundo, ao relacionar os textos de forma humana ao disposto em D.11,7,44, que trata da sepultura como *locus religiosus*[63].

Não pretendemos, certamente, decidir a difícil questão bioética, mas apenas opinar para que se evitem, no texto legislativo do inciso II do art.128 do Anteprojeto de Código Penal, os conceitos novos, abertos e contraditórios, que poderão trazer ao aplicador da lei penal um real prejuízo à vida do nascituro.

O aprimoramento do conceito de *forma humana* já existente no sistema jurídico romano, inclusive até o Código Civil de Portugal de 1899 (art.1776) e na Espanha (*Codigo Civil*, art.30, que se utiliza da expressão *figura humana*), oferece a segurança de propiciar uma aplicação bastante restrita, como convém à espécie penal, com potencial ofensivo muito inferior dos termos adotados pelo inciso II do art. 128 do Anteprojeto de Código Penal.

Este conceito, abandonado em geral pela civilística, por ter sido constantemente relacionado às hipóteses fantasiosas anterior

---

[63] 11.7.44 Paulus *libro tertio quaestionum* . Cum in diversis locis sepultum est, uterque quidem locus religiosus non fit, quia una sepultura plura sepulchra efficere non potest: mihi autem videtur illum religiosum esse, ubi quod est principale conditum est, id est caput, cuius imago fit, inde cognoscimur. Cum autem impetratur, ut reliquiae transferantur, desinit locus religiosus esse. (Paulo, *no libro terceiro das questões*. Porque uma sepultura não pode determinar diversos sepulcros, quando alguém for sepultado em diversos lugares, alguma delas não se torna local religioso. A mim parece ser religioso o local onde foi enterrado o principal, isto é, a cabeça, de quem é feita uma imagem, por onde somos conhecidos.

à medicina do século XIX, se for compreendido por uma visão jurídica unificadora e adotado ou aperfeiçoado entre nós, poderá conviver mais harmoniosamente com os princípios da primazia do direito fundamental à vida e com a máxima jurídica "*nasciturus pro iam nato habetur, si de eius commodis agitur*".

Adotando a expressão "forma humana" ou não, o futuro Código Penal deverá necessariamente separar o "aborto de anencéfalo" do rol de exclusão dos crimes de aborto, para integrar um artigo único, específico.

Assim como o aborto natural não é crime, e não necessita de exclusão, o aborto de uma criatura sem forma humana, se permitido, poderá se conformar com o próprio silêncio da lei ou com a redação de um artigo específico, esclarecedor, mesmo na Parte Geral do Código.

Dessa forma, se admitido o aborto de anencéfalo, deverá ele escapar à rubrica dos *crimes contra as pessoas*, porque dele se reconhecerá a vida, mas não será concretamente pessoa.

CONCLUSÕES.

1. A proposta de alteração dos atuais artigos do Código Penal em relação ao crime de aborto necessita de urgente correção técnica e jurídica, a fim de coadunar-se ao princípio da primazia do direito à vida e ao sistema jurídico universal adotado em nossa tradição latino-americana.

2. É preciso evitar a "flexibilização não-taxativa" do direito à vida, tal qual proposta, bem como qualquer tentativa de excepcionar o crime de morte ao nascituro que não seja em função de um excepcional *estado de necessidade*, em que dois direitos à vida estejam concorrendo em situação que apenas um sobreviva.

3. O casuísmo jurídico do texto dissimula uma descriminalização do aborto, sob a aparência de mantê-lo como crime contra a vida. Introduz, pelas vias de aparentes hipóteses de excepcionalidade, verdadeiras regras elásticas, potencialmente interpretáveis com grande extensão, incompatíveis com a segurança jurídica que o direito confere à criança por nascer.

4. O legislador atual somente superará os vícios da moderna representação política se for sensível ao que o povo romano-luso-brasileiro conquistou e consolidou nas longas adaptações normativas contra os ataques ao nascituro. Desta batalha pelos princípios de proteção à vida, de Antonino Magno a Justiniano, de Teixeira de Freitas a Franco Montoro, participaram insignes juristas nacionais, que devem no mínimo serem ouvidos, antes de se introduzirem conceitos estranhos ao sistema jurídico romanístico.

5. Mantido o texto do Código Penal vigente e os princípios que regem a matéria, *de lege ferenda* é de se admitir, com a máxima prudência, a eventual introdução da permissão do aborto de anencéfalo, desde que com o critério técnico da *forma humana*. como aprimoramento do conceito virtualmente preparado pelos juristas do sistema jurídico romanista, sem contrastar com os direitos do nascituro e formando não exceção ao aborto da criança por nascer, mas como exceção

I – DIREITO CIVIL, GERAL E ESPECIAL

OS NASCITUROS ENTRE O DIREITO ROMANO E O DIREITO LATINO-AMERICANO [64]

(A propósito do art. 2º, do Projeto de Código Civil brasileiro)

PIERANGELO CATALANO

1. Premissa – 2. Terminologia e conceitos – 3. Princípios e normas – 4. Problemas italianos – 5. Perspectiva latino-americana – 6. O desvio de um projeto brasileiro – 7. A pessoa do nascituro e o interesse da *res publica* (contra o individualismo).

1. Premissa

Com relação à condição jurídica dos nascituros (ou concebidos) podem-se individuar, em época contemporânea, dois filões de pensamento jurídico: o primeiro, com forte inspiração justinianéia, que caracteriza grande parte da área ibérica (e resiste, também, na interpretação sistemática do Código Civil brasileiro), e o segundo, de origem pandectista germânica, que encontra expressão também no Código Civil italiano. A individuação destes dois filões de pensamento jurídico alcança-se através de uma análise comparativa dirigida sobre dois planos, claramente distintos na sua interconexão: o das palavras e dos conceitos e o dos princípios e da regulamentação (os dois planos correspondem aos últimos dois títulos dos *Digesta* de Justiniano: De *verborum significatione* e *de diversis regulis iuris antiqui*). Tal análise consentirá distinguir e relacionar as conceituações (aquelas que podemos definir de "concretas"e "naturalísticas" contra aquelas

64 Trad. do Prof. Eduardo C. Silveira Marchi, da Faculdade de Direito da USP.

"abstratas" e "positivistas") e as elaborações de princípio: (aquele, por assim dizer, da "paridade ontológica" entre nascituro e nascido, contra aquele da "equiparação excepcional").

Em conclusão, podemos dizer que o art. 1.º do novo Código Civil peruano tende a reforçar a tradição ibérica, ainda que através de uma conceituação abstrata.

2. Terminologia e conceitos

Na terminologia existe uma linha que vai da época republicana (Varrão) àquela do principado (*interpretatio* clássica das Doze Tábuas: Sabino) até ao século XVIII (as Pandectas reordenadas por Pothier): o termo técnico é *qui in utero sunt*, "aqueles que estão no útero".

Expressões menos frequentes ou mais tardias, como *conceptus, liberi nondum nati, qui nasci speratur*, encontram, variadamente, reflexos nos Código modernos: p. ex., no *Code Napoleón* e no Código Civil espanhol (art. 29: "concebido"), no *Allgemeines Landrecht für die Preussischen Staaten* e no Codigo Civil do Império da Áustria (ABGB, art. 22: "*ungeborne Kinder*", "criança ainda não-nascida"), e no Código Civil brasileiro (art. 4º : *nascituro*).

Trata-se de conceitos concretos aos quais, no plano normativo, pode corresponder (e corresponde nos exemplos elencados, ainda que de modo variado) a "paridade" entre *nascituro* e nascido. Escrevia Pothier, parafraseando Juliano:

"aqueles que estão no útero materno, quase que em todo *ius civile* reputam-se existentes"; e do Tribunato nos vem a explicação do art. 725 do *Code Napoleón* (onde se afirma implicitamente que o nascituro "existe"): "il n'est pas necéssaire que l'individu soit né pour être habile à succéder; ilsuffit qu'il soit conçu, parce que l'enfant existe réellement dès l'instant de laconception, et qu'il est reputé né lorsqu'il y va de son interêt, suivant la loi [...D. 5,4,3; 1, 5,7 e 26; 37, 9, 10]" (*Rapport* de chabot de 16.4.1803, *in* P.A. *Fenet, Recueil Complet des Travaux Préparatoires du Code Civil*, XII/168).

Obviamente, o uso de conceitos concretos pode também não conduzir à afirmação da "paridade", sobretudo quando se sobrepõem conceitos abstratos próprios da moderna doutrina, como ocorre, p. ex., com Savigny e Windscheid, que usam também constantemente o termo "Kind" por *nascituro* (v. infra, § 3).

O conceito antigo de *persona,* essencialmente concreto (o termo indicava um aspecto de qualquer homem, fosse ele livre ou escravo) é usado por justiniano em matéria hereditária (C. 3, 28, 30, 1: *Personam iam natam vel ante testamentum quidem conceptam*); Gaio (2, 242) tinha falado do postumus alienus como persona incerta que, enquanto tal, não podia ser instituído herdeiro e correspondentemente, e se legaria *inutiliter* (cf. 2, 241), diferentemente do *postumus suus* (admitido à sucessão legítima, como se sabe, já com base nas Doze Tábuas).

Tudo isso supõe e acentua a "existência" de qui in utero est, como estabelecido em D. 50, 16, 153: *intellegendus est mortis tempore fuisse, qui in utero relictus est* (v. *infra*, § 3, acerca do uso de *intellegere*).

O aprofundamento dos conceitos antigos reclamariam um cuidadoso exame dos significados das *expressões in rerum natura essa, in rebus humanis esse*, e também do uso técnico dos termos *postumus, partus e venter*. É relevante, outros sim, o uso comum, com relação aos nascituros, dos termos *puer* (Plauto, *Truc.* 201), *liberi* (Cícero, *Cluent.* 44, 125), *homines* (Juvenal, Sat. 6, 596), com que se deve confrontar a exposição técnica de Papiniano, referente a um aspecto patrimonial do parto da escrava (D. 35, 2, 9, 1: *partus nondum editus homo non recte fuisse dicitur).*

A continuidade desta tradição conceitual manteve-se na área ibérica também no século passado. Disto é um exemplo o *Diccionario Razonado de Legislación y Jurisprudencia* de Joaquín Escriche (utilizamos a nova edição, Paris – México, 1888, contendo também um quadro sinóptico "com arreglo a la legislación peruana", de Antonio Flores, da Universidad de Lima): "Segun el estado natural, se dividen las personas: 1.º) en nacidas y concebidas o existentes en el vientre de su madre" (p. 648); "El hombre en su acepción general y considerado segun el estado natural, es o nacido o solo concebido"(p. 821); cf. também os verbetes "Hijo póstumo", "Nacimiento", ibidem, pp. 798 e ss. e 1272.

Por outro lado, é característica da Idade Moderna a elaboração de distinções, de um ponto-de-vista jurídico, entre os conceitos de "homem" e "pessoa"(v., p. ex), J.M. Alvarez *Instituciones de Derecho Real de Castilla y de Indias*, I, Nova York, 1827, p. 65: "toda persona es hombre, pero no todo hombre es persona". Como dizia Savigny, o "conceito natural" de pessoa, idêntico àquele de homem, recebe do Direito Positivo modificações tanto limitativas quanto extensivas, podendo também "estender-se a capacidade a qualquer outro ente". A tal positivização do conceito corresponde a sobreposição de conceitos abstratos: sujeito de direito, personalidade, capacidade jurídica, pessoa fictícia.

Surge, então, a questão (como, p. ex., na interpretação do *Code Napoléon*) se a "criança concebida" existe como "pessoa". Talvez na doutrina alemã (e na manipulação "pandectista" das fontes antigas) notam-se melhor as contradições devidas à sobreposição de conceitos abstratos: vai-se da teoria da ficção (Savigny, com referências a D. 1, 5, 26; 50, 16, 231) à configuração do *nascituro* como "pessoa jurídica" (Rudorff), à construção de "direitos sem sujeito" (Windscheid). Em correspondência, vem também invertido o princípio normativo geral justinianeu na codificação do império alemão (v. infra, § 3).

As traduções das obras de Savigny e Windscheid, efetuadas por ilustres romanistas italianos, aprofundam a fratura conceitual entre *nascituros* e nascidos, introduzindo, onde os alemães

escrevem "Kind", as contraposições entre "feto" e "persona" (Scialoja), "feto" e "bambino" (Fadda e Bensa). O uso do conceito de "capacidade jurídica" consentiu, enfim, a inversão estatalista do princípio justinianeu no Código Civil italiano, de 1942 (v. *infra*, § 4).

A pandectística e a civilística europeias eliminaram conceitualmente a concretitude da relação "naturalística" entre *qui in utero est e homo*, contribuindo, assim, para a negação, no plano normativo, da paridade ontológica.

Importantíssima, não somente de um ponto-de-vista teórico (embora de influência ainda limitada) é a resposta dos grandes codificadores latino-americanos Teixeira de Freitas (*Consolidação e Esboço*) e Vélez Sársfield (*Código Civil Argentino*), os quais, considerando os *nascituros* como pessoas já existentes, usam o conceito de "pessoas por nascer" (*nascituro*), *personas por nacer* (o conceito vem mantido no *Anteproyecto de Código Civil* do paraguaio Luis de Gasperi, 1964).

A formulação do art. 4.º do Código Civil brasileiro ("A personalidade civil do homem começa do nascimento com vida"), modificando aquela do projeto de Clóvis Beviláqua (art. 3º: "A personalidade civil do ser humano começa com a concepção, sob a condição de nacer com vida") mostra-se contraditória (v. A. F. Montoro – A. de Oliveira Faria, Condição Jurídica do "*Nascituro*" no Direito Brasileiro, São Paulo, 1953, pp. 9 e ss; 65 e ss.). A contradição, devida a um parcial desvio concernente à tradição

brasileira, refere-se também à relação ente o conceito de "pessoa" e o reconhecimento de "direitos". Beviláqua, com razão, tinha destacado a exigência de harmonizar "o Direito Civil consigo mesmo, com o Penal, com a fisiologia e com a lógica".

É útil, neste ponto, recordar a distinção e interconexão entre o plano conceitual e o normativo. Deve-se, também, hoje levar sempre mais em consideração o Direito Constitucional e o Direito Internacional (v. *infra*, § 4).

3. Princípios e normas

As modernas abstrações conceituais vêm utilizadas, no plano normativo, para inverter o princípio da paridade claramente afirmado no Direito Romano justinianeu.

Segundo os *Digesta* de Justiniano, a paridade do *nascituro* e do nascido é um princípio de caráter geral, salvo as exceções de algumas "partes" do *ius*. O princípio geral é claramente afirmado no Livro I, Tit. V (*De statu hominum*) e encontra correspondência terminológica no ultimo livro, Tit. XVI (*De verborum significatione*): v. D. 1, 5, 26: *Qui in utero sunt, in toto paene iure civili intelleguntur in rerum natura esse*; 50, 16, 153; 164, § 231.

Tal princípio foi formando-se com base nas Doze Tábuas. Por motivos jurídico-religiosos "il concepimento determina il sorgere di um nuovo posto di *suus* nella *Familia*"(G. La Pira). Neste sentido opera-se a *interpretatio* dos juristas (para a época clássica devemos recordar. Masurio Sabino: v. D. 38, 16, 3, 9) em

matéria de herança, tema de importância primária, segundo a sistemática mais antiga. Como indício do desenvolvimento alcançado gradualmente, pode-se confrontar Gaio 1, 147, *in compluribus aliis causis postumi pro iam natis haberentur* (v. também 2, 242) com a afirmação mais ampla de Modestino, D. 25, 1, 2, 6. Sobre esta evolução (da qual encontramos exemplo na interpretação jurisprudencial de um *senatusconsulto*: Pompônio , D. 38, 4, 13, 1) influíram certamente as disposições do Edito Pretoriano e a consequente interpretação (D. 37, 9, § 1º, 15 e 37, §§ 7 e 9... *in omnibus partibus edicti...*), (ou seja, sobretudo o pensamento de grandes jurisconsultos como Celso (o autor da definição do *ius* como *ars boni et aequi*) e Juliano (*subtilissimus conditor* do Edito Perpétuo): v. D. 1, 5, 26; 38, 16, 6-7. Justiniano conserva a exemplificação feita pelo jurista contemporâneo do Imperador Adriano, a qual, na sua complexidade sumária, tocava partes muito diversas do *ius civile*: o *postliminium,* a compra e venda e o furto, o patronato (D. 1, 5, 26). Justiniano, igualmente, generaliza a formulação terminológica e conceitual de um discípulo de Juliano, Terêncio Clemente: D. 50, 16, 153 (v. supra, § 2).

É oportuno esclarecer que o princípio da paridade não é corolário de uma ficção, ou seja, de uma construção imperativa (v. M. Garçía Garrido, in Anuario de *Historia del Derecho Español*, 1957-58, pp. 338 e ss.), mas sim da constatação de uma realidade por parte do intérprete: neste sentido Juliano (D. 1, 5, 26)

é entendido corretamente por Teixeira de Freitas (na nota ao art. 221 do *Esboço*, com uma exata crítica a Savigny). Trata-se, usando as palavras de Teixeira de Freitas, de "reconhecer a realidade"; os usos, também, do verbo *intellegere* (v., p. ex., Terêncio Clemente, D. 50, 16, 147; 151; 153) obriga-nos ainda a considerar em desconformidade com a jurisprudência antiga a contraposição, introduzida por Alberrtario, entre "nozione fisiologica" e "nozione giuridica"do *nascituro*.

O critério-guia e limite da evolução do princípio da paridade entre *nascituro* e nascido, através também das constituições imperiais, parece ser, ao menos a partir da época de Adriano (v. C. Castello, in *Mélanges F. De Visscher*, III, Bruxelles, 1950, pp. 267 ss) o conceito de *commodum do nascituro*. A formulação geral encontra-se em um jurista da época dos severos: Paulo: D. 1, 5, 7: *Qui in utero est, perinde ac si in rebus humanis esset custoditur, quotiens de commodis ipsius partus quaeritur: quamquam alii antequam na catur ne quaquam prosit* ("... siempre que se trate de sus ventajas proprias, pues antes de nacer no puede favorecer a terceiro", traduz livremente D'Ors); cf, 50, 16, 231 (o limite era elucidado, com referência ao *munera* do pai, por uma constituição do Séptimo Severo: D. 27, 1, 2, 6). Em matéria de *status* das pessoas, v., p. ex., Marciano, D. 1, 5, 5, 2-3; Pauli Senti 2, 24, 1-3.

Segundo o Direito Romano, ao menos em época justinianéia, o conceito da "existência"do *nascituro* (v, supra, § 2) está em

conexão como o princípio geral de paridade ontológica, com bse no qual se devem considerar excepcionais, seguindo também o critério do *commodum*, as "partes do direito" (ou "causas" ou "questões") em relação às quais não se aplica dito princípio.

O princípio permanente (não obstante a introdução do conceito abstrato de "personalidade", unidamente à refutação daquele de "pessoa por nascer") em vários direitos estatais compreendidos na tradição jurídica ibero-amerciana. Além do já citado art. 4º, do CC brasileiro ("mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do *nascituro*"), bastaria recordar o art. 29 do CC espanhol ("El nacimiento determina la personalidad; pero el concebido se tiene por nacido para todos los efectos que le sean favorables, siempre que nazca com las condiciones que expressa el artículo siguiente").

Mais frenquentemente, porém , a introdução dos conceitos abstratos de "pessoa", "personalidade", "sujeito de direito", "capacidade jurídica" possibilitou uma inversão dos princípios e das normas: passou-se, por assim dizer, da paridade ontológica à equiparação legislativa excepcional. O intinerário jurisprudencial aparece claramente na "teoria da ficção"dc Savigny: a regra *nasciturus habetur pro nato* seria uma "simples ficção" e, portanto, "aplicável somente a algumas limitadas relações jurídicas". Não é aqui o lugar para discutir as diversas teorias (a dos "direitos futuros", da "condição" etc.: v. uma ampla resenha no vol. 1 do Tratado de Direito Privado de Pontes de Miranda);

limitar-nos-emos a observar como Windscheid, no quadro da teoria dos "direitos sem sujeito", seja forçado a considerar "inexata" a linguagem das *institutiones* (2, 14, 2, onde se fala do "escravo daquele que está no útero") e dos *Digesta* de Justiniano.

Segundo Savigny (e os romanistas que acriticamente o acompanharam) o "vero stato attuale della cosa" (utilizamos a tradução de Scialoja; Savigny, porém, tinha escrito: "das Wahre Verhäaltniss der Gegenwart") estaria expresso em dois passos: Papiniano, D. 35, 2, 9, 1 e Ulpiano, D., 25, 4, 1, 1. A interpretação de Savigny não pode ser superada através da distinção entre "sujeito" e "objeto" de direito, que é desconhecida do antigo Direito Romano (C. Maschi, in, *Jus*, 1975, p. 388, julgava poder distinguir, assim, dois grupos de textos, mas não evitava a teoria da ficção). Deve-se observar, ao invés, que Papiniano tratava da *lex Falcidia*, e Ulpiano, em relação ao Edito Pretoriano, abordava os *senatusconsulta de liberis agnoscendis*; além disso, os títulos dos *Digesta* nos quais estão colocados os dois passos (*Ad legem Faalcidiam* e *De inspiciendo ventre custodiendoque partu*) indicam claramente que as formulações dos dois juristas severianos devem ser consideradas como exceções, convenientemente motivadas, em relação aos princípios fixados no primeiro e no último livro dos *Digesta*. Tais formulações são devidas: a primeira, à avalição (não só econômica) do parto da escrava; a segunda, à defesa do interesse da mulher, (e do *nascituro* também) defronte ao marido. Com relação à definição

ulpianéia do *partus como mulieris portio*, parece nos perpicaz, ainda que incompleta, a interpretação de um conhecido Civilista colombiano (L. Valência Zea, Derecho Civil, I, 351 e ss., Bogotá, 1979): "Ya los juristas romanos consideraban el feto como un miembro o porción de las vísceras de la madre, com locual se negaba que el feto fuera simplesmente una cosa. Concepción estrecha, pero que em todo caso permitía dar cierta protección jurídica ao concebido (*nascituro*). En efecto, el concebido (nascituros) gozaba de la protección jurídica que se le daba al mismo cuerpo de su madre, y así podéan sancionarse los hechos ilícitos provenientes de cualquier persona, que lesionaran o impidieran la gestación normal del concebido". Seguem-se referências às obras de Andrés Bello, que, todavia, não consentem a superação da postura de Savigny.

4. Problemas italianos

Deixamos de examinar as consequências da teoria da ficção no Código Civil alemão (v., para uma interpretação comparativa do BGB, H. Eichler, Personenrecht, Wien, 1983, pp. 104 e ss).

Devemos sublinhar, nesta sede, a utilização que, no quadro de uma concepção estatalista do Direito, foi feita do conceito abstrato de "capacidade jurídica" no Código Civil italiano, art. 1°: "La capacità giuridica si acquista dal momento dela nascita. I diritti che la legge riconosce a favore del concepito sono subordinati all'evento della nascita. Le limitazione alla capacitá

giuridica derivante dall'appartenenza a determinate razze sono stabilite da leggi speciali". O último parágrafo foi revogado, como se sabe, em 1944; dá-nos, porém, elementos para uma reflexão sobre as possíveis consequencias da utilização estatalista de conceitos abstratos: possíveis tristes consequências para os nascidos e também para os *nascituros*. Permanece efetivamente no hodierno Código Civil italiano a inversão daquele princípio romano que podemos chamar de "paridade ontológica entre *nascituro* e nascido"; é evidente que, com base no § 2º do art. 1º, a defesa dos nascituros em paridade com os nascidos não pode referir-se aos casos não contemplasdos pelas leis. Trata-se, pois de um direito civil completamente diverso daquele da multíplice rica tradição ibérica (v. *infra*, §5).

A doutrina jurídica italiana, para a defesa dos *nascituros*, deve antes recorrer ao princípios fixados na Constituição (art. 32, p. ex., que considera a saúde como "fondamentale diritto dell'individuo") ou na "Declaração Universal dos Direitos do Homem, ou ainda na "Declaração dos Direitos da Criança"das Nações Unidas. Isto possibilita tanto a Formulação do conceito jurídico de *indivíduo umano* (F. Busnelli) quanto a franca admissão da "irrilevanza sul piano del Diritto Costituzionale del concetto normativistico o civilistico di persona" (S. Lener).

5. Perspectiva latino-americana

A regra *naciturus pro iam nato habetur, si de eius commodo agitur* (deduzida do primeiro e do último livro dos *Digesta de Justiniano*) vige sempre, de modo variado, no Direito espanhol e nos diversos filões do Direito latino-americano. É suficiente pensar que, mesmo no âmbito de aplicação do Codigo Civil de Andrés Bello, chega-se a admitir a adoção do *nascituro*, ainda que não prevista pela lei (F. Hinestrosa, in *Studi Sassaresi*, 1970-80, p. 436).

Em um contexto internacional onde à tradição romana justinianéia (prosseguida modernamente sobretudo nas obras de Teixeira de Freitas e Vélez Sarsfield), contrapõe-se uma interpretação germânica do Direito Romano (sendo talvez Savigny e Windscheid os máximos expoentes), a qual encontra expressão no estatalismo do Código Civil italiano, deve-se admirar o esforço criativo de juristas latino-americanos empenhados tanto na interpretação dos Códigos hodiernos, quanto na elaboração de novos Códigos.

A opinião dos juiristas determina uma interpretação das normas inspiradas pelo *Code Napoléon* convergente com a tradição justinianéia e ibérica. Também nesta matéria torna-se útil o conceito de sistema jurídico latino-americano, muito além das codificações próprias dos Estados.

Exemplar é a sentença do "Tribunal de Apelaciones en lo Civil de 3er. Turno" de Montevideo, de 8.3.82, que, em tema de danos morais, também com referência ao art. 725 do *Code*

Napoléon, semelhante ao art. 835 do CC do Uruguai, esclarece que "el menor concebido, siempre que nazca viable, es sujeito de derecho.

O art. 1º do CC peruano, de 1984, parece coligar-se à tradição romana, ibérica e americana, ainda que através da utilização do conceito de "sujeito de direito". Neste sentido manifesta-se claramente Fernández Sessarego, autor do Projeto: "Es importante destacar la novedad constituida por el reconocimiento normativo de la categoria de sujeto de derecho que se otorga al concebido, superándose de este modo la innecesaria ficción contenida en el art. 1º. del CC de 1936". O jurista de Lima contribui originalmente ao filão do pensamento ibérico: ele concentra a atenção no valor da vida humana e, refutando a teoria da ficção chega a utilizar a utilizar a conceituação abstrata para a defesa da concreta existência dos *nascituros*.

O Código Civil paraguaio, sancionado em 1985, dispõe em seu art. 28 (com o qual iniciam as "Disposiciones generales" relativas às pessoas físicas): "La persona física tiene capacidad de derecho desde su concepción para adquirir bienes por donación, herencia o legad. La irrevocabillidad de la adquisición está subordinada a la condición de que nazca com vida, aunque fuere por instantes despúes de estar separada del seno materno"; porém o art 31, em tema de representação, retoma o conceito de "pessoa por nascer". Esse novo Código, portanto, não se distancia

substancialmente da tradição desenvolvida por Teixeira de Freitas, Vélez Sarfield, De Gasperi.

No projeto do Código Civil elaborado pela Comisión Revisora, nomeada pelo Presidente da República colombiana em 1980, rejeita-se a teoria da ficção (aceita, ao invés, no Código Civil de Andrés Bello) e se utilizam os conceitos de "ser Humano" (que pode ser "concebido" "em el vientre": arts. 35 e 36), "persona", "personalidad", "titular de derechos". É evidente que o Direito latino-americano tende desta maneira a se liberar da influência dos pandectistas, embora filtrada através do Código de Andrés Bello.

6. O desvio de um projeto brasileiro

Um risco de desvio afigura-se, infelizmente, no último projeto de Código brasileiro.

No Código Civil brasileiro em vigor, os direitos do *nascituro* são postos a salvo, conforme o exposto, "desde a concepção". O texto inicial do Projeto, hodiernamente em discussão , mantinha esta forma: mas na redação do art. 2º, modificada pela Comissão Elaboradora e Revisora (1973), as palavras "desde a concepção" foram suprimidas, e tal supressão permaneceu no texto do Projeto aprovado pela Câmara dos Deputados (n. 118 de 1984), e atualmente em exame na Comissão Especial do Senado. A supressão das palavras "desde a concepção", apesar da declarada intenção (República Federativa do Brasil-Ministério da Justiça,

Anteprojeto de Código Civil, 2ª ed. Revisada, p. 25) de levar em consideração as disposições (arts. 1.987 e 1.988) que admitem à sucessão "os filhos ainda não concebidos" (isto é, melhor dizendo, a "prole eventual", segundo a terminologia do art. 1.718 do Código vigente), ameaça constituir claro desvio da tradição jurídica justinianéia e ibérica, tanto a nível conceitual quanto a nível de princípios.

Parece que se tende a introduzir um conceito de *nascituro* mais amplo do que aquele de "concebido", uma vez que viria a compreender também a "prole eventual". Tal conceito seria essencialmente diverso daquele até o momento em uso, já que não seria individuado com base na natureza da concepção, mas sim na normativa positiva estatal. Trata-se-ia de mero instrumento normativo que anularia a distancia entre pessoa "não-existente" ou "futura" (na exata terminologia de Teixeira de Freitas: cf. "Additamentos à Consolidação das Leis Civis", *Revista Annual*, 1, Rio de Janeiro 1877, pp. 1 e ss.) e *nascituro* (ou concebido), isto é, "pessoa por nascer", que realmente existe no ventre da mãe. Tal desvio conceitual, que assemelha o *nascituro* à "pessoa futura", vem acentuado pelos arts. 1.986 e 1.987 do Projeto em discussão, que distinguindo as pessoas "existentes" daquelas "já concebidas", refutam implicitamente a conceituação do *Code Napoléon* (art.725) relativa à "existência do nascituro e também aquela do Código Civil vigente (art. 1718), concernente à prole

eventual". O conceito de nascituro abandonaria, assim a existência, tendendo a esvair-se no ... nada.

Quanto aos princípios, deve-se recordar que o Código Civil vigente, não obstante a formulação contraditória do art. 4° ("personalidade civil do homem começa do nascimento... desde a concepção os direitos do *nascituro*"), coloca-se no âmbito da tradição justinianéia e ibérica, que chamamos da "paridade ontológica" entre *nascituro* e nascido, graças também às opiniões de juristas como Bevilaqua (v. "observação 1" ao art. 1.718) e Pontes de Miranda, que procederam a adequadas interpretações sistemáticas do texto normativo. O projeto proposto, ao contrário, pela implícita assemelhação conceitual do *nascituro* (concebido) à "prole eventual" encontra as suas raízes não-declaradas nas teorias pandectistas ("ficção"; "direitos sem sujeito"); esse reduz os direitos do *nascituro* àqueles expressamente e excepcionalmente fixados no texto normativo. A possibilidade critativa do intérprete em favor do *nascituro* viria, assim, a ser definitivamente eliminada, semelhantemente ao que ocorreu com outras codificações influenciadas pelos pandectistas.

Resta somente a esperança de que o Poder Legislativo da República Federativa do Brasil volte a considerar, dentro do espírito de um autêntico favor à vida humana, a exata distinção entre "pessoa futura" e "pessoa por nascer" (segundo as palavras de Teixeira de Freitas), ou seja, o diverso "suporte fático" (Pontes

de Miranda, *Tratado*, cit., I, pp. 171 e ss.) sobre o qual se assenta a condição jurídica do *nascituro*.

7. A pessoa do nascituro e o interesse da "res publica" (contra o individualismo)

Ao "fervor ideológica individualista" da Corte Suprema dos Estados Unidos, que deu origem às sentenças emitidas em 1973 a propósito de aborto (G. Bognetti), corresponde, como se sabe, a simplista afirmação de que o *nascituro* nunca teria sido reconhecido pelo Direito como "pessoa em sentido próprio" ("... in the whole sense").

Diante de tal fervor individualista, podemos remontar ao princípio codificado por Justiniano, através da opinião de Ulpiano (D. 37, 9, 1, 15) (4): "Não duvidamos que o pretor tenha que prestar ajuda também ao concebido, bem mais porque a sua causa deve ser mais favorecida do que aquela do menino: porquanto o concebido é protegido para que venha à luz, o menino para que seja introduzido na família; pois este concebido tem que ser nutrido porque nasce não somente para o pai, ao qual diz-se pertencer, mas também para a república" (cf. Código Civil, Esboço, por Teixeira de Freitas, art. 57 e nota sobre os "Agentes do Ministério Público").

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Convido o Senador Rodrigo Rollemberg para ocupar a tribuna e apresentar o seu pronunciamento. *(Pausa.)*

Na ausência do Senador Rodrigo Rollemberg, convido o Senador Delcídio do Amaral para fazer uso da palavra.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador João Costa; Senadores e Senadoras, eu não poderia deixar de fazer um registro, nesta semana que se vai encerrando, porque teremos sessão amanhã, pela manhã também, sobre reuniões importantes que tivemos no meu Estado, o Mato Grosso do Sul, na minha cidade, Corumbá, para as quais convidamos o Dr. Bruno, dirigente da Empresa de Planejamento e Logística comandada pelo Dr. Bernardo Figueiredo, que hoje, mais do que nunca, estuda a integração dos vários modais de transporte brasileiros: rodovias, ferrovias, portos, aeroportos. O motivo do convite à EPL se deve ao interesse que o meu Estado e a população do meu Estado têm manifestado com relação às ferrovias que cortarão o Mato Grosso do Sul.

Temos hoje, Sr. Presidente, uma ferrovia, a antiga Noroeste do Brasil, cuja concessão pertence à América Latina Logística, à famosa ALL. Lamentavelmente, essa ferrovia se encontra em condições absolutamente precárias. Apresenta quase 90% de ociosidade, dormentes que precisam ser trocados, trilhos que precisam ser trocados. É uma ferrovia de bitola métrica quando, na verdade, nós precisaríamos de uma ferrovia de bitola larga. Discutindo com os técnicos da EPL, uma das soluções é a adoção de bitola mista nesse trecho, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que começa em Corumbá, na minha cidade, cruza todo o Estado, de oeste a leste, passando por Campo Grande e por Três Lagoas. Essa ferrovia chega até Bauru. É importante registrar que ela tem um ramal que sai de Campo Grande e vai até Ponta Porã, na fronteira com o Paraguai. É uma ferrovia que tem todas as condições de funcionar como uma ferrovia de integração nacional, e integração, inclusive, com os países vizinhos.

Sr. Presidente, infelizmente, as coisas não caminham como todos nós, sul-mato-grossenses, sempre esperamos, ou esperávamos, melhor dizendo.

Fez-se, lá atrás, um Termo de Ajustamento de Conduta que acabou não sendo cumprido. A agência reguladora, a ANTT, sequer tomou providências com relação ao cumprimento desse Termo de Ajustamento de Conduta. Agora, há um novo acordo com o Governo Federal, no sentido de recuperar 5km, para atender o escoamento dos minérios da Vale do Rio Doce lá em Urucum, em Corumbá, e a intenção de revitalizar essa ferrovia, de 2014 para frente.

Alguns meses atrás, Sr. Presidente, fizeram um grande estardalhaço de um fato relevante, divulgando a criação de uma empresa chamada Vetria, que seria uma empresa em que os principais acionistas são a ALL, produtores de ferro-ligas da região de Corumbá e, possivelmente, novos investidores que, em tese, teriam interesse na viabilização dessa empresa, que já nasceria com cargas a transportar, minério de ferro, especialmente da Vale do Rio Doce, ferro-gusa, e outros produtos ligados ao agronegócio e produzidos no meu Estado, o Mato Grosso do Sul.

A grande realidade é que, a despeito de tudo aquilo que anunciaram, pouco foi feito. A ferrovia pouco avançou nos últimos meses e nos últimos anos. Se existe uma privatização malfeita, que já começou errada desde o início foi a privatização, melhor dizendo, o arrendamento da malha viária da antiga Noroeste do Brasil.

E nós vamos, já dissemos ao Dr. Bernardo Figueiredo, correr atrás disso. Não é possível que uma ferrovia tão importante, com um desenho fundamental para escoamento da nossa produção, para barateamento dos nossos fretes, fique nessa situação.

Portanto, a Bancada de Mato Grosso do Sul fará um trabalho intenso, Sr. Presidente, para tentar buscar uma saída, para tentar buscar uma solução para essa ferrovia que é estratégica para o nosso Estado.

Não poderia deixar também, Sr. Presidente, de registrar que hoje o desafio não é só a revitalização dessa ferrovia, mas também o ferroanel em São Paulo. Muitas composições que vêm do Centro-Oeste, da área que potencialmente representa a grande produção agrícola do nosso País, quando chegam a São Paulo, disputam os espaços dessa via férrea com o transporte de passageiros. Portanto, muitas composições precisam esperar para depois descer ao Porto de Santos. Esse é um desafio importante, como também é o desafio do *open access*, o desafio do livre acesso de composições de terceiros à malha ferroviária, normalmente administrada por concessões, cuja responsabilidade não é só da ALL, mas também de outras companhias brasileiras como a Vale do Rio Doce, por exemplo.

A questão do acesso é absolutamente fundamental para garantir competitividade, escoamento de nossas cargas e, fundamentalmente, esse atrelamento das ferrovias com os portos, não só os portos marítimos com as hidrovias, como é o caso do rio Paraguai,

na minha Corumbá, onde tenho condições de escoamento até a Argentina.

Não posso deixar de destacar aqui também a necessidade de correções no leito do rio Paraguai, para que nós tenhamos navegabilidade durante todo o ano. Hoje, essa hidrovia não trabalha o ano inteiro. Nos períodos mais secos, em função dos bancos de areia, o escoamento da produção de minério fica prejudicado, e, consequentemente, aumentam o custo de produção e o custo dos produtos dos minérios produzidos na minha cidade de Corumbá.

Sr. Presidente, é importante destacar, dentro desse escopo de ferrovias fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do Mato Grosso do Sul, os dois novos projetos que a EPL estuda e que nos vão levar, inclusive, a audiências públicas, a serem realizadas em meados do ano de 2013.

Uma ferrovia absolutamente importante dentro dos planos do Governo é o ramal da Ferrovia Norte/Sul, que vai representar uma coluna vertebral com várias ramificações para várias regiões e vários portos brasileiros. Uma dessas ramificações atende o Mato Grosso do Sul, indo a Dourados, com eventualmente a construção de um ramal em Três Lagoas, atendendo a região do Vale do Ivinhema e chegando, finalmente, ao Município de Dourados. Há, inclusive, a possibilidade de estender essa ferrovia em bitola larga até Porto Murtinho. Lá em Murtinho, nós faríamos o transbordo das barcaças que viriam de Corumbá. Far-se-ia o transbordo para a ferrovia em Porto Murtinho, e, depois, esse minério seria escoado em outros portos brasileiros.

Essa ferrovia é fundamental, Sr. Presidente, porque não escoa só minério, mas escoa também soja e milho e vai escoar etanol. Mato Grosso do Sul, hoje, é o quarto produtor de etanol no Brasil; nós próximos cinco anos, vai ser o segundo. Portanto, o etanol é uma grande riqueza. A riqueza proporcionada pelo etanol é importante não só sob o ponto de vista de etanol/combustível, mas também sob o ponto de vista da utilização do bagaço de cana para a geração de energia. Mato Grosso do Sul vai ser exportador de energia a partir do bagaço de cana nas nossas usinas. Portanto, essa ferrovia é vital, porque escoa produção agrícola de áreas muito férteis, de áreas que são grandes produtoras de grãos.

Esperamos que esse projeto saia rapidamente, porque as expectativas são muito grandes em Mato Grosso do Sul com relação a essa ferrovia, que – repito – é um ramal em bitola larga da Norte/Sul, chegando eventualmente até Porto Murtinho.

Há outra ferrovia, Sr. Presidente, muito importante que chega até Maracaju, nasce no norte do Paraná, cruza Mundo Novo, tendo passado, no Paraná, por Cascavel, no noroeste do Paraná. A ferrovia sobe por Mundo Novo, e há a alternativa de Dourados e de Maracaju, escoando essa produção pelo Porto de Paranaguá. Essas duas ferrovias são fundamentais para o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul.

Isso está associado aos leilões da BR-163, rodovia que corta o Mato Grosso do Sul de norte a sul, que o interliga com Mato Grosso, chegando até o Pará. A partir do momento em que a BR-163 vier a ser duplicada, nós vamos ter outro quadro, outro cenário rodoviário também no nosso Estado.

Não posso deixar de destacar também a BR-262, que nasce na minha Corumbá, passa por vários Municípios da região pantaneira, chega a Campo Grande, depois pega o leste do Estado e atravessa Três Lagoas, entrando em São Paulo, a qual passará, sem dúvida nenhuma, pelo mesmo processo. A BR-267 tem um traçado paralelo à BR-262 e integra várias regiões do nosso Estado também.

Eu não podia deixar, nesta oportunidade, de destacar o Porto Seco, em Campo Grande, que, junto com o aeroporto e com as duas hidrodovias... Mato Grosso do Sul é um Estado mesopotâmico: a leste, está o Rio Paraná; a oeste, o Rio Paraguai. E nós temos de aproveitar bem essas hidrovias, muito mais do que hoje utilizamos, especialmente, a hidrovia do Rio Paraguai.

Portanto, Sr. Presidente, temos uma expectativa muito grande no sentido de garantir esses investimentos para o nosso Estado, investimentos importantes. É uma malha ampla. Para que V. Exª tenha ideia, são quase 1.820km, estando 750km dentro do Mato Grosso do Sul. Portanto, é um grande desafio sob o ponto de vista de engenharia, sob o ponto de vista de materiais, sob o ponto de vista de controle.

Nós ficamos muito felizes com a palestra apresentada pela EPL na minha cidade, em Corumbá, no nosso encontro regional do Partido dos Trabalhadores. Eu não tenho dúvida de que repetiremos esses encontros.

Infraestrutura, ao lado de inclusão social; ao lado das questões indígenas, que preocupam todos com respeito às nossas etnias, aos nossos patrícios indígenas e aos nossos produtores; ao lado do saneamento, da habitação popular e de novos investimentos, é a logística que vai consolidar Mato Grosso do Sul como um Estado de integração com as unidades federativas mais importantes do Brasil, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, como também com os países vizinhos, proporcionando, inclusive, com a Bioceânica,

acesso ao Oceano Pacífico, economizando distâncias, reduzindo fretes. Não só garantiremos, com essa logística, comida mais barata para os brasileiros e para as brasileiras, mas também criaremos competitividade dos nossos produtos nessa concorrência que, hoje, mais do nunca, vivenciamos nos vários continentes deste Planeta.

Portanto, Sr. Presidente, quero aqui registrar os desafios que temos pela frente, o momento importante que o Mato Grosso do Sul enfrenta e qual é o Estado que surgirá desses investimentos do Governo Federal, que tem sido um grande parceiro de Mato Grosso do Sul ao longo de todos esses anos. O Governo do Presidente Lula, o Governo da Presidenta Dilma, governos republicanos, independentemente das disputas e dos partidos, sempre foram generosos e olharam o Mato Grosso do Sul com extrema atenção, com extremo cuidado, reconhecendo a importância do nosso Estado no concerto da Federação brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer esse registro dos ganhos logísticos, dos desafios que temos pela frente e, efetivamente, do trabalho que o Governo Federal, o governo estadual e toda a bancada estadual e federal vão necessariamente ter de desenvolver ao longo dos próximos anos, para que nós tenhamos sucesso, aproveitando esses grandes projetos para gerar empregos, qualificando a nossa gente, para que esses empregos tragam benefícios para quem vive e tem suas famílias no nosso Estado. Com isso, vamos garantir dignidade, garantir perspectivas melhores e garantir cidadania, que é a razão de ser de todos nós, de toda a nossa sociedade e de todo o nosso País.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de fazer o registro da importância desses projetos que o Governo Federal apresenta nessa iniciativa, do meu ponto de vista, fundamental da criação da EPL, uma empresa destinada a estudar a integração dos vários modais de transporte, a otimizar os potenciais modais que nosso Mato Grosso do Sul e os demais Estados brasileiros detêm e a, com isso, efetivamente, vencer o maior desafio, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, que, sem dúvida alguma, nós enfrentaremos em Mato Grosso do Sul e em todo o Brasil: o desafio da logística. Esse, talvez, seja o ponto crucial para consolidar o Brasil como um dos países mais importantes das Américas e como um dos principais protagonistas da economia mundial.

Portanto, Sr. Presidente, mais do que nunca, quero agradecer, pelo empenho, ao Governo Federal.

Agradeço pelo trabalho desenvolvido à EPL e ao Ministério dos Transportes, comandado agora pelo meu amigo, meu irmão, ex-Senador da República, Ministro César Borges.

Não tenho dúvida de que nos empenharemos no que for necessário para que esse programa, ora em estudo – haverá audiências públicas nos próximos meses em Mato Grosso do Sul –, obtenha sucesso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero agradecer a paciência de V. Exª com o tempo em que ocupei esta tribuna. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Senador Delcídio do Amaral, obrigado por suas ponderações. Tenho falado, Senador, que o Brasil, para ser o País do futuro, para crescer como deveria – e deve crescer – e como nós esperamos, precisa de infraestrutura e de logística. Precisamos corrigir os erros nessas duas áreas.

Precisamos explorar mais outros modais. O Brasil se fixou muito no modal rodoviário, e nós precisamos avançar para os três outros modais, o ferroviário, o hidroviário e o aéreo, com aeroportos de carga, que não existem em algumas regiões, com a hidrovia, um transporte muito mais barato, menos oneroso e quase sem risco, com risco muito menor. Hoje, nós trocamos todo esse conforto pelo transporte rodoviário, que traz riscos à vida, com furtos, com crimes. Precisamos mudar os modais, melhorar as bitolas das ferrovias, que são pequenas; é preciso bitolas adequadas.

O sonho do Brasil, como o senhor disse muito bem, e, principalmente, do Tocantins, que aqui represento, é buscar o acesso ao Pacífico.

Precisamos chegar ao Pacífico pela ferrovia, pelo porto do Peru. Penso que, se chegarmos ao Pacífico e ao Atlântico e se chegarmos, por meio do Pacífico, à Ásia, o Brasil será melhor e mais competitivo.

Muito obrigado por tudo. Obrigado por suas palavras. Mande um abraço para o povo do Mato Grosso do Sul, que o senhor representa tão bem nesta Casa. Obrigado.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Também quero aproveitar para deixar um grande abraço ao povo do Estado de Tocantins, um Estado moderno, um Estado que, sem dúvida, vai obter muito sucesso.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2013

Institui a residência advocatícia, destinada a advogados sob a forma de curso de especialização sob a responsabilidade da Defensoria Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Residência Advocatícia, modalidade de ensino de pós-graduação em sentido lato, destinada a advogado.

Art. 2º A residência advocatícia dar-se-á sob a forma de Curso de Especialização, sob responsabilidade de instituição superior de ensino legalmente competente, em convênio com instituição da Defensoria Pública Federal ou Estadual, ou diretamente pela Defensoria Pública por meio de sua Escola Superior.

Art. 3º A admissão em Curso de Especialização de Residência Advocatícia exige aprovação em processo seletivo estabelecido pela instituição educacional conveniada com a Defensoria Pública ou pela Escola Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Participam do processo seletivo representante da Escola Superior da Advocacia, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Escola Superior da Defensoria Pública, onde houver.

Art. 4º O Curso de Especialização de Residência Advocatícia contemplará treinamento em serviço, que funcionará sob a responsabilidade da Defensoria Pública, sob orientação de Defensor Público com especialização, mestrado ou doutorado.

Art. 5º O advogado-residente admitido no programa terá anotado no contrato padrão de matrícula:

I – qualidade de advogado residente, com a caracterização da especialidade de seu Curso;

II – o nome das instituições conveniadas responsáveis pelo programa;

III – o valor da bolsa paga pelas instituições responsáveis.

Art. 6º Ao advogado-residente é assegurada bolsa em valor estipulado pelo Defensor Público-Geral Federal, Estadual e do Distrito Federal, não inferior ao piso salarial estipulado em cada estado da federação.

Parágrafo único. Nos estados que não houver piso salarial, o valor da bolsa será não inferior a dois salários mínimos vigentes no país.

Art. 7º. O advogado-residente é filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.

Art. 8º O advogado-residente tem direito às licenças maternidade e paternidade, conforme o caso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, assim como em caso de licença por razão de saúde, o período do Curso será ampliado no prazo equivalente ao da licença.

Art. 9º O advogado-residente tem direito ao auxílio alimentação.

Art. 10. O programa do Curso de Especialização de Advogado-Residente respeitará o máximo de 20 horas semanais.

Parágrafo único. O advogado-residente faz jus a trinta dias de repouso por ano de atividade.

Art. 11. A conclusão do Curso de Especialização do Programa de Residência Advocatícia exige presença mínima nas aulas e atividades laborais, e a apresentação da monografia final, observada as demais normas estabelecidas pelo Ministério da Educação sobre o tema.

Art. 12. A interrupção do Programa de Residência Advocatícia, assim como o inadimplemento das exigências do art. 11 implicam a reprovação no Curso.

Ar. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição legislativa que ora submetemos ao exame das Senadoras e dos Senadores tem o duplo propósito de ressaltar a imensa importância da atividade da Defensoria Pública, de um lado; e ensejar a oportunidade para os jovens advogados em conjugar a sua preparação para o exercício da profissão com trabalho social de transcendente significação.

A Residência Advocatícia constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a advogados, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade das Defensorias Públicas, sob a orientação de Defensores Públicos de elevada qualificação ética e profissional.

Para a sua admissão em qualquer curso de Residência Advocatícia o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção estabelecido pela Defensoria Pública, com participação da Escola Superior da Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil e da Escola Superior da Defensoria Pública quando existente.

Propomos, em síntese, que seja por via deste instrumento normativo, autorizada a constituição de um quadro de advogados-residentes, a ser formado por advogados em início de profissão, para atuação pre-

cípua junto às Defensorias Públicas, no atendimento à população de baixa renda, para que todos tenham acesso à prestação jurisdicional.

A disciplina da nova lei ficará a cargo das Defensorias Públicas, que expedirão os atos administrativos pertinentes, respeitada a prioridade da participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

Participar da assistência judiciária à população carente, no contexto aqui referido, constituirá serviço público relevante para os advogados-residentes, servindo inclusive, para fins de contagem do tempo como experiência profissional para todos os efeitos, em especial para concurso público.

Solicito aos eminentes pares a participação e colaboração para o aperfeiçoamento deste projeto, assim como o apoio imprescindível à sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Gim.**

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 2013

Dispõe sobre a transmissão do direito de utilização de área pública por equipamentos urbanos do tipo quiosque, *trailer,* feira e banca de venda de jornais e de revistas no caso de morte ou enfermidade de seu titular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a transmissão do direito de utilização de área pública por equipamentos urbanos do tipo quiosque, *trailer,* feira e banca de venda de jornais e de revistas no caso de morte ou enfermidade do seu titular.

Art. 2º O direito de utilização privada de área pública por equipamentos urbanos do tipo quiosque, *trailer,* feira, banca de venda de jornais e de revistas será transferido, nesta ordem, ao cônjuge ou ao companheiro, aos descendentes e aos ascendentes do titular, no caso de falecimento deste ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos.

§ 1º Somente será deferido o direito de que trata o *caput* deste artigo ao cônjuge que atender os requisitos do art. 1.830 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 2º O direito de que trata o *caput* deste artigo não será considerado herança para todos os efeitos de direito.

§ 3º Entre os parentes de mesma classe, preferir-se-á os parentes de grau mais próximo.

§ 4º A transmissão de que trata o *caput* deste artigo dependerá de:

I – requerimento do interessado no prazo previsto no art. 983 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil – para a abertura do inventário e partilha;

II – preenchimento pelo dependente dos requisitos exigidos pelo Município para a utilização privada de área pública por equipamentos urbanos do tipo quiosque, *trailer*, feira e banca de venda de jornais e de revistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As cidades brasileiras devem muito àqueles que, com seus quiosques, *trailers*, feira e banca de venda de jornais e de revistas embelezam as calçadas, vivificam as ruas e confortam a todos os cidadãos que, fora de suas residências, precisam de suporte para desempenhar as múltiplas tarefas quotidianas.

É inegável que toda cidade se beneficia com as atividades desses trabalhadores, que abastecem todos os cidadãos com provisões de lazer e de sobrevivência.

Esses titulares de quiosques, *trailers,* feira e banca de venda de jornais e de revista investem seus recursos e suas vidas nessa relevante vocação de interesse público.

Apesar disso, eles são constantemente supliciados com a inexistência de uma garantia legal de que, com sua morte ou sua incapacitação, seus dependentes – que, com o revigorante afeto familiar, inspiram-nos na missão de iluminar a cidade – não ficarão ao desamparo.

Esse quadro de injustiça agrava-se ao recordar que, comumente, esses dependentes abdicam de sua individualidade e autonomia profissionais para trabalhar conjuntamente com o titular do quiosque, *trailer,* feira ou banca de venda de jornais e de revistas a fim de assegurar uma adequada renda familiar.

A presente proposição destina-se a curar essa nefasta patologia.

E é por conta do relevantíssimo mérito da presente iniciativa que solicitamos o apoio de todos os nobres Congressistas para a célere tramitação e aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Gim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

.....

Art. 1.830. Somente é reconhecido direito sucessório ao cônjuge sobrevivente se, ao tempo da morte do outro, não estavam separados judicialmente, nem separados de fato há mais de dois anos, salvo prova, neste caso, de que essa convivência se tornara impossível sem culpa do sobrevivente.

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Vigência

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 983. O processo de inventário e partilha deve ser aberto dentro de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subseqüentes, podendo o juiz prorrogar tais prazos, de ofício ou a requerimento de parte. (Redação dada pela Lei nº 11.441, de 2007).

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2013

Altera a Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, para incluir o nascituro no rol daqueles que podem ser adotados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre a adoção, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todos os nascituros, crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. (...)
>
> § 2º Na impossibilidade de permanência na família natural, o nascituro, a criança e o adolescente serão colocados sob adoção, tutela ou guarda, observadas as regras e princípios contidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Constituição Federal.
>
> § 3º Considera-se nascituro, desde a sua concepção, o ser humano que está por nascer e que aguarda o seu nascimento no ventre materno.
>
> § 4º Aplicam-se ao nascituro, quando compatíveis, todos os direitos assegurados às crianças e aos adolescentes.
>
> § 5º Serão criados e implementados cadastros estaduais e nacional de nascituros em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção.
>
> § 5º Os processos de adoção dos nascituros tramitarão em sigilo, especialmente no que se refere à qualificação da mãe biológica, cujo nome poderá, por meio de decisão judicial, ser substituído por pseudônimo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ensina o Prof. Hélcio Madeira, da Universidade de São Paulo, que

> (...) é preciso criar males menores e preferíveis à morte do nascituro, em garantia de, por exemplo, **seu direito à adoção**, à nomeação de um curador ao ventre, à saúde patrocinada pelo Estado. Compara-o, com desvantagem capital, simplesmente a uma ***res*** e não a outra vida.

Se é certo que a gestante pode dispor de alguns de seus direitos, não é menos certo que sua iniciativa não pode atingir direitos de terceiros, especialmente os mais expressivos dos direitos do nascituro: o direito à vida e à integridade física. Não se pode esquecer da paridade ontológica (igualdade) entre os direitos do nascituros e dos nascidos, assim lembrada pelo Professor Hélcio Madeira:

> (...) tentativa de desumanização ou 'despersonalização' do nascituro por meio da manipulação de categorias abstratas, como a de 'personalidade jurídica", aliada à "excessiva 'dilemização' do tema levou-nos a uma crise a que somos convocados a superar, em razão da proliferação de normas e teorias que introduziram indevidamente a 'efetividade' no lugar da 'validade', os "fatos" no lugar dos direitos, 'particularismo jurídico' no lugar do universalismo, as 'abstrações conceituais' no lugar da concretude da ciência do direito, a 'cidadania restrita individualista' no lugar da 'cidadania crescente universal'.

A interrupção da gravidez, ainda que realizada por um especialista, em um bom hospital, não deixa de representar uma séria e grave intervenção no organismo da gestante.

A garantia de acesso à informação e aos serviços de assistência à saúde reprodutiva, bem como iniciativas de conscientização contrárias ao abortamento voltadas para gestantes que, num primeiro momento, estão decididas a interromper a gravidez, representa uma forma de proteção à vida e à saúde da própria gestante.

Em inúmeros casos, a criação de alternativas e opções pelos governos, para abrigar, protejer as crianças após o nascimento e assegurar o sigilo da gravidez, pode defender a vida e evitar a morte, riscos, consequências e complicações, causados por

abortamentos realizados em condições precárias de higiene, por pessoas não qualificadas e com o emprego de métodos perigosos.

A possibilidade de adoção do nascituro, é, sem dúvida, uma alternativa em defesa de sua vida e da vida da gestante, que, diante da falta de opção, opta pelo abortamento e acaba desencadeando graves sequelas, a morte do nascituro e, às vezes, a sua própria morte.

Inquestionavelmente, a possibilidade de adoção do nascituro, como opção e alternativa ao aborto, representará um significativo avanço em defesa da vida.

Solicitamos aos eminentes pares o apoio imprescindível para a aprovação desta matéria, assim como as iniciativas voltadas ao seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, – Senador **João Costa,** Líder do PPL/TO.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 2013

Altera a Lei nº 8.212, de 11 de dezembro de 1990, para instituir a indenização devida ao servidor ocupante de cargo em comissão, por ocasião de sua exoneração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.112, de 30 de dezembro de 1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Federais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 51. .....

.....

V – por tempo de serviço, destinada a indenizar servidor ocupante de cargo em comissão, quando de sua exoneração.

Art. 52-A. A indenização estabelecida no inciso V, do art. 51, será devida por ocasião da exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, na proporção de oito por cento dos vencimentos mensais, por cada mês de efetivo tempo de serviço.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo não é devida na hipótese de demissão do servidor em comissão, em consequência de falta disciplinar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação brasileira relativa ao servidor público efetivo lhe confere o direito à estabilidade. A legislação aplicável ao trabalhador da iniciativa privada, celetista, dá-lhe o direito à reparação, na hipótese de demissão sem justa causa, representada pelo FGTS.

Entretanto, o servidor público comissionado não é amparado por qualquer direito dessa natureza, no momento de sua exoneração, não fazendo *jus* nem à estabilidade nem à indenização por tempo de serviço.

A proposição ora apresentada visa colmatar essa lacuna legal, corrigindo uma *grande injustiça* cometida contra os dedicados servidores públicos ocupantes de cargos em comissão.

Saliente-se, no entanto, a cláusula de exclusão do parágrafo único do Art. 52-A, busca evitar que sejam beneficiados os demitidos a bem do serviço público, em consequência de punição disciplinar.

Poder-se-ia questionar eventual vício de iniciativa do presente projeto, o que não se pode conceber. A hipótese é de alteração de dispositivos de lei que foi aprovada por iniciativa do Poder Executivo, fazendo lí-

dimo o exercício da função parlamentar, que não viola as restrições das alínea ***'a'*** e ***'c'*** do inciso II do § 1º do art. 61, da Constituição Federal. Efetivada a iniciativa do Poder Executivo, cabe, agora, ao Congresso Nacional o dever de proceder às necessárias alterações, para aperfeiçoamento da matéria.

Observa-se ainda, que a iniciatiava privativa da Presidente da República, refere-se, tão somente, à criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como sobre o provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria. A propósito, recomenda-se a leitura do seguinte dispositivo da Constituição Federal:

> Art. 61. .....
> § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
> (...)
> II – disponham sobre:
> **a)** criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
> (...)
> **c)** servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Excluída a competência privativa, remanesce a competência do Congresso Nacional (CF, art. 61, *caput*).

Note-se que a indenização por exoneração dos servidores em cargos comissionados ainda não foi contemplada no ordenamento jurídico, revelando o vazio normativo que se pretende preencher, com as presentes alterações na Lei, evitando que se tenha no serviço público uma categoria de servidores inferiorizada ou de 2ª classe. Enfim, busca-se estender aos *servidores comissionados* as garantias e os direitos semelhantes aos assegurados aos *empregados domésticos.*

Solicitamos aos eminentes pares o apoio imprescindível para a aprovação desta matéria, assim como as iniciativas voltadas ao seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, – Senador **João Costa,** Líder do PPL/TO.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

SEÇÃO I

Das Indenizações

Art. 51. Constituem indenizações ao servidor:

I – ajuda de custo;

II – diárias;

III – transporte.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 343, DE 2013

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão no exterior, como representante do Senado Federal, nos dias 7 e 11 de maio do corrente, em função do convite anexo, formulado pelo Dr. Alexandre Olbrecht, Diretor-Executivo da "Eastern Economic Association" – EEA. Na ocasião participarei, como debatedor, da Conferência Anual da EEA realizada em colaboração com a "North American Basic Income Guarantee Association", que ocorrerá em Nova York, Estados Unidos da América. No evento farei uma palestra sob o título A Renda Básica de Cidadania Irradia-se pelo Continente Americano, "The Basic Income Idea Spreads in the American Continents".

Ainda, nessa oportunidade, farei uma preleção para os estudantes do Ramapo College de Nova Jersey, acerca da Renda Básica de Cidadania e sua importância como instrumento de justiça social.

Assim, em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 7 a 11 de maio de 2013, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

Anexo – Convite Formulado pelo Eastern Economic Association

EASTERN
ECONOMIC
ASSOCIATION

505 Ramapo Valley Rd, Mahwah, NJ 07430
Phone: 201.684.7346

Letter of Invitation

To His Excellency Senator Renan Calheiros
President of the Brazilian Federal Senate

April 16, 2013

Dear Senator Renan Calheiros,
The Eastern Economic Association, in collaboration with the North American Basic Income Guarantee association, hosts an annual conference every year. This year our conference will be held in New York City from May 8 to May 11. The association invites scholars from all around the world to discuss pertinent economic concepts to a sophisticated audience of scholars and practitioners.
As such, we are inviting Senator Eduardo Suplicy to speak at our conference, both to represent the Senate of Brazil, and most importantly to act as an ambassador for the wonderful citizens of your country. Senator Suplicy is one of the world's leading experts on basic income and would provide a wonderful benefit to conference participants.
In addition to speaking at the conference, we have invited Senator Suplicy to also speak to students at Ramapo College of New Jersey, the academic headquarters of the Eastern Economic Association and New Jersey's public liberal arts college located just outside New York City. As part of its four pillars, the college seeks to expose our students to international dialogue and Senator Suplicy would be most welcomed by our students. The senator would be the forth speaker in the EEA headquarters series, following Nobel Laureates Paul Krugman and Joseph Stigitz, and internationally renowned environmental economist Yoram Bauman.
Further information on our program can be found on our website (www.ramapo.edu/eea). Should you have any questions, please let me know. B

Best regards,

Alexandre Olbrecht, Executive Director, EEA

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

REQUERIMENTO Nº 344, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, que seja considerada como desempenho de missão no exterior a minha participação, no período de 4 a 8 de maio de 2013, de uma série de reuniões com parlamentares no Parlamento Chileno, a realizarem-se nas cidades de Valparaíso e Santiago, capital da República do Chile.

O objetivo das visitas é o estreitamento dos laços democráticos entre os países, intensificando o relacionamento entre as casas legislativas e a troca de experiências sobre o seu funcionamento.

Para efeito do disposto no art. 39, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que estarei ausente do País no período de 4 a 8 de maio de 2013.

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Amélia**, PP/RS.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 345, DE 2013

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro sejam solicitadas à Secretária de Direitos Humanos, da Presidência da Republica, as seguintes informações:

1. O montante disponível no Fundo Nacional do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003.
2. Quais são os programas, serviços e políticas públicas foram implementadas utilizando recursos do Fundo.
3. Que providências estão sendo adotadas para divulgação do movimento do Fundo na Internet, de forma a dar transparência a sua utilização.

Sala das Sessões, em de abril de 2013. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira.**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 346, DE 2013

Na forma do disposto no art. 222 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos Voto de Aplauso pelo transcurso dos 70 anos de fundação do Lar das Moças Cegas – Centro de Educação e Reabilitação para Deficientes Visuais, instalado no município de Santos, no estado de São Paulo, a ocorrer em 04 de setembro de 2011:

I – inserção em ata de voto de aplauso;

II – apresentação de congratulações.

Justificação

O Lar das Moças Cegas (LMC), Centro de Educação e Reabilitação para deficientes visuais, fundado em 1943, possui mais de 200 alunos matriculados e atende cerca de 400 pacientes no setor da Baixa Visão nos serviços relacionados a essa área são os atendimentos oftalmológicos e tecnologia oftálmica, psicológico, pedagógico e social. Há também o setor de Reabilitação, com 35 tipos de atendimentos – educacional e terapêutico, atividades esportivas, cursos de capacitação e intervenção precoce.

O LMC possui três unidades: a Sede e o Centro Aquático Carlos Inocêncio Gomes, unidade II, ambos em Santos, onde os alunos praticam hidroterapia, hidroginástica, natação e recreação; o Sítio Paraíso, unidade III, em Pedro de Toledo, que é utilizado pelos alunos da instituição para realização de atividades educativas lúdicas e recreativas.

HISTÓRIA

No dia 18 de abril de 1943, foi fundada e inaugurada extensão do Instituto Profissional Paulista para Cegas de São Paulo na cidade de Santos.

Como as expectativas não corresponderam às necessidades dos primeiros idealistas, que acreditavam no potencial dos deficientes visuais, foi criado o "Lar das Moças Cegas" nova instituição autônoma que, além de tirar a moça cega da marginalização, focava em oferecer um sistema de educação e integração. Em 1988 a entidade passou a atender também deficientes visuais do sexo masculino oferecendo as mesmas oportunidades e direitos.

PRIMEIRA SEDE

O primeiro imóvel disponível para a criação da instituição foi localizado na Avenida Presidente Wilson, número 118. A partir de 1947 foi transferido na Rua Joaquim Nabuco número 79, onde permaneceu até 1949 em prédios residenciais alugados. Em janeiro de 1949,o Conselho Deliberativo autorizou a aquisição do

terreno da Avenida Ana Costa, número 198, onde a instituição funciona até os dias atuais

SERVIÇOS

O Lar das Moças Cegas (LMC) tem como objetivo prestar serviços na área da educação com o compromisso de incluir socialmente e capacitar profissionalmente o deficiente visual.

Os atendimentos são individualizados ou em grupo e o trabalho é desenvolvido por uma equipe composta por profissionais das áreas de Oftalmologia, Ortóptica, Pedagogia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Professores de Orientação e Mobilidade.

A Triagem do LMC é o primeiro contato do candidato com a instituição e é onde serão levantadas as expectativas do candidato quanto aos serviços prestados pelo LMC.

O Setor de Reabilitação conta com mais de 35 atividades, sendo elas básicas, capacitantes, terapêuticas, sociais, técnicas e extracurriculares.

Já o Setor de Baixa Visão oferece diversos serviços oftalmológicos, sociais, pedagógicos e psicológicos.

Unidade I – Sede

O Lar das Moças Cegas, é a primeira instituição para deficientes visuais certificada com o selo de Qualidade ISO 9001/2008. Atualmente o LMC possui mais de 205 alunos matriculados e atende cerca de 400 pacientes no setor da Baixa Visão, de ambos os sexos, de bebês até a terceira idade. Os serviços relacionados a essa área são os atendimentos oftalmológicos e tecnologia oftálmica, psicológico, pedagógico e social. Há também o setor de Reabilitação, com atendimento educacional e terapêutico, atividades esportivas, cursos de capacitação e intervenção precoce. A entidade conta hoje com de 136 colaboradores e 52 voluntários.

Unidade II – Centro Aquático Carlos Inocêncio Gomes

Inaugurado em 2005, o Centro Aquático oferece aos alunos atividades como natação, hidroterapia, recreação e hidroginástica, modalidade que também é usufruída pela comunidade. Com piscina coberta e aquecida, possibilita que as atividades sejam realizadas com conforto, mesmo nos dias mais frios, e ajuda a equipe de natação do LMC nas conquistas de medalhas e troféus.

Unidade III – Sítio Paraíso

Localizado em Pedro De Toledo dentro da área de reserva Juréia Itatins, unidade de conservação da Mata Atlântica , o Sítio Paraíso do Lar das Moças Cegas é utilizado pelos alunos da instituição para realização de atividades educativas lúdicas e recreativas, além de ser uma ótima opção para realizar convenções, seminários, palestras, cursos e demais eventos. No Sítio Paraíso, que acomoda um total de 80 pessoas, você também encontra 12 chalés para 4 pessoas, 2 chalés para 6 pessoas e 1 chalé para 10 pessoas, todos com TV e ventilador de teto. As acomodações oferecem quarto, sala, banheiro, varanda e cozinha completa.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2013. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira.**

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 347, DE 2013

Requeiro, nos termos do Art. 256, I do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PLS 42/2013 que dispõe sobre a transmissão do direito de utilização de área pública por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer no caso de morte ou enfermidade de seu titular.

Sala das Sessões, – Senador **Gim.**

REQUERIMENTO Nº 348, DE 2013

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2012, na qual sou o único signatário.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2013. – Senador **Cássio Cunha Lima.**

REQUERIMENTO Nº 349, DE 2013

Retirada de Projeto.

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2013, de minha autoria, que Altera o art. 93 e acrescenta os arts. 99-A, 124-A e 124-B à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para estabelecer pena para o servidor que divulgar a identificação das pessoas que tenham retirado o ato de convocação ou sido convidados para certame licitatório, definir o alcance das penas previstas na Lei e para estabelecer diretrizes básicas de transparência nos processos licitatórios.

Sala das Sessões, de de 2013. – Senador **João Capiberibe.**

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – A Presidência defere os requerimentos que acabam de ser lidos, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 267, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51 de 2012 (nº 1.804/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei da Câmara nº 51 de 2012 (nº 1.804 de 2011 na origem), originário do Tribunal Superior do Trabalho (TST), tem por objetivo criar, de acordo com o art. 1º, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 18ª Região, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, as funções comissionadas constantes do Anexo da Lei que se quer aprovar. São 479 funções comissionadas, sendo: dez de símbolo FC-6, 94 de símbolo FC-5, cento e trinta de símbolo FC-4, 35 de símbolo FC-3, 203 de símbolo FC-2, e sete de símbolo FC-1.

O § 1º do dispositivo determina que a criação dos cargos mencionados condiciona-se *a sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.*

Pelo § 2º, ficam convalidados os atos praticados até a data da eventual publicação da Lei, por servidores no exercício de funções

comissionadas criadas por meio de atos administrativos do Tribunal, *bem como os efeitos financeiros decorrentes do exercício dessas funções e declarados sem efeito os atos administrativos de criação e transformação das funções comissionadas referidas nesta Lei.*

O art. 2º do Projeto determina que a designação das funções comissionadas que se pretende criar far-se-á de acordo com as normas legais, em especial com as disposições da Constituição Federal e da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

De acordo com o art. 3º, as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal no orçamento geral da União.

A justificação menciona que a iniciativa foi analisada e aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça, na Sessão de 21 de junho de 2011, conforme Parecer de Mérito nº 0000545-24.2001.2.00.0000.

Assinala que a proposta ratifica, por meio de projeto de lei, a criação das funções comissionadas por ato administrativo do Tribunal, e lembra ser este um procedimento adotado por vários tribunais trabalhistas, com fundamento na autonomia administrativa conferida aos tribunais pela Constituição Federal. Ressalta, em seguida, que a edição da Lei nº 9.421 de 1996, revogada pela Lei nº 11.416 de 2006, respeitante a mesma matéria, criou as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, a partir da qual pacificou-se o entendimento de que a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções desse Poder somente é possível mediante lei de iniciativa dos tribunais, em consonância com o art. 96 da Lei Maior. Posteriormente, o TST editou a Resolução Administrativa nº 833, de 2002, que veda a criação de função comissionada ou a sua transformação com elevação ou redução de nível, por via administrativa. O Tribunal de Contas da União vem firmando jurisprudência para determinar a anulação de atos que criaram ou transformaram cargos em comissão ou funções comissionadas em face do disposto no art. 48, inciso X, combinado com o art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal.

Em seguida, argumenta-se que os servidores ocupantes das funções comissionadas praticaram atos providos de boa-fé que carecem de convalidação, em nome da segurança jurídica e da estabilidade das relações jurídicas constituídas. Alega-se que a proposta não implicará aumento de despesa com pessoal, porque os respectivos gastos, ano a ano, constam da

proposta orçamentária do Tribunal, não trazendo, assim, nenhum impacto financeiro e orçamentário.

Finaliza mencionando que se trata de situação já existente, que precisa apenas ser regularizada, em nome da continuidade das atividades do Tribunal, com vistas a não restar prejudicadas a celeridade e a qualidade no atendimento aos jurisdicionados.

O projeto veio acompanhado do Parecer do Conselho Nacional de Justiça, reconhecendo que as funções descritas foram criadas na época em que prevalecia o entendimento da desnecessidade de previsão legal para sua criação, e de que a criação por ato administrativo estava conforme os limites da autonomia administrativa assegurada aos tribunais pelo art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Ressalta o parecer que a matéria em questão já foi objeto de análise do Conselho, o qual reconheceu que os projetos antes analisados representavam a mera ratificação da criação de cargos em comissão e funções comissionadas por atos internos dos TRT(s), e que a presunção de boa-fé no ato de criação das funções, por parte dos administradores, e dos servidores em seu exercício, leva a concluir que o não acolhimento da pretendida convalidação resultaria em grande prejuízo à estrutura funcional dos tribunais.

O Conselho ressalta, ainda, que o Tribunal de Contas da União se manifestou pela necessidade de legalização das funções indevidamente instituídas por resolução administrativa, e que a aprovação do projeto não implica em aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, pois tudo já vem sendo pago com recursos orçamentários e financeiros do TRT da 18ª Região. Com tais argumentos, a proposta foi acolhida pelo CNJ.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e da Comissão de Finanças e Tributação, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária, com emenda.

II – ANÁLISE

O Projeto não apresenta nenhum vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade, e seus termos se apóiam nos preceitos constitucionais que tratam do funcionamento do Poder Judiciário, especialmente naquele contido no art. 96 da Lei Maior, cujo inciso II atribui aos tribunais

superiores a competência para a *criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver* (alínea 'b').

A proposta não faz mais que atender aos ditames das novas imposições legais, prescritas pela Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, e pelos Atos e Resoluções citados na justificação e erigidos em consonância com os mandamentos da citada Lei.

Como bem ressalta o parecer do Conselho Nacional de Justiça, não há irregularidade na ratificação, por via legal, das funções criadas por ato administrativo na época em que prevalecia o entendimento de que tal era possível sem necessidade de edição de lei. Com as novas exigências, essencial se torna a legalização das funções instituídas por resolução administrativa. A regularização não acarretará gastos, e o projeto teve o cuidado de declarar convalidados os atos praticados até a publicação da Lei resultante da sua possível aprovação, bem como os efeitos financeiros decorrentes do exercício das citadas funções, em benefício da continuidade dos trabalhos judiciais confiados ao Tribunal.

III – VOTO

Ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2012.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 51 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Waldemir Moka	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. ALOYSIO NUNES FERREIRA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 16/04/2013

PARECER Nº 268, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2012 (nº 4.365/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que altera as Leis nºs 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.539, de 8 de novembro de 2007; cria cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Analista de Infraestrutura, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, dos Planos de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, dos cargos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e dá outras providências.

RELATOR: Senador **GIM**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com base no disposto no art. 101, incisos I e II, alínea *f*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 126, de 2012 (nº 4.365, de 2012, na origem), que *altera as Leis nºs 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.539, de 8 de novembro de*

2007; cria cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Analista de Infraestrutura, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, dos Planos de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, dos cargos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei, de iniciativa da Presidente da República, é composto de dez artigos.

O **art. 1º** prevê a criação de diversos cargos de provimento efetivo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, tais como: analista em tecnologia da informação, administrador, agente administrativo, analista técnico-administrativo, contador, economista, engenheiro agrimensor, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro florestal, estatístico, e médico-veterinário.

Destacam-se, entre esses cargos a serem criados, os quinhentos cargos de analista em tecnologia da informação e os cento e vinte cargos de engenheiro agrônomo.

O **art. 2º** cria duzentos e cinquenta cargos de analista de infraestrutura, da carreira de mesma denominação, de que trata a Lei nº 11.359, de 2007.

O **art. 3º** cria quinhentos e dez cargos do Plano de Carreiras do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), distribuidos entre os cargos de analista executivo em metrologia e qualidade, pesquisador-tecnologista em metrologia e qualidade, assistente executivo, especialista e técnico em metrologia e qualidade.

O **art. 4º** cria quatrocentos e setenta e cinco cargos no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI); dentre pesquisadores e tecnologistas.

O **art. 5º** cria três mil quinhentos e noventa e quatro cargos do plano de carreiras para a área de ciência e tecnologia, dentre pesquisadores, técnicos e assistentes.

O **art. 6º** cria setecentos e cinquenta e cinco cargos da carreira da previdência, da saúde e do trabalho, dentre analista de sistemas, arquiteto, contador, engenheiro, estatístico, geólogo e auxiliar de saneamento.

O **art. 7º** cria cento e quarenta e três cargos no quadro de pessoal da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), dentre técnico em regulação de saúde suplementar e técnico administrativo.

O **art. 8º** promove alterações na Lei nº 8.691, de 1993, de modo a inserir no rol de órgãos que integram a área de ciência e tecnologia: a Agência Espacial Brasileira (AEB); a Secretaria de Atenção à Saúde; a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos; e a Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

O **art. 9º** amplia de oitocentos para mil e cinquenta os cargos de analista de infraestrutura, de que trata a Lei nº 11.359, de 2007.

O **art. 10** estabelece que o provimento dos cargos criados será realizado de forma gradual e será condicionado à expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, com dotação suficiente.

Por fim, o **art. 11** estabelece a vigência a contar da publicação.

No total, o PLC cria seis mil oitocentos e dezoito cargos efetivos na Administração Pública.

II – ANÁLISE

O PLC sob análise preenche todos os requisitos de natureza constitucional, jurídica, regimental e de técnica legislativa para sua aprovação.

É de iniciativa da Presidente da República e, nesse sentido, respeita a cláusula de reserva de iniciativa prevista no art. 61, § 1º, inciso II, alínea *a*, da Constituição Federal (CF), no que concerne à criação de cargos na administração direta e autárquica da União.

O PLC, ao prever o provimento gradual dos cargos e condicioná-lo à expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, acolhe as prescrições constitucionais relativas à necessidade de existência de prévia dotação orçamentária suficiente para fazer frente às projeções de despesa com pessoal, bem como à obediência dos limites de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, previstas no art. 169, *caput* e § 1º da CF.

No mérito, é louvável a iniciativa do PLC de criar cargos de modo a tornar viável a formulação, implementação e avaliação de relevantes políticas públicas, por meio da reestruturação e redimensionamento da força de trabalho na Administração Pública.

É digna de registro a circunstância de que a imensa maioria dos cargos criados destina-se à área de ciência e tecnologia, de infraestrutura e de regulação. São áreas carentes e estratégicas, que indicam as prioridades do Estado com vistas ao incremento do conhecimento, da inovação e do desenvolvimento econômico.

A despeito de críticas infundadas sobre um suposto inchaço do aparelho estatal, a relação servidor público/população no Brasil é uma das menores se comparada à de países com o mesmo ou superior grau de desenvolvimento.

Sublinhe-se o fato de que todos os cargos que estão sendo criados são efetivos, a serem providos por concurso público, o que faculta acesso universal e em igualdade de condições a todos, em homenagem ao mérito daqueles que logram ser aprovados em certames cada vez mais competitivos e difíceis.

Essa reestruturação da força de trabalho na área pública vai, ainda, ao encontro de todas as orientações advindas dos órgãos de controle interno e externo que pugnam pela minimização daquelas situações funcionais em que não está caracterizado o vínculo efetivo com o Estado, como é o caso das terceirizações, das contratações temporárias por relevante interesse público e das contratações para cargos de livre provimento.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2012, e, no mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 126 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Gim	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. ALOYSIO NUNES FERREIRA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 16/04/2013

PARECER Nº 269, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, do Senador Luiz Henrique e outros senadores, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 35, de 2011, de autoria do Senador Luiz Henrique e outros senadores, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*

Composta por três artigos, a PEC em exame promove, por meio de seu art. 1º, as seguintes alterações no texto constitucional:

a) Insere o inciso XVI no art. 52 para conferir ao Senado Federal a seguinte competência privativa: *resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional*;

b) Altera o inciso VIII do art. 84 para adequar a competência privativa do Presidente da República com a seguinte redação: *celebrar tratados, convenções e atos internacionais sujeitos a referendo do Senado Federal, nos termos do art. 52, XVI*;

O art. 2º da PEC revoga o inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que atribui a competência exclusiva de aprovação de tratados ao Congresso Nacional.

O art. 3º veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, é assinalado que a tramitação no Congresso Nacional dos tratados ocorre em ritmo lento, devido complexo rito de apreciação dessas matérias pela Câmara dos Deputados, onde passam por várias comissões e pelo Plenário. Já no Senado, o trâmite é bem mais célere. Essa morosidade não atenderia às demandas hodiernas das relações internacionais.

Destacam os autores, ainda, que essa alteração constitucional seguiria a mesma lógica de atribuição de competência ao Senado Federal de aprovar chefes de missões diplomáticas de caráter permanente e de apreciar as operações de crédito externo.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da PEC em exame, bem como sobre o seu mérito, conforme dispõem os arts. 101, I e II, e 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em síntese, a proposta pretende concentrar no Senado Federal a competência para a aprovação dos tratados em geral. Para tanto, transpôs a redação do inciso I, do art. 49, para novo inciso XVI, do art. 52, da CF. Não há alteração na concepção da aprovação de tratados, mantendo-se a necessidade de um referendo parlamentar (art. 84, VIII), que será uma resolução definitiva sobre instrumentos internacionais "que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional".

Contudo, a presente proposta pretende suprimir competência da Câmara dos Deputados, o que encerra vários óbices técnicos.

Suprimir a Câmara dos Deputados no processo de aprovação dos tratados em geral causará perda de legitimidade nesse processo, o que poderá ter impacto no status jurídico dos tratados perante os tribunais internos. Não podemos esquecer que o Supremo Tribunal Federal concebe

o status dos tratados no Brasil a partir do procedimento de sua aprovação.

Além disso, a aprovação de tratados de direitos humanos, segundo o § 3º ao art. 5º da CF, prevê o rito de PEC para a constitucionalização desses tratados. Portanto, confirmou-se como imprescindível a participação da Câmara dos Deputados. Arguir em sentido contrário, ofenderia a concepção constitucional.

Quanto aos tratados em geral, imputa o STF o status de lei federal ou de supralegalidade. Neste último caso, para tratado de direitos humanos não aprovado mediante rito de emenda constitucional, que possui por essa jurisprudência status inferior à Constituição, mas superior à lei federal. Ora, diante do cenário de aplicação ainda limitada de tratados no plano interno, retirar a Câmara dos Deputados do processo de sua aprovação poderia gerar grande impacto no seu prestígio e status normativo. Dentro do sistema normativo brasileiro, em princípio, não pode haver lei ordinária federal, como são classificados os tratados em geral, sem o exame das duas Casas, muito menos com status superior à lei federal. Aliás, é de se indagar à qual espécie normativa os tratados aprovados unicamente pelo Senado pertenceriam e qual seria seu alcance jurídico.

Por fim, diga-se que o objetivo concreto é tornar o processo legislativo mais ágil, a fim de melhor atender à dinâmica das relações internacionais. Sabemos que o tempo para essa aprovação faz parte do jogo político, contudo é razoável que acompanhe a celeridade das relações mantidas pelo Estado brasileiro no cenário internacional. Nesse sentido, compartilhamos a preocupação dos autores da presente proposição.

Assim, deve ser louvada a presente iniciativa do Senador Luiz Henrique e outros senadores, por estar preocupada em preparar nossa nação para os desafios internacionais que se apresentam. A forma de obtê-la, todavia, deveria ser distinta. Em vez de suprimirmos a Câmara dos Deputados do trâmite de aprovação de tratados, devemos criar mecanismos para acelerar esse processo legislativo.

Desse modo, apresentamos emenda substitutiva que propõe acréscimo de novo artigo à Constituição Federal, a prever a possibilidade dos tratados, acordos e atos internacionais tramitarem em regime de urgência, mediante requerimento do Presidente da República ou por deliberação da Casa em que se encontrar.

A proposta de PEC que ora apresentamos, têm, sob nosso entendimento, algumas vantagens importantes, em relação às outras propostas em discussão que visam permitir maior celeridade à apreciação de atos internacionais pelo Congresso Nacional.

Em primeiro lugar, ela **não** retira competências e prerrogativas da Câmara dos Deputados, nesse fundamental campo temático. Observamos que tal retirada, como pretendia o projeto original, além de não se coadunar com a tradição constitucionalista brasileira, não teria condições políticas de ser aprovada naquela Casa.

Em segundo lugar, ela não prevê urgência para todos os acordos internacionais. Lembramos que o Congresso Nacional já é assoberbado pela urgência que acompanha toda Medida Provisória. Recordamos, ademais, que a maior parte dos acordos internacionais tange à matéria de baixa relevância, como a referente, por exemplo, a acordos de cooperação em diversas áreas, acordos para permitir o trabalho de dependentes de diplomatas, acordos de isenção de vistos, etc.

Em terceiro lugar, ela deixa a decisão da urgência da ratificação do ato internacional ou à própria Casa legislativa ou ao Presidente da República, o qual, pelo o que reza o artigo 84 da CF, é o responsável pelas negociações internacionais e o condutor da política externa.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

Acrescenta o art 64-A à Constituição Federal, a fim de prever a tramitação em regime de urgência dos tratados, acordos ou atos internacionais, se requerido pelo Presidente da República ou por deliberação da Casa em que se encontrar, na forma do regimento.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 64-A:

> "**Art. 64-A.** Os tratados, acordos e atos internacionais submetidos ao Congresso Nacional para o fim previsto no inciso I do art. 49, poderão tramitar em regime de urgência, se requerido pelo Presidente da República ou por deliberação da Casa em que se encontrar, na forma do regimento."

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 35 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17 / 04 / 2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Jorge Viana	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. ALOYSIO NUNES FERREIRA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 16/04/2013

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35 **, DE** 2011
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/04/2013,
COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

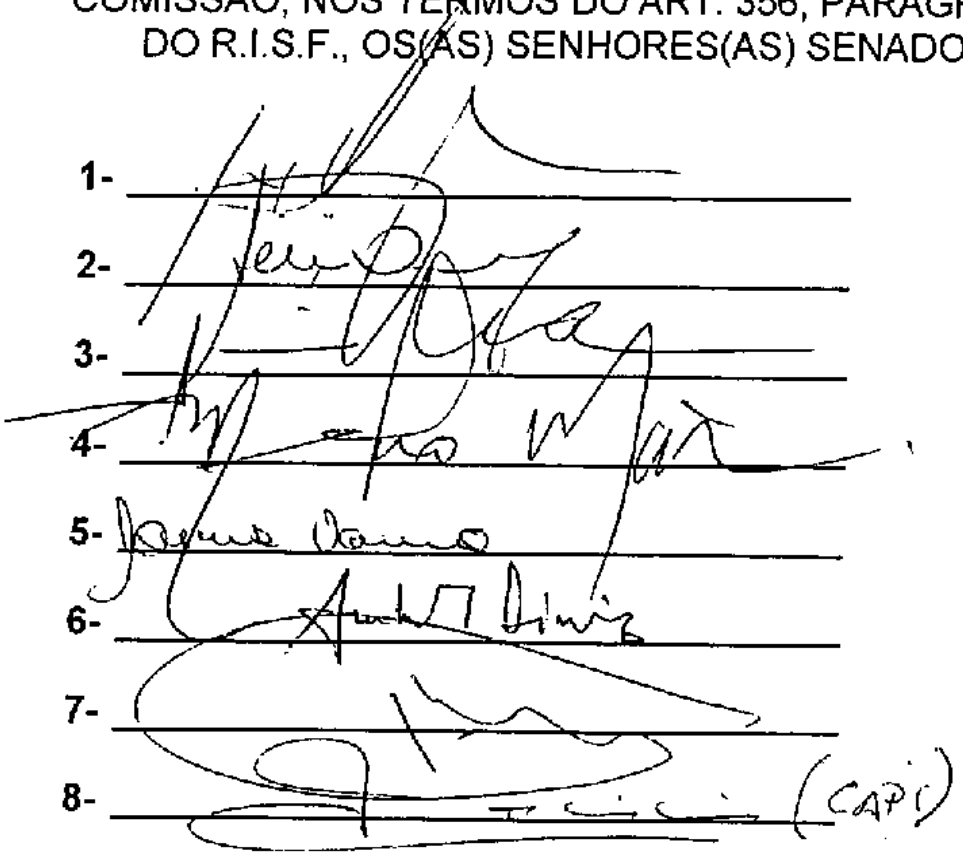

1- José Agripino

2- Aécio neves

3- Inácio Arruda

4- Magno Malta

5- Lúcia Vânia

6- Anibal Diniz

7- Randolfe Rodrigues

8- João Capiberibe

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo)

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

.....

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º - O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º - A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

XVIII - convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, do Senador Luiz Henrique e outros senadores, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 35, de 2011, de autoria do Senador Luiz Henrique e outros senadores, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*

Composta por três artigos, a PEC em exame promove, por meio de seu art. 1º, as seguintes alterações no texto constitucional:

a) Insere o inciso XVI no art. 52 para conferir ao Senado Federal a seguinte competência privativa: *resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional*;

b) Altera o inciso VIII do art. 84 para adequar a competência privativa

do Presidente da República com a seguinte redação: "*tratados, convenções e atos internacionais sujeitos a referendo do Senado Federal, nos termos do art. 52, XVI*;

O art. 2º da PEC revoga o inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que atribuía a competência exclusiva de aprovação de tratados ao Congresso Nacional.

O art. 3º veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, é assinalado que a tramitação no Congresso Nacional dos tratados ocorre em ritmo lento, devido complexo rito de apreciação dessas matérias pela Câmara dos Deputados, onde passam por várias comissões e pelo Plenário. Já no Senado, o trâmite é bem mais célere. Essa morosidade não atenderia às demandas hodiernas das relações internacionais.

Destacam os autores, ainda, que essa alteração constitucional seguiria a mesma lógica de atribuição de competência ao Senado Federal de aprovar chefes de missões diplomáticas de caráter permanente e apreciar as operações de crédito externo.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da PEC em exame, bem como sobre o seu mérito, conforme dispõe os arts. 101, I e II, e 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A presente proposta não atinge as limitações formais e materiais de reforma constitucional. Especialmente, não há ofensas a clausulas pétreas (art. 60, § 4º, da CF) e não há vigência dos mecanismos emergenciais previstos no arts. 34, 136 e 137 da Lei Maior, que impediriam seu trâmite. Igualmente, conta com o número de subscritores exigido constitucionalmente (um terço da composição do Senado Federal).

Quanto ao mérito, a proposta pretende, em síntese, concentrar no Senado Federal a competência para a aprovação dos tratados em geral. Para tanto, transpôs a redação do inciso I, do art. 49, para novo inciso XVI, do art. 52, da CF. Não há alteração na concepção da aprovação de tratados, mantendo-se a necessidade de um referendo parlamentar (art. 84, VIII), que será uma resolução definitiva sobre instrumentos internacionais "que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio

Tampouco pretende essa PEC questionar a hipótese de constitucionalizar tratados de direitos humanos, mediante sua aprovação, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros (art. 5°, § 3°, da CF).

O objetivo concreto é tornar o processo legislativo mais ágil, a fim de melhor atender à dinâmica das relações internacionais, concentrando a aprovação dos tratados no Senado Federal. Essa medida não somente guardaria correlação com a aprovação de embaixador e de operação de crédito externo, como a práticas comparadas. Ambos federalistas, como o Brasil, o Senado dos Estados Unidos e do México, por exemplo, aprovam tratados com exclusividade naqueles países, sem ser aferido pela câmara baixa.

Portanto, no mérito, deve ser louvada a presente iniciativa, preocupada em preparar nossa nação para os desafios internacionais que se apresentam.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da Proposta de Emenda à Constituição n° 35, de 2011, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

VOTO EM SEPARADO APRESENTADO PELO SENADOR ROBERTO REQUIÃO, PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

RELATÓRIO

VOTO EM SEPARADO ao parecer do Senador Jorge Viana, apresentado à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA à PEC nº 35/2011, que *Revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*

Autor: Senador ROBERTO REQUIÃO

I - RELATÓRIO

Foi submetido à apreciação dessa Comissão a PEC nº 35, de 2011, destinada a revogar o inciso I do art. 49, acrescentar inciso ao art. 52 e alterar a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.

A proposta pretendia transferir para o Senado a atual atribuição do Congresso Nacional de "resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional."

Pra tanto, propunha-se a transferência do inciso I do art. 49 (atribuições exclusivas do Congresso Nacional) para o art. 52 (competências do Senado Federal).

Por conseguinte, alterar-se-ia a redação do inciso VIII do art. 84 (atribuições do Presidente da República), para adequar sua redação às alterações acima.

A justificativa da PEC baseia-se, fundamentalmente, na verificação do grande tempo que tem decorrido para a aprovação de tratados internacionais, hoje submetidos ao exame separado da Câmara dos Deputados e do Senado Federal

Limitando-se sua aprovação apenas ao exame do Senado, a tramitação seria muito mais rápida, o que permitiria uma exposição positiva do Brasil no contexto do cenário diplomático.

II - ANÁLISE

O regramento constitucional em vigor sobre tratados e convenções internacionais demonstra-se incoerente com a dinâmica econômica e social do mundo atual.

Todas as espécies de tratados e convenções estão, atualmente, submetidas às mesmas regras, o que tem causado grande descompasso entre as necessidades nacionais e a resposta que o Legislativo deveria dar, em termos de qualidade e devida presteza que a matéria merece.

Faz-se necessária uma real alteração do processo de aprovação legislativa de tais atos, de modo a considerar os dois tipos de tratados e convenções, dando-lhes os tratamentos correspondentes às necessidades que cada espécie apresenta.

Com vistas a resolver o problema da celeridade devida, o Senador Luiz Henrique elaborou a presente PEC que, se, por um lado, daria maior rapidez à aprovação dos tratados, por outro incorreria em inconstitucionalidade interna, na medida em que o § 3° do art. 5° da Constituição Federal alçou à categoria de Norma Constitucional os tratados aprovados pelo Congresso Nacional com quórum mínimo igual ao exigido para as emendas constitucionais.

Ao aprovar-se a PEC em seu texto original, produzir-se-ia a esdrúxula situação de não ser mais possível o acatamento com status constitucional de normas internacionais sobre direitos humanos, o que feriria cláusula pétrea de nossa Carta Magna.

Assim é que proponho a segregação dos tratados e convenções internacionais em três grupos, dando a cada um o tratamento que lhe é devido.

1° Grupo

Ao **primeiro grupo**, que chamaria **tratados e convenções que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional ou que tratem de matéria de comércio internacional**, aplicar-se-iam as normas de designação de comissão externa do Congresso, destinada a acompanhar e deliberar sobre a matéria, instituindo no Brasil o modelo que já vem sendo adotado em diversos países, conhecido como *fast track*.

Tal se daria:

a) pela inserção do inciso XVIII e dos parágrafos 1° a 3° no art. 49 (atribuições exclusivas do Congresso Nacional), com a seguinte redação:

XVIII - acompanhar as negociações realizadas pelo Poder Executivo dos atos, acordos, convênios e tratados que versem sobre matéria de comércio internacional ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, desde o seu início até adoção do texto, para assinatura entre o Brasil e os países signatários ou organismos internacionais, por meio de comissão externa designada pelo Presidente do Congresso Nacional.

.....

§ 1° Antes de iniciar qualquer negociação de ato internacional de que trata o inciso XVIII, o Poder Executivo informará ao Congresso Nacional que, de imediato, designará representantes das comissões de relações exteriores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que serão responsáveis pelo acompanhamento a que se refere o inciso XVIII.

§ 2° Os parlamentares designados na forma do § 1° serão informados previamente de todos os procedimentos destinados à negociações dos atos, e terão prazo de trinta dias após a assinatura dos respectivos atos, para emitir relatório autorizativo do ato, que será submetido à deliberação do plenário do Congresso Nacional, em sessão conjunta a ser marcada de imediato destinada à apreciação da matéria.

§ 3° Findo o prazo a que se refere o § 2° sem o pronunciamento dos respectivos parlamentares, será imediatamente marcada sessão conjunta do Congresso Nacional para deliberar sobre o ato internacional

b) inserção do inciso XXIII no artigo 84, com a seguinte redação:

XXVIII - submeter ao Congresso Nacional, para o acompanhamento de seu processo de elaboração desde o início de suas negociações até a fase de sua conclusão, para assinatura entre o Brasil e os países signatários ou organismos internacionais, os atos, acordos, convênios e tratados que versem sobre matéria de comércio internacional ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional,

2º Grupo

Ao **segundo grupo, os tratados e convenções que versem sobre direitos humanos**, manter-se-iam as normas originais do art. 49, I, ou seja, seriam examinados pelo Congresso Nacional, pois tenderiam a formar norma de status constitucional, o que exigiria o quórum qualificado (nova redação ao inciso I do art. 49).

Essa manutenção se daria a partir da alteração da atual redação do inciso I do art. 49, que atualmente reza:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

e que passaria a ter a seguinte redação:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que tratem de direitos humanos, na forma prevista no § 3º do art. 5º;

Ao **terceiro grupo**, que dos **atos, acordos, convênios e tratados** que não se enquadrem em qualquer das duas situações acima, ficaria constitucionalizada a prática atualmente já adotada de assinatura pelo Chefe do Poder Executivo, sem a

participação do Congresso Nacional, podendo aplicar-se o poder de sustação pelo Congresso Nacional (inserção do inciso XXIX no art. 84, das atribuições do Presidente da República).

Essa alteração se daria por meio da inserção do inciso XXIX no art. 84, com a seguinte redação:

> *XXIX – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sem intervenção do Congresso Nacional, quando não enquadrados das hipóteses do inciso XXVIII, podendo o Congresso Nacional sustar-lhes os efeitos, por meio de Decreto Legislativo na forma do inciso V do art. 49.*

Da relevância do *fast track*

O objetivo da presente proposta, relativamente ao *fast track*, é o de aprimorar a ordem constitucional brasileira, em especial no que delimitam, de modo geral, os artigos 49, em seu inciso I, e 84, em seu inciso VIII, ambos tratando da participação do Congresso Nacional e do Presidente da República, respectivamente, em matéria pertinente às relações internacionais do Brasil.

A Constituição Federal brasileira de 1988 é bastante clara quanto às competências privativas do Congresso Nacional e do Presidente da República, em matéria de assinatura de tratados, acordos, convenções e atos internacionais.

Com a mesma intenção brasileira quanto às competências privativas do Parlamento e da Presidência da República, no que diz respeito à questão das ações externas do Estado, pronunciam-se as Cartas Magnas dos Estados Unidos, da Argentina, do México, do Paraguai, da Espanha, da Itália e do Uruguai, por exemplo.

O grande problema da relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo em matéria de ação externa do Estado, consiste em equilibrar a necessária e primordial condução da política exterior do Governo - que exige unidade, rapidez e energia, com a participação e a influência do Parlamento, caixa de ressonância da opinião pública e representante do sentimento nacional em suas diversas manifestações, tendências e matizes.

No mundo moderno, tal problema assume proporções cada vez mais determinantes do futuro da economia e da qualidade de vida das nações, em razão do denominado processo de globalização econômica que tende a influenciar e dominar a formulação de políticas externas e a provocar grandes impactos no processo de

formulação de políticas públicas internas em todos os setores econômicos e espaços geográficos nacionais.

Assim, hoje, justificam-se, e multiplicam-se no mundo inteiro, as ações políticas no sentido de não poder haver política exterior democrática, realmente nacional e participativa, sem a ação e a intervenção parlamentar no planejamento, na execução e no controle dessa política, em especial naqueles países potencialmente habilitados ao desenvolvimento permanente e capacitados para estabelecer relações multipolares num mundo econômico marcado pelo chamado processo de globalização.

Essa nova tendência no processo de condução da política externa das nações, contraria a tradicional posição daqueles que consideram que a definição da política exterior constitui um domínio reservado ao Governo e que o Parlamento deve manter-se alijado do processo.

Nesse sentido, os Estados Unidos constituem o exemplo definitivo, no mundo moderno, da criação, pelo Legislativo, de legislação complementar ao texto constitucional, com destaque para os tratados, acordos, convênios e atos internacionais que abordem relações comerciais.

Aliás, foi Alexander Hamilton, um dos "founding fathers" da constituição norte-americana, quando Secretário do Tesouro do Governo George Washington, o primeiro presidente dos Estados Unidos, que encaminhou relatório ao Congresso defendendo o protecionismo comercial como a base do desenvolvimento do seu país.

Na esteira do histórico relatório de Alexander Hamilton, o Congresso Norte-Americano aprovou atos, por meio dos quais delegou poderes ao Executivo, com o fim de facilitar a implementação dos acordos de comércio internacional nos Estados Unidos da América. O primeiro deles foi "Reciprocal Trade Agreements Act of 1934". Seguiram-se o "Trade Act of 1974", o "Trade and Tariff Act of 1984", o "Omnibus Trade and Competitiviness Act of 1988" e o "Trade Act of 2002". A vigência deste último esgotou-se em junho de 2007, sendo que, até o momento, não houve edição de outro ato, o que evidentemente não invalida toda a contribuição de tais atos para o bom andamento das relações de comércio internacional dos Estados Unidos da América.

O "Trade Act of 2002" exigia que o Presidente notificasse o Congresso, antes de iniciar as negociações, com o fim de que o acordo final negociado pudesse ser submetido ao procedimento simplificado nele previsto.

E, para garantir que o Presidente seguiria as determinações estabelecidas pelo Congresso, o "Trade Act of 2002" criou o Grupo de Acompanhamento do

Congresso, formado por membros da Comissão de Meios e Fins da Câmara dos Deputados e da Comissão de Finanças do Senado norte-americano e de outras comissões pertinentes.

Esta "lei de procedimentos comerciais" internacionais norte-americana chegava ao detalhe de exigir relatórios presidenciais permanentes e circunstanciados, dirigidos ao Congresso Nacional dos Estados Unidos, desde o início das negociações bilaterais.

Além das comissões técnicas referenciadas, o Presidente norte-americano deve informar a uma Comissão de Informação sobre Política e Negociações Comerciais, criada pela Lei de Comércio de 1974, das intenções de renovação de acordos comerciais em andamento, e esta, por sua vez, tem a obrigação de alimentar o Congresso Nacional com relatórios circunstanciados sobre o enquadramento dos acordos comerciais aos objetivos gerais de política comercial dos Estados Unidos, estabelecidas a reboque do objetivo maior da segurança nacional do país.

Enfim, nos Estados Unidos, a não observância, pelo Executivo, dos procedimentos para negociações comerciais internacionais, estabelecidas pelo Legislativo por meio de legislação infraconstitucional, pode levar a resoluções parlamentares de desaprovação de acordos comerciais, exaradas pelas Comissões da Câmara e do Senado.

Por fim, no caso norte-americano, deve-se ressaltar que o Presidente da República é obrigado a encaminhar à poderosa Comissão de Comércio Internacional do Congresso norte-americano, operando desde 1916, composta por três parlamentares democratas e três republicanos, os detalhes de acordo comercial que pretende assinar e requisitar-lhe que elabore uma avaliação do mesmo, observando, em especial, questões relativas a restrições ao comércio exterior estabelecidas segundo as normas ditadas pelo Legislativo sob a forma de lei.

Portanto, nos Estados Unidos, o governo dirige a política exterior, e a comercial inclusive, porém, os órgãos representativos da Nação, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, ou melhor, o Legislativo, a controlam, a respaldam, a estimulam ou a censuram.

Quanto ao caso brasileiro, é imprescindível que se fortaleça de imediato o Legislativo em matéria de comércio internacional, para que o Brasil possa inserir-se no chamado processo de globalização econômica em condições favoráveis de apoio a uma política nacional de comércio exterior.

Nesse sentido, como legisladores eleitos, constitui-se dever dos parlamentares brasileiros alertar os negociadores oficiais, nacionais e estrangeiros,

para que entendam que os acordos comerciais que ameacem a democracia ou interfiram no papel constitucional da autoridade legislativa serão rechaçados sob o amparo do texto constitucional.

Assim, a agenda do comércio mundial para os próximos quatro anos não poderá transformar o Congresso Nacional brasileiro num mero fantoche, homologador de acordos comerciais decididos na esfera do Executivo, em especial se decorrentes da Rodada realizada em Doha, no Qatar, a famosa Agenda para o Desenvolvimento, cujos desdobramentos poderão ser tão impeditivos do desenvolvimento potencial do Brasil quanto o foram alguns dos resultados alcançados na esteira das Rodadas Kennedy nos anos 60, Tóquio nos anos 70 e Uruguai nos anos 90.

Por isso, até para se preparar para melhor enfrentar os desafios de uma nova ordem econômica globalizada, é de fundamental importância que o Congresso Nacional emende a Constituição Brasileira em seus arts. 49 e 84, com o objetivo transparente de defesa dos interesses econômicos nacionais, pela via das relações comerciais internacionais, como o fazem os países do chamado Grupo dos Sete mais desenvolvidos do mundo e cujo exemplo mais significativo é o da economia norte-americana, ou mesmo dos países em desenvolvimento, dentre os quais se destacam a Índia e a China.

Ademais, o Parlamento brasileiro terá pela frente o desafio da montagem, em um curto espaço de tempo, de uma estrutura leve, porém ágil, capaz de acelerar as negociações comerciais destinadas a fortalecer, ampliar e consolidar o Mercosul.

A propósito, vale registrar que, mesmo após a instalação do Parlamento do Mercosul, não se conseguiu implantar no bloco o mecanismo de consulta parlamentar, de modo que o Executivo ainda detém hegemonia do processo de condução das negociações econômicas, comerciais, culturais e até políticas.

No Brasil de hoje prevalece a visão ultrapassada, mesmo na Constituição Federal de 1988, de que as questões de política exterior são de exclusiva competência do Executivo, cabendo ao Legislativo apenas a função homologatória dos seus atos internacionais.

No entanto, cresce no mundo inteiro a destacada importância da participação do Parlamento no processo de formulação, negociação e implantação da política exterior das nações, sempre dependente de fatores políticos e do equilíbrio interno do poder, hoje fortemente pressionados por realidades diversas e por inesperados momentos históricos.

Por último, mas não menos importante, vale lembrar que, no caso norte-americano, o instrumento da **via rápida** ou "fast track", que passou a ser designado

"trade promotion authority" a partir do "Trade Act of 2002", vigente na experiência do Legislativo dos Estados Unidos desde 1931, mesmo autorizando o Presidente norte-americano a negociar certos tipos de atos internacionais, não elimina a obrigatoriedade de toda a tramitação legal, ainda que simplificada, para a discussão e aprovação de atos comerciais internacionais no cenário do Congresso norte-americano.

Da mesma forma acreditamos que a velocidade dos negócios globalizados não podem se sobrepor ao aprofundamento da análise e discussão de atos, convênios, acordos e tratados de cunho comercial internacional pelo Congresso brasileiro.

Para atender a essa necessidade é que propomos o acréscimo dos incisos relacionados nesta proposta de emenda à Constituição aos arts. 49 e 84, respectivamente.

Com certeza a modificação do texto constitucional no capítulo das competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República incentivará a rápida retomada da capacidade exportadora do País.

A presente modificação no texto constitucional, com absoluta certeza atrairá a sociedade civil brasileira e o empresariado nacional para o cenário do Congresso Nacional, com o objetivo de participar das oportunidades de negociação comercial no plano internacional.

III - VOTO

Pelo exposto, voto pela aprovação do seguinte substitutivo à proposta de emenda à Constituição nº 35/2011:

SUBSTITUTIVO À PEC 35/2011

Altera o inciso I do art. 49, acrescenta inciso e parágrafos ao art. 49 e acrescenta incisos ao art. 84, da Constituição Federal, para estabelecer diferentes formas de participação do Congresso Nacional nas negociações de atos, acordos, convênios e tratados que versem sobre matéria direitos humanos e naqueles que tratam de comércio internacional ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 49 e 84 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 49. .....

.....

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que tratem de direitos humanos, na forma prevista no § 3º do art. 5º;

.....

XVIII - acompanhar as negociações realizadas pelo Poder Executivo dos atos, acordos, convênios e tratados que versem sobre matéria de comércio internacional ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, desde o seu início até adoção do texto, para assinatura entre o Brasil e os países signatários ou organismos internacionais, por meio de comissão externa designada pelo Presidente do Congresso Nacional.

§ 1º Antes de iniciar qualquer negociação de ato internacional de que trata o inciso XVIII, o Poder Executivo informará ao Congresso Nacional que, de imediato, designará representantes das comissões de relações exteriores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que serão responsáveis pelo

acompanhamento a que se refere o inciso XVIII.

§ 2º Os parlamentares designados na forma do § 1º serão informados previamente de todos os procedimentos destinados à negociações dos atos, e terão prazo de trinta dias após a assinatura dos respectivos atos, para emitir relatório autorizativo do ato, que será submetido à deliberação do plenário do Congresso Nacional, em sessão conjunta a ser marcada de imediato destinada à apreciação da matéria.

§ 3º Findo o prazo a que se refere o § 2º sem o pronunciamento dos respectivos parlamentares, será imediatamente marcada sessão conjunta do Congresso Nacional para deliberar sobre o ato internacional." (NR)

"Art. 84. .....

.....

XXVIII - submeter ao Congresso Nacional, para o acompanhamento de seu processo de elaboração desde o início de suas negociações até a fase de sua conclusão, para assinatura entre o Brasil e os países signatários ou organismos internacionais, os atos, acordos, convênios e tratados que versem sobre matéria de comércio internacional ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

XXIX – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sem intervenção do Congresso Nacional, quando não enquadrados das hipóteses do inciso XXVIII, podendo o Congresso Nacional sustar-lhes os efeitos, por meio de Decreto Legislativo na forma do inciso V do art. 49." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em tramitação nessa data.

Sala das Sessões, em de abril de 2013.

Senador ROBERTO REQUIÃO

PMDB/PR

LEGISLAÇÃO CITADA:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, do Senador Luiz Henrique e outros senadores, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 35, de 2011, de autoria do Senador Luiz Henrique e outros senadores, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*

Composta por três artigos, a PEC em exame promove, por meio de seu art. 1º, as seguintes alterações no texto constitucional:

a) Insere o inciso XVI no art. 52 para conferir ao Senado Federal a seguinte competência privativa: *resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional*;

b) Altera o inciso VIII do art. 84 para adequar a competência privativa do Presidente da República com a seguinte redação: *celebrar tratados, convenções e atos internacionais sujeitos a referendo do*

Senado Federal, nos termos do art. 52, XVI;

O art. 2º da PEC revoga o inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que atribui a competência exclusiva de aprovação de tratados ao Congresso Nacional.

O art. 3º veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, é assinalado que a tramitação no Congresso Nacional dos tratados ocorre em ritmo lento, devido complexo rito de apreciação dessas matérias pela Câmara dos Deputados, onde passam por várias comissões e pelo Plenário. Já no Senado, o trâmite é bem mais célere. Essa morosidade não atenderia às demandas hodiernas das relações internacionais.

Destacam os autores, ainda, que essa alteração constitucional seguiria a mesma lógica de atribuição de competência ao Senado Federal de aprovar chefes de missões diplomáticas de caráter permanente e de apreciar as operações de crédito externo.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da PEC em exame, bem como sobre o seu mérito, conforme dispõem os arts. 101, I e II, e 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em síntese, a proposta pretende concentrar no Senado Federal a competência para a aprovação dos tratados em geral. Para tanto, transpôs a redação do inciso I, do art. 49, para novo inciso XVI, do art. 52, da CF. Não há alteração na concepção da aprovação de tratados, mantendo-se a necessidade de um referendo parlamentar (art. 84, VIII), que será uma resolução definitiva sobre instrumentos internacionais "que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional".

Contudo, a presente proposta pretende suprimir competência da Câmara dos Deputados, o que encerra vários óbices técnicos.

Suprimir a Câmara dos Deputados no processo de aprovação

dos tratados em geral causará perda de legitimidade nesse processo, o que poderá ter impacto no status jurídico dos tratados perante os tribunais internos. Não podemos esquecer que o Supremo Tribunal Federal concebe o status dos tratados no Brasil a partir do procedimento de sua aprovação.

Além disso, a aprovação de tratados de direitos humanos, segundo o § 3° ao art. 5° da CF, prevê o rito de PEC para a constitucionalização desses tratados. Portanto, confirmou-se como imprescindível a participação da Câmara dos Deputados. Arguir em sentido contrário, ofenderia a concepção constitucional.

Quanto aos tratados em geral, imputa o STF o status de lei federal ou de supralegalidade. Neste último caso, para tratado de direitos humanos não aprovado mediante rito de emenda constitucional, que possui por essa jurisprudência status inferior à Constituição, mas superior à lei federal. Ora, diante do cenário de aplicação ainda limitada de tratados no plano interno, retirar a Câmara dos Deputados do processo de sua aprovação poderia gerar grande impacto no seu prestígio e status normativo. Dentro do sistema normativo brasileiro, em princípio, não pode haver lei ordinária federal, como são classificados os tratados em geral, sem o exame das duas Casas, muito menos com status superior à lei federal. Aliás, é de se indagar à qual espécie normativa os tratados aprovados unicamente pelo Senado pertenceriam e qual seria seu alcance jurídico.

Por fim, diga-se que o objetivo concreto é tornar o processo legislativo mais ágil, a fim de melhor atender à dinâmica das relações internacionais. Sabemos que o tempo para essa aprovação faz parte do jogo político, contudo é razoável que acompanhe a celeridade das relações mantidas pelo Estado brasileiro no cenário internacional. Nesse sentido, compartilhamos a preocupação dos autores da presente proposição.

Assim, deve ser louvada a presente iniciativa do Senador Luiz Henrique e outros senadores, por estar preocupada em preparar nossa nação para os desafios internacionais que se apresentam. A forma de obtê-la, todavia, deveria ser distinta. Em vez de suprimirmos a Câmara dos Deputados do trâmite de aprovação de tratados, devemos criar mecanismos para acelerar esse processo legislativo.

Desse modo, apresentamos emenda substitutiva que propõe

acréscimo de parágrafo único ao art. 49 da CF, a fim de definir regime de urgência para a aprovação de tratado pelo Congresso Nacional. Assim sendo, caso a Câmara dos Deputados ou o Senado não decidam sobre o tratado em até seis meses após o recebimento da matéria em cada Casa, o exame da matéria caberá ao Plenário respectivo.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

Acrescenta parágrafo único ao art. 49, da CF, a fim de definir regime de urgência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 49 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 49**.....

.....

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso I, não havendo deliberação da matéria dentro do prazo de seis meses contados da data de seu recebimento em cada Casa do Congresso Nacional, ela será submetida, em regime de urgência, ao respectivo Plenário."

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 270 E 271, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 508, de 2011, do Senador Humberto Costa, que *acrescenta os arts. 242-A e 258-C na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime a venda de bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos, e dá outras providências.*

PARECER Nº 270, DE 2013
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 508, de 2011, do Senador Humberto Costa, altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –, para definir como crime os atos de vender, fornecer ainda que gratuitamente, servir ou entregar bebida alcoólica a pessoas com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

Em seu art. 1º, a proposição acrescenta à Lei nº 8.069, de 1990, os arts. 242-A e 258-C para caracterizar o crime, estabelecer pena de três a seis anos de reclusão para quem nele incorrer e, ainda, fixar multa de R$ 30 mil a R$ 100 mil para os estabelecimentos comerciais que incorrerem na prática.

Coerente com a tipificação da venda ou oferta de bebida alcoólica a crianças e adolescentes como prática criminosa, o art. 3º revoga o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1940 (equivocadamente citado como sendo, de 1940), excluindo a matéria do rol das contravenções penais ali estabelecidas.

Na justificação do projeto, o Senador Humberto Costa afirma que a iniciativa irá resolver controvérsia jurídica acerca de qual procedimento aplicar nos casos de venda de bebida alcoólica a criança ou adolescente: se o ato deve ser tratado como contravenção ou como crime.

Depois de analisado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a proposição irá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o exame de matéria que trate da proteção à infância e à juventude, nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal.

O projeto em exame define como ato criminoso "vender, fornecer ainda que gratuitamente, servir ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente bebida alcoólica".

A iniciativa é meritória, pois retira o assunto do âmbito da Lei das Contravenções Penais, possibilitando a aplicação de medidas mais rigorosas para coibir essa prática nefasta. Cuida também de impor multas elevadas para os estabelecimentos que cometam ou tolerem a ocorrência em suas dependências.

Observe-se que o art. 243 do ECA já considera implicitamente crime a venda ou oferta de "produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida".

No entanto, nos termos da justificação do Senador Humberto Costa, esse dispositivo não vem encontrando acolhida na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que manda aplicar, em tais ocorrências, o art. 63 da Lei das Contravenções Penais, resultando na administração de medidas brandas para uma situação que deve ser tratada como criminosa.

Por isso, a necessidade de dirimir a questão, deixando inequívoco

o entendimento de que a prática deve ser coibida porque é criminosa, conforme propõe a matéria ora em exame.

No entanto, pugnando pela coerência interna do Estatuto, oferecemos emenda substitutiva ao projeto original, de maneira a apenas deixar explícito que o art. 243 deve ser aplicado em caso de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Dessa forma, caracteriza-se, sem a menor sombra de dúvida, o ato como crime e não contravenção, mas se mantêm as penalidades proporcionais aos outros crimes já previstos.

No mesmo sentido, alteramos a sanção administrativa estabelecida no aventado art. 258-C, tornando-a coerente com outras medidas semelhantes aplicadas no Estatuto (arts. 254 a 258).

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 508, de 2011, nos termos da seguinte emenda substitutiva.

EMENDA Nº 1 – CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 508, DE 2011

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, para explicitar que se tratam de atos criminosos vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente; e revoga o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 243.** Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

Pena – detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 258-C:

"**Art. 258-C.** Descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81:

Pena – multa de R$ 3.000 (três mil reais) a R$ 10.000 (dez mil reais).

Medida Administrativa – interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	1. ANGELA PORTELA
MARTA SUPLICY	2. EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	3. HUMBERTO COSTA
WELLINGTON DIAS	4. VAGO
CRISTOVAM BUARQUE	5. JOÃO DURVAL
MARCELO CRIVELLA	6. LÍDICE DA MATA

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	1. GEOVANI BORGES
EDUARDO AMORIM	2. EUNÍCIO OLIVEIRA
GARIBALDI ALVES	3. RICARDO FERRAÇO
JOÃO ALBERTO SOUZA	4. VAGO
SÉRGIO PETECÃO	5. VAGO
PAULO DAVIM	6. VAGO

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
VAGO	2. CYRO MIRANDA
CLOVIS FECURY	3. JOSÉ AGRIPINO

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	1. VAGO
GIM ARGELLO	2. VAGO

PR

MAGNO MALTA	1. VICENTINHO ALVES

PSOL

MARINOR BRITO	1. RANDOLFE RODRIGUES

PARECER Nº 277, DE 2013
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 508, de 2011, do Senador Humberto Costa, acrescenta os arts. 242-A e 258-C à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para definir como crime, punido com reclusão, de três a seis anos, a conduta de vender, fornecer ainda que gratuitamente, servir ou entregar bebida alcoólica a pessoas com menos de 18 (dezoito) anos de idade, e, ainda, fixar multa de R$ 30 mil a R$ 100 mil para os estabelecimentos comerciais que venderem bebida alcoólica a criança ou adolescente.

Além disso, o art. 3º revoga o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1940, excluindo a matéria do rol das contravenções penais ali estabelecidas.

Na justificação do projeto, o Senador Humberto Costa afirma que a iniciativa irá resolver controvérsia jurídica acerca de qual procedimento aplicar nos casos de venda de bebida alcoólica a criança ou adolescente: se o ato deve ser tratado como contravenção ou como crime.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), sob a relatoria do ilustre Senador Vicentinho Alves, tendo aquele colegiado emitido parecer pela sua aprovação, nos termos da Emenda nº 01-CDH (Substitutivo) apresentada, que, ao argumento de manter a proporcionalidade da reprimenda em relação a outras condutas tipificadas, insere a conduta que se quer incriminar no art. 243 do ECA, que comina pena de detenção, de dois a quatro anos, e multa.

Além disso, alteramos a sanção administrativa estabelecida no art. 258-C, que se pretende inserir no ECA, tornando-a coerente com outras medidas semelhantes aplicadas no Estatuto, de forma que a multa aplicada teria valor máximo de R$ 10 mil.

II – ANÁLISE

A matéria trata de Direito Penal, inserindo-se na competência legislativa privativa da União, delineada no art. 22, I, assegurada a iniciativa parlamentar nos termos dos arts. 48 e 61, todos Constituição Federal.

Não vislumbramos vícios de natureza regimental, de juridicidade ou constitucional.

A iniciativa é meritória, pois retira o assunto do âmbito da Lei das Contravenções Penais, possibilitando a aplicação de medidas mais rigorosas para coibir essa prática nefasta. Cuida também de impor multas elevadas para os estabelecimentos que cometam ou tolerem a ocorrência em suas dependências.

Ficamos persuadidos, todavia, com os argumentos contidos no parecer da CDH, fundados no princípio da proporcionalidade.

A pena e a medida administrativa propostas pelo PLS afiguram-se demasiadamente rigorosas quando comparadas às reprimendas mais brandas estabelecidas no ECA para condutas inegavelmente mais graves. A título de exemplo, a venda de bebida alcoólica seria punida mais severamente do que a venda de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica (art. 243).

Em vista disso, consideramos que o Substitutivo da CDH representa um aperfeiçoamento do texto original do PLS nº 508, de 2011.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 508, de 2011, na forma da Emenda nº 01-CDH (Substitutivo) aprovada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 508 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 04 / 2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Benedito de Lira	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. ALOYSIO NUNES FERREIRA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
SODRÉ SANTORO	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 21/03/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 508 **, DE** 2011

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL				
ANA RITA				
PEDRO TAQUES	X			
ANIBAL DINIZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO LOPES				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO				
PEDRO SIMON	X			
SÉRGIO SOUZA	X			
LUIZ HENRIQUE	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA				
FRANCISCO DORNELLES				
SÉRGIO PETECÃO	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES				
CÁSSIO CUNHA LIMA	X			
ALVARO DIAS				
JOSÉ AGRIPINO	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			
SODRÉ SANTORO	X			
MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – EDUARDO SUPLICY				
2 – LIDICE DA MATA				
3 – JORGE VIANA				
4 – ACIR GURGACZ				
5 – WALTER PINHEIRO				
6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
7 – HUMBERTO COSTA				
SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – ROMERO JUCÁ				
2 – ROBERTO REQUIÃO	X			
3 – RICARDO FERRAÇO				
4 – CLÉSIO ANDRADE				
5 – VALDIR RAUPP				
6 – BENEDITO DE LIRA	X			
7 – WALDEMIR MOKA				
8 – KÁTIA ABREU				
SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – LÚCIA VÂNIA	X			
2 – ATAÍDES OLIVEIRA	X			
3 – ALOYSIO NUNES FERREIRA				
4 – PAULO BAUER				
SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – GIM				
2 – EDUARDO AMORIM				
3 – BLAIRO MAGGI	X			
4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 04 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 21/03/2013).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
EMENDA Nº 1 – CDH/CCJ (SUBSTITUTIVO)

Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 508, DE 2011
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, para explicitar que se tratam de atos criminosos vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente; e revoga o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 243.** Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

Pena – detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 258-C:

> **"Art. 258-C.** Descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81:
>
> Pena – multa de R$ 3.000 (três mil reais) a R$ 10.000 (dez mil reais).
>
> Medida Administrativa – interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2013.

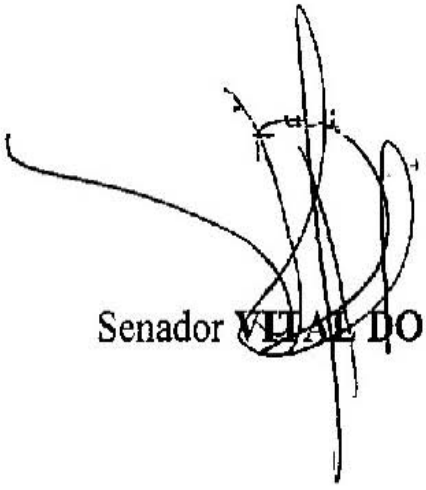

Senador **VITAL DO RÊGO**, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

Lei das Contravenções Penais

Art. 63. Servir bebidas alcoólicas:

I – a menor de dezoito anos;

.....

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 242. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente arma, munição ou explosivo:

~~Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa.~~

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

~~Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.~~

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

.....

Art. 254. Transmitir, através de rádio ou televisão, espetáculo em horário diverso do autorizado ou sem aviso de sua classificação:

Pena - multa de vinte a cem salários de referência; duplicada em caso de reincidência a autoridade judiciária poderá determinar a suspensão da programação da emissora por até dois dias.

Art. 255. Exibir filme, trailer, peça, amostra ou congênere classificado pelo órgão competente como inadequado às crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo:

Pena - multa de vinte a cem salários de referência; na reincidência, a autoridade poderá determinar a suspensão do espetáculo ou o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 256. Vender ou locar a criança ou adolescente fita de programação em vídeo, em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 257. Descumprir obrigação constante dos arts. 78 e 79 desta Lei:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, duplicando-se a pena em caso de reincidência, sem prejuízo de apreensão da revista ou publicação.

Art. 258. Deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõe esta Lei sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo:

Pena - multa de três a vinte salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 258-A. Deixar a autoridade competente de providenciar a instalação e operacionalização dos cadastros previstos no art. 50 e no § 11 do art. 101 desta Lei: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Pena - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais). (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas a autoridade que deixa de efetuar o cadastramento de crianças e de adolescentes em condições de serem adotadas, de pessoas ou casais habilitados à adoção e de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 258-B. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de efetuar imediato encaminhamento à autoridade judiciária de caso de que tenha conhecimento de mãe ou gestante interessada em entregar seu filho para adoção: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Pena - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais). (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Incorre na mesma pena o funcionário de programa oficial ou comunitário destinado à garantia do direito à convivência familiar que deixa de efetuar a comunicação referida no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Disposições Finais e Transitórias

Art. 259. A União, no prazo de noventa dias contados da publicação deste Estatuto, elaborará projeto de lei dispondo sobre a criação ou adaptação de seus órgãos às diretrizes da política de atendimento fixadas no art. 88 e ao que estabelece o Título V do Livro II.

Ofício nº 50/2013-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o **Substitutivo** da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) ao Projeto de Lei do Senado nº 508, de 2011, que "Acrescenta os arts. 242-A e 258-C na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime a venda de bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos, e dá outras providências", de autoria do Senador Humberto Costa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **VITAL DO RÊGO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 272, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, que altera o parágrafo único da Lei nº 11.372, de 2006, que "regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências".

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 90, de 2013, de autoria do Senador VITAL DO RÊGO, que *altera o parágrafo único [do art. 2º] da Lei nº 11.372, de 2006, que* "regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências".

A proposição objetiva modificar o parágrafo único do art. 2º da referida Lei, a fim de explicitar que compete ao *Conselho Nacional de Procuradores Gerais – CNPG, em reunião ordinária*, a escolha dos três membros do Ministério Público dos Estados que, após aprovação do Senado, integrarão o Conselho Nacional do Ministério Público, nas vagas previstas no inciso III do art. 130-A da Constituição Federal.

A redação do dispositivo que se pretende modificar estabelece que a mencionada escolha compete aos *Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada para esse fim.*

Sucede que o Conselho Nacional de Procuradores Gerais (CNPG) é integrado pelos Procuradores Gerais de Justiça dos Estados. Por isso, na justificação o autor sustenta que, *na prática, ... [a] escolha já acontece junto ao CNPG, órgão que congrega todos os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados.*

À matéria não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Quanto aos aspectos jurídicos da proposição, preliminarmente há uma matéria a examinar sob o ângulo da constitucionalidade formal: a proposição que visa alterar a Lei nº 11.372, de 2006, embora de autoria parlamentar, não padece de vício de iniciativa legislativa.

Com efeito, não obstante o Projeto de Lei nº 5.049, de 2005, na Câmara dos Deputados, do qual se originou a mencionada Lei ordinária, tenha sido de iniciativa do Procurador-Geral da República, não se tratava de matéria concernente à organização, atribuições e estatuto do Ministério Público da União, a ponto de se legitimar uma reserva da iniciativa legislativa ao Procurador-Geral da República (Constituição Federal, art. 128, § 5º), sobretudo no que diz respeito especificamente ao objeto em foco no parágrafo único do art. 2º, isto é, o processo de indicação de membros do Ministério Público dos Estados para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Sobre a questão da iniciativa, é importante considerar, em primeiro lugar, que não houve pronunciamento decisivo e definitivo do Supremo Tribunal Federal sobre a inserção institucional do CNMP, sendo certo que, no julgamento da Pet 3.674-QO, o entendimento manifestado pelo eminente Ministro Sepúlveda Pertence no sentido de que o CNMP integraria o Ministério Público da União consistiu em mero *obiter dictum*, que, inclusive, não aprofundou a nítida diversidade de tratamento normativo constitucional em relação ao órgão homólogo, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), este, sim, expressamente situado entre os órgãos do Poder Judiciário (CF, art. 92, I-A). Em segundo lugar, ainda que superada tal premissa, é de se considerar que a Lei nº 11.372, de 2006, em que se converteu o Projeto de Lei nº 5.049, de 2005 (numeração na Câmara), é de natureza ordinária, o que demonstra que o seu objeto de regulação não se enquadra nas matérias versadas na norma do art. 128, § 5º, da Constituição, que

expressamente preconiza a lei complementar, quando se tratar de organização, estatuto e atribuições do Ministério Público.

Já quanto à constitucionalidade material, também há uma importante questão a enfrentar.

Cumpre atentar inicialmente que a Lei em vigor determina a legitimação para a escolha dos três nomes a serem indicados, atribuindo-a ao colegiado dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, mas não define o respectivo procedimento, limitando-se a preconizar uma "*reunião conjunta especialmente convocada*".

Em âmbito nacional, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG) é a entidade associativa integrada por todos os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, os quais se reúnem periodicamente, em caráter ordinário e extraordinário, para a discussão dos assuntos institucionais de interesse comum do Ministério Público brasileiro, sendo certo que a reunião especificamente voltada para a escolha dos três membros dos Ministérios Públicos dos Estados a serem indicados para a composição do CNMP já é convocada e realizada pelo CNPG, entidade criada em 1981 e que, consoante seu próprio Estatuto (artigo 2º, VII), já possui dentre os seus objetivos *formar a lista tríplice com os três nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados, a ser submetida à aprovação do Senado Federal, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, observados os requisitos constitucionais (mais de 35 anos de idade, que já tenham completado mais de 10 anos na respectiva Carreira)*, prevendo, também, no capítulo V de seu Estatuto, as formas de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Portanto, a proposta constante no PLS nº 90, de 2013, que altera o parágrafo único do artigo 2º da mencionada Lei nº 11.372, de 2006, ao estabelecer que "*O Conselho Nacional de Procuradores Gerais – CNPG, em reunião ordinária, formará lista com os 3 (três) nomes indicados para as vagas destinadas a membros dos Ministérios Públicos dos Estados, a ser submetida à aprovação do Senado Federal*", além de favorecer a melhor disciplina e regulamentação da matéria, vem ao encontro da própria realidade, compatibilizando-se com o atual processo de escolha dos membros dos Ministérios Públicos Estaduais indicados ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Não obstante isso, cumpre reconhecer que o texto normativo proposto pelo Projeto, do modo como se encontra redigido, induz à interpretação de que o próprio CNPG, entidade privada de natureza associativa, converter-se-ia no órgão deliberativo no processo de escolha e indicação dos três nomes apresentados pelos diversos Ministérios Públicos dos Estados, o que poderia suscetibilizar a proposição a questionamento sobre a sua constitucionalidade material.

É que, devido à natureza associativa do CNPG, a inerente liberdade constitucional de filiação e de não filiação resultaria enfraquecida, se imposta a integração do Procurador-Geral de Justiça na entidade como condição para que o respectivo Ministério Público estivesse representado e, nessa condição, participasse da escolha. Não se pode desconsiderar que cada um dos Ministérios Públicos dos Estados, por expressa disposição do art. 130-A, § 1º, da Constituição Federal, detém habilitação constitucional imediata para participar da escolha dos membros a integrar o CNMP, independentemente de estar ou não representado pelo respectivo Procurador-Geral na entidade associativa nacional. Por outro lado, a filiação à entidade associativa não é e não pode ser constitutiva de tal habilitação, porque isso significaria converter a associação-liberdade em associação-condição, desvirtuando-a perante o paradigma normativo constitucional (CF, art. 5º, XX – *ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado*).

Ante tal perspectiva, ao CNPG, considerado o seu caráter de entidade de âmbito nacional, a congregar livremente todos os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e estando em atividade continuamente há mais de três décadas, não se podendo atribuir a função de órgão deliberativo, é lícito e recomendável, todavia, que se lhe confira legalmente a função de intervir no processo de escolha, podendo-se reservar-lhe as legitimações para convocar e para conduzir a reunião de Procuradores-Gerais de Justiça, o que favorecerá as condições materiais necessárias e suficientes para que se forme a decisão visada pela norma constitucional (CF, art. 130-A, §1º). Tal intervenção do CNPG, ainda que sem interferência de conteúdo, respeita-lhe o papel histórico de propiciar o ambiente de discussão e encaminhamentos dos temas e questões institucionais mais relevantes do Ministério Público nacional.

Por último, cumpre frisar que inexiste qualquer impedimento quanto ao reconhecimento do CNPG, associação de âmbito nacional e sem fins lucrativos, como entidade interveniente no processo conducente à indicação da lista tríplice a ser submetida ao Senado Federal. Cabe lembrar que, em matérias de alta relevância institucional, a própria Constituição confere importantes legitimações a entidades associativas de âmbito nacional, como, por exemplo, a iniciativa para o processo objetivo de controle jurisdicional de constitucionalidade das leis (CF, art. 103, IX). Ademais, servem ainda como paralelo as diversas legitimações constitucionais e legais conferidas à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), valendo o registro de que o próprio Supremo Tribunal Federal, quando da apreciação da ADIN nº 3.026, ajuizada pelo Procurador-Geral da República, posicionou-se pela sua improcedência, sob o argumento de que a OAB não poderia ser considerada pessoa jurídica de direito público, nem mesmo autarquia ou autarquia de regime especial, como os demais Conselhos Profissionais, não tendo qualquer vinculação com a Administração Pública direta, nem indireta.

De tal arte, inexistindo qualquer óbice constitucional ou legal ao reconhecimento do CNPG como entidade legítima para intervir no processo de indicação dos membros dos Ministérios Públicos Estaduais para a composição do CNMP, a ser submetida ao Senado Federal, consideram-se atendidos os pressupostos jurídicos para a aprovação do Projeto, com a emenda de adequação apresentada ao final, de modo a se evitar quaisquer questionamentos sobre a menção ao CNPG.

No que tange ao mérito, não é demais reiterar, conforme já expresso na análise da constitucionalidade material, que a proposição possui a grande vantagem de vir ao encontro da própria realidade, transformando em texto legal o atual processo de escolha dos membros dos Ministérios Públicos Estaduais indicados ao Conselho Nacional do Ministério Público. Por isso, merece acolhida.

Quanto à técnica legislativa, há que se observar um lapso contido na ementa, que não indica que o parágrafo único a ser modificado é o do art. 2º da Lei.

III – VOTO

Isso posto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2013, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do PLS nº 90, de 2013, a seguinte redação:

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.372, de 2006, que *regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências.*

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.372, de 2006, objeto do art. 1º do PLS nº 90, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. Os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG), formarão lista com os 3 (três) nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados, a ser submetida à aprovação do Senado Federal." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 90 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17 / 04 / 2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE em exercício Senador Walter Pinheiro	
RELATOR: Senador Sérgio Souza	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLÓS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. ALOYSIO NUNES FERREIRA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 16/04/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUST A E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 50 **, DE** 2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY				
ANA RITA					2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES		X			3 – JORGE VIANA				
ANÍBAL DINIZ	X				4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO (PRESIDENTE)				
INÁCIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
EDUARDO LOPES	X				7 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – ROMERO JUCÁ				
VITAL DO RÊGO (AUTOR)			X		2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON					3 – RICARDO FERRAÇO	X			
SÉRGIO SOUZA (RELATOR)	X				4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE	X				5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA	X				6 – BENEDITO DE LIRA	X			
FRANCISCO DORNELLES					7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA	X				2 – ATAÍDES OLIVEIRA				
ALVARO DIAS	X				3 – ALOYSIO NUNES FERREIRA				
JOSÉ AGRÍPINO		X			4 – PAULO BAUER				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA	X				3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X				4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 20 **SIM:** 16 **NÃO:** 2 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 04 **/2013**

Senador _____

Presidente em exercício

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 16/04/2013).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUST A E CIDADANIA

EMENDAS Nº 1 - CCJ E 2ª CCJ AO.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 90 **, DE** 2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY				
ANA RITA					2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES		X			3 – JORGE VIANA				
ANÍBAL DINIZ	X				4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO (PRESIDENTE)				
INÁCIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
EDUARDO LOPES	X				7 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – ROMERO JUCÁ				
VITAL DO RÊGO (AUTOR DO PROJETO)	X				2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON					3 – RICARDO FERRAÇO	X			
SÉRGIO SOUZA (RELATOR; AUTOR DAS EMENDAS)			X		4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE	X				5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA	X				6 – BENEDITO DE LIRA	X			
FRANCISCO DORNELLES					7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA	X				2 – ATAÍDES OLIVEIRA				
ALVARO DIAS	X				3 – ALOYSIO NUNES FERREIRA				
JOSÉ AGRIPINO		X			4 – PAULO BAUER				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA	X				3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X				4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 20 **SIM:** 16 **NÃO:** 2 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 04 / 2013

Senador _____

Presidente em exercício

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 16/04/2013).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 2013
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.372, de 2006, que *regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que "regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos dos Ministérios Públicos Estaduais e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação no parágrafo único de seu art. 2º:

"**Art. 2º**. .....
Parágrafo único. Os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG), formarão lista com os 3 (três) nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados, a ser submetida à aprovação do Senado Federal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2013.

Senador
Presidente em exercício da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

.....

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I-A o Conselho Nacional de Justiça; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

.....

Art. 128. O Ministério Público abrange:

.....

§ 5º - Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

.....

Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um

mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

III três membros do Ministério Público dos Estados;

.....

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos respectivos Ministérios Públicos, na forma da lei.

.....

LEI Nº 11.372, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Mensagem de veto

Regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências.

Art. 2º Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos dos Ministérios Públicos dos Estados serão indicados pelos respectivos Procuradores-Gerais de Justiça, a partir de lista tríplice elaborada pelos integrantes da Carreira de cada instituição, composta por membros com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, que já tenham completado mais de 10 (dez) anos na respectiva Carreira.

Parágrafo único. Os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada para esse fim, formarão lista com os 3 (três) nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados, a ser submetida à aprovação do Senado Federal.

Ofício nº 51/2013 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2013, que "Altera o parágrafo único da Lei nº 11.372, de 2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências", de autoria do Senador Vital do Rêgo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **WALTER PINHEIRO**
Presidente em exercício da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, que *altera o parágrafo único da Lei nº 11.372, de 2006, que* "regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências".

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 90, de 2013, de autoria do Senador VITAL DO RÊGO, que *altera a Lei nº 11.372, de 2006, que* "regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências".

A proposição objetiva modificar o parágrafo único do art. 2º da referida Lei, a fim de explicitar que compete ao *Conselho Nacional de Procuradores Gerais – CNPG, em reunião ordinária*, a escolha dos três membros do Ministério Público dos Estados que, após aprovação do Senado, integrarão o Conselho Nacional do Ministério Público, nas vagas previstas no inciso III do art. 130-A da Constituição Federal.

A redação do dispositivo que se pretende modificar estabelece que a mencionada escolha compete aos *Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada para esse fim.*

Sucede que o Conselho Nacional de Procuradores Gerais – CNPG é integrado pelos Procuradores Gerais de Justiça dos Estados. Por isso, na justificação o autor sustenta que, *na prática, ... [a] escolha já acontece junto ao CNPG, órgão que congrega todos os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados.*

À matéria não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Os requisitos formais de constitucionalidade estão atendidos pelo PLS nº 90, de 2013, considerando-se que a matéria é objeto de lei ordinária, de iniciativa concorrente, uma vez que trata de modificação formal de dispositivo de norma jurídica, sem interferir nas competências do Ministério Público. Do ponto de vista de sua constitucionalidade material, o projeto trata exatamente de regulação de dispositivo da Constituição Federal.

Também, estão atendidos os requisitos de juridicidade da proposição, excetuado um aspecto de técnica legislativa referente à ementa, que deve detalhar o alcance da proposição, motivo pelo qual apresentamos emenda ao final.

Quanto ao mérito, o PLS nº 90, de 2013, merece acolhida, pois contém a vantagem de substituir uma redação que desconsidera a existência de um órgão que, automaticamente, poderá exercer a competência estabelecida no dispositivo que se pretende alterar.

Afinal, o Conselho Nacional de Procuradores Gerais – CNPG é integrado exatamente por todos os Procuradores Gerais de Justiça dos Estados. Assim, o projeto transferirá a competência para uma entidade já existente, composta pelo mesmo colegiado atualmente previsto na lei, porém com organicidade e continuidade em sua atuação. Desse modo, a medida representará uma simplificação de procedimentos.

III – VOTO

Isso posto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2013, com a seguinte emenda de técnica legislativa:

EMENDA Nº – CCJ

A ementa do PLS nº 90, de 2013, terá a seguinte redação:

"Altera o parágrafo único da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que *regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências,* dispondo que compete ao Conselho Nacional de Procuradores Gerais a indicação dos integrantes oriundos dos Ministérios Públicos dos Estados."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

VOTO EM SEPARADO APRESENTADO PELO SENADOR ROBERTO REQUIÃO, PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Autor do voto em separado: Senador ROBERTO REQUIÃO

I - RELATÓRIO

Foi submetido à apreciação dessa Comissão o PLS nº 90, de 2013, destinado a alterar o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 11.372/2006 para fixar competência ao Conselho Nacional de Procuradores Gerais para formar a lista com três nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

O projeto encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e foi distribuído ao Senador Sérgio Souza (PMDB/PR), que emitiu relatório pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto com uma emenda, vazada nos seguintes termos:

> **Art. 2º.....**
>
> *Parágrafo único.* Os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG), formarão lista com os 3 (três) nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados, a ser submetida à aprovação do Senado Federal." (NR)

II - ANÁLISE

De inicio, o projeto de lei nº 90/2013 ostenta uma inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, pois a matéria veiculada é de iniciativa reservada concorrente do Procurador Geral da República[1] e do Presidente da República[2], de modo que falece competência ao membro do Poder Legislativo para deflagrar o processo legislativo.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público não constituem pessoas jurídicas, mas, sim, órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União[3].

Desse modo, o PLS nº 90/2013, por tratar de tema afeto ao interesse direto do Ministério Público, **não pode invadir a competência legislativa reservada**, sob pena de tornar letra morta a autonomia do órgão ministerial consagrada na Constituição da República.

---

1 *Art. 61 e 127, § 2º, 128, § 5º da Constituição Federal*

2 *Art. 61, § 1º, II, d da Constituição Federal*

3 STF, PET 3674/DF, Ministro Sepúlveda Pertence

Neste diapasão, o Supremo Tribunal Federal possui entendimento pacificado de que: "*A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que - por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo - deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca*"[4].

Portanto, as normas de fixação de competência para a iniciativa do processo legislativo derivam do princípio da separação dos poderes, que nada mais é que o mecanismo jurídico que serve à organização do Estado, definindo órgãos, estabelecendo competências e marcando as relações recíprocas entre esses mesmos órgãos (Manoel Gonçalves Ferreira Filho, op. cit., pp. 111-112). Se essas normas não são atendidas, como no caso em exame, fica patente a inconstitucionalidade, em face de vício de iniciativa.

Sobre essa questão, o Senador Sérgio Souza (PMDB/PR), a pretexto de afastar a patente inconstitucionalidade que recai sobre o PLS nº 90/2013, afirma que embora de autoria parlamentar, o projeto não padece de vício de iniciativa legislativa, sob os seguintes argumentos:

> "Sobre a questão da iniciativa, é importante considerar, em primeiro lugar, que não houve pronunciamento decisivo e definitivo do Supremo Tribunal Federal sobre a inserção institucional do CNMP, sendo certo que, no julgamento da Pet 3.674-QO, o entendimento manifestado pelo eminente Ministro Sepúlveda Pertence no sentido de que o CNMP integraria o Ministério Público da União consistiu em mero *obiter dictum*, que, inclusive, não aprofundou a nítida diversidade de tratamento normativo constitucional em relação ao órgão homólogo, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), este,

4 ADI 724 MC/RS, T. Pleno, rel. Min. Celso de Mello, j. 07/05/1992, DJ 27-04-2001

> sim, expressamente situado entre os órgãos do Poder Judiciário (CF, art. 92, I-A). Em segundo lugar, ainda que superada tal premissa, é de se considerar que a Lei nº 11.372, de 2006, em que se converteu o Projeto de Lei nº 5.049, de 2005 (numeração na Câmara), é de natureza ordinária, o que demonstra que o seu objeto de regulação não se enquadra nas matérias versadas na norma do art. 128, § 5º, da Constituição, que expressamente preconiza a lei complementar, quando se tratar de organização, estatuto e atribuições do Ministério Público".

Portanto, a tese externada no relatório para conferir legitimidade ao parlamentar para instaurar o processo legislativo assenta-se em duas premissas, quais sejam: **a)** o entendimento manifestado pelo Ministro Sepúlveda Pertence no sentido de que o CNMP é órgão do Ministério Público da União consistiu em mero *obiter dictum* e **b)** o fato de a Lei nº 11.372, de 2006, por possuir natureza de lei ordinária, não legitimar a iniciativa legislativa do Procurador Geral da República, uma vez que, nos termos do artigo 128, § 5º, da Constituição da República, seria matéria reservada à lei complementar.

Quanto ao primeiro argumento, no sentido do pronunciamento judicial ser *obter dictum,* isto é, sem ter o Supremo Tribunal Federal se debruçado acerca da questão posta, apenas demonstra o desacerto do fundamento invocado no relatório do Senador para afastar a inconstitucionalidade formal do PLS nº 90/2013.

Ora, afirmando o Ministro Sepúlveda Pertence que os Conselhos Nacional de Justiça e do Ministério Público não constituem pessoas jurídicas, mas, sim, órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, significa afirmar que o raciocínio desenvolvido pelo Ministro, por ser uma questão que emerge da interpretação sistemática do texto constitucional, não necessita de aprofundamento, pois desnecessária a *ratio decidendi* para se concluir pelo óbvio.

Desta maneira, não há dúvidas de que os Conselhos, à luz da engenharia constitucional de 1988, foram idealizados pelo legislador constituinte reformador como mecanismos de controle externo da administração da justiça e do *parquet*, motivado pela necessidade de oferecer aos cidadãos um serviço ágil, transparente e eficaz de proteção de direitos.

Sob esta perspectiva, é indubitável que esses Conselhos possuem a mesma função constitucional, cada qual atuando em sua respectiva seara de atribuição, zelando pela autonomia funcional e administrativa das instituições, pela observância do artigo 37 da Constituição Federal, apreciando a legalidade dos atos administrativos praticados por seus membros, bem como recebendo e conhecendo as reclamações contra membros, entre outras funções estabelecidas no texto constitucional.[5]

Desta maneira, em que pese o Conselho Nacional do Ministério Público não estar expressamente arrolado como órgão do MPU, tal não implica que dito Conselho não seja órgão do MPU; muito pelo contrário, pois essa ilação se extrai da interpretação sistemática da Constituição, nos quais as normas constitucionais devem ser consideradas como preceitos integrados em um sistema interno unitário de regras e princípios.

Logo, afirmar que o Conselho Nacional do Ministério Público não é órgão do Ministério Público da União, sob o frágil argumento de não estar expressamente arrolado na Constituição Federal, com se verifica com o CNJ[6], implica tornar sem efeito as mais elementares regras de hermenêutica constitucional.

O segundo fundamento contido no Relatório, no sentido de repelir a inconstitucionalidade quanto ao vício de iniciativa, de igual forma, não merece

5 *Artigo 103-B, § 4º e 130-A, §2º da Constituição Federal.*
6 *Artigo 92, I-A da Constituição Federal.*

prosperar. Para tanto, basta rememorar que o Projeto de Lei nº 5049, de 2005, que originou a Lei nº 11372, de 2006, objeto de alteração pelo presente PLS nº 90/2013, foi de autoria do Procurador-Geral da República, o que dispensa maiores questionamentos.

Aliás, caso se adotasse o entendimento do nobre Senador, a Lei nº 11372, de 2006, deveria ser declarada inteiramente inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, por vício de iniciativa legislativa, ante o fato do Procurador-Geral da República usurpar competência que não lhe era privativa, o que não parece ser o caso.

Ultrapassada essa questão, ainda que o proponente possuísse competência para deflagrar o processo legislativo, o que se admite apenas para fins de argumentação, o projeto carece de juridicidade, pois não é razoável estabelecer que a reunião para formar a lista com três nomes para composição de membros do CNMP **se realize no âmbito de uma entidade privada**, como o CNPG – Conselho Nacional de Procuradores Gerais.

Para tanto, cumpre recordar que essa possibilidade já fora devidamente rechaçada pelo Congresso Nacional, quando da análise do projeto que culminou na Lei nº 11372, de 2006. Naquela ocasião, o Plenário do Senado Federal aprovou o parecer[7] do Senador Antônio Carlos Magalhães, que refutou a possibilidade do CNPG praticar ato relativo à composição do órgão público, senão vejamos:

> "(...)Ainda no mérito, impede destacar que, quando da apreciação da matéria pela Câmara dos Deputados, a Emenda de Plenário nº 1 modificou a redação do parágrafo único do art. 2º, estabelecendo que a reunião conjunta dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, destinada à formação da lista tríplice para escolha dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público, se daria no âmbito do "Conselho Nacional dos

7 Diário do Senado Federal nº 184, publicado em 18/10/2006, páginas 31976 a 31978.

> Procuradores-Gerais do Ministério Público".
> **Ocorre que esse Conselho Nacional dos Procuradores- Gerais do Ministério Público dos Estados e da União é entidade associativa de caráter privado, não podendo, portanto, os Procuradores de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União terem o mesmo estatuto.'**
> **Não se podendo admitir que a lei confira a entidade de direito privado atribuição para praticar ato relativo à composição do órgão público, faz-se necessária a apresentação de emenda modificativa, e também, de redação.**
> Emenda nº 1, da CCJ: Regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma e indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar suas estruturas organizacionais e funcional, e dá outras providências.
> Emenda nº 2, da CCJ: Os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada para este fim, formarão lista com três nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados, submetida à aprovação do Senado Federal.
> Esse é o parecer favorável com as duas emendas que apresento." (*grifo e negrito não constam do original)*

Portanto, ao que se vê, essa tentativa de atribuir à entidade de classe, competência para praticar ato relativo à composição do órgão público é uma questão já analisada, discutida e, devidamente, rejeitada pelo parlamento brasileiro, de modo que a ressurreição desta matéria se notabiliza pela manifesta incompatibilidade com a ordem jurídica.

Mas não é só. Caso se entendesse possivel a redação proposta no PLS nº 90/2013, **somente os associados ao CNPG** poderiam participar da reunião ordinária e estabelecer a lista com os três nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados no CNMP.

Dito de outro modo, quem não for associado ao CNPG, estará inevitavelmente excluído do processo de escolha e formação da lista com três nomes, pelo que é válido concluir que aquele que não é associado seria obrigado a se associar e o associado a permanecer associado, para, somente assim, poder participar do processo de escolha dos três nomes, em nítida afronta ao artigo 5º, XX da Constituição Federal, que dispõe, *in verbis*:

> Art. 5º.
> XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

Logo, sob esta ótica, a matéria é dotada de flagrante inconstitucionalidade material, por atingir direito fundamental, núcleo intangível da Constituição Federal, pois é defeso compelir alguém a se associar ou permanecer associado para possuir o direito de participar da reunião ordinária do CNPG, com vistas a formar a lista com os três nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados.

De outro lado, apenas a título ilustrativo, a eleição dos membros do Ministério Público Federal pelo Colégio de Procuradores da República para integrar lista tríplice para a composição do CNMP conta com a participação irrestrita de todos os membros da carreira, não sendo condição *sine qua non* para participar da eleição que estejam associados a entidade de classe. É dizer: **Todos os membros em atividade no MPF possuem capacidade eleitoral ativa, independente de estarem ou não associados**.

E assim o é, pois o Colégio de Procuradores da República, como órgão do Ministério Público Federal, encontra previsão na Lei Complementar nº 75/1993 e na Lei nº 11372/2006, ao passo que o CNPG, por ser uma associação, encontra previsão em um simples estatuto.

E como arremate, o próprio texto constitucional veda a pretensão veiculada no PLS nº 90/2013, pois o § 1º do artigo 130-A determina, com clareza solar, que os **membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos respectivos Ministérios Públicos**, de maneira que o legislador constituinte não

reservou espaço às entidades de classe nessa tarefa, pelo que o projeto atenta contra expresso mandamento constitucional e por, mais essa razão, é inconstitucional.

Portanto, não parece ser razoável e adequado atribuir ao CNPG competência para convocar e realizar reunião para determinar a lista com os três nomes indicados para as vagas destinadas aos membros do Ministério Público dos Estados, quando a legislação determina que esse procedimento deva ser viabilizado por órgão com estrutura de direito público.

III - VOTO

Pelo exposto, demonstrada a injuridicidade e inconstitucionalidades formal e material do PLS nº 90/2013 e da emenda apresentada, voto pela rejeição da matéria e pelo consequente arquivamento..

Sala das Sessões, em de abril de 2013.

Senador ROBERTO REQUIÃO
PMDB/PR

PARECERES
Nºs 273 E 274, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2011 (nº 5.368/2009, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre a obrigação de os laboratórios farmacêuticos inserirem nos rótulos dos medicamentos alerta sobre a existência da lactose na composição de seus produtos.*

PARECER Nº 273, DE 2013
(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador ANIBAL DINIZ

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2011, que determina que os rótulos de medicamentos que contenham lactose na sua composição tragam advertência sobre esse fato. A obrigatoriedade alcança, também, os medicamentos importados.

A inobservância dessa determinação é tipificada como infração à legislação sanitária federal.

A proposição é justificada em razão do risco que a ingestão inadvertida daqueles produtos pode trazer para pessoas portadoras de intolerância à lactose e encontra guarida na nossa ordem constitucional e no Código de Defesa do Consumidor, que determinam que os fornecedores de produtos prestem todas as informações necessárias ao seu uso seguro, correto e adequado aos consumidores.

A matéria foi distribuída para a apreciação da CMA e da Comissão de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa. Não foi objeto de emenda.

II – ANÁLISE

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 102-A, inciso III, compete a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos atinentes à defesa do consumidor da matéria em apreciação.

A preocupação da Câmara dos Deputados e, em especial, do Deputado Sandro Mabel com a saúde e o bem-estar das pessoas acometidas por intolerância à lactose é digna de nota. Contudo, no mérito, a medida oriunda daquela Casa Legislativa é apenas aparentemente adequada e coerente com os princípios e os objetivos de uma melhor proteção e defesa da saúde e das relações mais harmônicas de consumo.

Ainda que "simples e efetiva", nos termos do propositor, ela traz mais ônus do que vantagens, uma vez que a quantidade presente de lactose em medicamentos, na qualidade de excipiente, é mínima e, em decorrência, o consumo desses produtos em doses terapêuticas não será suficiente para desencadear sintomas de intolerância.

Dessa forma, a adoção da medida representará ônus adicional ao fabricante, sem benefício proporcional ao consumidor. Ademais, o emprego de alertas para questões de pouca importância pode ter o efeito negativo de desviar a atenção do consumidor das advertências realmente relevantes.

O projeto tem, ainda, problemas de ordem formal.

Em primeiro lugar, nos parece que se trata de matéria inadequada à lei, por tratar de minudência que seria mais bem regulada por norma infralegal, isto é, esse detalhe técnico de regulamentação caberia mais a uma resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do que a uma lei federal, nos termos do inciso III do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que *define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.*

Além disso, já existem normas gerais sobre o assunto, positivadas nas leis de saúde e de defesa do consumidor.

O segundo problema consiste em se tratar a proposição de uma lei extravagante, o que configura injuridicidade, por infringir determinação da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis, em especial o inciso IV do art. 7º que determina que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é **pela rejeição** do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2011.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Contro

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 30ª REUNIÃO, DE 10/07/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: x (SEN RODRIGO ROLLEMBERG)

RELATOR: SEN. ANIBAL DINIZ

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Assis Gurgacz (PDT)	2. Delcidio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Kátia Abreu

PARECER Nº 274, DE 2013
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATORA: Senadora ANA AMÉLIA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 114, de 2011 (Projeto de Lei nº 5.368, de 2009, na origem), de autoria do Deputado Sandro Mabel, que obriga os laboratórios farmacêuticos a inserirem, nos rótulos dos medicamentos nacionais ou importados, alerta sobre a presença de lactose. O não cumprimento dessa disposição passa a constituir infração sanitária e sujeita o infrator às sanções previstas em legislação específica, sem prejuízo da responsabilização penal e civil cabível.

O autor da proposição argumenta que muitos medicamentos contêm lactose como excipiente farmacêutico, mas que os consumidores somente têm ciência disso após a compra, ao lerem a bula. Em sua opinião, essa informação deveria constar de alerta no rótulo dos medicamentos, pois evitaria que as pessoas com intolerância à lactose comprassem produtos potenciais causadores de mal-estar e de desconforto, ocasionados pelo consumo inadvertido da substância.

O projeto, que não recebeu emendas, foi distribuído para ser apreciado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, onde recebeu parecer pela rejeição, e também pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, bem como sobre produção, controle e fiscalização de medicamentos. Além disso, por se tratar de apreciação em caráter terminativo, também cabe examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

O inciso XII do art. 24 da Constituição Federal atribui competência à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Ademais, de acordo com o art. 61 da Carta Magna, a iniciativa de lei que verse sobre esse tipo de matéria é facultada a parlamentar. Não se observam, portanto, inconstitucionalidade material ou vício de iniciativa na proposta.

Quanto à juridicidade e à técnica legislativa, contudo, entendemos que a matéria de que trata o PLC sob análise é própria de norma infralegal, dada a sua tecnicidade e nível de detalhamento.

De fato, já existe uma norma geral sobre embalagem e rotulagem de medicamentos, qual seja a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que *dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências*. A despeito disso, o PLC em comento pretende gerar nova lei esparsa a esse respeito, contrariando o que determina o inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, o qual impõe que "o mesmo assunto não pode ser disciplinado por mais de uma lei".

Portanto, ainda que não houvesse empecilho quanto ao seu excessivo detalhamento, a edição de lei com esse objeto – embalagem e rotulagem de medicamentos – somente poderia ser feita mediante alteração da Lei nº 6.360, de 1976.

Quanto ao mérito, cumpre destacar que a lactose é um açúcar presente no leite e nos seus derivados. No organismo humano, ela é digerida pela enzima lactase, produzida no intestino delgado. Na indústria farmacêutica, a lactose é largamente empregada como veículo para o princípio ativo de muitos medicamentos, principalmente em comprimidos, e também como edulcorante em algumas formas farmacêuticas.

Uma pessoa tem intolerância à lactose quando o seu intestino delgado não produz lactase em quantidade suficiente. A não absorção dessa substância faz com que a flora intestinal aumente demasiadamente e passe a fermentá-la, o que gera desconforto gastrointestinal, cólica abdominal, gases e diarreia.

A gravidade da intolerância varia de acordo com a quantidade de lactase que o indivíduo produz, mas a extrema sensibilidade costuma ser infrequente. Por conseguinte, embora possa causar alguns transtornos, a intolerância à lactose não é considerada, do ponto de vista médico, um problema de extrema gravidade.

A forma mais comum de evitar os desconfortos gastrointestinais causados pela intolerância à lactose é pelo controle da ingesta ou pelo fracionamento da quantidade dessa substância consumida ao longo do dia. Assim, uma pessoa intolerante à lactose geralmente reduz a ingestão de leite e derivados, sem excluí-los totalmente, contudo, em face de seus benefícios nutricionais.

No Brasil, não existem estatísticas acerca da quantidade de pessoas com intolerância à lactose. Não estão disponíveis, também, dados que expressem a quantidade de medicamentos que utilizam a lactose como excipiente. De qualquer modo, é sabido que a quantidade de lactose presente em medicamentos é reduzida e dificilmente atinge o patamar necessário para causar maiores transtornos às pessoas com intolerância.

Além disso, o projeto de lei em tela olvida que é praxe do profissional prescritor inquirir o paciente a respeito de alergias. Esse profissional detém conhecimento e técnica para analisar se o paciente corre risco ao receber medicação e, também, para avaliar eventuais reações adversas. Consequentemente, uma pessoa com intolerância à lactose pode fazer uso de medicamento que contenha a substância em sua fórmula, se o prescritor ponderou os riscos e os benefícios de tal ato.

Por fim, embora o autor justifique que o consumidor só pode ter acesso à bula de um medicamento após comprá-lo, essa informação também merece reparos. Em verdade, a bula dos medicamentos registrados no Brasil pode ser consultada no bulário eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), disponível na internet, entre outras fontes de informação acessíveis ao paciente.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pela **rejeição** do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2011.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2013.

Senador WALDEMIR MOKA
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relatora

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 11ª REUNIÃO, DE 17/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR WALDEMIR MOKA

RELATORA: SENADORA ANA AMÉLIA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Pedro Simon (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
João Costa (PPL)	3. VAGO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)		X			1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)		X			2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)		X			3- JOSÉ PIMENTEL (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)		X		
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	Presidente				1- SÉRGIO SOUZA				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					2- PEDRO SIMON (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					3- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
VITAL DO RÊGO (PMDB)		X			4- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					5- ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ANA AMÉLIA (PP) Relatora		X			6- BENEDITO DE LIRA (PP)		X		
PAULO DAVIM (PV)		X			7- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)		X			1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)		X		
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					3- PAULO BAUER (PSDB)		X		
JAYME CAMPOS (DEM)					4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)					1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)		X			2- JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)				
JOÃO COSTA (PPL)					3- VAGO				

TOTAL: 13 SIM: — NÃO: 12 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 17 / 04 /2013.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador WALDEMIR MOKA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 15/04/2013

OFÍCIO Nº 77/2013-PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 17 de abril de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2011, que *dispõe sobre a obrigação de os laboratórios farmacêuticos inserirem nos rótulos dos medicamentos alerta sobre existência da lactose na composição de seus produtos*, de autoria do Deputado Sandro Mabel.

Respeitosamente,

Senador WALDEMIR MOKA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 7o O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

.....

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

.....

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

.....

LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.

Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências

.....

Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:

.....

III - estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária;

.....

PARECERES
Nºs 275 E 276, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2011, do Senador Jorge Viana, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição de frase de advertência sobre o corante tartrazina, nas embalagens dos alimentos que o contenham.*

PARECER Nº 275, DE 2013
(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **CLOVIS FECURY**

RELATOR "AD HOC": Senador **PEDRO TAQUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 428, de 2011, do Senador Jorge Viana, que institui a obrigatoriedade de inscrição de frase de advertência sobre o corante tartrazina, nas embalagens dos alimentos que o contenham.

Os rótulos dos alimentos que possuam o aditivo deverão exibir, em destaque, a seguinte frase: "Este produto contém o corante tartrazina, que pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis".

O art. 2º estabelece que o descumprimento dessas disposições constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que *configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências*.

A cláusula de vigência – art. 3º – determina que a lei que for originada pelo projeto entrará em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

A apresentação do projeto é justificada por seu autor em função dos riscos sanitários inerentes à ingestão da tartrazina, substância utilizada pela indústria alimentícia como corante.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída a esta CMA, de onde seguirá para a apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter terminativo.

II – ANÁLISE

De acordo com o "Regulamento Técnico: Aditivos Alimentares – definições, classificação e emprego", instituído pela Portaria SVS/MS nº 540, de 27 de outubro de 1997, "aditivo alimentar" é qualquer ingrediente adicionado intencionalmente a alimentos, sem propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais, durante as fases de fabricação, processamento, preparação, tratamento, embalagem, acondicionamento, armazenagem, transporte ou manipulação.

Ainda de acordo com esse regulamento, a segurança dos aditivos é primordial e, antes de ter o seu uso autorizado, o aditivo deve ser

submetido a uma adequada avaliação toxicológica que leve em conta, entre outros aspectos, qualquer efeito cumulativo, sinérgico e de proteção decorrente de seu uso. Os aditivos alimentares devem ser mantidos em observação e reavaliados quando necessário, caso sejam modificadas as condições de seu uso.

Os corantes são aditivos alimentares que têm a função de conferir cor a um alimento, ou ainda intensificá-la ou restaurá-la. A tartrazina é um corante utilizado em diversos alimentos e medicamentos. No entanto, há relatos na literatura médica de casos de reações adversas à tartrazina, como asma, bronquite, broncoespasmo, rinite, náusea, urticária, eczema e dor de cabeça.

No plano internacional, os aditivos alimentares, entre os quais os corantes, são periodicamente reavaliados pelas autoridades sanitárias, como o *Food and Drug Administration* (FDA), nos Estados Unidos, e o *European Food Safety Authority* (EFSA), na União Europeia. De acordo com o *Committee on Hypersensitivity to Food Constituents*, do FDA, a tartrazina (*FD&C Yellow* nº 5) pode causar urticária em pouco menos de uma entre dez mil pessoas.

Em 2009, o *Panel on Food Additives and Nutrient Sources Added to Food*, painel da EFSA, promoveu um estudo de avaliação da segurança da tartrazina usada como corante de alimentos, concluindo que a tartrazina está associada a reações de intolerância em uma pequena fração da população exposta.

O corante tartrazina foi avaliado toxicologicamente pelo *Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives* (JECFA), grupo de especialistas ligado à Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e à Organização Mundial da Saúde (OMS), que avalia a segurança de uso de aditivos para o *Codex Alimentarius*, com enfoque em análises de risco.

O JECFA determinou que a ingestão diária aceitável (IDA) para a tartrazina é de 7,5 mg/kg (miligramas por quilograma) de peso corpóreo, valor que continua inalterado à luz dos conhecimentos disponíveis. Isso significa, por exemplo, que uma criança de 30 kg e um adulto de 60 kg podem consumir, no máximo, até 225 mg e 450 mg de tartrazina por dia, respectivamente. Por isso, é fundamental que as pessoas sejam alertadas sobre a presença da substância nos alimentos que consomem.

De acordo com a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a finalidade institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cabe à Agência promover a saúde da população por meio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados.

Nesse sentido, a Anvisa é competente para normatizar, fiscalizar e controlar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde, bem como para estabelecer normas, propor, acompanhar e executar políticas, diretrizes e ações de vigilância sanitária.

Compete à Agência, portanto, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam riscos à saúde pública, entre os quais os alimentos destinados ao consumo humano, inclusive seus insumos e suas embalagens e os aditivos alimentares.

Com base nessa competência, a Anvisa editou a Resolução – RDC nº 340, de 13 de dezembro de 2002, que determina que as empresas fabricantes de alimentos que contenham na sua composição o corante tartrazina (INS 102) devem obrigatoriamente declarar o nome do aditivo por extenso na lista de ingredientes constantes da rotulagem.

Entende a Anvisa – e nós discordamos desse posicionamento – que essa medida é a mais adequada, porque informa os consumidores sobre a presença da substância no alimento, permitindo que as pessoas que tenham manifestado algum problema de alergia decorrente do uso da tartrazina possam evitar o seu consumo.

De acordo com a Anvisa, não há justificativa técnica para obrigar as embalagens a trazer mensagem de advertência sobre uma possível associação entre tartrazina e reações alérgicas, pois isso poderia ensejar preocupação desnecessária da parte dos consumidores em geral, fazendo com que, mesmo aqueles que nunca apresentaram problemas desse tipo, venham a evitar o consumo daquele alimento.

Esse é o equívoco da Agência, pois tal medida não é suficiente para alertar adequadamente o consumidor, vez que a maioria da população não tem consciência dos riscos associados ao consumo desse corante.

Desse modo, a aprovação do PLS nº 428, de 2011, conforme afirmou o Senador Paulo Davim, que nos antecedeu na relatoria desta proposição,

> terá o condão de conferir eficácia, no que se refere ao consumo de produtos com tartrazina, ao inciso III do art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Esse inciso dispõe que são direitos básicos do consumidor *a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.*

Estamos convictos, portanto, de que a aprovação do projeto representará um significativo avanço para a legislação consumerista no que se refere à proteção à saúde da população: consumidores bem informados tomam decisões mais acertadas em relação aos produtos que desejam adquirir.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2011.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Control

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 428, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 40ª REUNIÃO, DE 16/10/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Assis Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Tomás Correia (PMDB)
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Kátia Abreu

PARECER Nº 276, DE 2013
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador CÍCERO LUCENA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 428, de 2011, do Senador Jorge Viana, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição de frase de advertência sobre o corante tartrazina, nas embalagens dos alimentos que o contenham*, é composto por três artigos.

O primeiro determina que os rótulos dos alimentos que contenham o aditivo deverão destacar a seguinte frase: "Este produto contém o corante tartrazina, que pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis".

O art. 2º estabelece que o descumprimento dessa disposição constitui infração sanitária, o que sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que *configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências*.

O art. 3º prevê que a lei originada pelo projeto entrará em vigor após 180 dias da data de sua publicação.

Antes de chegar a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter terminativo, o PLS nº 428, de 2011, foi apreciado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), que opinou pela aprovação do projeto.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

A competência da CAS para apreciar e decidir terminativamente sobre o PLS nº 428, de 2011, está fundamentada no inciso I do art. 91 e no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que confere a este colegiado competência para opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e à defesa da saúde.

Em seu relatório sobre a proposição sob análise, oferecido à CMA, o Senador Clovis Fecury demonstrou ter efetuado extensa pesquisa a respeito da matéria. Praticamente todos os documentos normativos que regulam a rotulagem de produtos alimentícios, no que interessa aos aditivos alimentares, foram mencionados por Sua Excelência. A despeito de possivelmente termos consultado os mesmos documentos e textos legais para a elaboração de nosso relatório, a minha análise da matéria levou-me a opinar de maneira distinta.

A tartrazina é um aditivo alimentar, pois se enquadra na definição estabelecida pelo regulamento técnico "Aditivos Alimentares – definições, classificação e emprego", instituído pela Portaria nº 540, de 27 de outubro de

1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Na condição de aditivo, a tartrazina deve ser submetida a avaliação toxicológica, que considera, entre outros aspectos, o efeito cumulativo no organismo humano decorrente de seu uso. A regulamentação determina, ainda, que os aditivos alimentares sejam mantidos sob constante observação e reavaliados quando necessário, caso sejam modificadas as condições de sua utilização.

A regra atualmente vigente no País está em consonância com o que é preconizado internacionalmente. O *Food and Drug Administration* (FDA), dos Estados Unidos, e o *European Food Safety Authority* (EFSA), da União Europeia, autorizam e reavaliam periodicamente o uso dos aditivos alimentares. De acordo com o *Committee on Hypersensitivity to Food Constituents*, do FDA, a tartrazina (*FD&C Yellow* nº *5*) pode causar urticária –incidência menor do que uma entre dez mil pessoas –, mas não há evidências de que possa provocar ataques de asma.

Conforme salientou o Senador Clovis Fecury, a EFSA promoveu no ano de 2009 um estudo de avaliação da segurança da tartrazina usada como corante de alimentos. O estudo concluiu não haver indícios suficientes para justificar mudanças na legislação vigente, uma vez que apenas uma parcela diminuta da população exposta apresenta reações ao corante. Também não foi evidenciada qualquer associação com carcinogênese ou com distúrbios neurocomportamentais ou reprodutivos.

Na esfera de atuação dos organismos internacionais, avaliação efetuada pelo *Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives* (JECFA) – grupo de especialistas ligado à Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e à Organização Mundial da Saúde (OMS) que avalia a segurança de uso de aditivos – determinou que a ingestão diária aceitável (IDA) para a tartrazina é de 7,5 mg/kg (miligramas por quilograma) de peso corpóreo. Esse valor permanece inalterado, pois não houve novos indícios de que a substância mereça maior atenção ou cuidado por parte das autoridades.

Outro aspecto que desaconselha a definição em lei de advertências sobre a tartrazina nos rótulos de produtos alimentícios é o fato de a matéria ser objeto de regulamentação pelo Grupo Mercado Comum, no âmbito do Mercosul. O objetivo dessa regulamentação supranacional é harmonizar as exigências normativas dos países que compõem o bloco e facilitar as trocas comerciais de produtos alimentícios.

O *Regulamento Técnico Mercosul para rotulagem de alimentos embalados*, adotado pelos Estados Partes do bloco, foi aprovado em novembro de 2003, em Montevidéu, no Uruguai. Em seu item 6.2.3, o regulamento disciplina a informação relativa aos aditivos alimentares. A presença da tartrazina deve ser informada no rótulo, em harmonia com o que dispõe a legislação internacional a respeito da matéria.

Dessa forma, julgamos não ser conveniente para o bom andamento das relações internacionais brasileiras no âmbito do Mercosul que o País passe a fazer, unilateralmente, exigências adicionais para o rótulo de alimentos, impondo encargos a importadores e fabricantes de outros países do bloco que queiram vender para o Brasil.

A nosso ver, o regramento atual da matéria, editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é satisfatório. Com fulcro no poder normativo conferido pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Agência editou a Resolução nº 340, de 13 de dezembro de 2002, que determina que as empresas fabricantes de alimentos que contenham na sua composição o corante tartrazina (INS 102) devem obrigatoriamente declarar o nome do aditivo por extenso na lista de ingredientes constantes da rotulagem. Antes da edição dessa norma, a presença do corante poderia ser informada apenas pela menção de um dos códigos de identificação da substância utilizados – INS 102; Amarelo FD&C nº 5; *Food Yellow* 4; ou *Acid Yellow* 23 –, o que era insuficiente para alertar o consumidor com alergia à tartrazina.

A norma vigente permite que os consumidores sejam adequadamente informados, sem alarmismo, sobre a presença da tartrazina no alimento, permitindo que as pessoas que tenham manifestado algum problema de alergia decorrente do seu uso possam evitar o consumo. Essa medida é similar à que foi adotada pelo governo norte-americano e pela União Europeia.

Por outro lado, não há justificativa científica, de acordo com a Anvisa – "Considerações sobre o corante amarelo tartrazina", Informe Técnico nº 30, de 24 de julho de 2007 –, para veicular mensagem de advertência nos rótulos sobre uma possível associação entre tartrazina e reações alérgicas. Com efeito, tal medida poderia ensejar preocupação desnecessária da parte dos consumidores em geral, fazendo com que, mesmo aqueles que nunca apresentaram problemas desse tipo, venham a evitar o consumo daqueles alimentos.

Para as pessoas que tenham tido problemas decorrentes do uso da tartrazina, interessa ter a informação clara sobre a presença do corante, para que possam evitar o seu consumo. O consumidor, portanto, já deve ter ciência de que é alérgico à tartrazina. Para essas pessoas, é suficiente que a presença da substância seja declarada no rótulo do alimento que a contenha.

Ademais, é importante ter em mente que a emissão de alertas desnecessários pode mitigar o impacto das advertências realmente relevantes para a saúde. Ao manusear uma embalagem repleta de mensagens pouco significativas, é provável que o consumidor deixe de fixar sua atenção em alguma informação de grande relevância para sua saúde, porventura contida no rótulo.

Até o presente momento, não há evidências científicas que comprovem a necessidade de advertir a população quanto aos possíveis riscos associados aos corantes, de forma generalizada, e à tartrazina, especificamente. Caso se acumulem novas evidências científicas sobre danos à saúde provocados pela tartrazina, ou por outros corantes, eles poderão ser proibidos ou advertências poderão constar da embalagem de alimentos, por força de normas infralegais.

Assim, consideramos que a norma vigente já cumpre o papel de informar o consumidor, de forma clara, sobre a presença da tartrazina, ao obrigar as empresas produtoras a inscreverem, na lista de ingredientes, o nome da substância, por extenso, quando ela está presente no alimento.

Por fim, não há óbices à aprovação do PLS nº 428, de 2011, concernentes à constitucionalidade e à técnica legislativa. No que se refere à juridicidade da proposição, contudo, entendemos que a espécie normativa mais adequada para regular a matéria é a norma infralegal, que possui uma dinâmica

capaz de acompanhar o avanço dos conhecimentos técnicos e científicos e adaptar-se mais prontamente a elas do que o necessariamente longo processo legislativo, com óbvios benefícios para a população.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2011.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2013.

Senador WALDEMIR MOKA
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 428, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 11ª REUNIÃO, DE 17/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka

RELATOR: Senador Cícero Lucena

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Pedro Simon (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
João Costa (PPL)	3. VAGO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 428, DE 2011**

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)		X			1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)		X			2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)		X			3- JOSÉ PIMENTEL (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)		X		
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)					1- SÉRGIO SOUZA				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					2- PEDRO SIMON (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					3- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
VITAL DO RÊGO (PMDB)		X			4- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					5- ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ANA AMÉLIA (PP)		X			6- BENEDITO DE LIRA (PP)		X		
PAULO DAVIM (PV)		X			7- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)		X			1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)		-		
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					3- PAULO BAUER (PSDB)		X		
JAYME CAMPOS (DEM)					4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)					1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)		X			2- JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)				
JOÃO COSTA (PPL)					3- VAGO				

TOTAL: 13 SIM: – NÃO: 12 ABSTENÇÃO: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 17 / 04 /2013.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, §8º - RISF)

Senador WALDEMIR MOKA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 15/04/2013

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977.

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

.....

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

.....

LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.

Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

.....

OFÍCIO Nº 78/2013-PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 17 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2011, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição de frase de advertência sobre o corante tartrazina, nas embalagens dos alimentos que o contenham*, de autoria do Senador Jorge Viana.

Respeitosamente,

Senador **WALDEMIR MOKA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **PAULO DAVIM**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 428, de 2011, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição de frase de advertência sobre o corante tartrazina, nas embalagens dos alimentos que o contenham*, foi apresentado pelo ilustre Senador Jorge Viana.

A frase, a ser inscrita nos rótulos dos alimentos, de forma claramente visível e destacada, é definida pela art. 1º da proposição: "Este produto contém o corante tartrazina, que pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis".

O art. 2º estabelece que o descumprimento das disposições legais constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que *configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências*.

O art. 3º fixa o termo inicial da vigência do diploma legal para 180 dias após a data de sua publicação.

A apresentação do projeto é justificada por seu autor em função dos riscos sanitários inerentes à ingestão da tartrazina, substância utilizada pela indústria alimentícia como corante.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), de onde seguirá para a apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter terminativo.

O PLS nº 428, de 2011, não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a matéria – defesa do consumidor – conforma-se ao rol de atribuições desta Comissão, nos termos do inciso III do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal.

A justificativa para a medida proposta pelo PLS nº 428, de 2011, – embora a incidência de sensibilidade à tartrazina na população geral seja

relativamente baixa (0,6% a 2,9% da população) – está relacionada às reações adversas de natureza alérgica ao corante, que têm sido relatadas com certa frequência e incluem asma e urticária, além de broncoespasmo, rinite e angioedema. As reações podem ser graves e são mais comumente observadas em pacientes que também apresentam hipersensibilidade ao ácido acetilsalicílico (AAS).

Cumpre salientar que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) editou a Resolução-RDC nº 340, de 13 de dezembro de 2002, que determina que as empresas fabricantes de alimentos que contenham na sua composição o corante tartrazina (INS 102) devem obrigatoriamente declarar na rotulagem, na lista de ingredientes, o nome do corante tartrazina por extenso.

No entanto, essa medida não é suficiente para alertar adequadamente o consumidor, visto que a maioria da população não tem consciência dos riscos associados ao consumo da tartrazina. A aprovação do PLS nº 428, de 2011, terá o condão de conferir eficácia, no que se refere ao consumo de produtos com tartrazina, ao inciso III do art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Esse inciso dispõe que são direitos básicos do consumidor *a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, **bem como sobre os riscos que apresentem.***

A proposição sob análise representa significativo aprimoramento da legislação consumerista, bem como da legislação sanitária brasileira, por seu papel na proteção e defesa da saúde da população, aspectos que serão mais bem avaliados quando de sua apreciação pela CAS.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 277 E 278, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2011, da Senadora Ângela Portela, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a adoção, pelo Sistema Único de Saúde, de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças.*

PARECER Nº 277, DE 2013
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATORA: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 451, de 2011, de autoria da Senadora Angela Portela. A iniciativa tem por objetivo instituir a obrigatoriedade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de aplicação de instrumento de avaliação pediátrica a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida.

Para tanto, a proposição altera o art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –, inserindo-lhe um novo parágrafo.

Na justificação, a autora esclarece que especialistas brasileiros desenvolveram protocolo para avaliação e identificação de riscos ao desenvolvimento psíquico infantil, o qual foi validado em serviços de saúde nacionais, junto a crianças com até dezoito meses de vida. Trata-se do Protocolo de Indicadores de Risco para o Desenvolvimento Infantil (IRDI), o qual pode contribuir para a detecção precoce de problemas no desenvolvimento das crianças.

O projeto foi distribuído para esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e, em caráter terminativo, para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe à CDH, de acordo com o disposto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre garantia e promoção dos direitos humanos (inciso III) e sobre proteção à infância, à juventude e aos idosos (inciso VI). Como o fulcro da proposição ora analisada é a defesa da saúde e da integridade das crianças, ela encontra-se no campo de competência da CDH.

O direito à saúde é um direito humano a ser garantido por meio de políticas públicas efetivas. Nada mais justo que implantar, dentro dos serviços públicos de saúde, à luz do princípio da atenção integral, instrumento voltado para auxiliar a detecção de anormalidades no desenvolvimento infantil. Com o diagnóstico precoce, torna-se mais viável a adoção de medidas terapêuticas efetivas e capazes de promover o desenvolvimento saudável da criança, o que poderá repercutir de forma positiva em todas as etapas posteriores da vida.

Entendemos que a proposição ora analisada está revestida de grande interesse social, ao primar pela defesa do direito à saúde da criança, contribuindo para o desenvolvimento pleno de todo o seu potencial humano.

III – VOTO

Pelas considerações expendidas, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2011.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2012.

, Presidente

, Relatora

ASSINAM O PARECER, NA 26ª REUNIÃO, DE 17/05/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB)	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
Paulo Davim (PV)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
VAGO	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
VAGO	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Magno Malta (PR)	3. Vicentinho Alves (PR)
PSOL	
VAGO	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 278, DE 2013
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATORA: Senadora ANA RITA

I – RELATÓRIO

Vem para exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 451, de 2011, de autoria da Senadora Angela Portela, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para instituir a obrigatoriedade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de aplicação de instrumento de avaliação psíquica a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida.

Segundo a autora da proposição, especialistas brasileiros desenvolveram o Protocolo de Indicadores de Risco para o Desenvolvimento Infantil (IRDI), que se constitui como importante instrumento de avaliação e identificação de riscos ao desenvolvimento psíquico infantil. Espera-se que a incorporação desse instrumento pelos serviços de saúde possa contribuir para a detecção precoce de problemas no desenvolvimento das crianças.

Submetido à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), o projeto recebeu parecer favorável daquele colegiado. Vem, agora, para ser apreciado em caráter terminativo por esta Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe à CAS o exame do mérito da proposição, em conformidade com o disposto no art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal. Como coube a esta Comissão a decisão terminativa sobre a matéria, deverão

ser analisados ainda os aspectos relativos à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Apesar de não dispormos de dados precisos sobre a ocorrência de distúrbios do desenvolvimento e de transtornos mentais na infância, estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam para uma prevalência mundial de 10% a 20% desses agravos na população dessa faixa etária. Apesar da alta magnitude, o problema dos transtornos mentais na infância não tem sido alvo da merecida atenção por parte dos serviços de saúde.

Essa situação demonstra a relevância da matéria ora analisada, uma vez que a adoção de protocolos ou instrumentos de fácil aplicação e de eficácia comprovada na detecção dos transtornos mentais em crianças poderá qualificar a atenção prestada a essa população. O diagnóstico precoce e a possibilidade de instituição imediata de medidas terapêuticas efetivas poderão contribuir para a promoção do desenvolvimento saudável da criança, o que é fundamental para a constituição plena do sujeito.

Do ponto de vista do mérito, portanto, avaliamos a proposição como de grande interesse social. Quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, não vislumbramos óbices à aprovação da matéria.

III – VOTO

Pelas considerações expendidas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2011.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2013.

enador WALDEMIR MOKA
missão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente

, Relatora

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 11ª REUNIÃO, DE 17/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka

RELATOR: Senadora Ana Rita

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Pedro Simon (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
João Costa (PPL)	3. VAGO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 451, DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT) Ausente			X		2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				3- JOSÉ PIMENTEL (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
JOÃO DURVAL (PDT)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	Presidente				1- SÉRGIO SOUZA				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					2- PEDRO SIMON (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					3- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
VITAL DO RÊGO (PMDB)					4- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					5- ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ANA AMELIA (PP)					6- BENEDITO DE LIRA (PP)	X			
PAULO DAVIM (PV)	X				7- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					3- PAULO BAUER (PSDB)	X			
JAYME CAMPOS (DEM)					4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)					1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)	X				2- JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)				
JOÃO COSTA (PPL)					3- VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 9 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 17 / 04 /2013.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador WALDEMIR MOKA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

OFÍCIO Nº 79/2013-PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 17 de abril de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2011, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a adoção, pelo Sistema Único de Saúde, de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças*, de autoria da Senadora Ângela Portela.

Respeitosamente,

Senador **WALDEMIR MOKA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

PARECERES
Nºs 279 E 280, DE 2013

Sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005 (nº 6.579/2009, naquela Casa), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de homenagem permanente a Santos Dumont, o Pai da Aviação, nos aeroportos, bases aéreas e similares.*

PARECER Nº 279, DE 2013
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 402, de 2005.

A proposição original, de autoria do Senador Marcelo Crivella, contém dois artigos: o primeiro determina que os aeroportos, bases aéreas e similares ficam obrigados a manter, em local visível, permanente homenagem a Alberto Santos Dumont, como o "Pai da Aviação", enquanto o segundo prevê prazo de cento e oitenta dias para a vigência da lei proposta.

Segundo o autor, o homenageado foi o primeiro a voar em um aparelho mais pesado que o ar, o que ocorreu em 23 de outubro de 1906, na França. Embora tenha inaugurado uma nova era nos transportes no mundo, Santos Dumont ainda não é devidamente conhecido pelas novas gerações, influenciadas pela versão norte-americana, segundo a qual os inventores do avião seriam os irmãos Wright.

Aproveitando as comemorações do centenário desse feito – evento que ocorreria no ano seguinte ao da apresentação do projeto – a iniciativa busca tornar permanente a homenagem a Santos Dumont, para que os passageiros e frequentadores dos aeroportos e bases aéreas possam conhecer essa importante figura histórica.

Aprovada no Senado nos termos do substitutivo adotado por esta Comissão, a proposição foi encaminhada à Câmara dos Deputados, onde foi igualmente aprovada com novo substitutivo, que agora se submete à apreciação da Casa iniciadora, nos termos do art. 65, parágrafo único, da Constituição Federal. Os dois substitutivos divergem entre si apenas quanto à inclusão, ou não, das bases aéreas entre os locais alcançados pela obrigatoriedade da homenagem a Santos Dumont.

Após a manifestação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria será apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 285 do Regimento Interno, "a emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda". Cumpre, portanto, ao Senado apenas optar pela adoção do texto anteriormente aprovado pela Casa ou pelo substitutivo da Câmara.

A matéria insere-se na competência da União para legislar concorrentemente sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal. Não há reserva de iniciativa em favor do Presidente da República.

A única diferença entre os textos aprovados na Câmara e no Senado diz respeito à obrigatoriedade da homenagem nas bases aéreas e similares. Enquanto o Senado limitou a homenagem obrigatória aos aeroportos, a Câmara estendeu-a às instalações militares.

A exclusão das bases aéreas do texto aprovado pelo Senado deveu-se ao fato de Alberto Santos Dumont já ser detentor de diversas honras militares: a Lei nº 165, de 1947, atribuiu-lhe o posto de Tenente Brigadeiro; a Lei nº 3.636, de 1959, concedeu-lhe o posto honorífico de Marechal-do-Ar; e pelas Leis nº 5.716, de 1971, e nº 7.243, de 1984, foi proclamado "Patrono da Aeronáutica Brasileira".

No seu papel de Casa revisora, a Câmara dos Deputados houve por bem estender a obrigatoriedade da homenagem às instalações militares e similares, o que nos parece adequado, tendo em vista o próprio pioneirismo da Força Aérea Brasileira no reconhecimento deste herói brasileiro.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2012.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente,



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: SCD Nº 402 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12 / 12 / 2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Senador Sérgio Petecão	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
RICARDO FERRAÇO	1. RENAN CALHEIROS
EUNÍCIO OLIVEIRA	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	4. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. MOZARILDO CAVALCANTI
GIM	2. CIRO NOGUEIRA
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
	4. EDUARDO AMORIM
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. MARCO ANTÔNIO COSTA

Atualizada em: 23/11/2012

PARECER Nº 280, DE 2013
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **CRISTOVAM BUAQUE**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 402, de 2005, do Senador Marcelo Crivella, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de homenagem permanente a Santos Dumont, o Pai da Aviação, nos aeroportos, bases aéreas e similares.*

O SCD nº 402, de 2005, contém dois artigos, dos quais o primeiro determina que aeroportos, bases aéreas e similares ficam obrigados a manter, em caráter permanente e em local visível, a imagem de Santos Dumont, acompanhada da inscrição "Pai da Aviação".

O art. 2º, por sua vez, estabelece o prazo de 180 dias para vigência da lei, a contar da sua data de publicação.

A alteração introduzida pelo substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto de lei recebido do Senado resume-se em sua restituição à forma original, que fora modificada por emenda aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e nesta CE. De tal sorte, efetuou-se, por meio do substitutivo, a reinclusão das "bases aéreas e similares", ao lado dos aeroportos, entre os locais que ficam obrigados a prestar a referida homenagem.

Retornando a esta Casa, e sendo uma vez mais apreciada pela CCJ, a proposição foi aprovada nos termos exatos do SCD nº 402, de 2005.

II – ANÁLISE

A presente proposição, que consiste em uma homenagem cívica, deve ser apreciada, quanto ao mérito, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, conforme o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao passar pelas comissões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, não houve discordância quanto ao mérito e relevância da proposição. Recebeu pleno apoio, assim, o objetivo maior de homenagear a Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação, eminente inventor brasileiro de personalidade fascinante e que foi responsável, de modo incontestável, pelo primeiro voo, por meios próprios, de um veículo mais pesado que o ar. Somem-se, ao nunca demais lembrado feito do 14-Bis, inúmeras outras invenções relacionadas à aviação, tal como a primorosa criação de engenharia e *design* representada pelas aeronaves Demoiselles.

Cumpre relembrar, ainda, a grande importância para a cultura nacional da difusão e valorização de um exemplo como o de Santos Dumont, de dedicação permanente, arrojada e abnegada à invenção tecnológica, que permitiu aos seres humanos a plena e tão sonhada conquista da locomoção no espaço aéreo.

Julgaram as diversas comissões que se debruçaram sobre o projeto oriundo do Senado que os meios propostos eram adequados à consecução do fim almejado, surgindo tão somente a divergência a respeito de a homenagem restringir-se aos aeroportos, ou abranger igualmente as bases aéreas e similares.

Ao analisar o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa considerou, em seu parecer, que o fato mesmo de Santos Dumont já ter recebido, de modo pioneiro, diversas honras militares, pode ser alegado em favor de que sejam as bases aéreas também alcançadas pela imposição que consta da projetada lei.

Entendemos, da mesma sorte, que se justifica plenamente a homenagem permanente, nas bases da Força Aérea Brasileira, àquele que recebeu o posto honorífico de Marechal-do-Ar e foi proclamado Patrono da Aeronáutica Brasileira, de modo a complementar as homenagens civis a serem efetuadas nos aeroportos.

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 402, de 2005

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5 Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA A SCD Nº 402/05 NA REUNIÃO DE 17/04/ 2013, OS SENHORES SENADORES:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
ÂNGELA PORTELA	1-LINDBERGH FARIAS
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-(VAGO)
PAULO PAIM	4-VANESSA GRAZZIOTIN
RANDOLFE RODRIGUES	5-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	6-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	7-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	8-JOÃO CAPIBERIBE
Bloco Parlamentar Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
RICARDO FERRAÇO	1-EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2-VITAL DO RÊGO
ROMERO JUCÁ	3- VALDIR RAUPP
JOÃO ALBERTO SOUZA	4-LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON	5-(VAGO)
ANA AMÉLIA	6- (VAGO)
BENEDITO DE LIRA	7-(VAGO)
CIRO NOGUEIRA	8-(VAGO)
KÁTIA ABREU	9-(VAGO)
(VAGO)	10-(VAGO)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA	1-CÍCERO LUCENA
ALVARO DIAS	2-FLEXA RIBEIRO
PAULO BAUER	3-CÁSSIO CUNHA LIMA
MARIA DO CARMO ALVES	4-LÚCIA VÂNIA
JOSÉ AGRIPINO	5-ATAÍDES DE OLIVEIRA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1-EDUARDO AMORIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2-JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	2-(VAGO)
(VAGO)	3-(VAGO)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

LEI Nº 5.716, DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

Proclama Patrono da Força Aérea Brasileira o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont.-

.....

LEI Nº 7.243, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1984.

Proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont Patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Área Brasileira, e cria a "Medalha Eduardo Gomes".

.....

PARECERES
Nºs 281 E 282, DE 2013

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2013 (nº 2.207/2011, na Casa de Origem), de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFESBA, e dá outras providências.

PARECER Nº 281, DE 2013
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 12, de 2013 (nº 2.207, de 2011, na origem), de autoria da Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFESBA, e dá outras providências*.

O projeto cria a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESBA), com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Itabuna e *campi* nas cidades de Porto Seguro e de Teixeira de Freitas, todas no Estado da Bahia, com o objetivo de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

A proposição define o patrimônio e os recursos financeiros da nova entidade e autoriza o Poder Executivo a transferir para a Ufesba bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao seu funcionamento, determinando que a implantação da autarquia ficará sujeita à existência de dotação específica no orçamento geral da União.

Segundo a proposta, a administração superior da Ufesba será

exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral.

Serão criados, para a composição do quadro de pessoal da Ufesba, seiscentos e dezessete cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior; e seiscentos e vinte e três cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação previsto pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, sendo duzentos e quarenta e dois de nível superior Classe E e trezentos e oitenta e um de nível intermediário Classe D, na forma descrita no Anexo da proposição.

Ademais, serão criados, para compor a estrutura da Ufesba prevista em seu estatuto, oitenta e dois Cargos de Direção (CD) quatrocentas e trinta e uma Funções Gratificadas (FG).

A criação desses cargos e funções ficará condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Segundo a Exposição de Motivos Interministerial nº 187, de 26 de agosto de 2011, assinada pelos Senhores Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, que encaminha o projeto, lembra que *a expansão da rede de ensino superior e a ampliação do investimento em ciência e tecnologia, promovendo a inclusão social, são objetivos centrais do Governo Federal e foco do debate sobre a reforma universitária* e registra que *a criação de uma universidade pública abrangendo o sul e sudeste do Estado* [da Bahia], *atenderá não só a esses propósitos, como também à demanda de uma região com economia e cultura peculiares.*

Trata-se, como registra o mesmo documento, da Microrregião de Ilhéus pertencente à mesorregião do Sul Baiano, com cerca de trezentos mil quilômetros quadrados e mais de dois milhões de habitantes.

Por essa razão, continua e Exposição de Motivos, *a oferta de alternativas de ensino superior público e gratuito é condição essencial para o desenvolvimento regional, estendendo o acesso a esse nível de ensino também*

à população mais pobre, desde que associado as políticas afirmativas de inclusão, estimulando o seu desenvolvimento.

No tocante ao impacto orçamentário-financeiro, os Ministros de Estado que encaminham o PLC nº 12 de 2013, afirmam:

> Estima-se um período de quatro anos para a completa implantação da Universidade, com o provimento gradativo dos cargos criados, sendo R$ 24,74 milhões no exercício de 2013, R$ 30,80 milhões em 2014, R$ 24,74 milhões em 2015 e R$ 16,35 em 2016. De todo modo, mesmo que os efeitos financeiros da proposta só vigorarão a partir do exercício de 2013, os quantitativos apenas de cargos e funções que se propõe criar foram incluídos nos limites físicos no rol das autorizações específicas contantes do Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, em elaboração. Quanto aos impactos orçamentários dos gastos com custeio e investimentos, serão custeados com os limites que forem disponibilizados ao longo do período (2013 a 2017) previstos para o MEC.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição ao exame desta Casa, onde não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão analisar a proposição no tocante à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como sobre os seus aspectos de mérito envolvendo a organização administrativa da União, competindo à Comissão de Educação, Cultura e Esporte examinar a matéria do ponto de vista substantivo.

A proposição atende ao pressuposto de constitucionalidade formal, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do que dispõem as alíneas *a* e *e* do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição. Igualmente, do ponto de vista material, não há qualquer reparo a fazer.

O PLC nº 12, de 2013, também contém normas que permitem a sua compatibilidade com as exigências constitucionais de adequação financeira e orçamentária, constantes do art. 169 da Lei Maior.

Ademais, o projeto não apresenta vícios de juridicidade e regimentalidade e vem vazado em boa técnica legislativa.

No tocante ao mérito, a criação da Universidade Federal do Sul da Bahia traduz-se em inciativa fundamental para a expansão do ensino superior público para uma área que hoje não tem adequada oferta de cursos universitários.

A nova Universidade, quando de sua implantação total, deverá atender mais de onze mil alunos, em trinta e seis cursos, com três *campi*, nos Municípios de Itabuna, Porto Seguro e Teixeira de Freitas, representando não apenas um intrumento de inclusão social, como fator de desenvolvimento e integração dessa importante região do sul da Bahia.

Trata-se, aqui, de mais um passo na direção da política de expansão do ensino universitário adotada desde o Governo do Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA e continuada pela Presidente DILMA ROUSSEFF, com vista a permitir a interiorização da educação superior pública, com todas as consequências positivas trazidas pela iniciativa.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2013, bem como pela sua aprovação no tocante ao aspecto de competência desta Comissão.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

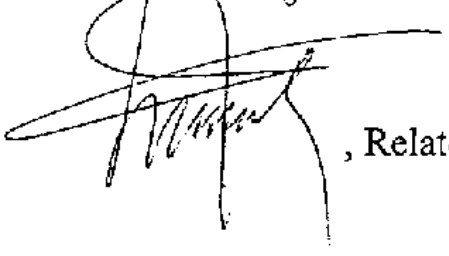

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 12 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17 / 04 / 2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Walter Pinheiro	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. ALOYSIO NUNES FERREIRA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 16/04/2013

PARECER Nº 282, DE 2013
(Da Comissão de Educação Cultura e Esporte)

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 12, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.207, de 2011, na Casa de origem), de autoria da Presidenta da República, que *dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFESBA, e dá outras providências.*

O PLC visa a criar a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESBA), com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Itabuna e *campi* nas cidades de Porto Seguro e Teixeira de Freitas. Segundo o projeto, a Ufesba terá o objetivo de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional por meio de uma atuação *multicampi*.

A proposição dispõe sobre o patrimônio e os recursos financeiros da instituição e autoriza o Poder Executivo a transferir para a nova universidade bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao seu funcionamento. Nos termos do PLC, a implantação da autarquia ficará sujeita à existência de dotação específica no orçamento geral da União.

A administração superior da Ufesba, conforme o PLC nº 12, de 2013, será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral da entidade.

Para compor o quadro de pessoal da Ufesba, o projeto prevê a criação de 617 cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior e 623 cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação previsto pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Desses últimos, 242 correspondem a cargos de nível superior Classe E e 381 de nível intermediário Classe D, na forma descrita no Anexo do PLC.

São criados, ainda, para compor a estrutura da Ufesba, 82 Cargos de Direção (CD), sendo um de Reitor e um de Vice-Reitor, bem como 431 Funções Gratificadas (FG). Até que a universidade seja implantada na forma de seu estatuto, os cargos de Reitor e Vice-Reitor terão nomeação *pro tempore*, mediante ato do Ministro de Estado da Educação.

A criação dos cargos e funções previstos no projeto fica condicionada a sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

O PLC nº 12, de 2013, determina ainda que a Ufesba encaminhe ao Ministério da Educação, no prazo de 180 dias a partir da nomeação do Reitor e Vice-Reitor *pro tempore*, proposta de estatuto para aprovação pelas instâncias competentes.

A cláusula de vigência da proposição estabelece que a lei em que se transformar entrará em vigor na data de sua publicação

Aprovada na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída nesta Casa para apreciação das Comissões de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJ) e desta CE, além do Plenário.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições que digam respeito a instituições educativas e formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, entre outros assuntos. Assim, a análise do PLC nº 12, de 2013, conforma-se às competências regimentalmente atribuídas a este colegiado.

O PLC tem como objetivo a implantação da terceira universidade federal no Estado da Bahia, com início das atividades previstas para 2014. A instituição materializará a oferta de educação superior pública, gratuita e de qualidade em uma região ainda carente de vagas em cursos universitários, sem descuidar da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

As atividades da Ufesba atingirão uma região composta por 48 municípios, cobrindo uma área de mais de 40 mil km². A população total da região é superior a 1,5 milhão de habitantes. Conforme dados de 2010, existem hoje cerca de 66 mil alunos do ensino médio na rede pública nesses municípios e a oferta de vagas nas instituições públicas de ensino superior não passa de 1.500. Fica patente, assim, a importância desta iniciativa. A previsão do Governo Federal é de que a nova universidade esteja plenamente implantada até o ano de 2020, oferecendo mais de dez mil novas vagas no ensino superior.

Vale mencionar, ainda, que o projeto da Ufesba, construído e debatido em audiências públicas realizadas em toda a região meridional do Estado, traz várias inovações importantes, não só no que se refere à estrutura curricular adotada, mas também no tocante à articulação com a educação básica e com as vocações econômicas regionais. De certo modo, as inovações remontam ao projeto original concebido por Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro para a Universidade de Brasília (UnB).

Entre essas inovações, destacamos a organização de bacharelados e licenciaturas interdisciplinares, fundamentados em grandes áreas do conhecimento e eixos de formação. Também ganham relevo as parcerias com entidades privadas de serviço social e formação profissional vinculadas ao sistema sindical (Sistema S) e com os institutos da rede federal de educação profissional para a oferta de cursos superiores tecnológicos.

A arquitetura curricular da Ufesba seguirá o esquema de Ciclos de Formação, com modularidade progressiva e certificações independentes a cada ciclo. O regime letivo será quadrimestral e o uso de tecnologias de informação e comunicação será intensivo, de modo a superar o ambiente escolar tradicional.

Deve-se dar destaque, também, à articulação com a Secretaria Estadual de Educação, com vistas a criar uma Rede de Colégios Universitários (CUNI), situados em escolas públicas de ensino médio dos maiores municípios da região, que, juntamente com o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), constituirá o principal mecanismo de ingresso na Ufesba. Os primeiros períodos do bacharelado interdisciplinar, por exemplo, poderão ser cursados nos próprios colégios da Rede Cuni, integrados aos *campi* da universidade via rede digital de alta velocidade.

Em suma, o PLC nº 12, de 2013, dá concretude à política de expansão e interiorização do acesso à educação superior pública, mediante a implantação de uma universidade cujo projeto tem como principais características a inovação, a excelência e o compromisso com a inclusão social. No mérito, não temos dúvidas sobre a importância da matéria, para o Estado da Bahia e para a educação brasileira, o que recomenda a acolhida desta Comissão.

III – VOTO

Pelas razões apresentadas, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.207, de 2011, na origem).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ASSINAM O PARECER, NA 12ª REUNIÃO, DE 17/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 267 e 268, de 2013**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os **Projetos de Lei da Câmara nºs 51 e 126, de 2012**.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 50 e 51, de 2013**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 508, de 2011; e 90, de 2013**, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 50/2013 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de abril de 2013

Assunto: Decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) ao Projeto de Lei do Senado nº 508, de 2011, que "Acrescenta os arts. 242-A e 258-C na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar crime a venda de bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos, e dá outras providências", de autoria do Senador Humberto Costa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Vital do Rêgo**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 51/2013-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de abril de 2013

Assunto: Decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2013, que "Altera o parágrafo único da Lei nº 11.372, de 2006, que regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências", de autoria do Senador Vital do Rêgo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Walter Pinheiro**, Presidente em exercício da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Com referência aos **Ofícios nº 50 e 51, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 77 a 79, de 2013**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2011**; e dos **Projetos de Lei do Senado nºs 428 e 451, de 2011**, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

OFÍCIO Nº 77/2013 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 17 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2011, que dispõe sobre a obrigação de os laboratórios farmacêuticos inserirem nos rótulos dos medicamentos alerta sobre existência da lactose na composição de seus produtos, de autoria do Deputado Sandro Mabel.

Respeitosamente, – Senador **Waldemir Moka**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OFÍCIO Nº 78/2013 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 17 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição de frase de advertência sobre o corante tartrazina, nas

embalagens dos alimentos que o contenham, de autoria do Senador Jorge Viana.

Respeitosamente, – Senador **Waldemir Moka**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OFÍCIO Nº 79/2013 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 17 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2011, que "altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a adoção, pelo Sistema Único de Saúde, de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças", de autoria da Senadora Ângela Portela.

Respeitosamente, Senador **Waldemir Moka**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Com referência aos **Ofícios nºs 77 a 79, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei da Câmara n° 114, de 2011; e os Projetos de Lei do Senado nºs 428 e 451, de 2011**, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 281 e 282, de 2013**, das Comissões de Cosntituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2013**.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2012** (nº 7.330/2010, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2013** (apresentado como conclusão do Parecer nº 209, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Humberto Costa), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2013.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias constam da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 29, de 2013** (nº 155/2013, na origem), da Senhora Presidente da República, encaminhando a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2013.

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM
Nº 29, DE 2013
(nº 155/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossas Excelências a Programação Monetária, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Banco Central do Brasil, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa.

Brasília, 17 de abril de 2013.

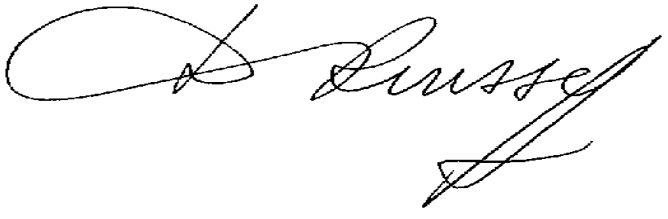

EM nº 00023/2013 BACEN

Brasília, 10 de Abril de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Encaminho à consideração de Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a anexa programação monetária para o 2º trimestre e para o ano de 2013, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 28 de março de 2013, para que seja enviada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Alexandre Antonio Tombini

Diretoria Colegiada

Departamento Econômico – DEPEC

Programação Monetária 2013

Março – 2013

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Programação Monetária para o segundo trimestre e para o ano de 2013

A. A economia brasileira no primeiro trimestre de 2013

1. O PIB variou 1,4% no quarto trimestre de 2012, em relação a igual período de 2011, segundo as Contas Nacionais Trimestrais do IBGE, acumulando expansão anual de 0,9%. Na margem, o agregado aumentou 0,6% em relação ao terceiro trimestre do ano, de acordo com dados dessazonalizados. A variação anual do PIB refletiu o crescimento de 1,7% no setor de serviços, ressaltando-se o desempenho das atividades serviços de informação, 2,9%, e administração, saúde e educação públicas, 2,8%, e as retrações respectivas de 2,3% e 0,8% na agropecuária e na indústria, influenciadas, respectivamente, pelas quebras nas safras de soja e arroz, e pelas retrações nas atividades extrativa e de transformação. No âmbito da demanda, ocorreram contribuições de 0,84 p.p. do componente doméstico, com ênfase nas variações respectivas de 3,2% e 3,1% nos consumos do governo e das famílias, e de 0,03 p.p. do setor externo, decorrente de elevações de 0,5% nas exportações e de 0,2% nas importações. A análise na margem evidencia que o desempenho do PIB no quarto trimestre de 2012 refletiu, sob a ótica da produção, os crescimentos de 0,4% na indústria e de 1,1% no setor de serviços, contrastando com o recuo de 5,2% na agropecuária. Em relação à demanda, o componente doméstico registrou elevações no consumo das famílias, 1,2%; no consumo do governo, 0,8%; e na FBCF, 0,5%, enquanto no âmbito do setor externo ocorreram aumentos de 4,5% nas exportações e de 8,1% nas importações.

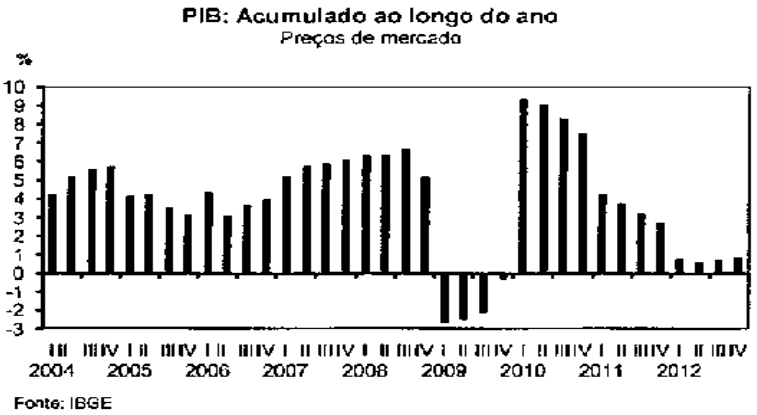

2. A produção física da indústria recuou 0,1% no trimestre encerrado em janeiro, em relação ao finalizado em outubro, quando havia aumentado 2,1%, no mesmo tipo de comparação, de acordo com dados dessazonalizados da Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física (PIM-PF), do IBGE. A indústria extrativa recuou 1,4% e a de transformação cresceu 0,5%, ressaltando-se os aumentos nas atividades vestuário

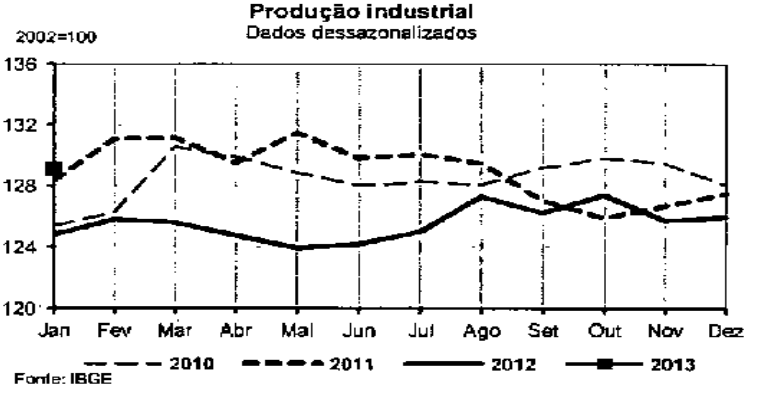

e acessórios, 8,4%; farmacêutica, 1,9%; e perfumaria e produtos de limpeza, 1,8%, e as retrações nas indústrias de fumo, 31,5%; máquinas para escritório e equipamentos de informática, 4,3%; e de calçados e artigos de couro, 3,2%. A análise segmentada por categorias de uso indica a ocorrência de aumentos trimestrais nas indústrias de bens de capital, 2,5%, e de bens de consumo semi e não duráveis, 0,2%; estabilidade na de bens de consumo duráveis; e retração de 0,3% na de bens intermediários.

3. Os indicadores do comércio registraram, ao final de 2012, continuidade da tendência de crescimento observada nos últimos anos. Ocorreram elevações tanto nas vendas de bens duráveis e semiduráveis, mais sensíveis às condições do mercado de crédito, como nas de bens não duráveis, favorecidas pelas condições do mercado de trabalho. De acordo com a Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo IBGE, o comércio ampliado cresceu 8% em 2012, ressaltando-se as elevações de vendas nos segmentos móveis e eletrodomésticos, 12,2%; artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e de perfumaria, 10,2%; e outros artigos de uso pessoal e doméstico, 9,4%. Na margem, o comércio ampliado cresceu 0,6% no trimestre encerrado em dezembro, em relação ao finalizado em setembro de 2012, quando havia expandido 2,1%, no mesmo tipo de comparação, considerados dados dessazonalizados. Cindo dos dez segmentos pesquisados registraram expansão no período, com ênfase nos relativos a outros artigos de uso pessoal e doméstico, 5,9%; e a livros, jornais, revistas e papelaria, 5%, contrastando com os recuos nas vendas de veículos e motos, partes e peças, 1,8%; e equipamentos e material para escritório, informática e comunicação, 1,6%. As vendas do comércio varejista, conceito que exclui os segmentos veículos, motos, partes e peças, e material de construção, aumentaram 8,4% no ano e de 0,9% no trimestre encerrado em dezembro, quando ocorreram aumentos de 2,2% na região Sul e de 1% no Nordeste e no Sudeste, e retração de 0,9% no Centro-Oeste.

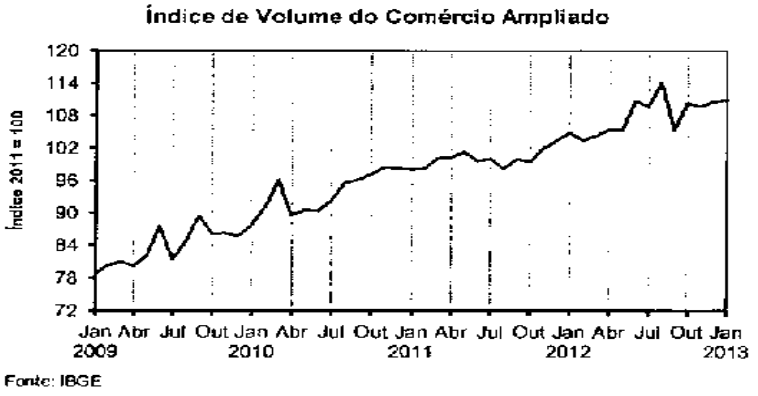

4. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, variou 2,27% no trimestre encerrado em fevereiro, ante 1,77% naquele terminado em novembro, resultado de aceleração nos preços livres, de 1,99% para 3,31%, e reversão, de 1,09% para -1,00%, na variação dos preços monitorados. A variação do IPCA acumulada em doze meses atingiu 6,31% em fevereiro, ante 5,53% em novembro, resultado de aceleração dos preços livres, de 6,23% para 7,86%, e desaceleração dos monitorados, de 3,50% para 1,53%. O Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da FGV, aumentou 1,17% no trimestre encerrado em fevereiro, ante 0,81% naquele finalizado em novembro de 2012. A aceleração registrada no período refletiu os

aumentos nas variações do Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), de 0,58% para 0,83%; do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), de 1,48% para 2,01%; e do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), de 0,77% para 1,42%. Considerados intervalos de doze meses, o IGP-DI variou 8,24% em fevereiro, ante 7,22% em novembro e 3,38% em fevereiro de 2012.

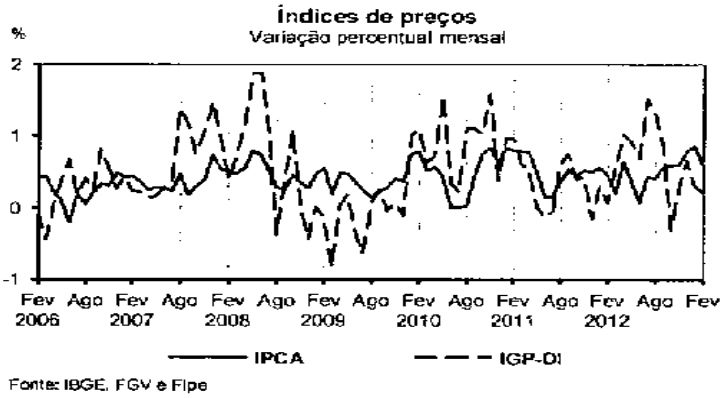

Fonte: IBGE, FGV e Fipe

5. A taxa de desemprego atingiu 5,4% em janeiro de 2013, de acordo com a PME divulgada pelo IBGE. Considerando dados dessazonalizados, o indicador registrou média de 5,5% no trimestre encerrado em janeiro, ante 5,4% naquele encerrado em outubro de 2012, reflexo de aumentos de 0,9% na população ocupada e de 1,0% na população economicamente ativa (PEA). Segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), foram eliminados 421,9 mil postos de trabalho no trimestre encerrado em janeiro de 2013, ante criação de 318,2 mil empregos formais no trimestre encerrado em outubro e 246,5 mil demissões líquidas em igual período do ano anterior. Destacaram-se as reduções de empregos formais na indústria de transformação, 160,9 mil; na agropecuária, 116,5 mil; e na construção civil, 100,0 mil.



Fonte: IBGE

6. O superávit primário do setor público consolidado atingiu R$105 bilhões ao final de 2012 (2,38% do PIB) , patamar 0,7 p.p. do PIB inferior ao observado em outubro e consistente com a meta fixada para o ano, após dedução das despesas com o PAC. Ocorreram reduções nos resultados primários de todos os segmentos do setor público. A receita bruta do Governo Federal totalizou R$802,8 bilhões

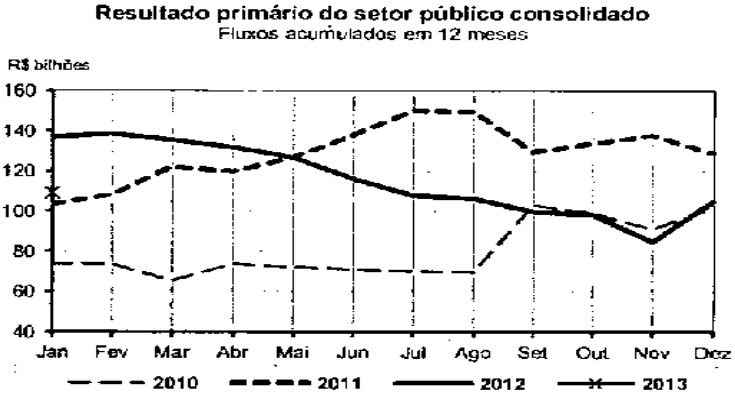

em 2012, registrando crescimento anual de 6%, com ênfase nos aumentos registrados na Cofins, R$16,4 bilhões, e nos dividendos, R$8,1 bilhões. As despesas do Tesouro Nacional somaram R$484,4 bilhões, elevando-se 10,3% no ano. O superávit primário do setor público totalizou R$30,3 bilhões em janeiro, melhor resultado mensal desde o início da série, em 2001. Considerados períodos de doze meses, o superávit atingiu 2,46% do PIB em janeiro, elevando-se 0,08 p.p. em relação a igual período de 2012.

7. Os juros nominais, apropriados por competência, totalizaram R$213,9 bilhões (4,85% do PIB) em 2012. A retração de 0,87 p.p. em relação ao ano anterior refletiu as reduções na taxa Selic e a variação do IPCA, indicadores aos quais estão vinculadas parcelas significativas da dívida pública. O resultado nominal do setor público, que inclui o resultado primário e os juros nominais apropriados, foi negativo em R$108,9 bilhões em 2012 (2,47% do PIB), representando redução anual do déficit de 0,14 p.p. do PIB. O financiamento desse resultado ocorreu mediante expansões da dívida mobiliária e das demais fontes de financiamento interno, que incluem a base monetária, neutralizadas, em parte, pelas reduções no financiamento externo líquido e na dívida bancária líquida. Os juros nominais apropriados somaram R$22,6 bilhões em janeiro de 2013, ante R$19,7 bilhões em igual período do ano anterior. O resultado nominal, embora superavitário em R$7,6 bilhões no mês, registrou déficit de 2,42% do PIB no período de doze meses encerrado em janeiro, reduzindo-se 0,05 p.p. em relação a igual intervalo de 2012.

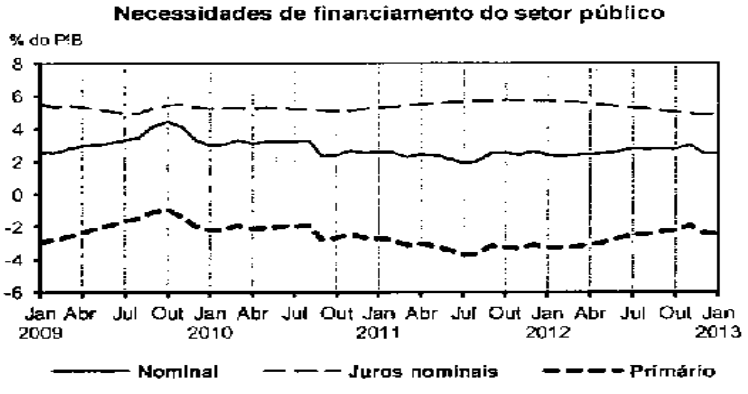

8. A Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu R$1.550,1 bilhões em 2012 (35,1% do PIB), reduzindo-se 1,3 p.p. do PIB em relação ao ano anterior, resultado de recuo de 1,6 p.p. no Governo Central e aumentos respectivos de 0,3 p.p. e 0,04 p.p. nos governos regionais e nas empresas estatais. A redução anual da relação DLSP/PIB evidenciou as contribuições do superávit primário, -2,4 p.p. do PIB, do crescimento do PIB corrente, -2,2 p.p.; do impacto da depreciação cambial de 8,9% registrada no período, -1,2 p.p; e do reconhecimento de ativos e do ajuste de paridade da cesta de moedas que

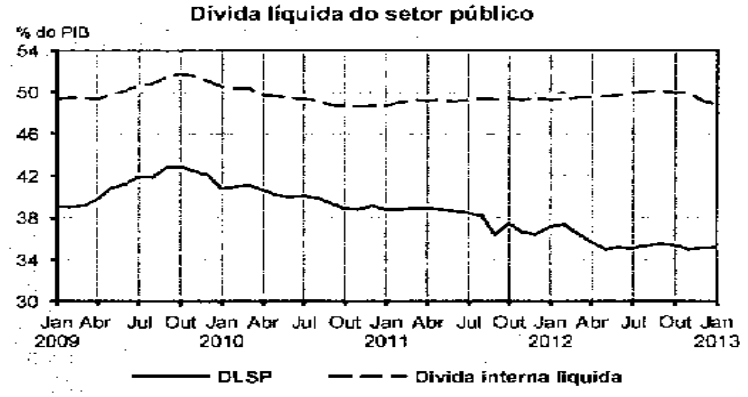

compõem a dívida externa líquida, ambas de -0,1 p.p. Esses efeitos foram neutralizados, em parte, pela contribuição de 4,8 p.p. do PIB associada à apropriação de juros nominais. A DLSP atingiu R$1.563,3 bilhões (35,2% do PIB) em janeiro de 2013.

9. A balança comercial registrou déficit de US$5,3 bilhões nos dois primeiros meses do ano, ante superávit de US$399 milhões em igual período de 2012. As exportações recuaram 7,8% e as importações aumentaram 9,1%, atingindo US$31,5 bilhões e US$36,8 bilhões, respectivamente, no bimestre. As exportações médias diárias recuaram 5,5% nos dois primeiros meses do ano, em relação a igual período de 2012, ocorrendo retrações nos embarques de bens manufaturados, 7,6%; semimanufaturados, 5,6%; e básicos, 3,3%, que representaram, na ordem, 39%, 15,2% e 43,1% das exportações totais do período. A média diária das importações aumentou 11,8% no período, reflexo de elevações nas aquisições de combustíveis e lubrificantes, 47,4%; bens de consumo não-duráveis, 10,2%; bens de capital, 9,8%; e matérias-primas, 7,9%, que representaram, na ordem, 19,2%, 8,1%, 22% e 42,6% do total. De acordo com a Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior (Funcex), as exportações decresceram 1,1% em janeiro deste ano, em relação ao mesmo período de 2012, resultou de variações respectivas de -2,0% e 2,6% nos preços e no *quantum*. Na mesma base de comparação, o aumento de 14,6% no valor das importações decorreu de variações de -1,3% nos preços e de 16,3% no *quantum*.

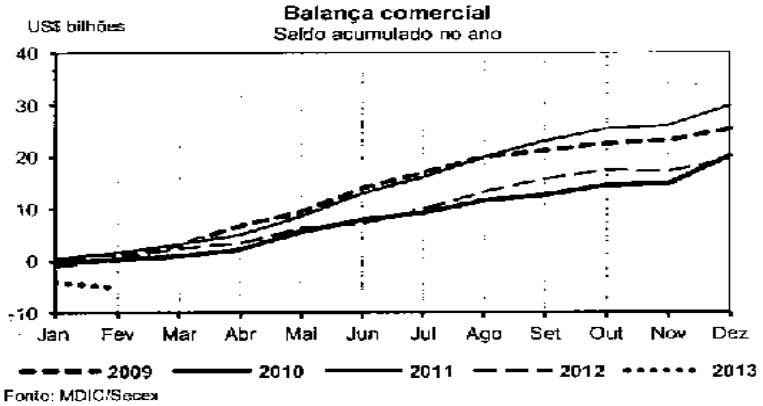

10. O déficit em transações correntes atingiu US$17,9 bilhões nos dois primeiros meses de 2013, ante US$8,8 bilhões em igual período do ano anterior. O déficit acumulado em doze meses somou US$63,4 bilhões em fevereiro (2,79% do PIB). As despesas líquidas de serviços totalizaram US$7 bilhões, elevando-se 13,9% em relação ao primeiro bimestre de 2012, com ênfase na expansão de 18%, para US$2,9 bilhões, nas despesas líquidas com viagens internacionais. As despesas líquidas com transportes atingiram US$1,5 bilhão e as relativas a aluguel de equipamentos, US$2,8 bilhões. As despesas

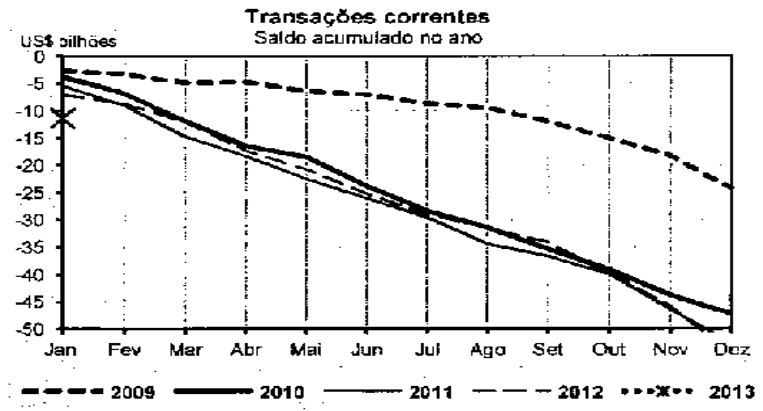

líquidas de juros aumentaram 34,1%, reflexo de variações de 8,9% nos pagamentos ao exterior e de -21,6% nas receitas, retração consistente com o comportamento das taxas de juros internacionais,

11. Os ingressos líquidos de IED somaram US$7,2 bilhões nos dois primeiros meses do ano, dos quais US$5 bilhões relativos a aumento de participação em capital de empresas e US$2,2 bilhões, a empréstimos intercompanhias. O IED acumulado em doze meses atingiu US$63,4 bilhões em fevereiro (2,79% do PIB), superando a necessidade de financiamento de transações correntes em US$120 milhões. Os investimentos brasileiros em carteira registraram aplicações líquidas de US$1,3 bilhão, ante US$3,1 bilhões nos dois primeiros meses de 2012, ressaltando-se as retrações na aquisição de ações de empresas estrangeiras e na demanda de residentes por títulos estrangeiros. Os ingressos líquidos relativos a investimentos estrangeiros em carteira totalizaram US$6 bilhões no primeiro bimestre de 2013, com os investimentos estrangeiros líquidos em ações de companhias brasileiras somando US$5,3 bilhões, concentrados em ações negociadas no mercado doméstico. Os investimentos estrangeiros em títulos de renda fixa negociados no país registraram aplicações líquidas de US$1,4 bilhão, ante US$306 milhões nos dois primeiros meses de 2012.

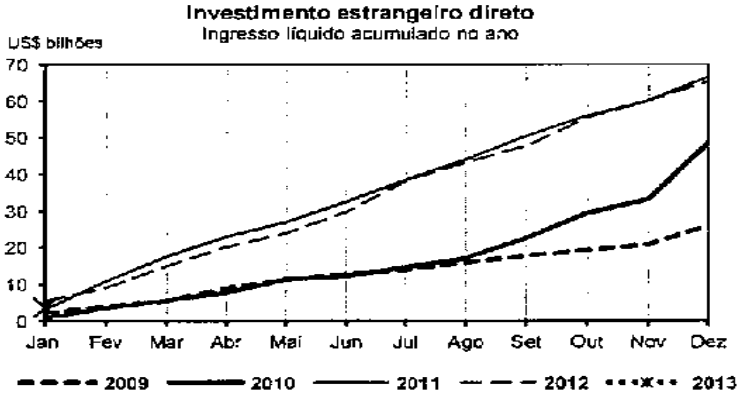

12. O estoque de reservas internacionais no conceito liquidez totalizou US$376,5 bilhões em fevereiro, recuando US$2,1 bilhões em relação a dezembro de 2012. A receita de juros, que remuneram os ativos de reservas, somou US$607 milhões, enquanto as variações por paridades e por preços reduziram o estoque em US$2,4 bilhões e US$205 milhões, respectivamente. No conceito caixa, o estoque de reservas atingiu US$373,7 bilhões em fevereiro, elevação de US$594 milhões em relação a dezembro de 2012. No bimestre, o Banco Central liquidou compras de US$2,7 bilhões, conforme previsto em operações de linhas com recompra, reduzindo o estoque desses ativos de US$5,5 bilhões, em dezembro, para US$2,8 bilhões, em fevereiro.

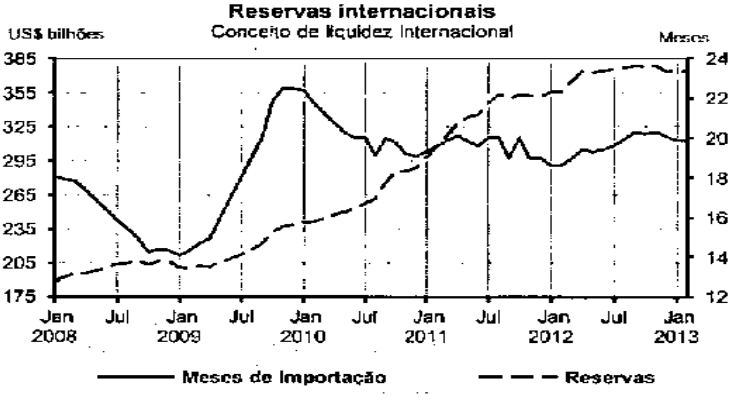

B. Política Monetária no quarto trimestre de 2012

13. Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamentos, nos conceitos M1 e M4, situaram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária para o quarto trimestre de 2012.

14. A base monetária restrita, no conceito de média dos saldos diários, atingiu R$230,9 bilhões em dezembro, com crescimentos de 11,8% no mês e de 12,1% em 12 meses. O saldo médio do papel-moeda emitido somou R$180,4 bilhões, elevando-se 11,5% e 12,6%, respectivamente, e as reservas bancárias totalizaram R$50,4 bilhões, elevando-se, na ordem, 12,8% e 10,1%, nas mesmas bases de comparação.

15. O saldo da base monetária ampliada, que inclui a base restrita, os depósitos compulsórios e os títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, somou R$2,9 trilhões em dezembro. A elevação de 7,9% registrada em 12 meses decorreu de variações respectivas de 8,9%, 14,0% e -26,6% na base restrita, no saldo dos títulos públicos federais e nos depósitos compulsórios em espécie.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no quarto trimestre de 2012[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	280,8 - 329,7	8,8	313,1	11,6
Base restrita[3/]	194,3 - 262,9	11,0	230,9	12,1
Base ampliada[4/]	2632,9 - 3090,8	6,7	2 895,0	7,9
M4[4/]	3420,8 - 4628,2	13,4	4 103,0	15,6

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

16. Os meios de pagamento (M1), mensurados pela média dos saldos diários, totalizaram R$313,1 bilhões em dezembro, elevando-se 12,6 % no mês e 11,6% em 12 meses. O saldo de papel-moeda em poder do público atingiu R$145,6 bilhões, com aumentos respectivos de 11,2% e 12,9%, e os depósitos à vista situaram-se em R$167,4 bilhões, crescendo 13,8% no mês e 10,5% em 12 meses.

17. O agregado monetário M4 totalizou R$4,1 trilhões em dezembro, elevando-se 0,8% no mês e 15,6% em 12 meses.

18. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, determinaram impacto expansionista de R$59 bilhões no quarto trimestre de 2012, resultante de colocações líquidas de R$23,4 bilhões

no mercado primário e de compra líquida de títulos de R$78,5 bilhões no mercado secundário e de R$3,9 no extramercado.

19. O Copom destacou, na reunião de outubro, que o cenário prospectivo para a inflação, embora para o curto prazo tenha sido negativamente impactado por choques de oferta associados a eventos climáticos, domésticos e externos, manteve sinais favoráveis em prazos mais longos. Dessa forma, o Copom ressaltou que, no cenário central com que trabalha, a inflação tende a se deslocar na direção da trajetória de metas, e decidiu reduzir a taxa Selic para 7,25% a.a., sem viés, por cinco votos a favor e três votos pela manutenção da taxa Selic em 7,50% a.a. Na reunião de novembro, considerando o balanço de riscos para a inflação, a recuperação da atividade doméstica e a complexidade que envolve o ambiente internacional, o Comitê entendeu que a estabilidade das condições monetárias por um período de tempo suficientemente prolongado constituía a estratégia mais adequada para garantir a convergência da inflação para a meta, ainda que de forma não linear. Diante disso, o Copom decidiu por unanimidade manter a taxa Selic em 7,25% a.a., sem viés.

C. Política Monetária no bimestre janeiro-fevereiro de 2013

20. A base monetária restrita, calculada pela média dos saldos diários, totalizou R$214,9 bilhões em fevereiro, recuando 5,2% no mês e expandindo 10,5% em 12 meses. As reservas bancárias somaram R$45,9 bilhões, variando -15,3% e 6,9%, respectivamente, e o saldo médio do papel-moeda emitido atingiu R$169,1 bilhões, decrescendo 2,1% no mês e aumentando 11,5% em 12 meses.

21. A base monetária ampliada totalizou R$2,9 trilhões em fevereiro, com aumentos de 0,4% no mês e de 7,4% em 12 meses. O resultado anual refletiu o recuo de 19,4% no saldo dos depósitos compulsórios em espécie e os crescimentos respectivos de 7,1% e 11,7% na base restrita e no saldo de títulos públicos federais.

22. Os meios de pagamento (M1), avaliados pela média dos saldos diários, somaram R$290,5 bilhões em fevereiro, variando -3,3% no mês e 11,2% em 12 meses. O saldo do papel-moeda em poder do público atingiu R$135,8 bilhões, recuando 2,9% no mês e elevando-se 11,5% em 12 meses, e os depósitos à vista totalizaram R$154,7 bilhões, variando -3,7% e 10,9%, respectivamente.

23. O agregado monetário mais amplo (M4) totalizou R$4,1 trilhões em fevereiro, decrescendo 0,1% no mês e aumentando 13% em 12 meses.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o primeiro trimestre de 2013 e ocorridos em janeiro/fevereiro[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	265,0 - 311,1	12,0	290,5	11,2
Base restrita[3/]	180,8 - 244,6	11,7	214,9	10,5
Base ampliada[4/]	2719,7 - 3192,7	7,5	2 922,9	7,4
M4[4/]	3551,8 - 4805,3	12,4	4 119,4	13,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

24. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, resultaram em contração monetária de R$17,6 bilhões no bimestre janeiro-fevereiro. Esse resultado decorreu de resgates líquidos de R$93,6 bilhões no mercado primário e vendas líquidas de R$111,2 bilhões no mercado secundário.

25. Na reunião de janeiro, o Copom destacou que o balanço de riscos para a inflação apresentou piora no curto prazo e que a recuperação da atividade doméstica foi menos intensa do que o esperado, bem como que certa complexidade ainda envolve o ambiente internacional. Nesse contexto, entendendo que a estabilidade das condições monetárias por um período de tempo suficientemente prolongado é a estratégia mais adequada para garantir a convergência da inflação para a meta, o Copom decidiu, por unanimidade, manter a taxa Selic em 7,25% a.a., sem viés. Na reunião de março, o Copom avaliou que a maior dispersão recentemente observada de aumentos de preços ao consumidor, pressões sazonais e pressões localizadas no segmento de transportes, entre outros fatores, contribuíam para que a inflação mostrasse resistência. Adicionalmente, considerou que incertezas remanescentes – de origem externa e interna – cercavam o cenário prospectivo e recomendavam que a política monetária fosse administrada com cautela. Nesse ambiente, o Copom decidiu, por unanimidade, manter a taxa Selic em 7,25% a.a., sem viés.

Reunião do Copom	Aplicação do viés	Meta para a taxa Selic (% a.a.)[1/]
2.9.2009	-	8,75
21.10.2009	-	8,75
9.12.2009	-	8,75
27.1.2010	-	8,75
17.3.2010	-	8,75
28.4.2010	-	9,50
9.6.2010	-	10,25
21.7.2010	-	10,75
1.9.2010	-	10,75
8.12.2010	-	10,75
19.1.2011	-	11,25
2.3.2011	-	11,75
20.4.2011	-	12,00
8.6.2011	-	12,25
20.7.2011	-	12,50
31.8.2011	-	12,00
19.10.2011	-	11,50
30.11.2011	-	11,00
18.1.2012	-	10,50
7.3.2012	-	9,75
18.4.2012	-	9,00
30.5.2012	-	8,50
11.7.2012	-	8,00
29.8.2012	-	7,50
10.10.2012	-	7,25
28.11.2012	-	7,25
16.1.2013	-	7,25
6.3.2013	-	7,25

1/ Vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião ou à aplicação do viés.

D. Perspectivas para o segundo trimestre e para o ano de 2013

26. O PIB das principais economias apresentou resultado negativo no quarto trimestre de 2012, fortalecendo as perspectivas de reduzido crescimento para a economia mundial em 2013. A persistência de altas taxas de desemprego e de restrições fiscais nas maiores economias desenvolvidas impõem limites para a recuperação acentuada da atividade, notadamente na Europa, onde as perspectivas para o ano são de contração. Nesse cenário, em que a política monetária deve manter caráter acomodatício nas economias maduras, o desempenho dos mercados - a despeito da diminuição dos riscos de ocorrência de eventos extremos nas finanças globais – segue condicionado pelos desdobramentos dos impasses fiscais na Europa e nos EUA.

27. No Brasil, o PIB cresceu 0,6% no quarto trimestre de 2012, em relação ao trimestre anterior, considerados dados dessazonalizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse resultado, ratificando a recuperação da atividade econômica ao longo da segunda metade do ano, decorreu de crescimentos na indústria e

no setor de serviços, e retração na agropecuária. No âmbito da demanda, destacaram-se a expansão robusta do consumo das famílias, em linha com as condições benignas no mercado de trabalho, e a recuperação da Formação Bruta do Capital Fixo (FBCF), consistente com a melhora nos indicadores de confiança dos empresários.

28. Prospectivamente, indicadores relativos à atividade nos primeiros meses de 2013 sugerem aceleração do crescimento econômico ao longo do ano. Essa perspectiva, em ambiente de recuperação dos investimentos, se sustenta, ainda, nas projeções favoráveis relativas à safra agrícola, ao desempenho da atividade industrial e à continuidade da expansão da demanda doméstica.

29. As operações de crédito, após crescimento moderado ao longo de 2012, evidenciaram, no trimestre encerrado em janeiro, os impactos sazonais relacionados ao período. Os financiamentos destinados à habitação continuaram apresentando desempenho mais expressivo do que os créditos destinados ao consumo das famílias e ao investimento das empresas.

30. As perspectivas para o mercado de crédito no decorrer de 2013 são positivas. As taxas de juros situam-se em patamares historicamente reduzidos, a despeito da elevação na margem, em janeiro, e o seu declínio ao longo de 2012, associado ao arrefecimento da expansão do crédito, contribuiu para a contenção do comprometimento de renda das famílias. Adicionalmente, a taxa de inadimplência, embora se mantenha em níveis elevados, estabilizou-se a partir de meados de 2012, passando a sinalizar maior probabilidade de redução.

31. A redução anual do superávit primário, em 2012, refletiu os desdobramentos da desaceleração da atividade sobre o nível da arrecadação, os efeitos dos estímulos fiscais adotadas pontualmente para impulsionar o crescimento e o impacto do crescimento real das despesas primárias. Vale ressaltar, no entanto, que mesmo nesse ambiente, o endividamento líquido seguiu em trajetória de queda, atestando a sustentabilidade da política fiscal. Para 2013, a aceleração no ritmo de atividade deverá contribuir para a recuperação das receitas, com reflexos positivos sobre o resultado fiscal e o endividamento.

32. O resultado da balança comercial, evidenciando a distinção entre os ritmos de crescimento das importações e das exportações, registrou recuo acentuado no primeiro bimestre de 2013, em relação a igual intervalo do ano anterior. No mesmo sentido, os gastos líquidos com serviços e rendas mantiveram-se em trajetória crescente.

Nesse cenário, o déficit em transações correntes atingiu US$17,9 bilhões, ante US$8,8 bilhões, no período correspondente de 2012.

33. A percepção quanto à solidez das contas externas brasileiras neutralizou, em parte, o impacto da volatilidade dos mercados financeiros internacionais sobre os fluxos de capitais estrangeiros direcionados ao Brasil. Nesse ambiente, os investimentos estrangeiros líquidos diretos e em ações totalizaram US$7,2 bilhões e US$5,3 bilhões, respectivamente, no primeiro bimestre de 2013, ante, na ordem, US$9,1 bilhões e US$5,1 bilhões em igual período de 2012.

34. Nesse cenário, as taxas de inflação ao consumidor acumuladas em doze meses aumentaram no trimestre encerrado em fevereiro, evolução associada, em especial, aos aumentos nos preços da alimentação e educação, ambos influenciados pela sazonalidade adversa no período, e reajustes nos preços da gasolina e cigarro.

35. Ressalte-se que o recente arrefecimento dos preços de produtos agrícolas no atacado tende a sensibilizar os preços da alimentação ao consumidor nos próximos meses, o que, somado ao esgotamento do impacto dos aumentos de gastos com educação e à exaustão das pressões pontuais presentes neste início de ano, tende a favorecer a retomada da trajetória declinante da inflação.

E. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o segundo trimestre e para o ano de 2013.

36. A programação dos agregados monetários para o segundo trimestre de 2013 considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

Quadro 3. Programação monetária para o segundo trimestre e para ano de 2013[1/]

R$ bilhões

Discriminação	Segundo Trimestre		Ano	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]
M1[3/]	267,5 - 314,0	10,7	308,9 - 362,6	7,2
Base restrita[3/]	179,3 - 242,6	9,6	208,4 - 281,9	6,2
Base ampliada[4/]	2763,5 - 3244,1	7,1	2912,0 - 3418,5	9,3
M4[4/]	3593,9 - 4862,3	10,1	3753,9 - 5078,9	7,6

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

37. As projeções dos meios de pagamento foram efetuadas com base em modelos econométricos para a demanda por seus componentes. Considerando-se o crescimento esperado do produto, a trajetória esperada para a taxa Selic e a sazonalidade característica daqueles agregados. Em decorrência, a variação em 12 meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento (M1) foi estimada em 7,2% para dezembro de 2013.

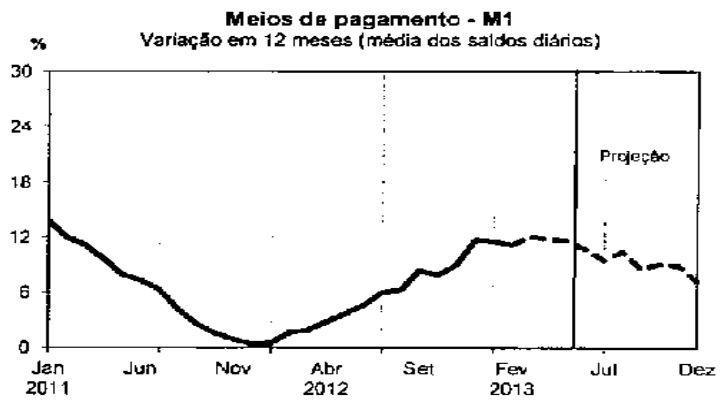

38. Considerou-se ainda, para a projeção dos meios de pagamento, como variáveis exógenas, além da expansão das operações de crédito do sistema financeiro, a elevação da massa salarial, a trajetória esperada para a taxa Selic e o crescimento esperado para o produto.

39. Tendo em vista a projeção feita para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista, que são relacionadas à demanda por meio circulante e por reservas bancárias, e considerando-se a atual alíquota de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se elevação de 6,2% em 12 meses para o saldo médio da base monetária em dezembro de 2013.

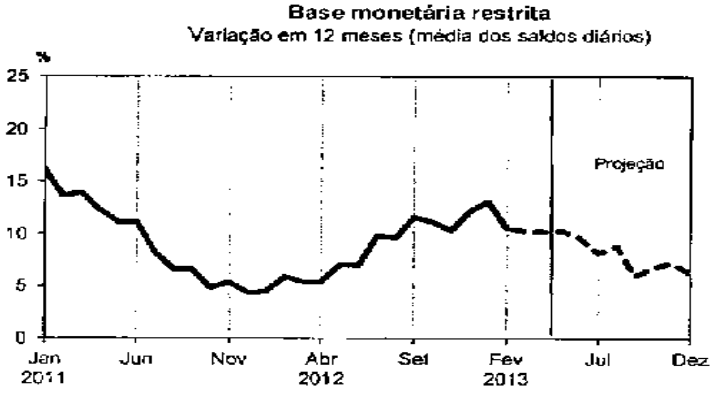

40. As projeções da base monetária ampliada, que consiste de uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram efetuadas adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobi-

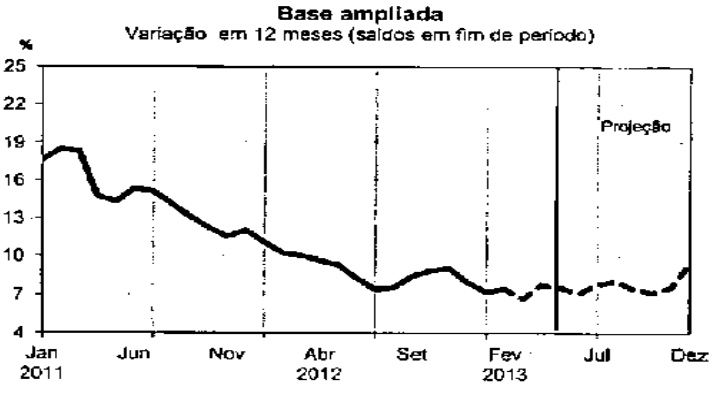

liária federal. Os resultados indicam variação em 12 meses de 9,3% em dezembro de 2013.

41. Para os meios de pagamento ampliados, as previsões estão baseadas na capitalização de seus componentes e nos fatores condicionantes de seu crescimento primário, que correspondem às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. Em decorrência, o crescimento em 12 meses esperado para o M4 corresponde a 7,6% em dezembro de 2013.

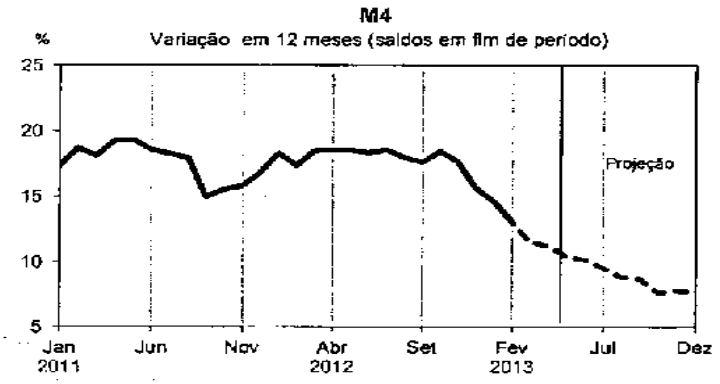

42. A proporção entre o M4 e o PIB não deverá apresentar expansão significativa ao longo do segundo trimestre de 2013, consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis em 12 meses.

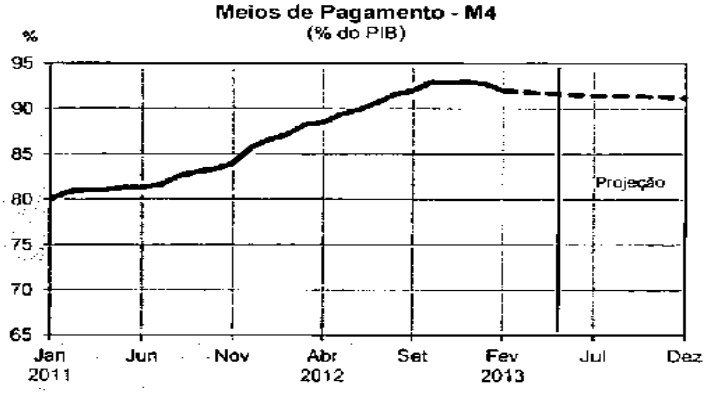

43. A evolução dos agregados monetários é resumida no quadro a seguir, onde são apresentados os valores ocorridos no bimestre janeiro/fevereiro de 2013, bem como os valores previstos para o segundo trimestre de 2013.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários[1/]

Discriminação	2013 Janeiro - Fevereiro		2013[2/] Segundo Trimestre[3/]		Ano[3/]	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões[5/]	Var. % em 12 meses
M1[4/]	290,5	11,2	287,5 - 314,0	10,7	308,9 - 362,6	7,2
Base restrita[4/]	214,9	10,5	179,3 - 242,6	9,6	208,4 - 281,9	6,2
Base ampliada[5/]	2 922,9	7,4	2763,5 - 3244,1	7,1	2912,0 - 3418,5	9,3
M4[5/]	4 119,4	13,0	3593,9 - 4862,3	10,1	3753,9 - 5078,9	7,6

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Ponto médio das previsões.
4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
5/ Saldos em fim de período.

44. A evolução dos diversos multiplicadores, implícita na programação monetária, é resumida no quadro a seguir:

Quadro 5. Multiplicador monetário[1/]

Discriminação	2013		2013[2/]			
	Janeiro - Fevereiro[1/]		Segundo Trimestre		Ano[2/]	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita[3/]	1,351	0,6	1,374	1,7	1,369	1,0
Res.bancárias / dep.vista[3/]	0,297	-3,6	0,282	-8,7	0,296	-1,8
Papel-moeda / M1[3/]	0,467	0,3	0,466	0,1	0,461	-0,9
M4 / Base ampliada[4/]	1,409	5,2	1,415	4,6	1,395	-1,6

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
4/ Saldos em fim de período.

45. Os multiplicadores da base monetária restrita e da base monetária ampliada não deverão apresentar tendência pronunciada em qualquer direção ao longo do segundo trimestre e do ano de 2013.

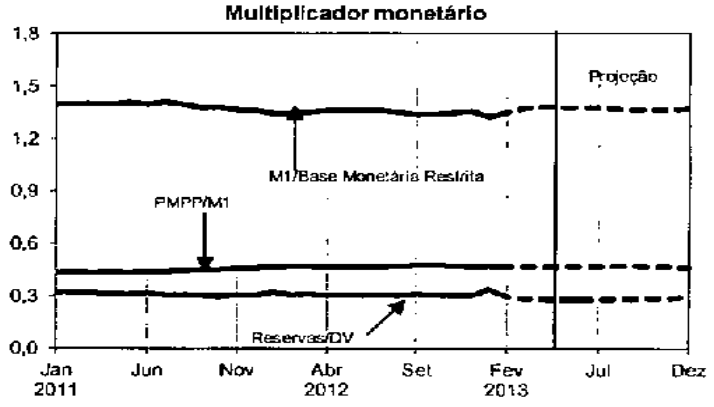

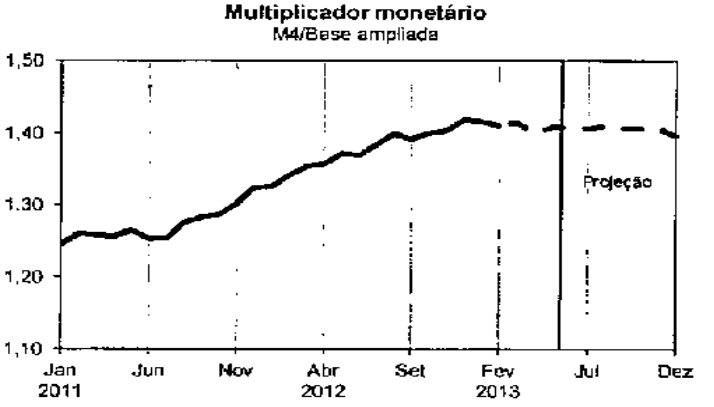

Resumo das projeções

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no quarto trimestre de 2012[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	280,8 - 329,7	8,8	313,1	11,6
Base restrita[3/]	194,3 - 262,9	11,0	230,9	12,1
Base ampliada[4/]	2632,9 - 3090,8	6,7	2 895,0	7,9
M4[4/]	3420,8 - 4628,2	13,4	4 103,0	15,6

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o primeiro trimestre de 2013 e ocorridos em janeiro/fevereiro[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	265,0 - 311,1	12,0	290,5	11,2
Base restrita[3/]	180,8 - 244,6	11,7	214,9	10,5
Base ampliada[4/]	2719,7 - 3192,7	7,5	2 922,9	7,4
M4[4/]	3551,8 - 4805,3	12,4	4 119,4	13,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período
4/ Saldos em fim de período.

Quadro 3. Programação monetária para o segundo trimestre e para ano de 2013[1/]

R$ bilhões

Discriminação	Segundo Trimestre		Ano	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]
M1[3/]	267,5 - 314,0	10,7	308,9 - 362,6	7,2
Base restrita[3/]	179,3 - 242,6	9,6	208,4 - 281,9	6,2
Base ampliada[4/]	2763,5 - 3244,1	7,1	2912,0 - 3418,5	9,3
M4[4/]	3593,9 - 4882,3	10,1	3753,9 - 5078,9	7,6

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
4/ Saldos em fim de período.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários[1/]

Discriminação	2013		2013[2/]			
	Janeiro - Fevereiro		Segundo Trimestre[3/]		Ano[3/]	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões[3/]	Var. % em 12 meses
M1[4/]	290,5	11,2	267,5 - 314,0	10,7	308,9 - 362,6	7,2
Base restrita[4/]	214,9	10,5	179,3 - 242,6	9,6	208,4 - 281,9	6,2
Base ampliada[5/]	2 922,9	7,4	2763,5 - 3244,1	7,1	2912,0 - 3418,5	9,3
M4[5/]	4 119,4	13,0	3593,9 - 4662,3	10,1	3753,9 - 5078,9	7,6

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Ponto médio das previsões.
4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
5/ Saldos em fim de período.

Quadro 5. Multiplicador monetário[1/]

Discriminação	2013		2013[2/]			
	Janeiro - Fevereiro[1/]		Segundo Trimestre		Ano[2/]	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita[3/]	1,351	0,6	1,374	1,7	1,369	1,0
Res.bancárias / dep.vista[3/]	0,297	-3,6	0,282	-6,7	0,296	-1,8
Papel-moeda / M1[3/]	0,467	0,3	0,466	0,1	0,461	-0,9
M4 / Base ampliada[4/]	1,409	5,2	1,415	4,6	1,395	-1,6

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês
4/ Saldos em fim de período.

Glossário

Base monetária: passivo monetário do Banco Central, também conhecido como emissão primária de moeda. Inclui o total de cédulas e moedas em circulação e os recursos da conta "Reservas Bancárias". Essa variável reflete o resultado líquido de todas as operações ativas e passivas do Banco Central.

Fatores condicionantes da base monetária: refere-se às fontes de criação (emissão de moeda pelo Banco Central) ou destruição (recolhimento de moeda pelo Banco Central) de moeda primária (base monetária). Toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em entrega de papel-moeda e/ou crédito em contas de "Reservas Bancárias" significa expansão monetária e é apresentada com sinal positivo. Ao contrário, toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em recebimento e/ou débito em contas de

"Reservas Bancárias" significa contração monetária e é apresentada com sinal negativo. Deve-se ressaltar a diferença entre fabricação e emissão de moeda: a fabricação é um processo fabril de cédulas e moedas e a emissão é um processo econômico que resulta em crescimento da oferta monetária, tanto física (cédulas e moedas) quanto escritural (Reservas Bancárias).

Base monetária ampliada: conceito amplo de base monetária, introduzido no Plano Real com o pressuposto de que agregados mais amplos sejam melhor correlacionados com os preços na economia brasileira, visto que mais perfeitamente captam a substitutibilidade entre a moeda, em seu conceito mais restrito, e os demais ativos financeiros. Inclui, além da base restrita, os principais passivos do Banco Central e do Tesouro Nacional (compulsórios e títulos federais).

Meios de pagamento: conceito restrito de moeda (M1). Representa o volume de recursos prontamente disponíveis para o pagamento de bens e serviços. Inclui o papel-moeda em poder do público, isto é, as cédulas e moedas metálicas detidas pelos indivíduos e empresas não financeiras e, ainda, os seus depósitos à vista efetivamente movimentáveis por cheques. Com a redução da inflação, a partir da introdução do real, ocorreu forte crescimento dos meios de pagamento no conceito restrito, processo esse conhecido como remonetização, resultante da recuperação da credibilidade da moeda nacional.

Meios de pagamento ampliados: inclui moeda legal e quase-moeda, correspondendo aos instrumentos de elevada liquidez, em sentido amplo. O M2 corresponde ao M1 mais as emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias – as que realizam multiplicação de crédito. O M3 é composto pelo M2 e as captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). O M4 agrega o M3 e a carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro.

Depósitos compulsórios de instituições financeiras: refere-se aos valores recolhidos ao Banco Central e/ou mantidos pelas instituições na forma de encaixe para fins de cumprimento das diversas normas prudenciais e de controle monetário, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Os recolhimentos "em espécie" correspondem aos valores que foram transferidos das contas "Reservas Bancárias" para outras contas de depósitos no Banco Central e que têm movimentação limitada aos períodos regulamentares, geralmente semanais, mediante demonstrativo de evolução da base de cálculo. Estes recolhimentos podem ser remunerados ou não. Os recolhimentos "em títulos" correspondem aos valores dos títulos públicos federais que foram vinculados no Selic, e que ficaram indisponíveis para negociações enquanto mantida a vinculação. Os reco-

lhimentos "em títulos" são considerados remunerados em função da rentabilidade implícita no valor atualizado do título, não recebendo qualquer remuneração adicional por parte do Banco Central.

ANEXO

Glossário

Base Monetária: passivo monetário do Banco Central, também conhecido como emissão primária de moeda. Inclui o total de cédulas e moedas em circulação e os recursos da conta "Reservas Bancárias". É a principal variável de política monetária, refletindo o resultado líquido de todas as operações ativas e passivas do Banco Central.

Fatores condicionantes da Base Monetária: refere-se às fontes de criação (emissão de moeda pelo Banco Central) ou destruição (recolhimento de moeda pelo Banco Central) de moeda primária (base monetária). Toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em entrega de papel-moeda e/ou crédito em contas de "Reservas Bancárias" significa expansão monetária (criação de moeda) e é apresentada com sinal positivo. Ao contrário, toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em recebimento e/ou débito em contas de "Reservas Bancárias" significa contração monetária e é apresentada com sinal negativo. Deve-se ressaltar a diferença entre fabricação e emissão de moeda: a fabricação é um processo fabril de cédulas e moedas e a emissão é um processo econômico que resulta em crescimento da oferta monetária, tanto física (cédulas e moedas) quanto escritural (Reservas Bancárias).

Base Monetária – Conceito B1: corresponde à base monetária restrita acrescida dos valores adicionais de compulsório remunerado incidente sobre depósitos à vista.

Base Monetária ampliada: conceito amplo de base monetária foi introduzido no Plano Real com o pressuposto de que agregados mais amplos sejam melhor correlacionados com os preços na economia brasileira, visto que mais perfeitamente captam a substitutibilidade entre a moeda, em seu conceito mais restrito, e os demais ativos financeiros. Inclui, além da base restrita, os principais passivos do Banco Central e do Tesouro Nacional (compulsórios e títulos federais).

Meios de Pagamento: conceito restrito de moeda (M1). Representa o volume de recursos prontamente disponíveis para o pagamento de bens e serviços. Inclui o papel-moeda em poder do público, isto é, as cédulas e moedas metálicas detidas pelos indivíduos e empresas não financeiras e, ainda, os seus depósitos à vista efetivamente movimentáveis por cheques. Com a redução da inflação, a partir da introdução do real, ocorreu forte crescimento dos meios de pagamento no conceito restrito, processo esse conhecido como remonetização, resultante da recuperação da credibilidade da moeda nacional.

Meios de pagamento ampliados: inclui moeda legal e quase-moeda, correspondendo aos instrumentos de elevada liquidez, em sentido amplo. O M2 corresponde ao M1 mais as emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias – as que realizam multiplicação de crédito. O M3 é composto pelo M2, pelas quotas dos fundos de renda fixa e pelo saldo das operações compromissadas com títulos públicos federais em poder do pú-

blico não financeiro registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). O M4 agrega o M3 e a carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro.

Recolhimentos/encaixes obrigatórios de instituições financeiras: refere-se aos valores recolhidos ao Banco Central e/ou mantidos pelas instituições na forma de encaixe para fins de cumprimento das diversas normas prudenciais e de controle monetário, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Os recolhimentos "em espécie" correspondem aos valores que foram transferidos das contas "Reservas Bancárias" para outras contas de depósitos no Banco Central e que têm movimentação limitada aos períodos regulamentares, geralmente semanais, mediante demonstrativo de evolução da base de cálculo. Estes recolhimentos podem ser remunerados ou não. Os recolhimentos "em títulos" correspondem aos valores dos títulos públicos federais que foram vinculados no Selic e que ficaram indisponíveis para negociações enquanto mantida a vinculação. Os recolhimentos "em títulos" são considerados remunerados em função da rentabilidade implícita no valor atualizado do título, não recebendo qualquer remuneração adicional por parte do Banco Central.

Aviso nº 293 - C. Civil.

Em 17 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Programação Monetária.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República destinada à Comissão de Assuntos Econômicos, contendo a Programação Monetária.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – A Srª Angela Portela enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exª será atendida.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, a revalidação no Brasil dos diplomas obtidos no exterior é um problema que necessita de nossa atenção. Precisa de medidas urgentes para corrigirmos injustiças que se estendem há longo tempo e para impedir que se repitam.

Estamos diante de uma situação de fato. Há um número crescente de estudantes brasileiros dirigindo-se a instituições de ensino superior sediadas no Exterior.

Podemos identificar ao menos três motivações para isso. Uma parcela significativa desses alunos encontrou dificuldades de acesso aos cursos mais concorridos do País, em especial nas áreas de Medicina, Educação e Engenharia.

Também há os que buscam aprimorar sua formação superior, seja por desejarem cursos ainda inexistentes no Brasil, seja por buscarem conhecimentos diferenciados.

Por fim, parte deles dirigiu-se a outros países por questões familiares ou simplesmente pelo desejo de estender horizontes.

Quando retornam, esses estudantes precisam submeter-se a um rito, em geral complicado e lento, que é o reconhecimento ou a revalidação do diploma obtido. Esse processo se impõe tanto para a graduação quanto para a pós-graduação strictu sensu, como mestrados e doutorados.

É preciso facilitar esse processo, inclusive porque o número de estudantes – ou melhor, de profissionais já formados – tende a crescer ainda mais. Pesa para isso até a ação do próprio Governo Federal, que lançou há pouco um importantíssimo e promissor programa, o Ciência Sem Fronteiras, prevendo o envio de 75 mil alunos brasileiros para estudar fora.

Conhecemos as restrições que se fazem, principalmente em meios acadêmicos e profissionais, a se abrirem as portas a diplomas estrangeiros de ensino superiro. Considera-se que uma parcela significativa das instituições a que recorrem os estudantes brasileiros ministram cursos precários, falhos, de nível incompatível com as melhores instituições nacionais.

É uma verdade. Mas é verdade também que existem no Brasil universidades e faculdades de igual precariedade. Funcionam e expedem diplomas. Registro que o Ministério da Educação tem se esforçado para adotar medidas destinadas a corrigir essa situação.

A solução, que precisa ser encontrada, não passará certamente pela criação de empecilhos ou pela manutenção de trâmites burocráticos controversos.

Acredito que a melhor fórmula seria estabelecer algum tipo de marco regulatório – e um interessante projeto apresentado pelo senador Roberto Requião aponta nesse sentido – que permita aplainar o caminho desses estudantes e profissionais brasileiros merecedores de toda a nossa consideração.

Essa questão vem sendo objeto de uma sequência de debates, inclusive no próprio Senado Federal. Pela complexidade do problema, essa discussão é realmente indispensável. Mas também é preciso que nos apressemos, até para combater as injustiças que, em função das deficiências do atual sistema de reconhecimento, tendem a se acumular.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a sessão.

Desejo uma boa noite a todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Costa. Bloco/PPL – TO) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 57 minutos.)

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2013

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, realizada em 10 de abril de 2013, quarta-feira, às 15h, no Plenário 7 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, destinada à transferência da Presidência.

Estiveram presentes os Srs. Deputados e Srs. Senadores membros da Comissão:

Deputados	**Senadores**
José Guimarães	Ricardo Ferraço
Nilson Leitão	
Nelson Pellegrino	

Estiveram presentes também os Congressistas não membros: Deputados Vicente Cândido, Fábio Reis e Gonzaga Patriota.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ferraço. PMDB – ES) – Havendo quórum para deliberação, submeto à aprovação do Plenário as atas circunstanciadas da 3ª e 4ª Reuniões de 2012, realizadas em 12 e 18 de dezembro, respectivamente, cujas cópias encontram-se à disposição dos Srs. Deputados e Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores e os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Esta reunião, Srs. Deputados e Srs. Senadores, foi convocada com o propósito específico, mas podemos ir adiante, para transferência da Presidência desta Comissão. Durante o exercício de 2012, esta Comissão foi presidida pelo Senado da República. Durante 2013, será presidida pela Câmara. Em 2014, portanto, volta para o Senado, obedecendo ao critério do rodízio.

Queremos informar aos Srs. Senadores e Deputados que, de acordo com a alternância, esta Presidência passará para o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados. Passo, portanto, sem mais delongas, a Presidência desta Comissão ao eminente Deputado Nelson Pelegrino, Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, que exercerá a Presidência desta Comissão durante o exercício de 20133.

Desejando votos de sucesso e, na expectativa, meu caro Presidente, que nós possamos, em 2013, sistematizar o real funcionamento desta Comissão, para que ela possa justificar a sua existência e possa justificar, naturalmente, as suas prerrogativas constitucionais. Sucesso, e conte comigo na sua planície.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT – BA) – Senhoras e senhores, Senador Ricardo Ferraço, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, assumindo até então a Presidência desta Comissão e que agora, também, por força deste rodízio, assume a Vice-Presidência da Comissão, espero, façamos um trabalho integrado; Deputado Nilson Leitão, que é o Líder da Minoria na Câmara Federal, que esteve aqui agora, até pouco tempo; também o Deputado José Guimarães, Líder do PT na Câmara Federal; Deputado Vicente Candido, que também nos dá a honra da presença aqui; funcionários da Comissão de Relações Exteriores, tanto do Senado como também da Câmara, é um prazer imenso estar aqui.

Eu queria cumprimentar também todas as Lideranças da Maioria e da Minoria, colegas parlamentares, senhoras e senhores, é com a convicção de estar diante de um desafio importante para o País que assumo o cargo de Presidente da Comissão Mista de Controle das Atividades de inteligência do Congresso Nacional.

O nosso papel neste Colegiado, com a participação de todos os seus integrantes, será o de contribuir para que este seja um órgão efetivamente cumpridor de suas atribuições constitucionais, que expresse o compromisso da Nação para com os princípios democráticos, com respeito às liberdades, aos direitos humanos e à ordem instituída.

Como órgão do Poder Legislativo incumbido do controle externo da atividade de inteligência, esta Comissão adquire relevância, tanto em virtude dos mecanismos de controle de que dispõe para coibir eventuais excessos, quanto como meio de demonstrar a legitimidade e o apoio de todos os brasileiros à atividade de inteligência.

De fato, o controle atribuído ao Poder Legislativo é a principal garantia de que as organizações de inteligência e seus agentes conduzirão suas atividades dentro dos primados da legalidade e da defesa do Estado e da sociedade.

No plano internacional, penso que a política de inteligência de um país deve refletir a forma de interação que esse país deseja estabelecer com o resto do mundo. Se é guiado por pretensões hegemônicas ou se busca cooperação e a solução pacífica dos conflitos, que valor atribui a sua soberania, tudo é relevado pela forma como se organiza e atua a sua área de inteligência.

Também no plano interno essa política é um poderoso indicador do compromisso para com os direitos fundamentais da cidadania, do cuidado que se dever ter, face a possíveis ameaças à ordem democrática, assim como equilíbrio entre esses valores.

Passados 25 anos da promulgação da Constituição de 1988 e estabelecido o Estado democrático de direito, já não faz sentido discutir a necessidade de serviços de inteligência. Sabemos todos que essa atividade é fundamental para a envergadura do Brasil. Importante é que ela seja organizada dentro dos estritos parâmetros do Estado democrático de direito, que ela seja objeto de um controle externo capaz de refletir os interesses públicos.

É nesse sentido que se destaca o papel do Parlamento, que, a exemplo do que ocorre em outras democracias, ocupa papel central neste controle, um controle que é exercido pela Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência.

Mas teremos aí pendência a resolver. Falta-nos a lei que regulamenta a Comissão, no caso o nosso Regimento Comum da Casa, que define suas competências e atividades. O que temos hoje é um Projeto de Resolução do Congresso Nacional apresentado ainda em 2001, que tem efeito, às vezes, de Regimento Interno provisório.

Penso que esta Comissão deva analisar esse projeto e suas emendas, de modo a viabilizar sua votação pelo Plenário do Congresso Nacional ainda neste ano de 2013.

Quero propor também, de início, que a Comissão possa se reunir com os responsáveis pelo Sistema Brasileiro de Inteligência, como o Diretor-Geral

da Abin, para que possamos ter um quadro geral das atividades do setor e assim nos informarmos para qualificar nossa reflexão e nossas propostas de trabalho no decorrer do ano.

Espero contar com o apoio e com a participação ativa dos companheiros desse importante colegiado parlamentar, para que tenhamos uma gestão profícua e exitosa.

Muito obrigado a todos.

Concluindo, Senador Ricardo Ferraço, Deputado Nilson Leitão, Deputado Vicente Candido, todos aqui presentes, quero dizer que nessa semana – até ontem tive a oportunidade de dialogar com o Senador Ricardo Ferraço, presidente da Comissão até então –, ainda ontem, eu mantive um contato com o Ministro do Gabinete de Segurança Institucional, General Elito, e o convidei para estar em nossa Comissão, para que pudesse fazer uma explanação sobre a política de inteligência, juntamente com o Diretor da Abin. E, na oportunidade, também, até por iniciativa própria, ele manifestou o seu interesse em esclarecer fatos que foram divulgados na imprensa nos últimos dias.

Penso que será de muita importância a presença aqui do General, do Diretor da Abin, do nosso Ministro, para que pudéssemos iniciar os trabalhos.

Vamos fazer um esforço grande. Sei que a composição desta Comissão é de alta relevância. Todos com muitas atribuições, como o Senador Eunício Oliveira, que é o Líder do PMDB na Casa, o Senador Mário Couto, que é o Líder da minoria, o Senador Ricardo Ferraço, que é o nosso Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Deputado Nilson Leitão, que é o Líder da minoria na Câmara Federal, o Deputado José Guimarães, que, assim como o Eunício, são os líderes de bancadas majoritárias na Câmara e no Senado, e também eu que presido a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara Federal. Então, é um colegiado, além de extremamente seleto, com altas atribuições, o que corresponde inclusive às responsabilidades de uma comissão, porque essa área de inteligência é uma área extremamente sensível.

Lembro-me de que, quando fui Relator da CPI dos Grampos na Câmara Federal, foi quando tive a primeira notícia da existência desta Comissão e da sua importância. Em qualquer país democrático do mundo inteiro o seu parlamento exerce o papel de controle sobre as atividades de inteligência que são fundamentais para o Estado democrático de direito, para a soberania de um país.

Então, pela relevância que essa atividade tem, ela requer sigilo, requer proteção, mas também, pela sua relevância, requer que haja o controle do Poder Legislativo sobre as suas atividades também. Nesse sentido, é fundamental que a gente faça um esforço para estabelecer, não só juntamente... Senador Ricardo Ferraço, vamos contar com sua grande colaboração para que possamos em breve marcar uma audiência com o Senador Renan Calheiros. Vamos a ele. Vamos marcar uma audiência com o Renan para discutir com ele como podemos acelerar o processo de votação do projeto de resolução que vai regulamentar a existência da Comissão, as suas atividades, as suas atribuições, para que ela possa, de fato, funcionar plenamente, e estabelecer um calendário de atividades e de prioridades ao longo do ano, contando, como sempre, com a colaboração e a presença dos nossos Pares que compõem a Comissão.

Há, sobre a mesa, requerimento que acaba de chegar de autoria dos Srs. Deputados Carlos Sampaio e Nilson Leitão, que aqui presente está e é o nosso Líder da Minoria, e que requer seja convocado o Sr. José Elito Carvalho Siqueira, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para prestar esclarecimentos sobre denúncias de mobilização da Abin – Agência Brasileira de Inteligência para monitorar portuários e sindicatos contrários à Medida Provisória nº 595, de 2012, MP dos Portos.

Quero fazer apenas uma ponderação, inclusive um dos autores do requerimento, o Deputado Nilson Leitão, está aqui, que é se não poderemos transformar o requerimento em um convite, haja vista que ontem tomei a iniciativa de, não como Presidente desta Comissão, mas como Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara Federal, em conjunto com o nosso Senador Ricardo Ferraço, que estava na viagem que fizemos ao Rio de Janeiro – fiz a consulta a ele também, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado –, já que o *locus* ideal para que o Ministro viesse seria esta Comissão, tomei iniciativa de ligar para o Ministro, que foi solicito, se colocou à disposição e disse que teria prazer de vir a esta Comissão não só para falar sobre as atribuições dele, mas também sobre as atribuições da Abin e sobre esse episódio. O Ministro me adiantara que tudo o que ocorreu foi dentro do que está estabelecido na Constituição, na legislação própria e que não houve nenhum direcionamento específico. Mas vamos dar oportunidade para o Ministro discorrer.

Queria só ponderar ao Deputado Nilson Leitão se não poderemos transformar esse requerimento em um convite e eu, prontamente, estabeleceria um diálogo com o nosso Ministro para que pudéssemos o mais rápido possível marcar a sua vinda a nossa Comissão.

Com a palavra o autor do requerimento.

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB – MT) – Primeiro, nosso Presidente, Deputado Nelson Pellegrino, quero cumprimentá-lo. Quero cumprimentar nosso Senador Ricardo Ferraço e o nosso Deputado Vicente Candido. Quero também dizer que essa é a primeira reunião nossa, mas espero realmente que a gente possa produzir para o Brasil aqui nesta Comissão.

Não tenho dúvida que a sua condição de fazer esse intercâmbio, de fazer com que venha para cá realmente e elucide uma dúvida que saiu em toda mídia nacional, e esse é o nosso papel, não precisaria de nenhum outro tipo de provocação, a não ser a presença aqui, e a presença, sendo convite, sendo convocado, para nós independe. Mas, realmente, gostaria que houvesse uma prioridade nisso, até para que não houvesse esse assunto indo cada vez pior nas tribunas das comissões ou até mesmo no plenário e que os outros líderes de oposição também pudessem alimentar achando que nós não estaríamos fazendo o nosso papel.

Concordo com V. Exª e acredito que V. Exª o trará o mais rápido possível aqui.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Senador Ricardo Ferraço. Por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB – ES) – Sr. Presidente, assim como V. Exª, assumimos a Comissão de Relações Exteriores muito recentemente. Estamos ainda, por assim dizer, desenhando a nossa estratégia, definindo o nosso programa de trabalho, porque essa é uma comissão que cuida de relações exteriores e de defesa nacional, temas da maior relevância, da maior importância para a população brasileira, e do monitoramento das atividades de inteligência. Precisamos inclusive começar a debater esse tema sem preconceitos.

Não se deve confundir a necessidade de o Estado brasileiro ter ações e diretrizes com uma rede como a que nós vimos ou assistimos durante o regime militar. É uma coisa absolutamente diferente. As sociedades mais organizadas, mais civilizadas dispõem de uma estrutura de inteligência na defesa daquilo que há de interesse mais elevado do Estado de que essa estrutura faz parte.

Mas o fato objetivo é que nós precisamos – e essa é a minha expectativa, e quero estar à sua disposição, Sr. Presidente, e à disposição dos nossos colegas nesta Comissão – que, de fato, esta Comissão possa existir. Ela está definida, como V. Exª bem relatou, na Lei 9.883, de 1999, mas até hoje ela é regulada por um regimento provisório. Não há ainda uma decisão da Mesa do Congresso Nacional em estabelecer uma regra clara, transparente, democrática que possa dar efetividade a esta Comissão, que tem um papel muito importante. Ela tem as suas responsabilidades definidas nessa lei, que, em seu art. 6º, define os critérios, define que lei própria tratará disso, e eu quero crer que a gente precisa realmente justificar sua existência.

Quando nós buscamos no tempo aqui, em 2012, esta Comissão fez quatro reuniões; em 2011, ela fez duas reuniões; em 2010, ela fez cinco reuniões. Portanto, ela é uma Comissão que, na prática, não existe. E esta é a oportunidade que V. Exª tem de fazê-la existir e darmos a ela uma agenda, darmos a ela uma programação, e que nós possamos inclusive fazer um debate aqui à luz do Direito Comparado, tratando, por exemplo, como as agências de informação funcionam em outros países, como a nossa vem funcionando, qual é a estrutura que nós temos, qual é a visão estratégica da inteligência nacional, vis-à-vis com aquilo que outros países democráticos, civilizados fazem. Acho que esse é um papel importante.

V. Exª assume realmente a Presidência e tem uma excepcional oportunidade, que deixará sua marca: a marca do Presidente que, ao assumir, fez esta Comissão existir, deu a ela um regimento. E nós precisamos, sim, com o Deputado Henrique Eduardo Alves, com o Senador Renan Calheiros, ter uma definição da Mesa do Congresso, porque esta é uma decisão conjunta, das duas Casas, para que ela possa existir. E V. Exª já assume, convidando o nosso General do Gabinete Integrado para que possa falar sobre as diretrizes, falar sobre a estrutura, falar sobre o funcionamento, da sua visão, não apenas do Gabinete, mas da área de inteligência de todo o Governo.

Essa será uma oportunidade para que nós possamos visitar o funcionamento, as questões estruturais, mas possamos também aqui fazer o enfrentamento de questões estruturais que possam estar na mídia, ou não estar na mídia, enfim, a critério de qualquer parlamentar que faça parte aqui da Comissão.

Então, quero saudá-lo e dizer da minha expectativa pessoal, conhecendo a forma dinâmica com que V. Exª toca e move o seu mandato, de que V. Exª venha para fazer a diferença. E eu quero estar associado ao esforço de V. Exª para que nós possamos, efetiva e definitivamente, criar a Comissão, que tem a tarefa e a responsabilidade de monitorar as ações de inteligência do Estado brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. É com essa motivação e com esse estímulo que eu quero me colocar à sua disposição para, juntos, somarmos esforços nessa direção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Agradeço a V. Exª e tenho certeza de que, como Vice-Presidente da Comissão agora, V. Exª dará uma

contribuição relevante, com a experiência que teve, mesmo com esse breve período em que assumiu a Presidência da Comissão. Tenho certeza de que vamos fazer um trabalho colegiado, um trabalho em equipe, com os Senadores e Deputados que compõem a Comissão, para que a gente possa dar essa contribuição à democracia brasileira, porque volto a dizer: a atividade de inteligência é relevante para qualquer país, é fundamental; agora, é preciso que seja exercida dentro dos marcos do Estado democrático.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB – ES) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Se não, ela pode ultrapassar, e isso transbordar para práticas que, no passado, já foram usadas que não são práticas de proteção do Estado democrático de direito, do Estado soberano, muito menos de proteção da sociedade. Então, penso que esse controle é fundamental. Por isso é que o Congresso Nacional instituiu esta Comissão. Cabe-nos dar vida a ela, para que ela possa cumprir suas obrigações legais, e que possamos dar essa contribuição fazendo esse debate.

Pergunto se há algum Senador ou Deputado que ainda queira discutir o requerimento aqui apresentado pelos Srs. Deputados Nilson Leitão, Líder da Minoria, e Carlos Sampaio.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Acho que seria importante, Presidente, que nós pudéssemos marcar para a próxima semana a presença aqui do Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – O ideal é que fosse nesse horário.

Qual o horário de funcionamento da Comissão de Relações Exteriores, Senador, aqui?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Funciona às quintas-feiras, às 9h30. Se V. Exª quiser marcar, por exemplo, para a próxima quarta-feira, às 15 horas, acho que está de bom tamanho; 15 horas, ou 14 horas, porque temos Ordem do Dia às 16 horas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – A Ordem do Dia no Senado começa às 16 horas?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Às 16 horas. E lá na Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Lá às 17 horas, geralmente.

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB – MT) – Para nós, da Câmara, seria melhor às 16 horas aqui.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Talvez, Deputado Nilson, fosse razoável às 15 horas, porque teríamos uma margem para a Ordem do Dia daqui do Senado e também para a nossa lá.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Então, próxima quarta, às 15 horas?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Vou submeter à votação.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam com o requerimento...

O assessor do Gabinete de Segurança Institucional nos comunica...

Ontem até conversei com o Ministro e disse a ele que existiam esses requerimentos lá e que até faria gestão junto aos presidentes das comissões para que colocássemos que o *locus* ideal para que o Ministro pudesse falar sobre vários temas, inclusive esse, fosse aqui. Então, há uma informação de que membros da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara Federal, não sei se do Trabalho também irão, estarão com o Ministro amanhã ao meio-dia.

Então, vou submeter...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Mas eu acho que isso não anula a nossa iniciativa. São coisas distintas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Não, claro que não.

Vou submeter à votação o requerimento. É um convite, evidentemente, ao Ministro. O Ministro se colocou à disposição da Comissão – conversei com ele ontem. E aí nós vamos reafirmar o convite ao Ministro. Evidentemente que o convite é para a próxima quarta-feira, mas temos que ver a agenda do Ministro, se há alguma viagem prevista ou alguma coisa que inviabilize essa data. Se a data não for viável, vamos discutir com o Ministro uma data mais próxima possível.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Agora, Presidente, há uma questão que eu julgo importante. Já houve esforços para que a Comissão existisse e se efetivasse nos seus marcos e nas suas prerrogativas, mas isso só poderá acontecer se houver um comprometimento pessoal de todos nós. Isso tem que ser um compromisso do Presidente e de todos nós.

É muito importante que nós tenhamos essa consciência. Todos nós teremos que priorizar, nas nossas agendas, esta Comissão, para que ela possa, de fato, cumprir com o seu papel, que é muito relevante.

Quero trazer essa contribuição, porque essa não pode ser uma responsabilidade apenas do Presidente, tem que ser uma responsabilidade de todos nós.

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB – MT) – Eu acredito que ela começa bem a partir do momento em que esses compromissos, por esses convites – assuntos relevantes – esse calendário seja ocupado. Com o calendário ocupado, não tenho dúvida de que esta Comissão vai oferecer muito. E o que precisamos fazer é isso, com responsabilidade, porque são assuntos delicados, não são assuntos que podem ser partidarizados.

Acredito que esta Comissão tem uma responsabilidade até mais do que muitas existentes.

Acredito que o Presidente dando esse indicativo desse calendário preenchido, esta Comissão vai ter muito que fazer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Quero registrar também a presença do Deputado Gonzaga Patriota.

O SR. GONZAGA PATRIOTA – Sr. Presidente, se V. Exª me permitir, eu gostaria apenas de cumprimentar o eminente Senador, amigo, ex-colega da Câmara, depois veio para o céu, depois de passar 8 anos no Governo do Espírito Santo, o Ferraço. Tivemos a honra também de sermos colegas do seu pai. E quero parabenizá-lo pelo trabalho feito aqui e dizer que está transmitindo essa Presidência para um nordestino, baiano, meu vizinho lá que é o peregrino Nelson. É assim que eu o chamo há muito tempo, e ele me chama de patriota Gonzaga. Mas eu não sei se coincidência ou não, ontem colocaram o peregrino Nelson, o patriota Gonzaga e o Ferraço Ricardo para irem ao Rio de Janeiro para aquele encontro maravilhoso, onde a gente pode copiar, fotografar com os olhos a potência que é o mundo nessa parte de segurança pública. E quero dar também total apoio ao convite que está sendo feito ao Ministro.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Muito obrigado, Deputado Gonzaga Patriota.

Eu vou submeter, não havendo mais quem queira discutir, o requerimento em votação.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como estão. (*Pausa*.)

O requerimento está aprovado. Nós vamos fazer contato com o gabinete, já tem até assessoria, já vai transmitir. Eu vou ligar para o Ministro, e a nossa expectativa é de que, na próxima quarta-feira... A ideia é que o Ministro venha aqui falar sobre a política de segurança, de maneira geral, e, evidentemente, nós vamos poder abordar esse tema também.

Documentos pertinentes a 1ª Reunião:

01. Lista de Presença dos membros (1 fl.);
02. Lista de Presença dos não membros (2 fl.);
03. Requerimento nº 1, de 2013 (3 fls.).

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – (CCAI)

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

1ª REUNIÃO DE 2013

Em 10 de abril de 2013, quarta-feira, às 15h, no plenário nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal

Presidente: Senador Ricardo Ferraço
Vice-Presidente: Deputado Nelson Pellegrino

LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
JOSÉ GUIMARÃES	EUNÍCIO OLIVEIRA
NILSON LEITÃO	MÁRIO COUTO
NELSON PELLEGRINO	RICARDO FERRAÇO

Visto: _____

Brasília, 10 de abril de 2013

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – (CCAI)

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

1ª REUNIÃO DE 2013

Em 10 de abril de 2013, quarta-feira, às 15h, no plenário nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal

Presidente: Senador Ricardo Ferraço
Vice-Presidente: Deputado Nelson Pellegrino

LISTA DE CONGRESSISTAS NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

CONGRESSISTA	Assinatura
Vicente Cândido PT/SP	

Visto: _____

Brasília, 10 de abril de 2013

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2013
(dos Srs. Carlos Sampaio e Nilson Leitão)

Solicitam seja convocado o Sr. **José Elito Carvalho Siqueira,** Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para prestar esclarecimentos sobre denúncias de mobilização da ABIN – Agência Brasileira de Inteligência para monitorar portuários e sindicatos contrários à Medida Provisória nº 595/2012 – MP dos Portos.

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exa., nos termos regimentais, a convocação do Sr. Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Senhor **José Elito Carvalho Siqueira**, para prestar esclarecimentos sobre denúncias de mobilização da ABIN – Agência Brasileira de Inteligência para monitorar portuários e sindicatos contrários à Medida Provisória nº 595 – MP dos Portos.

JUSTIFICAÇÃO

A edição de 08 de abril de 2013 do jornal O Estado de São Paulo publicou reportagem:

Documento da Abin desmente ministro e confirma a vigilância de sindicalistas

Texto sigiloso revela 'missão' de fiscalizar possível reação de trabalhadores contra MP dos Portos

Alana Rizzo, de O Estado de S. Paulo

BRASÍLIA - Documento sigiloso obtido pelo Estado confirma que o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência (GSI) mobilizou a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) para monitorar portuários e sindicatos contrários à Medida Provisória 595, conhecida como MP dos Portos. O ofício desmente o general José Elito, ministro-chefe do GSI, que na semana passada chamou de "mentirosa" reportagem do Estado que revelava a ação da Abin no Porto de Suape (PE).

Identificado como "Ordem de Missão 022/82105", de 13 de março de 2013, o ofício encaminhado a superintendências da Abin em 15 Estados litorâneos traz em destaque o alvo dos agentes: "Mobilização de Portuários". O GSI confirma a autenticidade do documento.

A "missão" da Abin, informa o documento, é identificar ações grevistas como reação à medida provisória que altera o funcionamento dos portos. O alvo central são sindicalistas ligados à Força Sindical. A central sindical se uniu às críticas feitas pelo governador de Pernambuco, Eduardo Campos (PSB), contra a MP dos Portos. Campos é possível candidato à Presidência em 2014.

Reportagem do Estado mostrou na última quinta-feira que a Abin vigia os passos dos portuários de Suape, em Pernambuco. Na ocasião, o general Elito, após reunião com a presidente Dilma Rousseff, divulgou nota dizendo ser "mentirosa a afirmação de que o GSI/Abin tenha montado qualquer operação para monitorar o movimento sindical no Porto de Suape ou em qualquer outra instituição do País".

A ordem contida no ofício 022/82105, porém, é clara sobre o monitoramento de sindicatos que atuam em portos. "Dirigentes sindicais ligados à Força Sindical pretendem promover paralisação nacional de 24 horas no dia 19 mar. 2013", alerta o documento sigiloso. Em outro trecho, cita a Federação Nacional dos Portuários e a Central Única dos Trabalhadores (CUT): "Portuários filiados a essas entidades devem começar a se reunir em assembleias a partir de 15 mar. 2013 para definir os rumos da mobilização - ações paredistas não podem ser descartadas".

***Câmera israelense**. Pouco antes de deflagrada a Ordem de Missão, em 13 de março, uma equipe formada por agentes de Brasília percorreu os Estados alvo para uma ação de vigilância prévia que incluiu, pela primeira vez, a utilização de um equipamento de filmagem israelense que permite a transmissão, em tempo real e em alta resolução, de imagens captadas nos portos.*

No bunker montado em Brasília para a análise da movimentação dos portuários e associações da categoria, os agentes, nos dias que antecederam à data considerada como de provável paralisação, foram colocados em plantão permanente, distribuídos em quatro turnos de seis horas (19h-1h; 1h-7h; 7h-13h e 13h-19h).

A estrutura utilizada para mapear a ação dos portuários e sindicatos foi semelhante, em tamanho, utilização de recursos humanos e até mesmo na montagem de uma sala especial para os analistas envolvidos na operação, à montada para a Rio + 20.

Além das equipes mobilizadas nas superintendências para a espionagem de campo, oficiais lotados em outros Estados foram deslocados para Brasília e incorporados à força-tarefa de espionagem sindical. Todos os reforços foram alojados na Escola de Inteligência (Esint), localizada dentro da própria Abin, no Setor Policial Sul, na capital.

***Suape**. Nas superintendências, conforme o Estado apurou, a Ordem de Missão expedida pela direção da Abin, comandada pelo analista Wilson Trezza, foi desdobrada em novas missões, algumas mais intensas, com infiltrados, como a desencadeada em Suape.*

O porto pernambucano foi considerado um epicentro pela capacidade de movimentação de cargas e potencial de irradiação da greve a outros Estados.
Nove dias antes de desencadeada a operação nacional pela Abin, o presidente da Força Sindical, deputado Paulo Pereira da Silva, o Paulinho da Força (PDT-SP), reuniu-se com portuários e com o governador Eduardo Campos, quando a paralisação foi discutida. Antes, apesar de invasões de navios em Santos e do bloqueio, em 22 de fevereiro, de 16 navios em Paranaguá (PR), nenhuma ação, conforme revelou o Estado, fora desencadeada.
Dirigentes da Força Sindical reagiram à ação da Abin. Ontem, em evento da central em São Paulo do qual Eduardo Campos foi convidado a comparecer, o tema Abin voltou à tona.
***'Militarização'**. O aparato utilizado e o objetivo da missão provocou tensão dentro do próprio governo, entre os órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin). Acionada, a Diretoria de Inteligência da Polícia Federal se recusou a participar da operação.*
A característica da missão e a prioridade dada à movimentação dos sindicatos e portuários é sintoma, segundo agentes ouvidos reservadamente pela reportagem, da "militarização" da Abin, sob o comando hierárquico do general Elito.
Boa parte das superintendências é hoje chefiada por R-2, como no jargão interno os oficiais de inteligência identificam os militares com passagem pelos serviços de informação das Forças Armadas e que foram incorporados à Abin.
Essa estrutura de comando dá prioridade a uma "pauta ideológica", segundo oficias de inteligência ouvidos pelo Estado, com foco no acompanhamento de movimentos sindicais e sociais."

Tendo em vista a gravidade dos fatos noticiados, os esclarecimentos do Senhor Ministro são fundamentais para que esta Comissão possa exercer suas atribuições constitucionais.

Sala das Comissões, em de abril de 2013.

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Deputado **NILSON LEITÃO**
Líder da Minoria

Penso que, não havendo mais nada a tratar, queria agradec presença de todos e convocá-los para a próxima reunião, na quarta-feira, à horas, no plenário – como sempre, a boa vontade do nosso Presidente – aq nossa Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federa

Muito obrigado a todos.

(Iniciada às 15 horas e 38 minutos, e reunião é encerrada às 16 horas minu

Agenda Cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

18/04/2013
quinta-feira

12h	**Recebe o Prefeito Marcius Beltrão, de Penedo** Sala de Audiências
15h30	**Recebe o Prefeito Gildo Rodrigues, de Poço das Trincheiras** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário
16h	**Recebe o Ministro Moreira Franco, da Secretaria de Aviação Civil** Sala de Audiências

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PPL - João Costa** (S)

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PSD/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PRB-1 / PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PC DO B/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PC DO B/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB/TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12
PTB-6 / PR-4 / PSC-1 / PPL-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Costa. . . . . PPL/TO
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR

Bloco Parlamentar da Maioria.	28
Bloco de Apoio ao Governo.	25
Bloco Parlamentar Minoria.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	12
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Costa** (Bloco-PPL-TO)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (65,68)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (65,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (63)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
João Costa (81,82)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PPL - 1

João Costa (81,82)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,70,91)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,69,93)
Rodrigo Rollemberg (67,99)
Inácio Arruda (89,100)
Eduardo Lopes (37,45,64,101)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,70,91)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,95)
Anibal Diniz (25,96)
Paulo Paim (97)
Eduardo Suplicy (98)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,69,93)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (67,99)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,83)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,100)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,90)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,64,101)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,83)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (102)
Ataídes Oliveira (103)
Cyro Miranda (31,94)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,62)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
65. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
68. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
69. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
82. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
83. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE VIOLAÇÃO AO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)	1. Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (2)
Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	2.
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (2)	3.
Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Humberto Costa (PT-PE) (5)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (5)
Paulo Paim (PT-RS) (5)	2. Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)
Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (5)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. João Costa (PPL-TO) (4)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador João Costa (PPL) (6,10,11)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
*****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
******. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.
*******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (5,6)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. VAGO (2)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 22

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012
Instalação: 03/04/2013

MEMBROS
Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues
Roberta Maria Rangel

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.
***. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

Instalação: 17/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB) (1,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (5)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:

1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).

10) CT - LEVANTAMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS NO BRASIL

Finalidade: Realizar levantamento da legislação pertinente à prevenção e combate de incêndios no Brasil, e elaborar proposta concreta, eficaz e de alcance nacional das normas técnicas necessárias, tendo como referência rigorosos padrões internacionais.

(Requerimento nº 18, de 2013, da Senadora Ana Amélia)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
RELATOR: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Pedro Simon (PMDB) (2)	1. Senador Romero Jucá (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (2)	2. Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Paulo Paim (PT) (4)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)
Senador Jorge Viana (PT) (4)	2. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (3)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Gim (PTB) (1)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (1)

Notas:
1. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 40/2013, designando o Senador Gim, como membro titular, e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
2. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 77/2013, designando o Senador Pedro Simon e a Senadora Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá e Sérgio Souza, como membros suplentes, para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
3. Em 15.03.2013 é designado o Senador Cyro Miranda como membro titular para compor o Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of.94/2013-GLPSDB).
4. Em 19.03.2013, são designados como membros titulares os Senadores Paulo Paim e Jorge Viana, e como membro suplentes os Senadores Inácio Arruda e Eduardo Suplicy para comporem o Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 49/2013).
5. Em 26.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Ana Amélia, como Presidente, e o Senador Cyro Miranda, como Vice-Presidente, deste colegiado, e designou como relator o Senador Paulo Paim (Of. nº 1/2013 - CTLEGINC).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (68,13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Jader Barbalho (PMDB) (36,37,49,50,60)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. João Vicente Claudino (PTB) (67)
Gim (PTB) (67)	2. Eduardo Amorim (PSC) (48,67)

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. João Costa (PPL) (38,39,51,52,67)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Alfredo Nascimento (PR) (21,67)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. Pedro Simon (PMDB) (23,30,35)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
João Costa (PPL) (28,29,32,39,41)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
***. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (78)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (23,83)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (9)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (55,56,9)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (76,7,9)
Anibal Diniz (PT) (75,6)	4. Acir Gurgacz (PDT) (49,51,60,61,24,25)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (79,8)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,77)	1. Romero Jucá (PMDB) (39,50,77,2,4,16,20,27)
Vital do Rêgo (PMDB) (39,50,77,1,15)	2. Roberto Requião (PMDB) (39,46,50,77,3,16,36)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,77)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (39,50,52,53,63,64,77,13,16)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,77)	4. Clésio Andrade (PMDB) (39,50,77,14,16)
Luiz Henrique (PMDB) (39,50,77,20)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,77)
Eunício Oliveira (PMDB) (39,77,26)	6. Benedito de Lira (PP) (39,77)
Francisco Dornelles (PP) (39,77)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,77)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,74,77)	8. Kátia Abreu (PSD) (40,41,43,57,58,68,69,73,74,77,29,30,31,37)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (71,22)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Ataídes Oliveira (PSDB) (71,72)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (71,11)
José Agripino (DEM) (42,17)	4. Paulo Bauer (PSDB) (42,44,18)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (82)	1. Gim (PTB) (45,65,81,82,5)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,82,84,85)	2. Eduardo Amorim (PSC) (45,80,82,10)
Magno Malta (PR) (82)	3. Blairo Maggi (PR) (66,67,82,19,21,34,35)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (82)	4. Alfredo Nascimento (PR) (47,48,82)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).

51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. N° 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. N° 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).

83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (41,44,60)
Pedro Simon (PMDB) (17,41,60)	5. VAGO (41,44)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PSD) (41,44,60)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Ataídes Oliveira (PSDB) (8,42,43,59,61,62)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (66,71,72)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66)	3. VAGO (34,35,57,66)
VAGO (24,58,66)	4. VAGO (49,50,56,65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (60)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. VAGO (14,55,61)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) (9,10,19,21,55)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. VAGO (23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. João Costa (PPL) (39,59,65)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. n° 046/2011 - GLPTB / OF. n° 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. n° 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. n° 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF n° 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. n° 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of n° 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. n° 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of n° 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. VAGO (8)
Eduardo Braga (PMDB)	3. VAGO (16)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. n° 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. n° 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (10,37,38)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) (6,8,25,32,58)
Pedro Simon (PMDB) (2,11,27,28,29,40,58)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (16,30,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (3,7,15,34,44,61)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (41,49)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. VAGO (45,53,65)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65)
VAGO (65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (9,44,5,8)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (38,2)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (47,1)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. VAGO (19,20,37,47)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
*****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. N° 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. N° 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. N° 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (59,8)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,3,10,25,54)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Eunício Oliveira (PMDB) (25,54)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PSD) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (51,55)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. VAGO (4,7,51,61)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (40,24)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (35,45,57,60)	2. Armando Monteiro (PTB) (60)
João Costa (PPL) (34,60)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 09/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
João Costa (PPL) (1,5,6,7,9,10)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB) (3,4,8,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
4. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
5. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
6. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
7. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 066/2012-PRES/CI).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
10. Em 20.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 15/2013-CI/PRES).
11. Em 04.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 139/2013-GLPMDB).
*. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) (42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. VAGO (50)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (30,50,51,52)	2. VAGO (50)
João Costa (PPL) (50)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. n° 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício n° 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,21,62)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (17,62)
Kátia Abreu (PSD) (31,59,61,62)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM)	3. VAGO (5,18,48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (37,45)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. n° 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. n° 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. n° 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. n° 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. n° 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1°.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. n° 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of n° 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. n° 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. n° 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. n° 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. n° 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular, e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)
VAGO

Atualização: 03/04/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 16/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 17/04/2013

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
Pesquisador com produção científica relevante
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 14/03/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303.5258 **Fax:**3303.5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados

COMPOSIÇÃO [2]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[7]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [7]
2º Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ) [7]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [7]

Relator do PLDO / 2014:
Relator do PLOA / 2014:
Relator da Receita:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [5]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[4]
Francisco Dornelles (PP/RJ)[6]	2. [4 e 6]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [4]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[3]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.
3- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.
5- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
6- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.
7- Mesa eleita em 16-4-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Giroto (PMDB/MS)
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1.
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Dr. Ubiali (PSB/SP)	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014:
Relator do PLOA / 2014:
Relator da Receita:

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	
II – Saúde	
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	
VII – Justiça e Defesa	
VIII – Poderes do Estado e Representação	
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10 e 28]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) [2 e 11]	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2]
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) [2]	1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT) [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
	1.
	2.
PSOL [2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:
1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]
Prazo Final Prorrogado: 9-8-2013 [21]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim [14 e 16]	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. [2, 4 e 13]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Magda Mofatto (PTB/GO) [15]	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Geraldo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:
1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Carlos Sampaio (PSDB/SP)	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	PRESIDENTE Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	1ª VICE-PRESIDENTE Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	2º VICE-PRESIDENTE Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	1º SECRETÁRIO Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	2º SECRETÁRIO Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	3º SECRETÁRIO Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	4º SECRETÁRIO João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente:
Vice-Presidente:
Vice-Presidente:

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	

(Atualizada em 11.03.2013)

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 444 páginas

(OS: 11778/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL